

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL

Secção I

EXERCICIO DE 1938

Por conveniência, não sómente dos senhores subscritores, como da Imprensa, não se farão inscrições de assinantes sinão pelo prazo de um ano.

— As assinaturas começarão em 1º de janeiro, para terminar em 31 de dezembro, ou em 1º de julho, para terminar em 30 de junho do ano seguinte.

Ainda para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinantes só serão aceitas quando realizadas até o último dia do mês anterior áquele em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se ás repartições arrecadadoras que não aceitem pedidos de assinatura, sinão dentro dessas condições quer para particulares, quer para funcionários.

Preços de assinaturas anuais do "Diário da Justiça" ou de cada uma das Seções do "Diário Oficial".

Repartições publicas ou assinantes particulares	No interior	70\$000
	No exterior	110\$000
Funcionários publicos	No interior	50\$000
	No exterior	80\$000

Numero avulso do dia, 400 réis, até o limite de dez cadernos com quarenta folhas e mais 100 réis pelos seguintes cadernos de quatro folhas (oitavo) ou fração.

Por ano decorrido, mais 500 réis sobre o preço do dia.
O preço do numero de hoje está fixado na ultima página.

OBSERVAÇÕES

Dentro do ano não se aceitam pedidos de assinaturas.

— A Redação não fornecerá gratuitamente aos assinantes numeroes extraviados ou anteriores á data da assinatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, afim de não ficarem com as suas colleções desatualizadas.

— As assinaturas para funcionários publicos que descontem em folha de pagamento devem ser anualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

— Os preços fixados para os funcionários publicos são extensivos aos estaduais e municipais, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adiantadamente.

— Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mesas de rendas e alfândegas, poderão ser encaminhadas directamente á Imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscaes.

— As assinaturas não pagas ou cujas consignações não forem comunicadas pelas repartições pagadoras dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo, serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

Nos dias 10 e 25 de cada mês será publicada, em fasciculos apensos ao "Diário da Justiça", a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar e do Tribunal de Apelação do Distrito Federal.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga constataada pelos interessados a existência de erros ou omissões devem ser feitos das 16 ás 19 horas e, no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos officiais.

ANO LXXVII

SUMARIO

N. 132

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 2.428, de 3 de março de 1938.
 Decreto n. 2.590, de 27 de abril de 1938.
 Decreto-lei n. 423, de 11 de maio de 1938.
 Decreto n. 2.659, de 13 de maio de 1938.
 Decreto n. 2.662, de 13 de maio de 1938.
 Decreto n. 2.693, de 26 de maio de 1938.
 Decreto n. 2.699, de 28 de maio de 1938.
 Decreto n. 2.706, de 31 de maio de 1938.
 Decreto-lei n. 467, de 4 de junho de 1938.
 Decreto-lei n. 468, de 4 de junho de 1938.
 Decreto n. 2.718, de 4 de junho de 1938.
 Decreto n. 2.719, de 4 de junho de 1938.
 Decreto n. 2.720, de 4 de junho de 1938.
 Decreto n. 2.722, de 4 de junho de 1938.
 Decreto n. 2.723, de 4 de junho de 1938.
 Decreto n. 2.724, de 4 de junho de 1938.
 Decreto-lei n. 471, de 6 de junho de 1938.
 Decreto n. 2.729, de 6 de junho de 1938.
 Decreto n. 2.731, de 6 de junho de 1938.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 31 do mês findo e de 7 do corrente.

Ministério da Educação e Saúde — Decretos de 24 do mês findo e de 3 do corrente.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Decretos de 8 do corrente.

Conselho Federal do Serviço Público Civil.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente das Diretorias da Justiça e do Interior e de Contabilidade, do Serviço do Pessoal e do Imprensa Nacional.

Ministério da Educação e Saúde — Apostilas — Portarias — Expediente do Serviço do Pessoal, da Divisão do Ensino Comercial, do Serviço de Saúde Pública e da Divisão de Assistência Hospitalar.

Ministério da Fazenda — Expediente do Conselho Superior Administrativo, do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, da Procuradoria Geral da Fazenda Pública, da Diretoria das Rendas Internas, da Câmara de Reajustamento Econômico, da Recebeoria do Distrito Federal e da Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante.

Ministério da Guerra — Apostilas — Portarias — Despachos — Expediente do Sr. ministro.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Apostilas — Portarias — Expediente do Sr. ministro e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministério da Agricultura — Expediente do Sr. ministro, dos Departamentos Nacionais da Produção Vegetal, da Produção Animal e da Produção Mineral e da Diretoria da Contabilidade.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente do senhor ministro, do Serviço do Pessoal, da Diretoria Geral de Contabilidade, dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Indústria e Comércio, da Propriedade Industrial e de Seguros Privados e Capitalização, do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e do Instituto Nacional de Previdência.

Termos de contrato — Noticiário — Parte comercial — Rendas públicas — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Sociedades civis — Anúncios.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO-LEI N. 423, — DE 11 DE MAIO DE 1938

Abre, pelo Ministério da Justiça, o crédito especial de 500:000\$000 para aparelhamento da Polícia Militar do Distrito Federal.

O Presidente da República, usando da faculdade que lhe confere o artigo 180 da Constituição Federal, decreta:

Artigo único. Fica aberto, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de 500:000\$000 (quinhentos contos de réis), destinado a despesas de material com a renovação do armamento da Polícia Militar do Distrito Federal.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1938, 117º da Independência e 50º da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 471 — DE 6 DE JUNHO DE 1938

Cria, na Caixa de Amortização, dez lugares de ajudantes de tesoureiro e cinco lugares de conferente de valores, e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da faculdade que lhe confere o artigo 180 da Constituição Federal, decreta:

Art. 1º. Ficam criados no quadro IV — Caixa de Amortização, do Ministério da Fazenda, mais seis (6) lugares de ajudante de tesoureiro da Dívida Pública, quatro (4) de ajudante do tesoureiro do Papel Moeda e cinco (5) de conferentes de valores, todos do padrão J, sendo os de ajudante exercidos em comissão.

Art. 2º. Os cargos de que trata o artigo anterior devem ser providos de preferência por funcionários em disponibilidade.

Art. 3º. Fica aberto, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de 168:750\$000 (cento e sessenta e oito contos, setecentos e cinquenta mil réis), para atender, no corrente ano, ao pagamento dos vencimentos dos aludidos cargos, sendo:

1) Pessoal Permanente:	
Pessoal em Comissão.	
6 ajudantes de tesoureiro da Dívida Pública (J).....	67:500\$000
4 ajudantes do tesoureiro do Papel Moeda (J).....	45:000\$000
Pessoal efetivo:	
5 conferentes de valores (J)....	56:250\$000
	168:750\$000

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1938, 117º da Independência e 50º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 468 — DE 4 DE JUNHO DE 1938

Institue um concurso de veículos a gasogênio e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição:

Considerando que o programa atual do Governo visa a expansão das forças de produção, para o aumento das exportações;

Considerando que, para se alcançar esse objetivo, é necessário que o transporte das safras seja o mais barato possível;

Considerando que o custo do carburante usual é excessivo, não permitindo, por isso, a mecanização racional dos trabalhos rurais, e que não ocorre com o emprego do gasogênio, pelo seu baixo preço e consequente barateamento do transporte dos produtos agrícolas e industriais;

Considerando, finalmente, que é função precípua do Ministério da Agricultura incrementar, por todos os meios, a produção nacional, decreta:

Art. 1º. Fica instituído um concurso de veículos a gasogênio e realizar-se a partir da 1ª quinzena de setembro do corrente ano, de acordo com o regulamento que o Ministério da Agricultura aprovar, obedecendo ao seguinte critério:

- a) menor custo de veículo a gasogênio, por tonelada de carga útil transportada;
- b) menor necessidade de calorías (gasto de carvão ou lenha) no percurso total;
- c) menor tempo gasto no percurso total;
- d) necessidade de limpeza do filtro em maior percurso;
- e) necessidade de limpeza do gasogênio em maior percurso;
- f) melhor estado do motor no fim do percurso e melhor regularidade de funcionamento;
- g) maior velocidade média do veículo no percurso de Belo Horizonte ao Rio de Janeiro;
- h) melhor estado do óleo e menor gasto;
- i) menor peso do veículo por tonelada de carga útil;
- j) menor tempo gasto para acender o gasogênio e início da marcha.

Art. 2º. Fica aberto, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de 200:000\$000 (duzentos contos de réis), para atender às despesas (Serviços e Encargos) com a realização do concurso mencionado no artigo anterior, inclusive aquisição de cinco (5) veículos que maior número de pontos obtiverem.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1938, 117º da Independência e 50º da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 467 — DE 4 DE JUNHO DE 1938

Abre, pelo Ministério da Agricultura, o crédito suplementar de réis 950:000\$000, a verba que especifica

O Presidente da República, usando da faculdade que lhe confere o artigo 180 da Constituição Federal, decreta:

Artigo único. Fica aberto, pelo Ministério da Agricultura, o crédito de 950:000\$000 (novecentos e cinquenta contos de réis) suplementar à sub-assignação 17 — Custeio, etc., Anexo 11, artigo 3º, do decreto-lei n. 107, de 27 de dezembro de 1937, para atender à majoração de quotas concedidas pela União a diversos dos Estados com os quais mantem "acordos" para execução de serviços de algodão e outras plantas têxteis, na seguinte base:

Pará.	100:000\$000
Maranhão.	100:000\$000
Paraíba.	200:000\$000
Pernambuco.	400:000\$000
Paraná.	100:000\$000
Goiás.	50:000\$000

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1938, 117º da Independência e 50º da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

A. de Souza Costa.

DECRETO N. 2.428 — DE 3 DE MARÇO DE 1938

Extingue dois cargos excedentes da classe E da carreira de Atendente do quadro único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o art. 74 da Constituição,

Resolve declarar extintos, por se acharem vagos, dois cargos excedentes da classe E da carreira de Atendente, do quadro único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, de acordo com o disposto na lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para preenchimento de cargos vagos na referida carreira do mesmo quadro.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1938, 117º da Independência e 50º da República.

GETULIO VARGAS.

Waldemar Falcão.

Sr. Presidente da República — Achando-se vagos dois cargos excedentes da classe E da carreira de Atendente do quadro único deste Ministério, em virtude de aposentadoria de Antônio Rufino da Silva, por decreto de 9 de janeiro último, e de haver José dos Santos Alão optado por outro cargo, de acordo com o decreto-lei n. 24, de 29 de novembro de 1937, tenho a honra de solicitar a V. Ex. a extinção dos referidos cargos vagos, tendo em vista o que dispõe a lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1938. — Waldemar Falcão.

DECRETO N. 2.659 — DE 13 DE MAIO DE 1938

Aprova projeto e orçamento para construção de um desvio e um embarcadouro de gado, no km. 497,200m, da Linha "Cacequi ao Rio Grande", da Rede de Viação Férrea do Rio Grande do Sul.

O Presidente da República, atendendo ao que requereu o Estado do Rio Grande do Sul, arrendatário da Rede de Viação Férrea Federal do mesmo Estado, e de acordo com o parecer constante do officio n. 291-S, de 23 de abril do corrente ano, da Inspetoria Federal das Estradas,

Decreta:

Artigo único. Ficam aprovados o projeto e o orçamento, na importância de 55:429\$215 (cincoenta e cinco contos quatrocentos e vinte e nove mil duzentos e quinze réis), que ora baixam, rubricados pelo diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, para a construção de um desvio e um embarcadouro de gado, na estação de "Ivo Ribeiro", no km. 497,200m, da linha "Cacequi ao Rio Grande", na Rede de Viação Férrea Federal do Rio Grande do Sul.

§ 1.º As despesas que forem realmente efetuadas, até o máximo do orçamento ora aprovado, depois de apuradas em regular tomada de contas, serão levadas à conta do "Fundo de Melhoramentos" da Rede, de acordo com o contrato em vigor.

§ 2.º Para a conclusão das obras de que se trata, fica marcado o prazo de tres meses, contados da data da publicação do presente decreto.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1938, 117º da Independência e 50º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

(C. 4.467 — 9-6-1938 — 38\$800)

DECRETO N. 2.662 — DE 13 MAIO DE 1938

Aprova projeto e orçamento para construção de uma casa destinada ao pessoal da turma, no km. 30, da linha de Santa Maria a Marcelino Ramos, na Rede de Viação Férrea Federal do Rio Grande do Sul.

O Presidente da República, atendendo ao que requereu o Estado do Rio Grande do Sul, arrendatário da Rede de Viação Férrea Federal do mesmo Estado, e de acordo com o parecer constante do officio n. 289-S, de 23 de abril último, da Inspetoria Federal das Estradas,

Decreta:

Artigo único. Ficam aprovados o projeto e orçamento na importância de 109:251\$410 (cento e nove contos duzentos e cinquenta e um mil quatrocentos e dez réis), que com este baixam, rubricados pelo diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, relativos à construção de uma casa para o pessoal da turma n. 44, no km. 30, da linha de Santa Maria a Marcelino Ramos, na Rede de Viação Férrea Federal do Rio Grande do Sul.

§ 1.º As despesas que forem realmente efetuadas até o máximo do orçamento ora aprovado, depois de apuradas em regular tomada de contas, serão levadas à conta do "Fundo de Melhoramentos" da Rede, de acordo com o contrato em vigor.

§ 2.º Para a conclusão das obras de que se trata fica marcado o prazo de tres meses, contados da data da publicação do presente decreto.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1938, 117º da Independência e 50º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

(C. 4.463 — 9-6-1938 — 38\$800)

DECRETO N. 2.590 — DE 27 DE ABRIL DE 1938

Aprova projeto e orçamento para o aumento do armazem de mercadorias da estação de "Cruz Alta", no km. 161+420 da linha de "Santa Maria a Marcelino Ramos", na Viação Férrea Federal do Rio Grande do Sul.

O Presidente da República, atendendo ao que requereu o Estado do Rio Grande do Sul e de acordo com o que consta do processo número 6.834/38, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas,

Decreta:

Art. 1.º Ficam aprovados o projeto e orçamento que com este baixam, rubricados pelo diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, relativos ao aumento do armazem de mercadorias da estação de "Cruz Alta", no km. 161+420, da linha de "Santa Maria a Marcelino Ramos", da Rede de Viação Federal arrendada ao Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2.º As despesas que forem realmente efetuadas, até o máximo do orçamento ora aprovado, na importância total de réis 25:504\$504 (vinte e cinco contos quinhentos e quatro mil quinhentos e quatro réis), depois de apuradas em regular tomada de contas, serão levadas à conta do "Fundo de Melhoramentos", nos termos da cláusula I e item 2º da cláusula II do decreto n. 18 551, de 31 de dezembro de 1928.

Art. 3.º Para a conclusão das obras a que se refere o art. 1.º, fica marcado o prazo de dois meses, a contar da data da publicação deste decreto.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1938, 117º da Independência da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

(C. 4.465 — 9-6-1938 — 40\$800)

DECRETO N. 2.699 — DE 28 DE MAIO DE 1938

Concede Permissão à Rádio Sociedade de Juiz de Fora, para estabelecer uma estação radiodifusora

O Presidente da República, tendo em vista o que requereu Rádio Sociedade de Juiz de Fora, com sede na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, e de acordo com o estabelecido na

decreto n. 20.017, de 27 de maio de 1931, no regulamento aprovado pelo decreto n. 21.111, de 1 de março de 1932, e no decreto número 24.655, de 11 de julho de 1934, decreta:

Artigo único. Fica concedida à Rádio Sociedade de Juiz de Fora, com sede na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, permissão para estabelecer, sem direito de exclusividade, uma estação destinada a executar o serviço de radiodifusão, nos termos das cláusulas que com este baixam, assinadas pelo ministro da Viação e Obras Públicas.

Parágrafo único. O contrato decorrente desta concessão deverá ser assinado dentro do prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste decreto no *Diário Oficial*, sob pena de ser, desde logo, considerada nula a concessão.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1938, 117º da Independência e 50º da República.

GETULIO VARGAS

João de Mendonça Lima.

Cláusulas a que se refere o decreto n. 2.699, desta data

I

Fica assegurado à Rádio Sociedade de Juiz de Fora o direito de estabelecer, na cidade de Juiz de Fora (Estado de Minas Gerais), uma estação de ondas médias, destinada a executar o serviço de radiodifusão, com finalidade e orientação intelectual e instrutiva, e com subordinação a todas as obrigações e exigências instituídas neste ato de concessão.

II

A presente concessão é outorgada pelo prazo de dez (10) anos, a contar da data do registro do respectivo contrato pelo Tribunal de Contas, e renovável, por igual período, a juízo do Governo, sem prejuízo da faculdade que lhe assegura a legislação vigente de, em qualquer tempo, desapropriar, no interesse geral, o serviço outorgado.

Parágrafo único. O Governo não se responsabiliza por indenização alguma, se o Tribunal de Contas denegar o registro do contrato de que trata esta cláusula.

III

A concessionária é obrigada a:

a) constituir sua diretoria com dois terços (2/3), no mínimo, de brasileiros natos, atribuindo a estes funções efetivas de administração;

b) admitir, exclusivamente, operadores e locutores brasileiros natos, e bem assim a empregar efetivamente, nos outros serviços técnicos e administrativos, dois (2/3), no mínimo, de pessoal brasileiro;

c) não transferir, direta ou indiretamente, a concessão, sem prévia audiência do Governo;

d) suspender, pelo tempo que for determinado, o serviço, no todo ou em parte, nos casos previstos no regulamento dos serviços de radiocomunicação (decreto n. 21.111), ou no que vier a reger a matéria e obedecer à primeira requisição da autoridade competente e, havendo urgência, fazer cessar o serviço em ato sucessivo à intimação, sem que, por isso, assista à sociedade direito a qualquer indenização;

e) submeter-se ao regime de fiscalização que for instituído pelo Governo, bem como ao pagamento, adiantadamente, da quota mensal para as despesas de fiscalização e quaisquer contribuições que venham a ser estabelecidas em lei ou regulamento sobre a matéria;

f) fornecer ao Departamento dos Correios e Telégrafos todos os elementos que este venha a exigir para os efeitos de fiscalização, e, bem assim, prestar-lhe, em qualquer tempo, todas as informações que permitam ao Governo apreciar o modo como está sendo executada a concessão;

g) manter sempre em ordem e em dia o registro de todos os programas e irradiações lidas ao microfone, devidamente autenticadas e com o visto do órgão fiscalizador;

h) obedecer às posturas municipais aplicáveis ao serviço da concessão;

i) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico, bem como transmitir e receber, nos dias e horas determinados, o programa nacional e o panamericano;

j) submeter, no prazo de três (3) meses, a contar da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, à aprovação do Governo, o local escolhido para a montagem da estação;

k) submeter, no prazo de seis (6) meses a contar da mesma data de que trata a alínea anterior, à aprovação do Governo, as plantas, orçamentos e todas as especificações técnicas das instalações, inclusive a relação minuciosa do material a empregar;

l) inaugurar, no prazo de dois (2) anos, a contar da data da aprovação de que trata a alínea anterior, o serviço definitivo, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado e reconhecido pelo Governo;

m) submeter-se à ressalva de direito da União sobre todo o acervo da sociedade, para garantia de liquidação de qualquer débito para com ela;

n) submeter-se à ressalva de que a frequência distribuída à sociedade não constitui direito de propriedade, e ficará sujeita às regras estabelecidas no regulamento dos serviços de radiocomunicação (decreto n. 21.111), ou em outro que vier a ser baixado sobre o assunto, incidindo sempre sobre essa frequência o direito de posse da União;

o) submeter-se aos preceitos instituídos nas convenções e regulamentos internacionais, bem como a todas as disposições contidas em leis, regulamentos e instruções que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço da concessão;

IV

A concessionária não poderá alterar, em qualquer tempo, seus estatutos sem prévia aprovação do Governo, assim como, se obriga a manter sua estação em perfeito funcionamento com a eficiência necessária e de acordo com as prescrições técnicas que estiverem em vigor ou vierem a vigorar.

V

Fica estabelecido que a estação transmissora da concessionária só poderá ser localizada a uma distância, mínima, de três (3) quilômetros do centro da cidade.

VI

No regime de fiscalização que for instituído, fica assegurado ao Governo, quando julgar conveniente, o direito de examinar, como melhor lhe aprouver, os livros, escrituração e tudo que se tornar necessário a essa fiscalização.

VII

Pela inobservância de qualquer das presentes cláusulas, em que não esteja prevista a imediata caducidade da concessão, o Governo poderá, pelo órgão fiscalizador, impor à concessionária multas de cem mil réis (100\$000), a cinco contos de réis (5:000\$000), conforme a gravidade da infração.

Parágrafo único. A importância de qualquer multa será recolhida à Tesouraria do Departamento dos Correios e Telégrafos, dentro do prazo improrrogável de trinta (30) dias, a contar da data da notificação feita diretamente à concessionária ou da publicação do ato no *Diário Oficial*.

VIII

Em qualquer tempo, são aplicáveis à concessionária os preceitos da legislação sobre desapropriação por necessidade ou utilidade pública e requisições militares.

IX

A concessão será considerada caduca para todos os efeitos, sem direito a qualquer indenização:

a) se, em todo tempo, for verificada a inobservância das disposições contidas nas alíneas a, b, c, d, e, f, g, h, i, j, k e l da cláusula III;

b) se não forem pagas, dentro dos prazos estabelecidos, quota e contribuições a que se refere a alínea e da cláusula III, bem como a importância de qualquer multa imposta nos termos da cláusula VII;

c) se, em qualquer tempo, se verificar o emprêgo da estação para outros fins que não os determinados na concessão e admitidos pela legislação que reger a matéria.

§ 1.º Poderá a concessão ser declarada caduca, a juízo do Governo, sem direito a qualquer indenização:

a) se, depois de estabelecido, for o serviço interrompido por mais de trinta (30) dias consecutivos, ou se verificar a incapacidade da concessionária para executar o serviço, salvo motivo de força maior, devidamente provado e reconhecido pelo Governo;

b) se a concessionária incidir reiteradamente em infrações passíveis de multa.

§ 2.º A concessão será considerada perempta se o Governo não julgar conveniente renovar-lhe o prazo.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1938. — João de Mendonça Lima. (C. 4.472 — 9-6-38 — 195\$800)

DECRETO N. 2.706 — DE 31 DE MAIO DE 1938

Declara extintos cargos excedentes

Resolve declarar extintos, por se acharem vagos, os seguintes cargos de excedentes do Quadro I do Ministério da Justiça e Negócios Interiores: três de classe G da carreira de arquivista; um de classe C da carreira de atendente e sete de classe C da carreira de inspetor de alunos, aproveitando-se, do saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, a importância de cento e quarenta e dois contos e oitocentos mil réis (142:800\$000) para o preenchimento de cargos vagos nas respectivas carreiras e a quantia restante de quinze contos e seiscentos mil réis (15:600\$000) para outros cargos vagos do mesmo quadro, conforme dispõem as tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Rio de Janeiro, em 31 de maio de 1938, 117º da Independência e 50º da República.

GETULIO VARGAS.
Francisco Campos.

DECRETO N. 2.718 — DE 4 DE JUNHO DE 1938

Aprova o projeto e orçamento referente a serviços de melhoramentos na instalação de "Suspiro", no km. 226+500, linha de "Cacequi a Rio Grande", na Viação Férrea Federal do Rio Grande do Sul.

O Presidente da República, atendendo ao que requereu o Estado do Rio Grande do Sul, e de acordo com o que consta do processo n. 10.434-38, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, decreta:

Artigo 1.º Ficam aprovados o projeto e orçamento que com este baixam, rubricados pelo diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, relativos aos serviços de melhoramentos na instalação hidráulica de "Suspiro", no km. 226+500, da linha de Cacequi a Rio Grande, da Rede de Viação Federal, arrendada ao Estado do Rio Grande.

Artigo 2.º As despesas que forem realmente efetuadas até o máximo do orçamento ora aprovado, na importância total de réis 101:801\$780 (cento e um contos oitocentos e um mil setecentos e oitenta réis), depois de apuradas em regular tomada de contas, serão levadas a conta do "Fundo de Melhoramentos" da Viação Férrea, nos termos da cláusula I e item 2º, cláusula II, do decreto n. 18.551, de 31 de dezembro de 1928.

Artigo 3.º Para conclusão das obras a que se refere o art. 1º, fica marcado o prazo de cinco meses, a contar da data da publicação deste decreto.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1938, 117º da Independência e 50º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

(C. 4.468 — 9-6-38 — 38\$5800.)

DECRETO N. 2.719, DE 4 DE JUNHO DE 1938

Aprova o projeto e orçamento para substituição de um pontilhão, na linha "Santa Maria a Marcelino Ramos", na Viação Férrea Federal do Rio Grande do Sul.

O Presidente da República, atendendo ao que requereu o Estado do Rio Grande do Sul e de acordo com o que consta do processo número 10.866-38, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, decreta:

Art. 1.º Ficam aprovados o projeto e orçamento que com este baixam, rubricados pelo diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, relativos à substituição, por boeiro de tubos de cimento armado, de um pontilhão, no kd. 115+863, da linha de "Santa Maria a Marcelino Ramos", na Rede de Viação Férrea Federal, arrendada ao Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2.º As despesas que forem realmente efetuadas, até o máximo do orçamento ora aprovado, na importância total de 19:449\$067 (dezenove contos quatrocentos e quarenta e nove mil e sessenta e sete réis), depois de apuradas em regular tomada de contas, serão levadas à conta do "Fundo de Melhoramentos" da Viação Férrea, nos termos da cláusula I, e item 2º, cláusula II, do decreto número 18.551, de 31 de dezembro de 1928.

Art. 3.º Para conclusão das obras a que se refere o art. 1º, fica marcado o prazo de sessenta dias, a contar da data da publicação deste decreto.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1938, 117º da Independência e 50º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

(C 4.469 — 9-6-1938 — 38\$800.)

DECRETO N. 2.720, DE 4 DE JUNHO DE 1938

Aprova projetos e orçamentos para a transformação de vagões da Viação Férrea Federal do Rio Grande do Sul

O Presidente da República, atendendo ao que requereu o Estado do Rio Grande do Sul, arrendatário da Viação Férrea Federal do mesmo Estado, e de acordo com a informação prestada pela Inspeção Federal das Estradas no ofício n. 375-S, de 28 de abril de 1937, (processo da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas número 11.097-38), decreta:

Artigo único. Ficam aprovados os projetos e orçamentos, que com este baixam, rubricados pelo diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, para a transformação em vagões frigoríficos de quatorze vagões plataforma pertencentes à Viação Férrea Federal do Rio Grande do Sul, de 24 toneladas de

lotação cada um, com estrado metálico, fabricados por Frid, Krupp, A. G. (Alemanha).

§ 1.º As despesas, até o total de 574:581\$600 (quinhentos e setenta e quatro contos quinhentos e oitenta e um mil e seiscentos réis), depois de apuradas em regular tomada de contas, deverão ser levadas à conta do "Fundo de Melhoramentos", de conformidade com a cláusula I e item 2º da cláusula II, do decreto n. 18.551, de 31 de dezembro de 1928.

§ 2.º Fica marcado o prazo de seis meses para a transformação dos vagões a que se refere o presente decreto.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1938, 117º da Independência e 50º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

(C 4.470 — 9-6-1938 — 38\$800.)

DECRETO N. 2.722 — DE 4 DE JUNHO DE 1938

Autoriza o governo do Estado do Rio Grande do Sul, arrendatário da Viação Férrea do mesmo Estado, a alienar ou permutar os terrenos remanescentes do traçado anterior à construção das variantes de Pinhal a Cruz Alta.

O Presidente da República, atendendo ao que solicitou o governo do Estado do Rio Grande do Sul e tendo em vista o que consta do processo n. 8.694-38 da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, arrendatário da Viação Férrea Federal do mesmo Estado a promover a alienação ou a permuta dos terrenos remanescentes do traçado anterior à construção das variantes de Pinhal a Cruz Alta, de acordo com o plano de retificação da linha de Santa Maria Marcelino Ramos, naquela Viação Férrea.

Parágrafo único. A alienação ou a permuta dos terrenos de que trata o presente decreto será feita para cada caso que se apresente, isoladamente, e mediante exibição de documentação correspondente, conforme as normas ordinariamente observadas nos processos de desapropriações ou de permutas de terrenos, devendo as respectivas despesas serem levadas à conta do "Fundo de Melhoramentos".

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1938, 117º da Independência e 50º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

(C. 4.471 — 9-6-38 — 38\$800.)

DECRETO N. 2.723 — DE 4 DE JUNHO DE 1938

Autoriza a Companhia Telefônica Brasileira a fazer a ligação de suas linhas entre os Estados do Rio de Janeiro e Minas Gerais, nas proximidades de Simão Pereira, São José do Além Paraíba e Palma, e, aprova a respectiva planta.

O Presidente da República, atendendo ao que requereu a Companhia Telefônica Brasileira e tendo em vista as informações prestadas, decreta:

Artigo único. Autoriza a Companhia Telefônica Brasileira a fazer a ligação de suas linhas nos limites dos Estados do Rio de Janeiro e Minas Gerais, nas proximidades de Simão Pereira, São José do Além Paraíba e Palma, cuja planta x 3.756 com este baixa autenticada pelo diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1938, 117º da Independência e 50º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

(C. 4.477 — 9-6-38 — 20\$400.)

DECRETO N. 2.724 — DE 4 DE JUNHO DE 1938

Autoriza a Companhia Telefônica Brasileira a fazer a ligação de suas linhas entre os Estados do Rio de Janeiro e Minas Gerais, entre as estações de Paqueta e Melo Barreto, e aprova a respectiva planta

O Presidente da República, atendendo ao que requereu a Companhia Telefônica Brasileira, e tendo em vista as informações prestadas, decreta:

Artigo único — Autoriza a Companhia Telefônica a fazer a ligação de suas linhas nos limites dos Estados do Rio de Janeiro e

Minas Gerais, entre as estações de Paqueta e Melo Barreto, cuja planta G 3.768 com esta baixa, autenticada pelo diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1938, 117° da Independência e 50° da República.

GETULIO VARGAS

João de Mendonça Lima.

(C — 4.478 — 9-6-938 — 25\$500).

DECRETO N. 2.729 — DE 6 DE JUNHO DE 1938

Faz público o depósito dos instrumentos de ratificação, por parte da Nova Zelândia, da convenção, relativa ao trabalho noturno das mulheres (revista em 1934), e da Convenção concernente à indenização por moléstias profissionais (revista em 1934), concluídas por ocasião da décima oitava sessão da Conferência Internacional do Trabalho (Genebra, 4-23 de junho de 1934)

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil faz público o depósito dos instrumentos de ratificação, por parte da Nova Zelândia, da Convenção, relativa ao trabalho noturno das mulheres (revista em 1934) e da Convenção concernente à indenização por moléstias profissionais (revista em 1934), concluídas por ocasião da décima oitava sessão da Conferência Internacional do Trabalho (Genebra, 4-23 de junho de 1934), conforme comunicação feita ao Ministério das Relações Exteriores, pelo Secretário Geral da Liga das Nações, por nota de 22 de abril de 1938, cuja tradução oficial acompanha o presente decreto.

Rio de Janeiro, em 6 de junho de 1938, 117° da Independência e 50° da República.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

TRADUÇÃO OFICIAL

LIGA DAS NAÇÕES

Genebra, em 22 de abril de 1938

Sr. ministro:

Tenho a honra de informar a V. Ex. que o Sr. Primeiro Ministro, Ministro dos Negócios Estrangeiros da Nova Zelândia, me transmitiu as ratificações formais, por seu Governo, das seguintes convenções, adotadas pela Conferência Internacional do Trabalho, em sua décima oitava sessão (Genebra, 4-23 de junho de 1934):

Convenção relativa ao trabalho noturno das mulheres (revista em 1934).

Convenção concernente à indenização por moléstias profissionais (revista em 1934);

Convenção para assegurar aos desempregados involuntários indenizações ou diárias.

Tendo também a honra de informar a V. Ex. que, de acordo com o art. 406 da Parte XIII do Tratado de Versalhes, estas ratificações oficiais foram registradas pelo Secretariado a 29 de março de 1938.

O texto das ratificações foi transmitido à Repartição Internacional do Trabalho, afim de ser publicado no Boletim Oficial.

A presente notificação é feita de acordo com os artigos 11, 5 e 9, respectivamente, das citadas convenções.

Queira aceitar, senhor Ministro, os protestos da minha mais alta consideração.

Pelo Secretário Geral, o conselheiro jurídico a. i. do Secretariado, H. Mac Kinnon Wood.

DECRETO N. 2.731 — DE 6 DE JUNHO DE 1938

Faz público o depósito do instrumento de ratificação, por parte da Dinamarca, da Convenção concernente ao exame médico obrigatório das crianças e adolescentes empregados a bordo dos navios, firmada em Genebra, a 11 de novembro de 1921, por ocasião da 3ª sessão da Conferência Internacional do Trabalho.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil faz público o depósito do instrumento de ratificação, por parte do Governo da Dinamarca, da Convenção concernente ao exame médico obrigatório das crianças e adolescentes empregadas a bordo dos navios, firmada em Genebra, a 11 de novembro de 1921, por ocasião da 3ª sessão da Conferência Internacional do Trabalho — con-

forme comunicação feita ao Ministério das Relações Exteriores pelo secretário geral da Liga das Nações, por nota de 4 do corrente, cuja tradução oficial acompanha o presente decreto.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1938, 117° da Independência e 50° da República.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

TRADUÇÃO OFICIAL

LIGA DAS NAÇÕES

Genebra, 4 de maio de 1938

Tenho a honra de informar a Vossa Excelência que o Sr. enviado extraordinário e ministro plenipotenciário, delegado permanentemente da Dinamarca junto à Liga das Nações, me transmitiu a ratificação formal, por parte de seu Governo, da Convenção concernente ao exame médico obrigatório das crianças e adolescentes empregados a bordo de navios, adotada pela Conferência Internacional do Trabalho em sua terceira sessão (Genebra, 25 de outubro — 19 de novembro de 1921).

Tenho igualmente a honra de informar que essa ratificação oficial foi registrada pelo Secretariado a 23 de abril de 1938.

Essa ratificação não abrange a Groelândia.

O texto da ratificação foi remetido à Repartição Internacional do Trabalho afim de ser publicado no "Boletim Oficial".

A presente notificação é feita de acordo com o artigo 7 da Convenção acima mencionada.

Queira aceitar, Sr. ministro, os protestos de minha alta consideração.

Pelo secretário geral, o conselheiro jurídico p. i. do Secretariado, H. Mac Kinnon Wood.

DECRETO N. 2.693 — DE 26 DE MAIO DE 1938

Extingue um cargo excedente da classe "C" da carreira de Servente do quadro único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o art. 74 da Constituição.

Resolve declarar extinto, por se achar vago, um cargo excedente da classe "C" da carreira de Servente do quadro único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, de acordo com o disposto na lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para preenchimento de cargos vagos na referida carreira do mesmo quadro.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1938, 117° da Independência e 50° da República.

GETULIO VARGAS.

João Carlos Vital

Sr. Presidente da República — Achando-se vago um cargo excedente da classe "C" da carreira de Servente do quadro único deste ministério, em consequência do falecimento do respectivo titular Antenor da Silva Amaral, ocorrido a 6 do corrente, tenho a honra de solicitar a V. Ex. a extinção do referido cargo vago, de acordo com o disposto na lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1938. — João Carlos Vital

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Por decreto de 7 de junho de 1938, foi nomeado o Doutor Luiz Augusto de Drumond Alves, oficial administrativo de classe L, do Quadro I, deste Ministério, para exercer, em comissão, o cargo de diretor do Serviço do Pessoal, Padrão N, do mesmo quadro e do mesmo Ministério.

— Por decretos de 31 de maio findo, foram perdoados do resto da pena os seguintes sentenciados:

Deocleciano Thales Viana, condenado pelas justiças do Distrito Federal;

Pedro Altivo dos Reis e Saul Junqueira de Medeiros, condenados pelas justiças do Estado de Minas Gerais.

Ministério da Educação e Saúde

Por decretos de 24 de maio último foram nomeados Elso Arruda, José Melman, Dércio Gusmão, Lincoln Lisboa Vieira da Silva, Renato Lansac Patrão e Zenedito Ribeiro Nogueira para exercerem, em comissão, o cargo de auxiliar acadêmico, padrão C do Quadro 1.

— Por outro de 3 do corrente, foi tornado sem efeito o decreto de 12 de março do corrente ano, pelo qual fôra exonerado Alfredo Couto Brito do cargo de professor catedrático, padrão L, da Faculdade de Medicina da Baía do Quadro V.

— A 3 de junho corrente, foram expedidos decretos a Fábio de Andrade Martins Costa, Adauto Junqueira Botelho, Pedro José de Oliveira Pernambuco Filho e Odilon Vieira Gallotti, que exercem efetivamente o cargo de assistente, padrão H, do Quadro I, cargo esse anteriormente denominado assistente da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Por decreto de 8 do mês corrente foi nomeado, nos termos do art. 1º, do decreto n. 20.486, de 6 de outubro de 1931, Milton Fernandes Pereira, assistente, em disponibilidade, de Estação Aerológica de 1ª classe do Ministério da Agricultura, para exercer o cargo de médico clínico, classe G, do Quadro Único deste Ministério, vago conforme consta das tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

CONSELHO FEDERAL DO SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

EXPEDIENTE

Requerimentos despachados pelo Sr. Presidente:

José Sotero Angelo. — Arquite-se. O caso não se enquadra nas norras para cuja aplicação vão ser feitas as provas referidas no edital de 12 de março deste ano. Em 7-6-38. (Processo n. 5.444).

José Alonso. — Indeferido. Em 8-6-38. (Processo n. 5.439).

Sebastião Eugênio da Cruz, servente contratado do D. N. P., pede sua nomeação como servente B, baseado em ter sido classificado em concurso feito a 19 de outubro de 1936, no Departamento Nacional do Povoamento. — Indeferido, de acordo com o parecer. Em 8-6-38. (Processo n. 5.315).

Correções da ata da 70ª sessão ordinária, publicada no "Diário Oficial" de 7 de junho corrente.

Na segunda coluna, vigésima quarta linha da página n. 11.269, onde se lê: "Processo n. 3.946", leia-se: "Processo n. 4.946".

Reproduz-se a retificação abaixo por haver sido publicada com incorreções no "Diário Oficial" de 8 de junho corrente.

Correção feita de acordo com o disposto no § 2º do art. 1º do decreto n. 1.414, de 23 de janeiro de 1937, das relações nominais dos ocupantes dos cargos constantes das tabelas anexas a lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, publicadas nos suplementos aos ns. 19 a 22 de 23, 25, 26 e 27 de janeiro de 1937, do "Diário Oficial".

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

QUADRO III

Página 5 — Na coluna "Nome do Funcionário", carreira de Escriurário, classe F, onde se lê: Flacilla Campos, leia-se: Flacila Campos.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

N. 5.283 — Em 2 de junho de 1938 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência a apreciação deste Conselho as anexas cartas em que o oficial administrativo, interno, da classe H do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, Antônio da Silva Pereira, solicita efetivação e em que o Senhor Ministro da Educação e Saúde informa que o processo referente a situação funcional do peticionário aqui se encontra desde maio do ano passado.

Realmente, por aqui transitou um processo originado de um requerimento em que o serventário em aprêço pleiteava retificação de classificação para a classe H da carreira e Quadro acima referidos, o qual foi objeto da Resolução n. 1.522, de 13 de setembro do mesmo ano.

Essa decisão foi denegatória, uma vez que a classificação do requerente obedeceu ao critério geral da lei n. 284, de 1936, que a sua inclusão na classe G da carreira de escriturário fôra motivada pela situação em que anteriormente se encontrava e porque o exercício interino de um cargo, cujo provimento dependa de prestação de concurso não isenta o seu ocupante dessa formalidade.

A 1 de outubro do citado ano de 1937, foi o processo relativo ao assunto restituído ao Ministério da Educação e Saúde, não mais voltando a este Conselho.

Nesta conformidade, tenho a honra de restituir a Vossa Excelência as duas cartas aludidas.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente. Educação. Em 31-6-38. — G. VARGAS.

N. 5.285 — Em 2 de junho de 1938 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência a apreciação deste Conselho a anexa exposição de motivos em que o Senhor Ministro da Guerra lembra a conveniência da expedição de um decreto-lei que atenda às sugestões que lhe foram feitas pelo Senhor Diretor do Serviço de Fundos do Exército.

2. Aquele diretor, alegando que o decreto-lei n. 240, de fevereiro último, faz o pagamento do pessoal extranumerário depender do registro prévio das respectivas folhas pelo Tribunal de Contas, sugere a expedição de um decreto-lei que permita o pagamento, independentemente daquela formalidade, durante o período de transição entre a legislação que vigorou até a data do referido decreto e as normas estabelecidas no mesmo decreto-lei.

3. Considerando que "o prazo do ajuste termina com o exercício financeiro e a recondução em massa sempre exige vários meses" para o preenchimento das formalidades da aprovação e publicação das relações, o Senhor diretor do Serviço de Fundos do Exército alvitra, outrossim, a conveniência de serem estabelecidas as normas permanentes para o pagamento, nesse período, do pessoal a reconduzir.

4. Finalmente, lembra o mesmo diretor a necessidade de ser expedido um ato que evite dificuldades no pagamento dos extranumerários que servem nos Estados onde não ha delegações do Tribunal de Contas.

5. Exigindo o decreto-lei n. 240 o registro prévio das folhas, erê o Senhor diretor do Serviço de Fundos do Exército que terão elas de vir ao Rio para serem registradas pelo Tribunal de Contas.

6. A solução do presente processo dependia de um entendimento sobre o assunto com o Ministério da Fazenda, que, por sua vez, levantára questões semelhantes, que foram resolvidas por este Conselho no mês de abril findo.

7. Estudando as questões tratadas no ofício da Diretoria de Fundos do Exército, em sessão realizada a 26 do corrente, este Conselho verificou que não é necessária a alvitada expedição de decreto-lei para regularizar a situação dos extranumerários durante o período de transição entre a vigência da legislação nova e a que foi revogada, pois o assunto ficou resolvido com as medidas de caráter administrativo tomadas.

8. Considerou também o Conselho desnecessário o estabelecimento de normas que evitem venha o pessoal extranumerário a sofrer atraso no seu pagamento, quando houver de dar-se sua recondução, pois esse atraso não poderá ocorrer, desde que sejam observadas as prescrições do citado decreto-lei 240 e desde que o orçamento da despesa seja organizado em tempo oportuno.

9. Justamente para evitar a ocorrência prevista pela Diretoria do Serviço de Fundos do Exército, o referido decreto-lei, em seu art. 26, inciso I, determina que na primeira quinzena de novembro sejam tomadas as providências preliminares para a recondução dos extranumerários. A par dessa prescrição legal, ha o empenho, já demonstrado pela administração pública de elaborar as leis orçamentárias com a necessária antecedência.

10. A propósito do registro prévio de folhas de extranumerários servindo em repartições onde não ha delegações do Tribunal de Contas, não se faz precisa nenhuma providência além da que já foi tomada por este Conselho na sessão de 11 de abril findo e comunicada ao diretor do Pessoal do Ministério da Fazenda por ofício número 4.699, de 18 do mesmo mês de abril.

11. Deliberou este Conselho que o registro prévio, a que se refere o artigo 41 do decreto-lei 240, consiste, nas repartições em que não houver delegações do Tribunal de Contas, no registro da distribuição do crédito que ás mesmas for feita pelo citado Tribunal.

12. Em face dessa deliberação, parecem estar resolvidas as dificuldades a que se refere o Senhor diretor do Serviço de Fundos do Exército.

13. Nesta conformidade e com estes esclarecimentos, tenho a honra de restituir a Vossa Excelência o processo relativo ao assunto.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Aprovado. Em 3-6-38. — G. VARGAS.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Diretoria da Justiça e do Interior

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de junho de 1938

Por portaria de 1 de junho de 1938 e na conformidade do artigo 1º, § 5º do decreto n. 6.948, de 14 de maio de 1908, combinado com o art. 25 do decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938, foi declarado cidadão brasileiro:

Francisco Antônio da Costa, natural de Portugal, nascido a 29 de abril de 1893, filho de Silvestre Manuel e do Bernardino da Costa, residente nesta Capital.

— Por outra de 8 de junho de 1938, e na conformidade do artigo 1º, § 5º do decreto n. 6.948, de 14 de maio de 1908, combinado com o art. 25 do decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938, declarar cidadão brasileiro:

Francisco Paulo Russo, natural da Itália, nascido a 21 de agosto de 1882, filho de Francisco Paulo Russo e de Joana Leonardi, casado, residente no Estado de São Paulo.

Requerimentos despachados pelo senhor ministro

Dia 3 de junho de 1938

Engenheiro Jaime de Castro Barbosa, inspetor da Contadoria Central das Estradas de Ferro de São Paulo, aposentado pela Caixa de Aposentadoria e Pensões da São Paulo Railway Co. Ltd., e professor catedrático da Escola Politécnica do referido Estado. — É caso de opção. A proibição de acumular proventos de aposentadoria (art. 4º combinado com o art. 1º do decreto-lei n. 24, de 29 de novembro de 1937) se estende às que forem concedidas pelos Institutos ou Caixas de Aposentadoria e Pensões.

Dr. Antônio Cesarino Rangel, médico-radiologista da Secretaria de Saúde e Assistência do Distrito Federal, consultando se constitui acumulação remunerada o fato de atender, em seu gabinete particular, doentes que a ele são encaminhados por Institutos de Aposentadoria e Pensões. — Pode o consultante atender aos enfermos nas condições descritas, uma vez que a remuneração seja paga pelos interessados, e não pelos Institutos ou Caixas de Aposentadorias e Pensões.

Germano Cesar Maluf, funcionário efetivo da Prefeitura de Presidente Prudente, no Estado de São Paulo, e fiscal contratado do Departamento Nacional do Café, solicitando afastamento do cargo efetivo, nos termos do art. 7º do decreto-lei n. 24, de 29 de novembro de 1937. — Somente nos casos de comissionamento estritamente previstos em lei é permitida a opção de que trata o art. 7º citado. O peticionário deve, sob as penas da lei, voltar ao exercício do cargo efetivo, por não ser possível equiparar ao comissionamento, o contrato para prestação de serviços a uma entidade que, como o Departamento Nacional do Café, exerce função pública e já foi equiparada, para os efeitos de acumulação, às enumeradas no art. 1º do citado decreto-lei.

O Dr. Alexandre Lafayette Stockler, médico sanitário, classe K da Diretoria de Saúde Pública, e habilitado por concurso para o exercício do cargo de assistente de clínica da Faculdade de Medicina da Universidade do Brasil, consulta sobre a possibilidade de ser designado para exercer, "em comissão", este último cargo, com direito a opção de vencimentos, nos termos dos arts. 7 e 8 do decreto-lei n. 24, de 29 de novembro de 1937.

Os assistentes são auxiliares de ensino (art. 68, letra "c" do decreto n. 19.852, de 11 de abril de 1931), nomeados e exonerados por proposta do professor catedrático (art. 138, n. IX do Regulamento da Faculdade de Medicina, aprovado pelo decreto n. 20.865, de 28 de dezembro de 1931) e têm suas atribuições definidas (arts. 162, 163 e 164 do Regulamento citado); o seu número varia de acordo com as necessidades didáticas, as possibilidades orçamentárias e a decisão do Conselho Técnico Administrativo (art. 1.583 do Regulamento citado); e, finalmente, o cargo de assistente faz parte do quadro geral do pessoal do Ministério da Educação e Saúde, com vencimentos tabelados — letra H — e é exercido "em comissão" (Lei número 284, de 28 de outubro de 1936).

Não há, pois, impedimento na Lei n. 24, de 29 de novembro de 1937, que se possa opor à designação do consultante, si, no entender das autoridades administrativas às quais está subordinado, este ato for de conveniência para o serviço público, ressalvados os seus direitos na forma dos arts. 7 e 8 deste decreto-lei.

Dia 9

Requerimentos despachados:

Renato Pais Leme de Castro. — Sim, mediante recibo.

Antenor Viana de Carvalho. — Dirija-se ao Comando da Polícia Militar do Distrito Federal.

DESPACHO DO SENHOR MINISTRO

Sociedade Brasileira de Cultura Inglesa, por seu presidente Dr. Afranio de Melo Franco, consultando si está sujeita aos dispositivos do decreto-lei n. 383, de 18 de abril último. — Trata-se, em face da respectiva organização, de uma sociedade nitidamente brasileira, e como tal escapa às restrições contidas no mencionado decreto-lei. Entretanto, para que nenhuma dúvida possa pairar sobre o espírito da instituição, torna-se necessário que a Sociedade consumulque modifique o art. 9º dos seus Estatutos, suprimindo a referência aos incisos I e II do art. 3º e terminando nas palavras — art. 3º. Em 1-6-1938. — F. Campos";

Requerimentos do jornal "O Globo" e da revista bi-semanal "O Globo Juvenil" (Roberto Marinho) e do "Jornal dos Sports" (Mário Leite Rodrigues Filho), todos desta Capital, solicitando autorização para continuar a circular. — Autorizo, nos termos da letra "a", número I, do art. 37 do decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938, e a título precário. Em 8-6-1938. — F. Campos".

ATOS DO SR. DIRETOR

Expediente do dia 9 de junho de 1938

Requerimentos despachados

Dr. José Paranhos Fontenelle, proprietário da revista "A Folha Médica", solicitando a autorização a que se refere o art. 37 do decreto-lei n. 300. — Complete o selo no exemplar da revista.

João de Sousa, diretor-responsável do "Boletim da U. C. dos Varejistas de Secos e Molhados", solicitando a autorização a que se refere o art. 37 do decreto-lei n. 300. — Complete o selo no exemplar da revista.

Leão Gondin de Oliveira, solicitando a autorização a que se refere o art. 37 do decreto-lei n. 300, para a revista "Turismo". — Apresente um exemplar da revista e a certidão da respectiva matrícula, nos termos do decreto n. 24.776, de 14 de julho de 1934.

Anibal Lopes, proprietário do "Jornal do Povo", solicitando a autorização a que se refere o art. 37 do decreto-lei n. 300. — Apresente um exemplar do semanário e a certidão da respectiva matrícula, nos termos do decreto n. 24.776, de 14 de julho de 1934.

Hosannah Ferreira Chaves, diretor responsável do periódico "Atualidades Médicas", solicitando a autorização a que se refere o art. 37 do decreto-lei n. 300. — Complete o selo do periódico apresentado.

Petronilo Santa Cruz Oliveira, solicitando a autorização a que se refere o art. 37 do decreto-lei n. 300 para o semanário "O Informador do Varejista". — Complete o selo do semanário e junte certidão da respectiva matrícula, nos termos do decreto n. 24.776, de 14 de julho de 1934.

Vinicius Colaço de Oliveira, proprietário do jornal "Correio do Sul", solicitando a autorização a que se refere o art. 37 do decreto-lei n. 300. — Prove ter sido a matrícula efetuada de acordo com as disposições do decreto n. 24.776, de 14 de julho de 1934.

Padre Paulo Rutten, diretor da revista "O Santuário de São Geraldo", solicitando a autorização a que se refere o art. 37 do decreto-lei n. 300. — Prove ter sido a matrícula da revista efetuada de acordo com as determinações do decreto n. 24.776, de 14 de julho de 1934.

Companhia Nacional de Seguros de Vida Sul América, proprietária da revista "Sul América", solicitando a autorização a que se refere o art. 37 do decreto-lei n. 300. — Apresente um exemplar da revista, devidamente selado e complete o selo da certidão do registro.

Ernestino Sousa Filho, diretor e proprietário da revista "A Semana", solicitando a autorização a que se refere o art. 37 do decreto-lei n. 300. — Prove a matrícula nos termos do decreto n. 24.776, de 14 de julho de 1934 e sele devidamente o exemplar da revista.

José Maria Oton Sidovi, diretor presidente da Editora Reporter Ltda., proprietária do periódico "O Reporter", solicitando a autorização a que se refere o art. 37 do decreto-lei n. 300. — Junte um exemplar do periódico e prove ter sido o mesmo matriculado nos termos do decreto n. 24.776, de 14 de julho de 1934.

Domingos Landeira Souto, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Cumpra as exigências da portaria n. 653, de 18 de maio último e junte novos documentos do Instituto de Identificação.

Alberto Marsili, residente nesta Capital, solicitando título declaratório. — Junte prova de residência no Brasil e sele convenientemente documentos apresentados.

Juvenal de Moraes, Alfredo Scholz, Francisco Marques da Silva, Luiz Augusto Paredes, residentes nesta Capital, solicitando naturalização. — Cumpram as exigências da portaria n. 653, de 18 de maio último, e juntem novos documentos do Instituto de Identificação.

Manuel da Rocha Sousa, residente no Estado do Rio de Janeiro, solicitando naturalização. — Junte novas folhas corridas de polícia e das justiças local e federal, esta até a data de sua extinção, atestado de antecedentes, com individual dactiloscópica e cumpra as exigências da portaria n. 653, de 18 de maio último.

Antônio Silvestre de Oliveira, Richard Oto Gaumitz, Nicanor Souto, residentes nesta Capital, solicitando naturalização. — Cumpram as exigências da portaria n. 653, de 18 de maio último.

Daniel Ferreira da Silva, Antônio Augusto, residentes nesta Capital, solicitando naturalização. — Cumpram as exigências da portaria n. 653, de 18 de maio último e juntem novos documentos do Instituto de Identificação.

Salvador Fernandes Sanchez, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Cumpra as exigências dos itens a, c e d da portaria n. 653, de 18 de maio último.

Vicente Lázaro Pourroy, residente nesta Capital, solicitando título declaratório. — Prove que possui imóvel transcrito em seu nome no respectivo registro em data anterior à Constituição de 1934.

Naim José Homsi, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Faça reconhecer a firma do tradutor.

Marina Di Pascale, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Cumpra as exigências dos itens a, c e d, da portaria n. 653, de 18 de maio último.

Diretoria da Contabilidade

AÇOS DO SR. MINISTRO

Expediente de 28 de maio de 1938

Telegrama:

Ao Sr. diretor do Asilo Agrícola Santa Isabel:

Solicitando remessa das provas de existência legal daquela instituição e bem assim o cumprimento do decreto n. 20.291, de 12-8-1931, afim de atender a exigência do Tribunal de Contas referente ao contrato celebrado com aquele Patronato.

Primeira Seção

— Ao Sr. chefe de Polícia:

N. 812 — Solicitando informações sobre a data em que por intermédio da ex-4ª Delegacia Auxiliar, daquela Chefatura, foram removidas para a Casa de Detenção as mercadorias fornecidas à Escola João Luiz Alves, em 1930, pelas firmas indicadas.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 755 — Solicitando informações sobre o andamento do processo relativo à abertura do crédito de 1.000.468\$710, necessário à indenização das despesas realizadas com o serviço eleitoral, no período de 1933 a 1937, pelo Estado de Pernambuco.

N. 760 — Declarando ser indispensável a abertura do crédito de 33.600\$000, solicitado por aviso de 16 de setembro último, e destinado a atender ao pagamento de vencimentos de um chefe de Seção e um oficial da Secretaria do extinto Tribunal Regional Eleitoral no Estado de Mato Grosso, uma vez que o funcionalismo da extinta Justiça Federal foi posto em disponibilidade somente a partir de 1 de janeiro findo.

N. 765 — Comunicando que foi dado conhecimento ao Tribunal de Contas haver sido concedida ao Diretor da Diretoria de Estatística Geral deste Ministério, Dr. Heitor Bracet, delegação de competência para expedir ordens de pagamento, no corrente exercício, na importância de 2.520\$000, relativa à diferença entre o abono provisório e o reajustamento, que compete ao mesmo diretor e aos 3 serventes daquela repartição, José Alves Gouveia, Antônio Bernardo Sobrinho e Sebastião de Sousa e Silva.

N. 766 — Solicitando a distribuição, à Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, do crédito de 600\$000, para atender ao pagamento no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro, de 1938, da congrua que compete ao Monsenhor Júlio Maria do Rego Barros, vigário, colado, da Freguesia de Itambé.

Segunda Seção

N. 700 — Solicitando providências no sentido de ser cedido ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte o próprio nacional onde funcionou a Justiça Federal, para nele serem realizadas as audiências e inquirições do Juiz Criminal que vai cumprir as precatórias do Tribunal de Segurança Nacional.

N. 782 — Transmitindo a demonstração da aplicação do adiantamento da quantia de 18.000\$000, concedido ao diretor da Casa de Detenção, Dr. Aloísio Neiva, para despesas miúdas e de pronto pagamento, nos meses de outubro, novembro e dezembro de 1937.

N. 756 — Solicitando o pagamento, no Tesouro Nacional, da importância de 39.600\$000, a D. Zuleide Martins de Oliveira Romano, diretora do Patronato Agrícola Lindolfo Coimbra, proveniente do auxílio que compete ao referido Patronato no 1º semestre do corrente ano.

N. 781 — Solicitando a entrega, no Tesouro Nacional, ao secretário do Instituto Sete de Setembro, Mozart Tavares Vieira, como adiantamento, da importância de 8.750\$000, para atender ao pagamento de artigos para limpeza e desinfecção, asseio e higiene, etc., nos meses de maio, junho e julho deste ano.

N. 781 — Solicitando a entrega, no Tesouro Nacional, ao porteiro da Diretoria Geral do Expediente e Contabilidade da Polícia Civil do Distrito Federal, Nestor Bernardo Vieira, da importância de réis 10.000\$000, para atender às despesas miúdas e de pronto pagamento, nos meses de maio, junho e julho deste ano.

N. 770 — Solicitando a entrega, no Tesouro Nacional, ao secretário da Escola João Luiz Alves, como adiantamento, da importância de réis 3.600\$000, para atender às despesas miúdas e de pronto pagamento, nos meses de maio, junho e julho deste ano.

N. 774 — Solicitando a entrega, no Tesouro Nacional, ao diretor da Escola 15 de Novembro, Dr. Francisco de Assis Perdigão Nogueira, como adiantamento, da importância de 1.500\$000, para atender às despesas miúdas e de pronto pagamento, nos meses de maio, junho e julho deste ano.

N. 726 — Solicitando o pagamento, no Tesouro Nacional, da importância de 5.060\$000, a Amadeu Augusto Teixeira, proveniente do aluguel do prédio ocupado pela Delegacia do 7º Distrito Policial, nos meses de janeiro e fevereiro deste ano.

N. 727 — Idem, idem, importância de 3.600\$000, a Artur Cardoso Frazão, aluguel do prédio ocupado pelo 5º Distrito Policial, nos meses de janeiro e fevereiro deste ano.

N. 728 — Idem, idem, importância de 2.400\$000, a Custódio Fernandes, aluguel do prédio ocupado pela Delegacia do 9º Distrito Policial, nos meses de janeiro e fevereiro deste ano.

N. 729 — Idem, idem, importância de 2.000\$000, à Irmandade do Santíssimo Sacramento Candelária, aluguel do prédio ocupado pela Delegacia do 12º Distrito Policial, nos meses de janeiro e fevereiro deste ano.

N. 730 — Idem, idem, importância de 3.000\$000, a José Pereira Paulo, aluguel do prédio ocupado pela Delegacia do 13º Distrito Policial, nos meses de janeiro e fevereiro deste ano.

N. 731 — Idem, idem, importância de 2.000\$000, a Maria Cheade Saun, aluguel do prédio ocupado pela Delegacia do 14º Distrito Policial, nos meses de janeiro e fevereiro deste ano.

N. 732 — Idem, idem, importância de 1.600\$000, a Alfredo Tavares Ferreira, aluguel do prédio ocupado pela Delegacia do 17º Distrito Policial, nos meses de janeiro e fevereiro deste ano.

N. 733 — Idem, idem, importância de 1.500\$000, a Manuel da Rocha, aluguel do prédio ocupado pela Delegacia do 15º Distrito Policial, nos meses de janeiro e fevereiro deste ano.

N. 734 — Idem, idem, importância de 1.360\$000, ao Dr. Carlos Luiz de Vargas Dantas, aluguel do prédio ocupado pela Delegacia e Estação do 19º Distrito Policial nos meses de janeiro e fevereiro deste ano.

N. 735 — Idem, idem, importância de 1.400\$000, a Rosa Tavares, aluguel do prédio ocupado pela Delegacia do 20º Distrito Policial, nos meses de janeiro e fevereiro deste ano.

N. 736 — Idem, idem, importância de 2.000\$000, a Rafael Valejo, aluguel do prédio ocupado pela Delegacia do 22º Distrito Policial, nos meses de janeiro e fevereiro deste ano.

N. 737 — Idem, idem, importância de 1.080\$000, a José Irenio dos Anjos, aluguel do prédio ocupado pela Delegacia do 23º Distrito Policial, nos meses de janeiro e fevereiro deste ano.

N. 738 — Idem, idem, importância de 1.800\$000, a Francisco Rodrigues de Araújo, aluguel do prédio ocupado pela Delegacia do 24º Distrito Policial, nos meses de janeiro e fevereiro deste ano.

N. 739 — Idem, idem, importância de 1.600\$, a Companhia Progresso Industrial do Brasil, aluguel do prédio ocupado pela Delegacia do 27º Distrito Policial, nos meses de janeiro e fevereiro deste ano.

N. 740 — Idem, idem, importância de 700\$, a José Barbosa, aluguel do prédio ocupado pela Delegacia do 28º Distrito Policial, nos meses de janeiro e fevereiro deste ano.

N. 741 — Idem, idem, importância de 600\$, a Helena Induziana Teixeira, aluguel do prédio ocupado pela Delegacia do 29º Distrito Policial, nos meses de janeiro e fevereiro deste ano.

N. 742 — Idem, idem, importância de 1.600\$, a Olímpio Borges, aluguel do prédio ocupado pela Delegacia do 30º Distrito Policial, nos meses de janeiro e fevereiro deste ano.

N. 743 — Idem, idem, importância de 1.600\$, ao professor Frederico Carlos Eyer, aluguel do prédio ocupado pela Delegacia do 15º Distrito Policial, nos meses de janeiro e fevereiro deste ano.

N. 744 — Idem, idem, importância de 600\$, a Alice de Campos Ribeiro, aluguel do prédio ocupado pelo Comissariado na Ilha de Paquetá, nos meses de janeiro e fevereiro deste ano.

N. 745 — Idem, idem, importância de 240\$, a Joaquim Tavares Guerra Filho, aluguel do prédio ocupado pelo Posto Policial da Pavuna, nos meses de janeiro e fevereiro deste ano.

N. 746 — Idem, idem, importância de 560\$, a João Peixoto de Oliveira, aluguel do prédio ocupado pelo Posto do Morro do Pinto da Delegacia do 14º Distrito Policial, nos meses de janeiro e fevereiro deste ano.

N. 747 — Idem, idem, importância de 1.200\$, a Jerônimo Ferreira, aluguel do prédio ocupado pelo Posto da Assistência Policial, nos meses de janeiro e fevereiro deste ano.

N. 748 — Idem, idem, importância de 2.300\$, a César de Melo e Cunha, aluguel do prédio ocupado pela Seção de Hoteis e Estrada de Ferro, da Diretoria Geral de Investigações, nos meses de janeiro e fevereiro deste ano.

N. 749 — Idem, idem, importância de 3.600\$, a Agostinho Marques Fernandes, Antônio Marques Fernandes, Adelino Marques Fernandes e Antônio Mendes Gonçalves, aluguel do prédio ocupado pela Delegacia do 8º Distrito Policial, nos meses de janeiro e fevereiro deste ano.

N. 750 — Idem, idem, importância de 1.000\$, a Orieta e Liseta Dias Maciel, aluguel do prédio ocupado pela Delegacia do 3º Distrito Policial, no mês de fevereiro deste ano.

N. 751 — Idem, idem, importância de 300\$, a Inácio Gonçalves da Silva, aluguel do prédio ocupado pelo Posto Policial de Inhamã, no mês de janeiro deste ano.

N. 752 — Idem, idem, importância de 900\$, a Caixa de Construções do Ministério da Guerra, aluguel do prédio ocupado pelo Serviço de Fiscalização e Repressão à Medicância e Menores Abandonados, no mês de janeiro deste ano.

N. 764 — Solicitando providências afim de serem, pelo representante do Domínio da União no Estado de Santa Catarina, entregues os móveis do extinto Tribunal de Justiça Eleitoral naquele Estado, que se acharem sem serventia, à Inspetoria Federal das Escolas subvencionadas pela União e incumbidas de nacionalização do ensino na referida unidade federativa.

N. 714 — Solicitando pagamento, no Tesouro Nacional, da importância de 10.513\$200, a Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda., proveniente do consumo de energia elétrica e do aluguel de dois transformadores na Imprensa Nacional, em janeiro deste ano.

N. 763 — Solicitando o pagamento, no Tesouro Nacional, da importância de 380\$, a Aristides Coelho da Rosa, arquivista da classe J, do Arquivo Nacional, proveniente de diferença de vencimentos que lhe compete, por substituição, em abril último.

N. 713 — Solicitando o pagamento, no Tesouro Nacional, da importância de 13:125\$900, à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente do consumo de gaz e luz elétrica na Imprensa Nacional, em janeiro último.

N. 786 — Solicitando o pagamento, no Tesouro Nacional, da importância de 8:111\$200, à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente do consumo de gaz e luz elétrica na Imprensa Nacional, nos meses de novembro e dezembro de 1937.

N. 712 — Solicitando o pagamento, no Tesouro Nacional, da importância de 1:250\$, aos 5 funcionários do Tribunal do Juri, em folha mencionados, proveniente do auxílio a que têm direito para fardamento.

N. 778 — Solicitando o pagamento, no Tesouro Nacional, da importância de 19:880\$000, à Casa Berta Ltda., proveniente de trabalhos realizados na Casa de Correção em maio último.

N. 761 — Solicitando o pagamento, no Tesouro Nacional, da importância de 499\$, à Companhia Cantareira e Viação Fluminense, proveniente de passagens fornecidas à Polícia Civil do Distrito Federal, em fevereiro último.

N. 720 — Solicitando providências afim de serem entregues, a título precário, ao Governo do Estado da Bahia, os móveis que guardavam os prédios onde funcionavam a Justiça Federal e o Tribunal Regional Eleitoral, para guarnecerem as sedes da Vara dos Feitos da Fazenda Nacional e da Ordem dos Advogados daquele Estado.

N. 717 — Solicitando o pagamento, no Tesouro Nacional, da importância de 1:560\$, a Maria da Glória Bomfim, viúva do pedreiro especializado do Corpo de Serviços Auxiliares da Polícia Militar, Eduardo Leandro do Bomfim, proveniente de vencimentos relativos ao período de 13 de setembro a 30 de novembro de 1937.

N. 769 — Solicitando a entrega, no Tesouro Nacional, da importância de 1:250\$, como adiantamento, a Luiz José Pereira das Neves, oficial da classe I, do Escritório de Obras deste ministério, para atender às despesas miúdas e de pronto pagamento, nos meses de maio, junho e julho deste ano.

N. 775 — Solicitando a entrega, no Tesouro Nacional, da importância de 2:500\$, como adiantamento, a Nelson da Fonseca Pinto, porteiro do Instituto Médico Legal, para atender às despesas miúdas e de pronto pagamento, nos meses de maio, junho e julho deste ano.

N. 759 — Solicitando o pagamento, no Tesouro Nacional, da importância de 300\$, ao estatístico da classe L, do quadro I deste ministério, Bento Querioz de Barros Júnior, proveniente da gratificação de função que lhe compete como secretário da Comissão de Eficiência deste ministério, em abril último.

N. 777 — Solicitando providências afim de que seja posta à disposição da Comissão Central de Compras a importância de 6:000\$, para atender às despesas da sub-consignação n. 22 — Iluminação, etc., da verba do Tribunal de Apelação do Distrito Federal.

— Ao Sr. diretor da Casa de Detenção:

N. 45 — Comunicando haver o Sr. ministro resolvido aprovar a concorrência realizada naquele estabelecimento para aquisição de artigos de limpeza e desinfecção.

— Ao Sr. engenheiro chefe do Escritório de Obras deste ministério:

N. 115 — Transmitindo a cópia da relação dos serviços eletromecânicos solicitados pelo Sr. presidente do Tribunal de Apelação do Distrito Federal, solicitou-se a elaboração do respectivo orçamento.

— Ao Sr. comandante do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal:

N. 95 — Solicitando providências afim de ser incluído o nome do soldado Francisco Fortunato Negrão, na relação organizada pela Contadoria daquela Corporação, para pagamento da importância de 896\$600, que lhe compete no período a contar da data da reforma até 31 de dezembro de 1938.

N. 97 — Idem, idem, soldado Maturino Ferreira Soares Júnior, para pagamento da importância de 398\$500, idem, idem.

— Ao Sr. comandante da Polícia Militar:

N. 237 — Idem, idem, 1º sargento Arlindo Ribeiro dos Santos, para pagamento da importância de 6:130\$300, idem, idem.

N. 239 — Idem, idem, corneteiro-mór, José Vera Cruz, para pagamento da importância de 3:287\$700, idem, idem.

N. 240 — Idem, idem, cabo de esquadra Godofredo Cheides dos Santos, para pagamento da importância de 2:371\$000, idem, idem.

N. 241 — Idem, idem, cabo motorista Manuel Ferreira de Amorim, para pagamento da importância de 1:522\$200, idem, idem.

N. 242 — Idem, idem, 1º sargento Manuel de Oliveira, para pagamento da importância de 6:130\$300, idem, idem.

N. 243 — Idem, idem, 1º sargento Estanislau Rodrigues de Aguiar, para pagamento da importância de 5:980\$100, idem, idem.

N. 244 — Idem, idem, cabo de esquadra José Ribeiro da Mota, para pagamento da importância de 2:359\$200, idem, idem.

N. 245 — Idem, idem, cabo de esquadra Osvaldo Lafront, para pagamento da importância de 532\$800, idem, idem.

N. 246 — Idem, idem, anspçada graduado Francisco Machado, para pagamento da importância de 1:822\$200, idem, idem.

Primeira seção

ATOS DO SR. DIRETOR

Offícios:

Ao Sr. diretor da secretaria da extinta Câmara dos Deputados:

N. 61 — Solicitando providências afim de serem prestados os necessários esclarecimentos sobre o direito que assiste a César Letão, taquígrafo revisor e diretor, em comissão, da Taquígrafia da extinta Câmara dos Deputados, uma vez que não possui esta diretoria elementos precisos para se pronunciar a respeito do pedido de pagamento de que se trata.

— Ao Sr. diretor da Diretoria de Estatística Geral:

N. 30 — Comunicando haver o Sr. ministro resolvido conceder-lhe a delegação de competência para expedir ordens de pagamento, no corrente exercício, na importância de 2:520\$000, relativa à diferença entre o abono provisório e o reajustamento que compete ao mesmo diretor e aos tres serventes daquela repartição.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

N. 7 — Comunicando que foram solicitadas providências ao Ministério da Fazenda afim de ser distribuído àquela Delegacia Fiscal o crédito de 600\$000, para atender ao pagamento, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente ano, da cônica que compete ao mosenhor Júlio Maria do Rego Barros, vigário, colado da Freguesia de Itambé.

Serviço do Pessoal

SEÇÃO ADMINISTRATIVA

ATOS DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado:

Aristóteles Gonçalves Mol, comissário de polícia, efetivo, solicitando sua transferência para o lugar de técnico do laboratório, no Instituto Médico Legal. — Indeferido, nos termos do parecer.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 8 de junho de 1938

Requerimentos despachados:

José Cardoso Perfeito (P. 60.891/38). — Restitua-se mediante recibo.

Tomaz Francisco de Almeida (M. 70.492/38). — Como requer. Ernesto Rodrigues Pereira D'Utra (M. 70.493/38). — Certifique-se o que constar.

Dia 9

Osvaldo de Magalhães (M. 70.490/38). — Como requer.

Ministério da Educação e Saúde

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 28 de fevereiro de 1938

Requerimentos despachados:

Dr. João Pinto de Oliveira, pedindo reintegração. — Arquivar-se. (16.500-36).

Dia 30 de maio de -938

José Pinto Soares Filho, pedindo equiparação de vencimentos. — Arquivar-se. (7.797-38).

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de junho de 1938

Portarias:

Dispensando, a partir desta data, o Dr. José Silveira das funções de assistente de ensino de 3ª classe da Faculdade de Medicina da Bahia.

Designando o professor Eduardo Lins Ferreira de Araújo para exercer as funções de membro do Conselho Técnico Administrativo da Faculdade de Medicina da Bahia.

Dia 7

Requerimento despachado:

Dr. João Barbosa Melo, pedindo exoneração. — Deferido. (10.422-37).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 3 de junho de 1938

Licenças:

A Leônidas Moura de Loliola, professor interino da classe "G", do quadro VII, noventa dias, nos termos do artigo 8º, n. I, do decreto n. 14.663, de 1-2-1921, a partir de 11 de maio último.

A Oscar Pereira Lemos, artífice de 4ª classe do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal, um ano, nos termos do artigo 19 do decreto acima referido, a partir de 26 de maio último.

Dia 6

A Maria da Glória Leitão, guarda de 2ª classe do Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal, um mês, em prorrogação, nos termos do art. 8º, n. I, do decreto acima citado, a partir de 1 de maio último.

A Hugo Vitório da Costa, escriturário da classe "F" do quadro I, três meses, nos termos do art. 8º, n. I, do decreto acima citado, a partir de 4 de maio último.

A Hilda Ferro de Sousa, enfermeira da classe "F" do quadro I, três meses, nos termos do art. 156, letra "H", da Constituição, a partir de 1 de maio último.

A Mário Dias Barroso, impressor da classe "E" do quadro I, seis meses, nos termos do artigo 1 do decreto n. 42, de 15-4-1935.

APOSTILA

No decreto de nomeação do Dr. Antônio Rodrigues de Melo para o cargo de assistente da Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil, foi declarado que o funcionário se chama, Antônio Rodrigues Melo.

Departamento Nacional de Educação

DIVISÃO DE ENSINO COMERCIAL

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 6 de junho de 1938

SC 16.565/38 — Armando Cruz. Deferido, pagas as taxas.

Recebidos:

DEC 1.854/38 — Adelvina de Medeiros Delgado — Relatório do mês de março — Colégio Imaculada Conceição de Campina Grande — Paraíba.

DEC 1.856/38 — Carlos Neumann — Relatório do mês de abril — Ateneu Rui Barbosa — São Paulo.

DEC 2.054/38 — Luiz Guiães de Barros — Relatório do mês de março — Academia Livre de Comércio da Fênix Caixeiral Paraense — Belém — Pará.

DEC 1.978/38 — Homero Batista de Barros — Relatório do mês de abril — Faculdade de Comércio, anexa à Escola Remington Oficial do Paraná — Curitiba — Paraná.

DEC 1.952/38 — Antônio Luiz da Silveira Barbosa — Segunda via dos quadros com os resultados dos exames de admissão — Instituto Comercial do Rio de Janeiro — Distrito Federal.

SC 19.007/38 — José Seixas de Queiroz Júnior — Quadros de apuração final das médias dos alunos da Escola de Comércio Banto Quirino — Campinas — Estado de São Paulo.

SC 19.006/38 — José Seixas de Queiroz Júnior — Quadro de apuração final de médias dos alunos da Academia de Comércio São Luiz — Campinas — Estado de São Paulo.

SC 18.919/38 — Severino Medina de Morávia — Exames de admissão de segunda época no Instituto Comercial de Manhuassú — Manhuassú — Estado de Minas Gerais.

SC 19.008/38 — José Seixas de Queiroz Júnior — Quadros de apuração final das médias dos alunos do Instituto Comercial Pedro II — Campinas — Estado de São Paulo.

Quotas:

Escola de Comércio de Sorocaba — Estado de São Paulo — Réis 1:800\$000 (um conto e oitocentos mil réis), relativa ao primeiro semestre de 1938, de 6 de junho de 1938.

Escola Normal de Comércio de Araraquara — Estado de São Paulo — 1:800\$000 (um conto e oitocentos mil réis), relativa ao primeiro semestre de 1938, de 6 de junho de 1938.

Escola Moderna de Comércio — Distrito Federal — 1:200\$000 (um conto e duzentos mil réis), relativa ao primeiro semestre de 1938, de 6 de junho de 1938.

Instituto Comercial anexo ao Ginásio Estadual Santa Maria — Rio Grande do Sul — 600\$000 (seiscentos mil réis), relativa ao complemento do primeiro semestre de 1938, de 3 de junho de 1938.

Ofícios:

N. 1.155 A — Ao inspetor Alberto Teófilo Bragg.

N. 1.156 — Ao inspetor Luiz Correia Paoletti.

N. 1.157 — Ao Dr. Mário de Brito, diretor geral do Departamento Nacional de Educação e Saúde.

N. 1.158 — Ao inspetor Francisco de Paiva Côrtes.

N. 1.159 — Ao inspetor Macário Gomes.

N. 1.160 — Ao inspetor Lourival Homem de Melo;

N. 1.161 — Ao inspetor José Ribeiro de Abreu.
N. 1.162 — Ao inspetor Vicente de Paulo Guimaraes.
N. 1.163 — Ao inspetor Homero Batista de Barr v.
N. 1.164 — Ao inspetor José de Oliveira.
N. 1.165 — Ao inspetor Benedito Lino Soares.
N. 1.166 — Ao inspetor Arlindo Ribeiro Horta.
N. 1.167 — Ao inspetor Raimundo Felício Neto.

Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal

INSPETORIA DE ALIMENTAÇÃO

Expediente dos dias 30 de maio e 2, 3 e 8 de junho de 1938.

Despachos:

N. 805 de Ibraim M. Hanry. — Deferido.
N. 199 de Smith Ribeiro & Comp. — Deferido.
N. 782 de Joaquim José de Sousa & Comp. Ltda. — Deferido.
N. 214 da Companhia Swift do Brasil S. A. — Deferido.
N. 778 de Domingos da Silva Freitas. — Deferido.
N. 777 de Albano Moreira & Comp. — Deferido.
N. 780 de Machado Fernandes & Comp. — Deferido.
N. 779 de José Rodrigues Cardoso. — Deferido.
N. 781 de Antônio Afonso da Rocha. — Deferido.
N. 444 de José Teles Junior. — Deferido.
N. 410 de Cardoso & Comp. — Deferido.
N. 1.655 de Joaquim Pereira. — Dada a natureza da infração, é mantida a penalidade imposta.
N. 1.619 de João Tórres. — Sendo reincidente na infração, é mantida a penalidade imposta.
N. 670 de Joaquim Tomáz Aquino Filho. — Certifique-se.
N. 621 da Sociedade Anônima Frigorífico Anglo. — Deferido.
N. 683 de Vítor Evangelista da Fonseca. — Deferido.
N. 856 de D. Vilela & Irmãos Ltda. — Deferido.
N. 543 de Alcibiades de Oliveira. — Deferido.
N. 821 de Dias & Pereira. — Deferido.
N. 822 de Irmãos Alvarez. — Deferido.
N. 824 de Clemente Ferreira dos Santos. — Deferido.
N. 825 de Edil Barbosa Moreira Porto. — Deferido.
N. 826 de Carlos A. Lopes. — Deferido.
N. 827 de Cruz Junior & Almeida. — Deferido.
N. 502 de Pinto & Vasconcelos. — Deferido.
N. 829 de Armour of Brazil Corporation. — Deferido, quanto ao pedido de análise.

Produtos analisados pelo Laboratório Bromatológico — aprovados em análises prévias de acordo com o art. 4 e seus itens do Decreto n. 24.697, de 12-7-934 (1ª qualidade):

Monteiga, marca "Puma", fab. por Lopo Martins & Comp., em São Tiago, município de Bom Sucesso, Estado de Minas Gerais.

Manteiga, marca "Santa Catarina", fab. pelos Srs. Alvaro Barroso & Comp., na Vila de Santa Catarina, Estado de Minas Gerais.

Aprovados em análises prévias:

Farinha Alimentícia, marca "Vitavosa", fab. por E. R. Squibb & Sons, de Nova York, Estados Unidos.

Banha, marca "Pagnoncelli", fabricada por Saule Pagnoncelli & Filhos, em São Paulo, à rua Paula Sousa, 70.

Azeite marca "Lusitano", fabricado por Antônio Carvalho Rocha Mascarenhas, em Lisboa, Portugal.

Café, marca "Souza", fabricado por A. Gomes da Costa & Comp. Ltda., à rua Sacadura Cabral, n. 150.

Farinha de Trigo, marca "Tupan" fabricada por Rodrigues Pinheiro & Comp., à rua dos Cajueiros, 137-9.

Café marca "Nacional", fabricado por José Teles Junior à rua Dr. Siqueira, 41, cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro.

Conserva de Camarão, marca "Pedone", fabricação por Pedone & Irmão, no Rio Grande (E. R. G. Sul): Polpa de Abacaxi, marca "Esperança", fabricado por Ibraim M. Hanry, à rua Sacadura Cabral, 257.

Tolerados em análises prévias:

Cerveja, marca "C. A. P.", fabricada pela Companhia Antártica Paulista, no Estado de São Paulo.

Cerveja, marca "C. A. P.", fabricado pela Companhia Antártica Paulista S. A. no Estado de São Paulo.

Essências de baunilha, limão e morango, todos com a marca "Evans Sons Lescher & Webb Ltda.", fabricados por Evans Sons Lescher & Webb Ltda., em Liverpool, Inglaterra.

Aguardente, marca "Champinga", fabricada por Antônio de Andrade Ribeiro, Estado de Minas.

Condenado em análise prévia:

Suco de abacaxi, marca "Orlo", fabricado por A. Ommundsen, em Recife, Estado de Pernambuco.

Serviço de Assistência Hospitalar do Distrito Federal

Expediente do dia 26 de maio de 1938

Ao Sr. Presidente da Comissão Central de Compras:

Ofício n. 495, remetendo os pedidos sob ns. 224.065 a 224.079 e 224.081 a 224.083, do Hospital D. Pedro II.

Ofício n. 496, remetendo o pedido sob n. 238.098, do Hospital Estácio de Sá.

— Ao Sr. diretor do Hospital Estácio de Sá:

Offício n. 497, remetendo a portaria de licença da enfermeira ajudante de 4ª classe, Maria Eulina de Oliveira.

— Ao Sr. diretor da Secretaria do Tribunal de Contas:

Offício n. 498, remetendo as folhas de pagamento do pessoal extranumerário deste Serviço.

Dia 29

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Saúde:

Offício n. 499, solicitando providências no sentido de serem feitas determinadas alterações no quadro do pessoal proposto para o Centro de Cancerologia.

Offício n. 501, remetendo, por cópia, o offício n. 247, de 25 de maio do corrente ano, da Diretoria do Hospital D. Pedro II.

Offício n. 502, transcrevendo o offício n. 249, de 27 de maio do corrente ano, da Diretoria do Hospital D. Pedro II.

— Ao Sr. diretor da Secretaria do Tribunal de Contas:

Offício n. 500, remetendo a folha de pagamento do pessoal extranumerário do Hospital D. Pedro II.

— Ao Sr. diretor do Hospital São Francisco de Assis:

Offício n. 503, remetendo a portaria de licença da servente da classe "B", Maria José dos Santos.

Dia 30

Ao Sr. Presidente da Comissão Central de Compras:

Offício n. 504, remetendo os pedidos sob ns. 238.099 a 238.101, do Hospital Estácio de Sá.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

Offício n. 505, solicitando providências no sentido de ser entregue ao escriturário da classe "G", Ernesto Alves da Rocha, a importância de 500\$ para atender às despesas de condução e transporte deste Serviço, durante o 1º semestre do corrente ano.

— Ao Sr. diretor da Secretaria do Tribunal de Contas:

Offício n. 506, remetendo o empenho n. 1, referente à importância de 500\$ destinada a atender às despesas de condução e transporte deste Serviço.

— Aos Hospitais dependentes:

Circular n. 507 — Transcrevendo o telegrama de 27 de maio do corrente ano, da Diretoria do Pessoal do Ministério da Educação e Saúde.

— Ao Sr. diretor do Hospital São Francisco de Assis:

Offício n. 508, remetendo a portaria de licença da atendente da classe "C", Nair Paul Verol.

Dia 23

Offícios:

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Saúde:

N. 481 — Remetendo os mapas referentes ao movimento de empregados empregados no Hospital Estácio de Sá.

N. 482 — Transcrevendo o offício n. 229, de 20 de maio do corrente ano, da Diretoria do Hospital D. Pedro II.

— Ao Sr. diretor do Hospital Estácio de Sá:

N. 483 — Apresentando o técnico de laboratório, Dr. Orlando Pina Ferreira Pinto.

— Ao Sr. diretor da Secretaria do Tribunal de Contas:

N. 484 — Remetendo a folha de pagamento, suplementar, do enfermeiro do Hospital Estácio de Sá, Francisco Sales Araújo.

Dia 24

Ao Sr. diretor do Hospital Estácio de Sá:

N. 485 — Solicitando providências no sentido de ser apresentada ao Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal Maria Carolina Neiva Trigueiro, pratico de laboratório.

— Ao Sr. diretor do Pessoal do Ministério da Educação e Saúde:

N. 486 — Comunicando penalidade de um funcionário.
N. 490 — Remetendo o resumo de ponto do servente da classe B, em exercício no Hospital D. Pedro II, Milton Alvarenga.

— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional da Propriedade Industrial:

N. 487 — Restituindo os documentos referentes ao "Gerador de febre artificial".

— Ao Sr. diretor da Secretaria do Tribunal de Contas:

N. 488 — Remetendo as folhas de pagamento do pessoal extranumerário do Hospital D. Pedro II.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 489 — Remetendo o resumo de ponto do servente da classe B, em exercício no Hospital D. Pedro II, Milton Alvarenga.

Dia 25

Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Saúde:

N. 491 — Remetendo um requerimento do servente da classe C, em exercício neste Serviço, João Bruno de Oliveira.

N. 492 — Remetendo, para o devido "Cumpra-se", a portaria de licença da servente da classe B, em exercício no Hospital São Francisco de Assis, Maria José dos Santos.

N. 493 — Remetendo o mapa referente ao movimento do Serviço de Tuberculose, do Hospital D. Pedro II.

— Ao Sr. diretor da Secretaria do Tribunal de Contas:

N. 494 — Remetendo a folha de pagamento do pessoal extranumerário do Hospital São Francisco de Assis.

Dia 26

Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 495 — Remetendo os pedidos sob ns. 224.065 a 224.079 e 224.081 a 224.083, do Hospital D. Pedro II.

N. 496 — Remetendo o pedido sob n. 238.098, do Hospital Estácio de Sá.

— Ao Sr. diretor do Hospital Estácio de Sá:

N. 497 — Remetendo a portaria de licença da enfermeira ajudante de 4ª classe, Maria Eulina de Oliveira.

— Ao Sr. diretor da Secretaria do Tribunal de Contas:

N. 498 — Remetendo as folhas de pagamento do pessoal extranumerário deste Serviço.

Ministério da Fazenda

Diretoria Geral da Fazenda Nacional.

CONSELHO SUPERIOR ADMINISTRATIVO

Pauta para a sessão do dia 11 do corrente, às 14 horas. O Conselho apreciará os seguintes processos:

N. 1.121 — Recurso de Joaquim Alves de Oliveira Mota, contra ato do Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro, que proibiu a sua entrada nas dependências da mesma repartição.

Relator — Sr. diretor das Rendas Aduaneiras.

N. 1.077 — Inquérito administrativo instaurado para apurar irregularidades atribuídas ao escrivão da coletoria federal em Torre (Estado de Pernambuco), José de Andrade Borba.

Relator — Sr. diretor do Domínio da União.

N. 1.120 — Portaria n. 591, de 24 de dezembro de 1937, do Sr. diretor do Serviço do Pessoal, acerca da retenção ou extravio do processo n. 8.147, de 1937.

Relator — Sr. diretor do Domínio da União.

Os funcionários acusados poderão fazer defesa oral perante o Conselho.

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

DESPACHO

Processo n. 96.225-37 — José Vaz, ajudante de despachante da Alfandega de Santos, pedindo sua nomeação para o lugar de despachante da mesma repartição. — Em face dos pareceres, indeferido.

Os pareceres a que se refere o despacho acima, são os seguintes: N. 1 "com o offício n. 92, de 2 de fevereiro último, a Alfandega de Santos restituiu a essa Diretoria o processo ao lado, que ali foi em diligência, conforme a propositura da antiga Diretoria do Expediente e do Pessoal.

Desde 7 de abril de 1937 que foi preenchida a última vaga existente no quadro de despachantes daquela Alfandega.

É de notar que o processo foi concluído em 27 de julho de 1936, quando então existiam duas vagas, porém só logrou encaminhamento à superior autoridade em fevereiro deste ano, isto quando não mais poderia ser aproveitado o candidato que suscitou o processo.

Pelo fundamento do item 2, proponho que, o requerimento de fls. seja despachado no sentido do interessado aguardar oportunidade.

Serviço do Pessoal, em 16 de maio de 1938. — *Guerra Santos, Quadro Movel.*

"Em face da informação, o requerente deverá aguardar oportunidade."

Seção Administrativa, em 16-5-38. — *A. de Bulhões, chefe de Seção.*

"Merece, preliminarmente, um registro o fato desse processo ter sido encaminhado à Alfândega de Santos desde 7-7-1936, para cumprimento de exigências e, só agora haver sido restituído."

Sou pelo indeferimento do pedido, visto não haver vaga no momento, do cargo pretendido pelo requerente. A consideração do Sr. diretor geral.

Serviço do Pessoal, 18-5-38. — *Paulo Lira, diretor.*

"Não existindo a vaga pleiteada, sou pelo indeferimento do pedido. Diretoria Geral, 25-5-38. — *Romero Estelita, diretor.*"

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

DESPACHOS

P. 35.089-38 — Manuel de Sousa Leite, pedindo sua nomeação para o lugar de marinho, na Alfândega de Santos. — Tratando-se de carreira extinta, archive-se.

P. 8.075-38 — D. Glafira H. de Barbosa Rodrigues, pedindo permissão para praticar gratuitamente no Laboratório Nacional de Análises. — Comprove a requerente sua qualidade de farmacêutica.

P. 17.048-38 — Cecílio Costa Fernandes, pedindo sua nomeação para o lugar de marinho ou trabalhador de capatazia, na Alfândega de Maranhão. — Tratando-se de carreira extinta, archive-se o processo.

P. 26.059-38 — Graciliano Claro Chagas, pedindo sua nomeação para o cargo de marinho na Alfândega do Maranhão. — Tratando-se de carreira extinta, archive-se o processo.

P. 14.426-38 — Raimundo Avelino Gonçalves, pedindo sua nomeação para o cargo de trabalhador de Capatazias ou marinho. — Indeferido, visto como a carreira em que o requerente pretende ingressar é extinta.

P. 36.703-38 — José Ribamar Muniz, coletor federal em Penaíba, no Estado do Maranhão, pedindo lhe seja expedido segunda via do seu título de nomeação. — A vista do parecer, indeferido.

O parecer a que se refere o despacho acima, é o seguinte:

"N. 3 — José Ribamar Muniz, coletor federal em Penaíba, no Estado do Maranhão, solicita seja expedido novo decreto de sua nomeação, em virtude de haver perdido o primitivo."

Conforme verifiquei do livro de assentamentos competente, o peticionário foi nomeado por decreto de 29-8-27; o pedido pode ser atendido, entretanto, ainda não se tendo verificado a regulamentação do quadro de exatores federais, parece-me que o processo deveria aguardar, afim de ser expedido oportunamente o decreto que se solicita. S.A. em 19-5-38. — *L. Boamorte, escriturário do quadro movel.*

"Não está justificado o extraviado alegado. S.A., em 19-5-38. — *A. de Bulhões, chefe de seção.*"

"Indeferido deve ser o requerimento, por falta de apoio legal, podendo o suplicante, se o entender, requerer certidão 'verbo ad verbum'."

Encaminhe-se à Diretoria Geral. Serviço do Pessoal, 30-5-38. — *Paulo Lira, diretor do Serviço do Pessoal.*

P. 76.265-37 — Evaristo Meireles Pucú, trabalhador de campo do Domínio da União, anexo à Delegacia Fiscal no Amazonas, pedindo sua nomeação para emprego de primeira entrância da Fazenda. — A vista das informações e pareceres, indeferido. Archive-se.

Os pareceres e informações a que se refer o despacho acima são os seguintes:

N. 1 — A Comissão de Eficiência transmite ao Tesouro o processo incluso que lhe havia sido encaminhado pela Delegacia Fiscal no Amazonas, em que o trabalhador de campo da Administração do Domínio da União junto à referida Delegacia, Evaristo Meireles Pucú, pede a inclusão do seu nome na proposta para preenchimento das vagas existentes de escriturário

O requerente foi de fato classificado no concurso para provimento de lugares de primeira entrância realizado na Delegacia citada, em 1935, no 13º lugar (chave).

Na classe inicial "D" da carreira de escriturário do quadro VII, podem ser providos mediante nomeação nos termos do art. 40, da lei n. 281, de 28 de outubro de 1936, 20 dos cargos vagos existentes, com a dotação dos excedentes já suprimidos e reservada para esse fim.

A circular ministerial n. 12, de 28-6-37, prescreve que as nomeações para as classes iniciais de carreira nos termos do dispositivo citado, deverão obedecer, rigorosamente, à ordem de classificação em concurso.

Dos candidatos classificados à frente do requerente somente dois foram nomeados, o que equivale dizer que o interessado deve aguardar oportunidade. S.A. em 10-5-38. — *Antônio João da Silva, escriturário "G", do Q. III.*

N. 2 — A consideração superior, parecendo-me que o requerente deverá aguardar oportunidade. SA, em 11-5-38. — *A. de Bulhões, chefe da seção.*

O requerente deve aguardar sua vez para ser nomeado, si outro critério não for adotado para as nomeações. — A consideração do Sr. diretor geral.

Serviço do Pessoal, 12-5-38. — *Paulo Lira, diretor.*

P. 35.337-36 — José Frutuoso de Arantes, escrivão da Coletoria de Aparecida (Estado de São Paulo, pedindo contagem do período em que esteve afastado de suas funções. — A vista do parecer, archive-se.

O parecer a que se refere o despacho acima é o seguinte:

"N. 8 — O pedido já foi deferido pelo Sr. diretor geral a fls. 14 v. do processo anexo n. 63.137-35, uma vez, que em face do art. 1º do decreto n. 24.761-34, a pena disciplinar em apreço foi cancelada para todos os efeitos, exceto para percepção de vantagens pecuniárias. Assim sendo, ele não poderá prejudicar a contagem de antiguidade referida. SA, em 27-5-38. — *A. de Bulhões, chefe da Seção.*"

"Pelos motivos expostos no parecer, pento que nada mais ha a providenciar. — A consideração do Sr. diretor geral. Serviço do Pessoal, em 30-5-38. — *Paulo Lira, diretor.*"

P. 7.398-38 — Augusto Conte de Alencar, pedindo seja contada sua antiguidade. — A vista do parecer, nada ha que deferir. Archive-se.

O parecer a que se refere o despacho acima, é o seguinte:

"Com o officio n. 467, de 22 de dezembro de 1937, o Sr. delegado fiscal no Estado do Amazonas encaminhou o requerimento de Augusto Conte de Alencar, escriturário da classe F, do quadro VIII, alfândegas, em que este solicita contagem de antiguidade."

"N. 2 — Nada ha que deferir, porquanto, dos assentamentos desta Seção já consta a data de sua nomeação, dezembro de 1934, para 3º escriturário da Delegacia Fiscal na Paraíba. Serviço do Pessoal, em 23 de maio de 1938. — *Guerra Pontes, escriturário do quadro movel.*"

"N. 2 — Nada ha que deferir, o requerente já foi contemplado no que pede. S. A. em 23 de maio de 1938. — *A. de Bulhões, chefe da Seção.*"

"Solicito ao chefe da Seção de Contrôlo que informe se a data aludida foi a considerada na classificação básica. S. P. 27-5-38. — *Paulo Lira, diretor do Pessoal.*"

"A data computada para antiguidade de classe do requerente, foi a de sua nomeação para segundo escriturário da Delegacia Fiscal na Paraíba, isto é, a 17 de outubro de 1934."

Assim sendo, nada ha que deferir no presente processo, que pode ser arquivado. Seção de Contrôlo, 28-5-38. — *Fernando Medeiros, chefe.*

"Pelo arquivamento. A Diretoria Geral. S. P., em 30-5-38. — *Paulo Lira, diretor.*"

P. 35.273-33 — Alcebiades Liberali coletor federal de Palmeira, Paraná, pedindo sua transferência. — A vista das informações e parecer, archive-se.

O parecer e informações a que se refere o despacho acima, são os seguintes:

"N. 1 — Alcebiades Liberali, coletor federal em Palmeira, no Estado do Paraná, solicita a sua transferência para idêntico lugar na Coletoria de Araucária, também naquele Estado."

A pretensão do requerente não fere as disposições do decreto n. 24.502, de 29-6-34, visto que se trata de transferência em coletorias da mesma classe, e, portanto não existe, ainda, a vaga de coletor em Araucária, bem como não consta nesta seção, que o respectivo titular, Antônio Alves Pinto, tenha pedido aposentadoria. Convm salientar contudo, que o delegado fiscal no Paraná, estribado na mesma hipótese, já fez proposta para preenchimento da vaga de coletor em Araucária, pelo processo n. 32.042-38, que se encontra em meu poder aguardando a verificação da vaga indicando a nomeação do coletor em Colombo, no mesmo Estado. S. A., em 18 de maio de 1938. — *L. Boamorte, escriturário do Quadro Movel.*

"N. 2 — A consideração superior. SA., em 19 de maio de 1938. *A. de Bulhões, chefe da Seção.*

"Sou pelo indeferimento, porque não existe a vaga pretendida, como salienta a informação. — Encaminhe-se à Diretoria Geral. S.P. 30-5-38. — *Paulo Lira, diretor.*

Processo n. 26.455-38 — Homero Muniz Braga, pedindo sua nomeação para o lugar de escriturário do Quadro XII — Diretoria do Imposto de Renda, deste Ministério. — A admissão do requerente na Diretoria do Imposto de Renda só poderá ter lugar como contratado, para o que não ha oportunidade atualmente.

Archive-se, pois o processo.

Processo n. 28.333-38 — Artur Oscar de Miranda Duro, pedindo sua nomeação para o lugar de servente da Alfândega de Porto Alegre. — Não estando o requerente habilitado em concurso e não sendo aconselhavel agora a nomeação interina, archive-se o processo.

Processo n. 33.267-38 — Idem — Ferreira Nobre, escrivão da Coletoria Federal de Rio Novo. — A vista das informações e pareceres, arquite-se.

LICENÇAS

Em 8 de junho de 1938, foram concedidas as seguintes licenças:
De tres meses, para tratamento de saúde, nos termos do art. 8º do Decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, ao guarda-livros da classe G, do quadro I, Tesouro Nacional, Maria Abigail Furtado de Mendonça, com exercício na Contadoria Seccional junto à Alfândega de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

De noventa dias, para tratamento de saúde, nos termos do art. 8º do Decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, ao escrivão da classe G, do quadro VII, Delegacias Fiscais, Renato da Gama Bentes, com exercício na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Amazonas;

De sessenta dias, para tratamento de saúde, nos termos do art. 8º do Decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, ao desenhista da classe H, do quadro XIII, administração do Domínio da União, Paulo de Guaraná Guia, com exercício na seção anexa à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado do Rio de Janeiro;

De três meses, para tratamento de saúde, nos termos do art. 8º do Decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, ao coletor das rendas federais em Palmares, Estado de Pernambuco, Raul Cavalcanti Leite;

De seis meses, para tratamento de saúde, nos termos do art. 8º do Decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, ao marinheiro da classe C, do quadro IX, Agências Fiscais, Francisco Moreira de Aguiar, com exercício na Mesa de Rendas Alfandegadas de Porto Velho, Estado do Amazonas;

De seis meses, nos termos do art. 1º do Decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ao agente fiscal do imposto de consumo na Capital do Estado do Paraná, Lúcio José dos Santos, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias, para entrar no gozo da referida licença.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO PESSOAL

Offícios:

Dia 8 de junho de 1938

Ao Sr. diretor geral da Fazenda Nacional:

N. 331 — Respondendo ao ofício em que é comunicada a resolução do Sr. ministro da Fazenda, de inaugurar, nas diretorias do Tesouro Nacional, o retrato do Sr. Presidente da República.

— Ao Sr. diretor das Rendas Internas:

N. 328 — Comunicando que o Sr. diretor geral resolveu designar o escrivão da classe D, Quadro VIII, com exercício na Alfândega de Recife, Alexandre de Oliveira, para exercer, em comissão, as funções de inspetor de coletorias federais no Estado da Bahia, na vaga aberta com a designação do escrivão da classe F, Quadro VII, Eduardo Pinto Pessoa Sobrinho, para servir no Quadro Móvel do Tesouro Nacional.

— Ao Sr. diretor da Estatística Econômica e Financeira:

N. 327 — Comunicando que o Sr. diretor geral resolveu designar o estatístico da classe J, Francisco Ramos da Rocha, para ir ao Estado de São Paulo, com o fim de acordar com o respectivo delegado fiscal, as providências que se fizerem necessárias no sentido de que a estatística do imposto de consumo do mesmo Estado, seja organizada, precisamente, nos moldes estabelecidos pela legislação vigente.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 108 — Comunicando que o agente fiscal do imposto de consumo no Distrito Federal, João Carvalhal França, foi considerado, em condições de não invalidar na inspeção de saúde a que se submeteu em 25 de abril último.

— Ao Sr. diretor do Pessoal do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 9 — Comunicando, de acordo com o despacho do Sr. ministro, em resposta ao ofício n. 1-15-888, relativo a incorreções existentes na relação do pessoal extranumerário do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, publicada no *Diário Oficial* a 18 de fevereiro último, que podem ser feitas as apostilas conforme a relação junta a este ofício, que serão publicadas no expediente do Serviço do Pessoal daquela Secretaria de Estado.

— Ao Sr. chefe da Carteira de Consignações da Caixa Econômica do Rio de Janeiro:

N. 329 — Comunicando que a averbação da consignação relativa ao empréstimo contratado pelo agente fiscal do imposto de consumo, Leobino Franco Cavalcante de Albuquerque, dependerá da redução que a mesma consignação deverá sofrer, de acordo com a lei nova, e consequente inclusão do aludido consignante na demonstração que deverá ser remetida ao referido serviço.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 77 — Comunicando que deve justificar o extravio do respectivo título, o coletor federal de Monte Alegre, no mesmo Estado, José

Antônio da Cunha que pediu expedição de decreto em substituição ao título de 6 de dezembro de 1912, que o nomeou para tal cargo, alegando haver o mesmo se extraviado.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 126 — Comunicando em referência ao requerimento em que o coletor federal de Ouro Fino, Joaquim Nogueira, pede sua promoção ao cargo de coletor de Paraisópolis, no aludido Estado, que não existe vaga no cargo pretendido pelo requerente; e que como medida disciplinar deve a mesma delegacia chamar a atenção do requerente, visto que o art. 67, do decreto n. 2.290, de 28 de janeiro último, proíbe, terminantemente, que o funcionário público solicite, sob qualquer forma, sua promoção.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 75 — Comunicando que o Sr. diretor geral resolveu deferir, tão somente para efeito de assentamentos, o requerimento em que o oficial administrativo da classe L, do quadro VII, Alvaro da Costa Nunes pediu contagem do tempo em que esteve afastado do serviço ativo, por motivo de aposentadoria, no período de 13 de janeiro de 1932 a 30 de setembro de 1937, véspera de sua posse no referido cargo, em virtude do decreto de 25 de agosto do mesmo ano, que o reverteu à atividade.

N. 76 — Remetendo incluso, o decreto de 2 do corrente, que nomeia Armando Wanderley Antunes para o lugar de escrivão da Coletoria Federal em Floresta, no mesmo Estado, e autorizando a dar ao referido funcionário a posse do respectivo cargo, com observância no disposto no item 9 da circular deste serviço, n. 3, de 21 de fevereiro último.

N. 167 — Comunicando a concessão do crédito de 1:400\$, para pagamento de ajuda de custo de primeiro estabelecimento, ao oficial administrativo da classe J, do quadro III, deste ministério, Nansen Rosa, que foi ultimamente nomeado por decreto de 9 de maio, assistente da referida delegacia.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catarina:

N. 78 — Remetendo os decretos de 2 do corrente, nomeando Altino Dutra Júnior para o lugar de escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Imarui, e promovendo o escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Tijucas, Valdemiro de Carvalho para o lugar de coletor da mesma exatonia e Ibraim Felipe Simão, escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Rio Caçador, no aludido Estado, para idêntico lugar na Coletoria das Rendas Federais em Tijucas.

Autorizando ainda a posse dos referidos funcionários, com observância, quanto ao primeiro nomeado, o disposto no item 9 da circular deste serviço, n. 3, de 21 de fevereiro último.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 186 — Comunicando a concessão do crédito de 400\$, para pagamento da ajuda de custo de primeiro estabelecimento, a D. Maria Amélia Caminha de Almeida, ultimamente nomeada para o cargo de escrivão da Coletoria Federal em Serra Negra, no referido Estado.

RETIFICAÇÃO

Na publicação da representação do Serviço do Pessoal, sobre ajuda de custo, processo n. 43.060, de 1938, constante do *Diário Oficial* de 8 do corrente, página 11.365, onde se lê, no item 5, "Dentre essas, etc." leia-se: "Dentre essas, este Serviço destaca a que se refere ao pagamento da ajuda de custo, que deve ou não, etc."

No item 7, leia-se:

"7. Indaga-se a essa altura, si lhe devem ser concedidas as vantagens da ajuda de custo, e, na apreciação desse direito, invoca-se, como se o tem feito, o regulamento baixado com o decreto n. 9.283, de 30 de dezembro de 1911, que conta quasi vinte e sete anos, registre-se, o qual dispõe sobre o pagamento da ajuda de custo dos empregados de Fazenda."

No item 13, *in fine*, onde se lê "a que dele estiver de pé", leia-se: "o que dele estiver de pé".

Procuradoria Geral da Fazenda Pública

EXPEDIENTE DO SR. PROCURADOR GERAL

Dia 7 de junho de 1938

Sr. diretor do Imposto de Renda:

N. 459 — Tendo sido decretada a falência da firma Silva, Nelson & Comp., estabelecida à rua S. Pedro n. 315, roga informações sobre si existe algum débito fiscal de responsabilidade da firma falida, afim de que sejam resguardados os interesses da Fazenda Nacional.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 460 — Tendo sido decretada a falência da firma Silva, Nelson & Comp., estabelecida à rua S. Pedro n. 315, roga informações sobre algum débito fiscal de responsabilidade da firma falida, afim de que sejam resguardados os interesses da Fazenda Nacional.

N. 461 — Afim de ser solucionado o pedido de informações feito pelo Sr. Dr. procurador da República no ofício n. 38-1.134, solicita a remessa dos processos fichados nessa Recebedoria sob o n. 64.770, de 1934, e 16.184, de 1937, relativos à cobrança do imposto de indústrias e profissões da firma Veiga & Chaves, estabelecida à avenida Suburbana n. 1.030.

— Ao Sr. Dr. procurador da República:

N. 462 — Restitue o processo de executivo fiscal n. 281, série H, movido pela Fazenda Nacional contra Henrique Rosa Serpa e envia uma cópia da informação prestada pelo funcionário, Sr. Samuel Valença, na qual se encontram os elementos necessários à defesa da Fazenda.

N. 463 — Atendendo ao pedido de esclarecimentos formulado no ofício n. 38-1.116, de 5 de maio de 1938, remete uma cópia da informação prestada pelo funcionário Sr. José Geraldo de Andrade, na qual serão encontrados os elementos necessários à elucidação do caso originado da improcedente reclamação feita pelo Sr. Irineu M. dos Santos.

— Ao Sr. chefe do Centro de Saúde n. 3:

N. 464 — Remete os autos de infração ns. 115 e 141, protocolado no Tesouro Nacional sob os ns. 29.992 e 34.220, de 1938, e comunica que as multas que lhes são referentes foram inscritas e remetidas à cobrança judicial.

— Ao Sr. chefe do Centro de Saúde n. 4:

N. 465 — Remete os autos de infração ns. 82, 33, 30, 144, 116, 1, 107, 1.144, 105, 1.058, 71 e 1.003, protocolados no Tesouro Nacional sob os ns. 30.517, 30.519, 30.521, 30.766, 30.768, 30.770, 30.772, 30.826, 31.459, 31.460, 31.462 e 33.336, de 1938, e comunica que as multas neles impostas foram inscritas e remetidas à cobrança judicial.

— Ao Sr. diretor do Serviço de Febre Amarela:

N. 466 — Devolve os autos de infração protocolados nesse Serviço de Febre Amarela sob os ns. 102, 103 e 104, que foram fichados no Tesouro Nacional com o n. 23.198 de 1938, e comunica que as multas impostas nos referidos autos foram inscritas e remetidas à cobrança executiva.

— Ao Sr. chefe do Centro de Saúde n. 1:

N. 467 — Revolve os autos de infração ns. 99, 214, 97, 505, 504 e 503, que estão protocolados no Tesouro Nacional sob os números 30.983, 31.314, 32.598, 33.252, 33.256 e 33.258, de 1938, e comunica que as multas neles impostas foram inscritas e remetidas à cobrança executiva.

— Ao Sr. chefe do Centro de Saúde n. 9:

N. 468 — Remete os autos de infração ns. 5, 50 e 40, fichados no Tesouro Nacional sob os ns. 19.664, 30.702 e 30.704, de 1938, e comunica que as multas impostas nos aludidos processos foram inscritas e remetidas à cobrança judicial.

— Ao Sr. chefe do Centro de Saúde n. 10:

N. 469 — Devolve os autos de infração ns. 234, 4 e 17, fichados no Tesouro Nacional sob os ns. 32.132, 32.139 e 32.141, de 1938, e comunica que as multas que se lhes referem foram inscritas e remetidas à cobrança executiva.

— Ao Sr. chefe do Centro de Saúde n. 11:

N. 470 — Remete o auto de infração n. 56, protocolado no Tesouro Nacional sob o n. 33.384, de 1938, e comunica que a multa nele imposta foi inscrita e remetida à cobrança judicial.

— Ao Sr. Dr. Procurador da República na Seção do Estado de São Paulo:

N. 471 — Afim de ser esclarecido o assunto tratado na petição fichada no Tesouro sob o n. 94.344, de 1935, solicita seja esta Procuradoria informada sobre o paradeiro do executivo fiscal referente à certidão de dívida n. 253, série , e ao auto de infração n. 1.705 de 1933, da Recebedoria Federal em São Paulo.

— Ao Sr. Dr. Procurador junto à Delegacia Fiscal em Mato Grosso:

N. 472 — Em resposta à consulta telegráfica sobre a remessa a Juízo das certidões de dívida relativas a seis processos procedentes da Coletoria de Três Lagoas, devo V. S. aguardar o resultado das medidas tomadas para descobrir o paradeiro dos devedores e, no caso de demora, providenciar junto ao Sr. Delegado Fiscal em Mato Grosso, afim de que sejam as medidas executadas com presteza ou adotadas outras mais eficazes.

Diretoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 9 de junho de 1938

Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Paraíba:

N. 29 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, que se encontra presente o processo fichado sob n. 20.806, de 1938, em

que diversos habitantes do povoado de "Água Branca", nesse Estado, solicitam que o referido povoado fique subordinado à Coletoria de Princesa ao invés da de Piancó, como vinha sendo até agora, por despacho de 3 do corrente, autorizou a transferência em causa.

— Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Espírito Santo:

N. 52 — Comunicando que, tendo presente o processo fichado sob n. 36.045, de 1938, em que Ernst Becker, domiciliado nessa Capital, comprador e exportador autorizado de pedras preciosas, requer arquivamento da procuração, por meio de que delegou poderes ao Sr. Filadelfo Araujo de Sousa, também residente nessa cidade, para representá-lo, durante sua estadia no estrangeiro, em todos os atos do referido comércio e perante as repartições públicas, resolveu, por despacho de 24 de maio próximo findo, deferir o dito pedido.

— Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais:

N. 206 — Comunicando que resolveu, que os inspetores fiscais do imposto de consumo, nesse Estado, José Antônio de Almeida Perzambuco, Afrodísio Borba Filho e Diógenes Gomes, tenham exercício, respectivamente, de suas funções, nas 1ª, 2ª, e 3ª zonas fiscais, do mesmo Estado.

— Ao diretor do Serviço Geográfico do Exército:

N. 205 — No intuito de dar orientação segura a vários serviços de fiscalização das rendas públicas que esta Diretoria vai organizar em todo o território nacional, solicito vos dignéis de providenciar no sentido de que sejam remetidos a esta mesma Diretoria dois exemplares do mapa cartográfico do Brasil, levantado por esse Departamento.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais:

N. 207 — Transmitindo o processo fichado sob n. 34.910, de 1938, atinente à consulta sobre incidência do imposto de consumo de gasolina formulada pelo coletor federal em Silvianópolis, no mesmo Estado.

N. 236 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional declara ao inspetor fiscal do imposto de consumo em Minas Gerais, José Antônio de Almeida Pernambuco, que resolveu designar a 1ª zona de inspeção do mesmo Estado, para o efetivo exercício do seu cargo.

N. 237 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional declara ao inspetor fiscal do imposto de consumo, em Minas Gerais, Afrodísio Borba Filho, que resolveu designar a 2ª zona de inspeção do mesmo Estado, para o efetivo exercício de seu cargo.

N. 238 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional declara ao inspetor fiscal do imposto de consumo, em Minas Gerais, Diógenes Gomes, que resolveu designar a 3ª zona de inspeção do mesmo Estado, para o efetivo exercício do seu cargo.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 252 — Com os esclarecimentos prestados pela Superintendência da Fiscalização do Selo nas Operações Bancárias, junto restituiu à essa recebedoria o processo fichado no Tesouro Nacional sob número 15.383, de 1938, que tem por base o auto de infração regulamentar sob n. 653, de 1935, lavrado contra o Banco Comercial do Rio de Janeiro.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 253 — Transmitindo, para os efeitos do despacho de fls., o processo atinente à consulta sobre incidência do selo nas cartas referentes à liquidação de câmbio, formulada pela firma Anderson Clayton & Co. Ltda., estabelecida em São Paulo.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 254 — Comunicando, que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fichado sob n. 35.154, de 1938, atinente ao requerimento em que Antônio José Dias Júnior, solicita permissão para realizar o pagamento da multa em vinte prestações mensais de 500\$, imposta no auto n. 47, deste ano, dessa recebedoria, proferiu, em 25 de maio último, o seguinte despacho:

"Indefiro o pedido, à vista dos pareceres.

Restitua-se o auto anexo à Recebedoria do Distrito Federal, para prosseguir na cobrança da dívida".

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 255 — Comunicando que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo, encaminhado a esta diretoria com a remessa n. 2.138, de 16 de maio último, dessa repartição, e fichado no Tesouro Nacional sob o n. 37.827, de 1938, em que Reis & Jordano pedem lhes seja permitido pagar, parceladamente, a multa na quantia de 2:500\$000, que lhes foi aplicada por falta de engarrafamento de aguardente no tempo devido, proferiu, em 31 daquele mês, o seguinte despacho:

"Atendendo às alegações aduzidas pelos impetrantes, pelo que o débito seja solvido em cinco prestações mensais do valor de (500\$000), quinhentos mil réis, cada uma, mediante a assinatura do termo de confissão da dívida, com fls. idêntico."

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 257 — Comunicando que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo, encaminhado a esta Diretoria, com a remessa n. 1.617, de 4 de abril passado, dessa repartição, e fichado no Tesouro Nacional sob o n. 27.494, de 1938, em que Miguel Amaral solicita lhe seja permitido pagar, em 20 prestações mensais, a multa na importância de 693\$000, que lhe foi imposta, por infração do art. 26, § 2º, do regulamento baixado com o decreto número 22.061, de 9 de novembro de 1932, resolveu, por despacho de 30 de maio último, indeferir o dito pedido.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 258 — Comunicando que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo, encaminhado a esta Diretoria com a remessa n. 1.634, de 5 de abril passado, dessa repartição, e fichado no Tesouro Nacional sob n. 28.926, de 1938, em que Osvaldo Sena solicita lhe seja permitido saldar, parceladamente, seu débito com a Fazenda Nacional, na importância de 4:328\$000, proferiu, em 2 do corrente mês o seguinte despacho:

"Pago de uma só vez o imposto devido, nos termos do despacho da Recebedoria do Distrito Federal, exarado no auto anexo, permito que a multa, no total de 3:321\$000 seja solvida em quatro prestações mensais, sendo a primeira do valor de (831\$000) oitocentos e trinta e um mil réis, e as três outras do de (830\$000) oitocentos e trinta mil réis, cada uma, mediante a assinatura de termo de confissão da dívida, com fiador idôneo."

— Ao diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 259 — Comunicando que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fichado no Tesouro Nacional, sob n. 38.808, de 1938, em que O. Dias, estabelecido á rua Francisco Manuel n. 67, nesta capital, pediu para pagar em prestações a sua dívida para com a Fazenda, na importância de 3:180\$320, resultante do auto n. 2.303, de 1937, proferiu, em data de 2 do corrente, o seguinte despacho:

"Pago de uma só vez o imposto devido, nos termos do despacho da Recebedoria do Distrito Federal, exarado no auto de fls., permito que a multa, no total de 1:590\$160, seja solvida em cinco (5) prestações mensais, sendo a primeira do valor (390\$200), trezentos e noventa mil e duzentos réis e as quatro outras de réis (300\$000), trezentos mil réis cada uma, mediante a assinatura de termo de confissão de dívida, com fiador idôneo."

N. 235 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4º do art. 68 do decreto-lei 301, de 24 de fevereiro último, a tabela de marcas e preços dos produtos da fábrica de especialidades farmacêuticas de propriedade da firma Vieira & Cia., estabelecida á praça Maciel Pinheiro, n. 374, na cidade do Recife — Estado de Pernambuco — Processo n. 40.169-38.

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as especialidades farmacêuticas de fabricação de Vieira & Cia., estabelecidos á praça Maciel Pinheiro n. 374, nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco.

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal n. 8 — Característicos — Imposto

Comprimidos Vermífugos, classe I, 10 unidades de 0,25, \$060.
Comprimidos Cefalina, classe I, 12 unidades de 0,30, \$060.
Envel. Cefalina, classe I, 2 unidades de 0,30, \$020.
Comprimidos Digestina, classe I, 12 unidades de 0,40, \$100.
Tópico Lazareno, classe IX, 15 cc., \$100.
Arsenito, classe XIII, 260 a 500 cc., \$100.
Recife, 27 de abril de 1938. — Vieira & Cia.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 9 de junho de 1938

Requerimentos:

N. 16.927-938 — Ludovino R. da Silva. — Proceda-se a bran-
rança de acordo com a informação e o parecer.
N. 17.047-938 — João da Cruz Neves. — Idem.
N. 17.713-938 — Jacob Peliks. — Idem.
N. 18.055-938 — Guilherme Martins & Cia. Ltda. — Idem.
N. 15.713-938 — Antônio Sebastião Pereira. — Idem.
N. 14.316-938 — Vinhas Fernandes & Cia. — Idem.
N. 13.785-938 — Cia. Brasileira de Usinas Metalúrgicas. —
Idem.
N. 33.051-938 — L. Contrin Santos & Lopes. — Idem.
N. 14.147-938 — Augusto de Sousa Oliveira. — Deixo de tomar
conhecimento do pedido de reconsideração por ter sido interposto fo-
ra do prazo.
N. 11.943-938 — Trilho & Cia. — Cobre-se o imposto pela for-
ma indicada.
N. 17.996-938 — Nelson Nogueira. — Altere-se a classificação
de acordo com o requerido.
N. 21.347-938 — Maria Magalhães. — Imponho de acordo com
a informação a pena de revalidação correspondente ao selo devido.
Publicado o despacho e decorrido o prazo legal, remeta-se o processo
à Procuradoria Geral da Fazenda Pública para a inscrição da dívida.
N. 21.543-938 — Manuel Joaquim de Carvalho & Cia. — Idem.
N. 21.541-938 — Alvaro S. Freire & Cia. — Idem.
N. 21.542-938 — Alvaro Sá. — Idem.
N. 21.586-938 — Cia. Adriática de Seguros. — Idem.
N. 21.536-938 — Esmero & Cia. — De acordo com a informação
e parecer, imponho ao requerente a pena de revalidação correspon-
dente ao selo devido.

Precatórios despachados:

N. 21.227-938 — Juízo da 3ª Pretoria Criminal entrega de 300\$
(trezentos mil réis) a favor de Manuel Duarte. — Cumpra-se.
N. 21.236-938 — Juízo da 3ª Pretoria Criminal entrega de 100\$
(cem mil réis) a favor de Sílvia José Vilarde. — Idem.

RECEBEDORIA DO DISTRITO FEDERAL

Recelta do Imposto de consumo do mês de maio de 1938 comparada com a do mesmo mês de 1937

Espécies		Totais Por espécies 1938	Totais Por espécies 1937	Diferenças Para + ou para - em 1933
1	Fumo.....	5.693:034\$880	3.728:931\$500	+ 1.967:103\$380
2	Bebidas.....	2.478:951\$640	2.283:339\$700	+ 190:551\$940
3	Alcool.....	15:621\$300	33:814\$300	- 18:193\$000
4	Fósforos.....	12:065\$000	1.967\$000	+ 10:158\$000
5	Sal.....	6:066\$000	533\$000	+ 6:433\$000
6	Calçados.....	623:389\$950	418:200\$150	+ 205:189\$800
7	Pertumarias e artigos de toucador.....	1.422:821\$560	1.260:340\$200	+ 162:481\$360
8	Especialidades farmacêuticas.....	877:963\$000	780:852\$200	+ 97:100\$800
9	Conservas.....	276:029\$500	154:013\$300	+ 122:015\$200
10	Vinagre e óleos adq. à alimentação.....	63:853\$000	22:183\$000	+ 41:670\$000
11	Velas.....	37:201\$500	21:467\$100	+ 15:734\$400
12	Tecidos.....	951:599\$000	666:197\$560	+ 285:401\$440
13	Artefatos de tecidos.....	607:002\$200	437:383\$200	+ 169:619\$000
14	Papel e seus artefatos.....	67:004\$100	36:276\$600	+ 30:727\$500
15	Cartas de loja.....	340\$000	2\$000	+ 338\$000
16	Chapéus e bengalas.....	260:304\$400	133:516\$300	+ 126:788\$100
17	Louças e vidros.....	46:667\$000	14:642\$000	+ 32:025\$000
18	Ferragens.....	112:543\$800	64:614\$400	+ 47:929\$400
19	Café torrado ou moído e chá.....	202:153\$000	79:114\$800	+ 123:038\$200
20	Banha, manteiga e sucedâneos.....	16:120\$800	8:573\$020	+ 7:547\$780
21	Móveis.....	287:297\$900	162:240\$100	+ 125:057\$800
22	Armas de fogo e suas munições.....	23:140\$000	14:025\$000	+ 9:115\$000
23	Lâmpadas, pilhas e aparelhos elétricos.....	161:339\$000	132:831\$000	+ 28:508\$000
24	Queijos e requeijões.....	39:617\$200	30:043\$175	+ 9:574\$025
25	Electricidade.....	153:562\$500	143:441\$500	+ 10:121\$000
26	Tintas e vernizes.....	170:965\$420	158:693\$460	+ 12:272\$000
27	Leques.....	1:025\$000	169\$000	+ 856\$000
28	Artefatos de borracha.....	57:070\$000	49:107\$900	+ 7:962\$100
29	Pinças para a barba e obras de cutelaria.....	51:366\$800	23:353\$800	+ 28:013\$000
30	Pentes, escovas, espanadores e vassouras.....	43:144\$000	26:753\$800	+ 16:390\$200
31	Brinquedos.....	5:767\$300	2:918\$100	+ 2:849\$200
32	Artefatos de couro e outros materiais.....	91:934\$300	130:420\$300	- 38:486\$000
33	Jóias, bijuterias e objetos de adorno.....	134:434\$610	123:937\$390	+ 10:497\$220
34	Gasolina e carbureto de cálcio.....	2:005\$000	\$	+ 2:005\$000
35	Aparelhos sanitários.....	6:403\$000	173\$000	+ 6:230\$000
36	Ladrilhos e outros materiais.....	127:420\$500	129:814\$700	- 2:394\$200
37	Instrumentos de música.....	14:939\$000	12:233\$500	+ 2:705\$500
38	Materiais foto e cinematográfico.....	1:295\$000	641\$000	+ 654\$000
39	Fogões, fogareiros e aquecedores.....	4:306\$000	4:027\$000	+ 279\$000
40	Cimento.....	855\$000	375\$000	+ 480\$000
41	Linhas, cordoalha e botões.....	54:441\$700	4:772\$000	+ 49:669\$700
42	Escritórios comerciais.....	1:950\$000	4:800\$000	- 2:850\$000
	Depósitos fechados.....	2:200\$000	\$	+ 2:200\$000
Totais.....		15.190:294\$360	11.310:874\$755	+ 3.879:419\$605

RESUMO:

Taxa.....	12.634:175\$560	7.820:523\$555	+ 4.813:651\$005
Verba.....	2.200:632\$800	1.095:330\$500	+ 1.105:302\$300
Adicional.....	\$	2.333:560\$730	- 2.333:560\$700
Soma.....	14.834:808\$360	11.260:740\$755	+ 3.574:067\$605
Registro.....	355:466\$000	71:123\$000	+ 284:343\$000
Total geral.....	15.190:294\$360	11.340:874\$755	+ 3.849:419\$605

IMPOSTO DE CONSUMO

Receita de janeiro a maio de 1938, comparada com a de igual período do ano anterior

Rubricas	1938	1937	Diferenças
Taxa.....	56.468:053\$285	43.402:825\$860	+ 13.065:227\$525
Verba.....	8.338:725\$600	5.941:140\$800	+ 2.397:584\$800
Adicional.....	9.769:617\$300	14.503:906\$300	- 4.734:289\$000
Soma.....	74.476:396\$285	63.847:872\$960	+ 10.728:523\$325
Registro.....	2.677:121\$000	2.498:758\$910	+ 178:362\$100
Total geral.....	77.255:517\$285	66.346:531\$870	+ 10.908:986\$415

IMPOSTO DE CONSUMO DO SAL NACIONAL

Arrecadação procedida pela Alfândega do Rio de Janeiro

Em maio de 1938.....	124:575\$900
Em maio de 1937.....	78:269\$600
Diferença p/mais em 1938.....	46:306\$300
De janeiro a maio de 1938.....	578:160\$000
De janeiro a maio de 1937.....	579:296\$500
Diferença p/menos em 1938.....	1:136\$500

RECEITA GERAL

Arrecadação no mês de maio de 1938, comparada com a de igual período do ano anterior

	Renda líquida	Depósitos	Total geral
Maio de 1938.....	33.850:160\$500	555:000\$300	34.405:160\$400
Maio de 1937.....	22.990:345\$900	665:525\$300	23.655:289\$200
Diferença p/mais em 1938.....	10.859:814\$200	110:525\$000	10.749:289\$200

Arrecadação de janeiro a maio de 1938, inclusive, comparada com a de igual período de 1937

	Renda líquida	Depósitos	Total geral
Janeiro a maio de 1938.....	187.096:415\$500	3.523:035\$800	189.519:451\$200
Janeiro a maio de 1937.....	135.167:873\$700	3.587:234\$600	134.755:008\$300
Diferença p/mais em 1938.....	51.928:541\$800	1.164:098\$800	50.764:443\$000

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Dia 9 de junho de 1938

Requerimentos:

N. 7.369 — Manuel Pereira de Moraes. — Inscreva-se a coleta retro, de acordo com a informação supra. Imponho a Manuel Pereira de Moraes a multa de 100\$00, mínimo da lei.

N. 13.055 — Emílio Cavaliere & Cia. — Ordeno a baixa requerida, de acordo com a informação e parecer.

N. 20.887 — Hipólito da Costa Rodrigues. — Averbe-se. Imponho a Hipólito da Costa a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 116 — Domingos Pinto de Carvalho. — Havendo o interessado apresentado os conhecimentos ns. 35.940 e 20.402, respectivamente, primeiro e segundo semestres de 1933, pagamentos efetuados em 13 de março de 1934, ao cobrador Seabra, e mais o de n. 12.081, do segundo semestre de 1935, pagamento efetuado em 29 de setembro de 1935, ao ajudante Rodrigues, volte o processo a 1ª Sub-Diretoria para a necessária informação.

N. 14.632 — J. Reis. — Proceda-se de acordo com a informação retro.

N. 15.691 — Arnaldo Augusto Pinto. — Inscreva-se a coleta de fls. 2, de acordo com a informação da 2ª Sub-Diretoria.

N. 15.335 — União dos Cegos do Brasil. — Idem.

N. 13.963 — Valdemar Schmidt Leite. — Idem.

N. 11.768 — Alter Rosenvald. — Inscreva-se a coleta de fls. 2, de acordo com a informação da 2ª Sub-Diretoria.

N. 11.457 — João Carvalhal. — Idem.

N. 17.595 — Joaquim Ferreira de Melo. — Proceda-se a inscrição nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$000, mínimo da lei.

N. 17.613 — Clodoaldo de Araújo. — Idem.

N. 17.612 — Frederico Ferreira. — Idem.

N. 17.641 — Augusto Miranda. — Idem.

N. 17.599 — Abel Faustino de Paiva. — Idem.

N. 17.597 — Dr. Paulo Gracioni. — Idem.

N. 17.596 — Isaac Almeida Simões. — Idem.

N. 14.514 — Fernando Duarte Silva. — Averbe-se a mudança. Imponho a multa de 50\$000 mínimo da lei.

N. 5.204 — Selim Gammal. — Inscreva-se a coleta de fls. 2, em nome de Selim Gammal, sob o valor locativo de 5:220\$000, a partir de fevereiro último.

N. 2.379 — Laboratório Técnico Brasileiro de Rádio e Televisão Ltd. — Anote-se a baixa de acordo com a informação e parecer.

N. 16.987 — A. Pereira. — Idem.

N. 45.420 — Tavares de Sousa. — Em face da informação e parecer, reconsidero o despacho de 24 de janeiro último, para o fim de torná-lo de nulo efeito, por ser improcedente a representação de fls. 2. Em seguida faça-se o cancelamento da respectiva certidão, ficando a mesma anexada ao presente processo.

N. 45.589 — Dário da Silva. — A vista da informação e parecer, reconsidero o despacho de 22 de janeiro último para o fim de torná-lo de nulo efeito, cancelando-se e anexando-se ao processo, a certidão de dívida indicada.

N. 45.591 — Duarte Moreira. — A vista da informação e parecer, reconsidero o despacho de 22 de janeiro do corrente ano, para o fim de torná-lo de nulo efeito, cancelando-se e anexando-se ao processo, a respectiva certidão de dívida.

N. 45.592 — Emílio Fayalla. — Em face da informação e de acordo com o parecer, reconsidero o despacho de 22 de janeiro do corrente ano, para o fim de torná-lo de nulo efeito, cancelando-se e anexando-se ao processo a certidão de dívida indicada.

N. 32.418 — Empresa N. Viggiani. — Em face da informação e parecer, reconsidero o despacho de 28 de novembro último, para o fim de torná-lo de nulo efeito, cancelando-se e anexando-se ao processo as certidões de dívida indicadas.

N. 3.224 — M. da Silva Matos. — Proceda-se pelo modo proposto. Imponho a Waldeck Matos a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 13.771 — J. Vieira & Ramos. — Proceda-se pelo modo proposto. Imponho a Maria Lucia Ferreira, a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 19.644 — Arnaldo S. A. — Em face da informação e parecer, anote-se a baixa a partir de 1935, cancelando-se e anexando-se ao processo a certidão de dívida indicada. Imponho a firma requerente a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 34.220 — Miguel Rodrigues dos Santos. — Proceda-se pelo modo proposto. Imponho a Maria Cabreira a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 32.585 — João da Cruz Neves. — Proceda-se de acordo com a informação supra. Imponho a firma Neves & Cordoniz a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 18.139 — Guilherme Jesús Monteiro. — Indeferido, em face da informação e parecer.

N. 14.794 — Agathyrno Gomes. — Autorizo a transferência. Imponho a multa de 50\$000, mínimo da lei e mais a de 30 % sobre os emolumentos de registro de acordo com o art. 219, § 2º de regulamento n. 301, de 21 de fevereiro de 1938.

N. 6.459 — Rui Ferreira & Comp. — Anote-se a baixa solicitada a partir do 2º semestre do corrente exercício, à vista da informação e parecer.

N. 13.275 — J. Preto. — Anote-se a baixa nos termos da informação e parecer.

N. 9.445 — Israel Wroslavsky. — Inscreva-se a coleta de fls. 2 de acordo com a informação da 2ª sub-diretoria.

N. 18.668 — Francisco Borja de Araújo. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$000, mínimo da lei.

Notificações:

N. 521 — Otávio Guimarães, rua Visconde do Rio Branco n. 43, 1º andar. — Multa de 150\$, mais a importância de 60\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

N. 538 — M. Correia, rua Teófilo Otoni n. 88, 1º andar. — Multa de 150\$, mais a importância de 100\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

N. 539 — Danovan Davis, rua Teófilo Otoni n. 38, 2º andar. — Multa de 500\$, mais a importância de 500\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

N. 540 — Valdir Pinto da Cunha, rua Teófilo Otoni n. 101, 1º andar. — Idem.

N. 577 — Omnipal Brasileira S. A., rua General Câmara número 139. — Idem.

N. 388 — M. A. Correia, rua Visconde do Rio Branco n. 28. — Multa de 220\$, mais a importância de 220\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

N. 390 — Antônio Miguel, rua Regente Feijó n. 159. — Multa de 150\$, mais a importância de 130\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

N. 1.317 — Fany Davidowtz, rua Conde de Lage n. 39. — Defiro o pedido de fls. 6, para que se proceda de acordo com o sugerido pelo Sr. Antônio Simões Pires Condeixa.

N. 165 — Perfumaria Lopes S. A., rua Uruguiana n. 44. — Multa de 470\$, mais a importância de 470\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

N. 252 — Otacilio Martins da Rocha, rua Vilela Tavares n. 336. — Multa de 180\$, mais a importância de 180\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

N. 543 — Quintino Pinheiro & Comp., rua da Carioca n. 33. — Multa de 510\$, mais a importância de 510\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

N. 47 — F. P. Chaves & Comp., avenida Passos n. 13. — Em face da informação e do parecer, reconsidero o meu despacho de 9-11-38, para torná-lo de nulo efeito.

N. 574 — Abílio da Costa Ribeiro, rua Leopoldina n. 878. — Em face do documento de fls. 9 (patente de registro), reconsidero o meu despacho retro, para torná-lo de nulo efeito.

N. 565 — V. Ribeiro, rua de São Cristóvão n. 32 A. — Multa de 160\$, mais a importância de 160\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

N. 568 — Sanson Weksler, avenida Marechal Floriano n. 14. — Multa de 200\$, mais a importância de 200\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

N. 514 — J. Labarinhos & Comp. Ltd, rua General Câmara número 198. — Multa de 300\$, mais a importância de 300\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

N. 572 — Abreu & Barnosa, rua Uranos n. 1.048. — Multa de 150\$, mais a importância de 120\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

N. 474 — Antônio de Almeida Talhada, rua Assaré n. 32. — Multa de 150\$, mais a importância de 150\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

N. 569 — Bernardo & Dias, avenida Bartolomeu Mitre n. 179. — Idem.

N. 387 — Manuel Ribeiro de Sousa & Comp., rua Visconde do Rio Branco n. 14. — Idem.

N. 389 — Ismael Queiroz, rua Regente Feijó n. 5. — Multa de 150\$, mais a importância de 60\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

N. 575 — José Maria Urquiza, rua Teófilo Otoni n. 106. — Idem.

N. 576 — Ricardo Stern, rua General Câmara n. 168. — Idem.

N. 578 — Margarida Oliveira Santos, rua General Câmara n. 163. — Idem.

N. 385 — Manuel Messias de Andrade, rua Buenos Aires n. 181, 1º andar. — Idem.

N. 545 — Antônio Targiano, rua Teófilo Otoni n. 90. — Idem.

N. 562 — Belarmino da Mota Flores, rua Barcelos Domingos número 20. — Idem.

N. 571 — Derby & Comp. Ltd., rua da Assembléia n. 121. — Idem.

N. 567 — Manuel Rodrigues Ribeiro, avenida Marechal Floriano n. 4. — Idem.

N. 579 — C. Monteiro, rua General Câmara n. 290. — Multa de 150\$, mais a importância de 100\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

N. 386 — Ismael Queiroz, rua Visconde do Rio Branco n. 23. — Idem.

N. 564 — J. Janne, rua São Cristóvão n. 208. — Idem.

N. 570 — Manuel Caetano de Lemos Miranda, rua da Assembléia n. 115. — Idem.

N. 573 — Avelino Abrunhosa, rua Uranos n. 1.041. — Idem.

N. 305 — Assad Elias Saad, avenida Tomé de Sousa n. 124. — Idem.

N. 339 — Augusto José Gomes Braga Junior, avenida 28 de Setembro n. 268. — Idem.

N. 341 — Hebrahim Saad, Avenida 28 de Setembro n. 255. — Multa de 150\$000, mais a importância de 130\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo: 20 dias. Intime-se.

N. 344 — Mário Vasco Pires, rua Teodoro da Silva n. 351. — Idem.

N. 306 — Jacob Hellmann, rua Regente Feijó n. 86. — Idem.

N. 351 — Luiz Araújo. — Multa de 150\$000, mais a importância de 60\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo: 20 dias. Intime-se.

N. 341 — Grisolia Rosco, praça da República n. 203. — Idem.

N. 343 — Emilia G. de Matos, rua Senador Dantas n. 59. — Idem.

N. 338 — Josué Armitay, Avenida 28 de Setembro n. 294. — Idem.

N. 309 — Nachman Cukierman, rua Uruguiana n. 86. — Idem.

N. 302 — Isac Dorb, rua General Camara n. 381. — Multa de 500\$000, mais a importância de 500\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo: 20 dias. Intime-se.

N. 357 — Alberto Pereira Ventura, rua Fernandes Marinho número 92. — Multa de 190\$000, mais a importância de 190\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo: 20 dias. Intime-se.

N. 355 — Nogueira Irmão & Cia., Estrada Marechal Rangel n. 77. — Multa de 750\$000, mais a importância de 750\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo: 20 dias. Intime-se.

N. 354 — Amador Garcia Gil, plataforma da estação Osvaldo Cruz. — Multa de 150\$000, mais a importância de 120\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo: 20 dias. Intime-se.

N. 353 — Luiz Alves, rua Jarina n. 9. — Multa de 150\$000, mais a importância de 140\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo: 20 dias. Intime-se.

N. 340 — Jardim Magalhães Ltda., Avenida 28 de Setembro número 326. — Multa de 150\$000, mais a importância de 40\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo: 20 dias. Intime-se.

N. 337 — Francisco Ferreira da Costa, praça Saenz Pena n. 21. — Multa de 300\$000, mais a importância de 100\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo: 20 dias. Intime-se.

N. 308 — Hans Kirstein, rua Uruguiana n. 86. — Multa de 500\$000, mais a importância de 500\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo: 20 dias. Intime-se.

N. 312 — Ondina Miranda, Avenida 28 de Setembro n. 197. — Multa de 300\$000, mais a importância de 60\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo: 20 dias. Intime-se.

Certidões:

N. 21.192 — Jaime Belém. — Certifique-se o que constar.

N. 21.276 — Vasconcelos Couto & Cia. — Idem.

N. 21.275 — Idem.

N. 21.150 — Alexandre Pereira Magalhães. — Idem.

N. 21.133 — William Schnair. — Idem.

N. 21.270 — A. Gusovachi. — Idem.

N. 21.329 — R. Alcantara. — Idem.

N. 21.336 — Antônio Falcão. — Idem.

N. 21.216 — Fares Chedid. — Idem.

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 9 de junho de 1938

Offícios expedidos:

N. 159 — Sr. agente da Estação D. Pedro II — Requisitando ser concedido transporte para quatro caixotes contendo material de expediente destinados à Secção de São Paulo.

Ns. 301/304 — Srs. membros do 1º Conselho de Contribuintes — Remetendo processos de recursos referentes aos seguintes contribuintes: Martins Liberato & Comp. — D. Abramoff & Sansovitch — Mossé & Comp. e Lourival de Gouveia Moura (Dr.).

N. 935 — Sr. chefe da Secção de São Paulo — Restituindo fichas de informações.

N. 936 — Sr. chefe da Secção de Niterói — Solicitando informações.

N. 937 — Sr. chefe da Secção de Niterói — Transmittindo por cópia os esclarecimentos prestados pela firma Schilling, Hillier & Comp. Ltda.

N. 938 — Sr. chefe da Secção do Maranhão — Idem, da Diretoria de Divisão do Ensino Secundário.

Requerimentos despachados

N. 543/36 — João Guimarães Pinho. — Não tendo sido cumprido o oferecimento feito pelo requerimento de fls., quando recebida a notificação para a sua efetivação, mantenho o lançamento reclamado.

N. 1.318/38 — The London Assurance Corporation. — Indefero a petição de fls., em face do disposto no decreto n. 22.828, de 1933.

N. 1.602/37 — Inácia Pinto Lima Monteiro de Castro. — Uma vez que a partilha foi homologada em fevereiro de 1932 não era

o espólio, de acordo com os dispositivos do decreto n. 19.723, então vigente, art. 1, parágrafo 4º — contribuinte deste imposto. — Cancele-se, pois, o lançamento reclamado. E, como prescrito está o direito de agora se proceder a lançamento em nome da meeira — artigo 179, do regulamento atual — nada mais resta providenciar.

Dêste ato recorro para o 1º Conselho de Contribuintes.

N. 1.794/35 — Barbosa de Oliveira & Comp. — Indefero o pedido de fls.

Prossiga-se na cobrança do imposto.

N. 1.893/37 — Alcides Bomfim Círio. — Tendo sido apresentada a declaração do exercício de 1933, cancele-se o lançamento "ex-officio", relativo a esse exercício. Como, entretanto o mesmo não ocorre quanto à declaração de 1932, mantenho o lançamento contestado para o exercício correspondente.

N. 2.125/38 — Manuel Monteiro Alves (Suc. de Antônio Regidoro). — De acordo.

Tomo conhecimento da reclamação, e, tendo em vista a exposição feita no parecer, determino o cancelamento da declaração 41.905-37 e do lançamento correspondente.

N. 2.587-37 — Artur Moses. — Indeferido.

De acordo com a informação, mantenho o lançamento, "ex-vi" do disposto nos artigos 113, letra "c", 116 parágrafo único e 129 § 3º do regulamento deste imposto.

N. 2.685-38 — Antônio Pereira Boia. — Não tendo sido satisfeita a exigência do despacho de 5-3-38, não pode ser passada a certidão, archive-se.

N. 3.045-38 — Paulo da Rocha Gomes. — Não tendo sido satisfeita a exigência do despacho de 26-IV-38, não pode ser passada a certidão, archive-se.

N. 3.298-38 — Eduardo Piragibe da Fonseca. — Tendo o interessado pelo requerimento de fls. desistido do pedido de certidão, archive-se.

N. 3.403-37 — Marie Labat. — Uma vez que a contribuinte deve ser tributada pelo modo de que trata o art. 174 do regulamento vigente, e, considerando que, por isso não procede o "ex-officio" iniciado para o exercício de 1935, como se aqui fosse residente, determino o seu cancelamento e o do consequente lançamento reclamado, pela petição n. 24.077-36.

Atendendo ainda que, como se verifica do processo anexo 8.966, com o lançamento procedido se consurtiu um erro de fato, dêste ato deixo de recorrer para o 1º Conselho de Contribuintes, de acordo com o art. 51 do decreto 699, de março de 1936.

N. 4.938-37 — Evira Costa. — Retifiquem-se os lançamentos de acordo com a informação.

N. 5.352-38 — Sophia Stein. — Não tendo sido atendida a exigência, não pode ser dada a certidão, archive-se.

N. 5.671-38 — Walter Krug. — Certifique-se, em termos.

N. 6.148-38 — Empresa Promotora de Vendas, Ltda. — Certifique-se o que constar.

N. 6.450-38 — Leopoldo Cirne. — Deferido.

Faça-se o acréscimo solicitado.

N. 6.830-38 — Phoenix Assurance Company Ltd. — Certifique-se o que constar.

N. 6.840-37 — Carmen Mariozzi Costa Ferreira. — Não estando positivada nem a data de entrega da notificação de lançamento, nem mesmo essa entrega, por isso que do processo existe apenas uma 2ª via da notificação extraída em data indeterminada, tomo conhecimento da reclamação de fls., mas indefero-a por falta de amparo legal.

As decisões por equidade são de exclusiva atribuição do Sr. Ministro da Fazenda e o lançamento é inatacável "ex-vi" do disposto nos artigos 113, letra "a", e 116, letra "a" e parágrafo único, 2ª parte, mantenho-o, por isso.

N. 7.656-38 — Vasconcelos Junior & Comp. — Tendo em vista a circunstância evidenciada, deferido.

N. 7.872-38 — Sindicato Condor Ltda. — Certifique-se o que constar.

N. 7.873-38 — Deutsche Luithansa Aktiengesellschaft. — Apresente declaração dos exercícios de 1933 a 1937, ou dê os motivos por que não.

N. 8.070-38 — "C. A. R. P." Cia. Auxiliar de Resgate e Propaganda S. A. — Prove o início de negócio.

N. 8.682-38 — Tades Kaufman & Irmão. — Estando rasurado o requerimento em que é pedida a certidão, indeferido.

N. 8.384-38 — Selanira Haydt de Sousa Melo. — Requeira ao Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, por intermédio desta Diretoria, sob os preceitos do dispositivo constitucional citado e art. 24 do decreto 14.563, de 1.221.

N. 9.008-37 — Artur Wittenstein. — Certifique-se o que constar.

N. 11.370-37 — Ozéas Mota. — Mantenho os lançamentos, de acordo com o parecer.

N. 11.727-37 — Leônicio Martins Haia. — Convide-se o processado a se defender da infração do art. 168 do regulamento.

N. 13.503-36 — Marina Bandeira de Oliveira. — Retifique-se o lançamento, como se propõe.

Recorro deste despacho para o 1º Conselho de Contribuintes, na forma da lei.

N. 14.922-37 — Ercole Santoró. — De inteiro acordo.

Reconsidero o despacho anterior para conhecer da reclamação feita pela petição n. 14.922, de 1937, mas indefero-a por faltar o amparo legal.

O lançamento foi procedido "ex-vi" do disposto nos arts. 113, letra a, 114, 88 § 1º e 116 § único do regulamento vigente.

Mantenho-a, pois.

N. 19.319-37 — Braulino Costa. — Mantenho os lançamentos de acordo com o parecer do Sr. chefe da Revisão.

N. 19.545-37 — S/A Vanguarda. — De acordo com o parecer, mantenho o lançamento reclamado.

N. 20.172-37 — M. Barbosa Wanderley. — Indeferido.

Mantenho o lançamento "ex-vi" do disposto nos arts. 88 § 1º, 27, 113 letra a e 116 parágrafo único do vigente regulamento.

N. 21.285-37 — Augusto Fernandes. — De acordo com o parecer, retifique-se o lançamento reclamado, como se propõe.

Tendo em vista a circunstancia evidenciada na informação de fls., tem aplicação ao caso o disposto no art. 51 do decreto 699, de março de 1936, pelo que deixo de recorrer deste ato para o 1º Conselho de Contribuintes.

N. 21.600-37 — José Pereira Dias. — Não tendo sido cumprida a exigência do despacho anterior, mantenho o lançamento reclamado.

N. 22.312-37 — Oreste Fabbri. — Defiro em parte a reclamação, para determinar seja retificado o lançamento, de acordo com o parecer.

N. 23.559-37 — Serafim Ferreira Gaia. — Por improcedentes, arquivem-se os processos "ex-officio".

N. 23.691-37 — Salim Alexandre. — Não tendo sido satisfeita a exigência do despacho de 11-V-38, não pode ser passada a certidão. Arquive-se.

N. 7.853-38 — Olivetti do Brasil S/A. — Prove o início do negócio.

N. 7.874-38 — Luftschiffbau Zepelin G. m. b. H. — Apresente declaração dos exercícios de 1933 a 1937, ou dê os motivos porque não as fez.

N. 8.073-38 — Dr. Antônio Barbosa Coutinho. — Apresente declarações dos exercícios de 1933 a 1935, ou dê os motivos porque não as fez.

N. 14.031-35 — Pietro Mandarinio (Espólio). — Indefero o pedido de fls.

Prossiga-se, pois, na cobrança dos impostos constantes de fls.

Alfândega do Rio de Janeiro

Decisões da Comissão da Tarifa, em 4 de novembro de 1936.

N. 1.279 — A. Guidi Buffarini — 34.460 de 1936. — Despachou pela nota n. 65.597 de 1936, injeções medicinais à base de substâncias homoterápicas ou opoterápicas, art. 1.393, classe 26ª da Tarifa, taxa de 130\$ por quilo e pomadas medicinais, art. 1.457, mesma classe, taxa de 23\$400 por quilo. — No ato da conferência pretendeu desclassificar a mercadoria para injeções à base de produtos químicos definidos, da taxa de 78\$ por quilo, art. 1.393. — O conferente Sr. Dr. Amarílio de Noronha informa que a questão versa sobre a mercadoria da 1ª adição. — A Comissão da Tarifa, segundo as análises do Laboratório Nacional — laudos ns. 1.994 e 1.995, demonstrando, respectivamente, ser a mercadoria da amostra n. 1, contida em tres empolas, tendo cada uma impressas as palavras: "Antipio-geno Bruschetti", representada por líquido opalescente — de vacina constituída por suspensão microbiana, cujo veículo apresenta a seguinte composição: água, cloreto de sódio, fenol e eter; e a amostra n. 2, contida em cinco empolas, tendo em cada uma impressos os dizeres: "Antigonococico Bruschetti", representada por líquido opalescente — de vacina constituída por suspensão microbiana, cujo veículo tem a seguinte composição: água, cloreto de sódio, fenol e eter — por unanimidade de votos, classifica a mercadoria das duas amostras como vacinas constituídas por suspensões microbianas, por bacteriofagos, destinadas a serem utilizadas para fins profiláticos ou terapêuticos, para uso por via parentérica, subcutânea ou oral, da taxa mínima de 104\$ por quilo, peso real, art. 1.520 da classe 26ª da Tarifa. — O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.280 — Brazilian Hydro Electric Company Limited. — 39.399 de 1936. — Despachou pela nota n. 73.849-36, objetos não classificados de aço, do art. 1.657 da Tarifa e taxa de 3\$700 por quilo. — O conferente Sr. Fausto de Carvalho verificou um "potenciometro" do art. 1.638 — taxa de 34\$190 por quilo, com todos os seus pertencentes, como fios para ligação, resistências, etc. — "A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista o certificado retido, do engenheiro Sr. Valter Ribeiro da Luz, por unanimidade de votos, classifica a mercadoria em causa — denominada "Micromax Systema Potentiometer" — no art. 1.638, classe 30ª da Tarifa, como potenciometro, da taxa de 34\$190 por quilo, peso legal. — O Sr. inspetor assim decidiu e manda que se publique a seguir, o referido certificado. — O certificado é do seguinte teor: — Sr. inspetor. — Examinei na C. da Tarifa o material a que se refere o presente processo. — Os aparelhos de medição elétrica baseados nos "circuitos de compensação", isto é, no circuito composto de uma "Ponte de Wheatston" conjugado a uma "pilha normal" ou "pilha padrão", foram denominados — aparelhos de Compensação ou — Potenciômetros. — O Potenciometro é um aparelho que serve para medir com precisão, não só a intensidade, mas também a tensão e a resistência num circuito, permitindo também e especialmente, dar a corrente e a intensidade e uma tensão perfeitamente determinadas. É um

dos aparelhos mais práticos e de maiores recursos na técnica das medições elétricas. — Do estudo das correntes originadas pelo aquecimento da soldadura de ligação de dois metais diferentes, foram criados os "pares termo-elétricos" que tiveram grande aplicação na medição de temperaturas, constituindo o fundamento de grande parte dos termômetros elétricos. Dentre os vários tipos de termômetros elétricos há um denominado termometro elétrico sistema potenciometro, que é a associação de um par termo-elétrico a um circuito de compensação, de tal modo que as variações de corrente produzidas pelas variações de temperatura no par termo-elétrico, são transmitidas através de um circuito de compensação ou circuito do potenciometro de sorte a tornar o seu registro possível por meio de dispositivos especiais que completam o conjunto, isto é, pelo sistema galvanométrico. — Este é o aparelho elétrico que examinei na C. de Tarifa e ao qual se refere o presente processo. É portanto, um termometro elétrico e os dados que mede e registra exprimem exclusivamente temperaturas. — Ele traça, automaticamente, o gráfico das temperaturas num certo espaço de tempo referente a um determinado circuito. — É de grande e útil emprego nas usinas de produção de energia elétrica e nos laboratórios experimentais de eletricidade, para permitir o necessário controle das variações de temperatura nas máquinas e aparelhos, afim de completar as indicações sobre as constantes de funcionamento dos mesmos. — Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1936. — Walter Ribeiro da Luz.

N. 1.261 — Carl Zeiss — 41.612, de 1936 — Despachou pela nota n. 77.070 deste ano, mesa de ferro com parte de outra matéria para operações do art. 852 — taxa de 2\$600 por quilo. O conferente Dr. H. de Barcelos verificou "movel de madeira, não classificado e não especificado" do art. 368 — taxa de 18\$720 por quilo. "A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, classifica a mesa em questão como movel de madeira, não especificado e não classificado, do art. 368, classe 11ª da Tarifa e taxa de 18\$720 por quilograma, peso legal. O senhor inspetor assim decidiu.

N. 1.282 — Casa Lohner S. A. — 41.580, de 1936 — Despachou pela nota 76.823, de 1936, "bicos de ferro simples para gás" do artigo 816 — taxa de 10\$400 por quilograma. O Sr. conferente senhor Tancredo Lima verificou "obras não classificadas de ferro e cobre niquelado, para outros usos" do art. 791, taxa de 20\$800 por quilograma e mais a sobre — taxa de 30 %. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa como bicos de gás, de cobre, niquelado, do art. 748, combinado com a nota n. 206, classe XX, da Tarifa e taxa de 16\$900, isto é, 13\$000 com o aumento de 30 %, por quilograma, peso legal. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.283 — Casa Mayrink Veiga — 38.230, de 1936 — Despachou pela nota 68.536, de 1936, obras não classificadas de asbestos com mistura de cimento ou produto semelhante, artigo 569/14, taxa de 1\$090 por quilo. O conferente Sr. Palvino Rocha verificou folhas ou laminas de amianto ou asbesto, classificadas na taxa de 3\$280 por quilo, art. 569 da Tarifa. A Comissão da Tarifa, tendo em vista a análise do Laboratório Nacional — laudo n. 266, que demonstrou ser a mercadoria analisada, representada por uma placa, — de papelão de amianto, com composição de borraça, — por unanimidade de votos, classifica a mercadoria em questão no artigo 569, classe 17ª da Tarifa, como papelão de amianto, com composição de borraça, da taxa de 3\$280 por quilo. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.284 — Companhia Brasileira de Eletricidade Siemens Schuckert S. A. — 41.650, de 1936 — Pediu classificação da mercadoria para a qual foi concedido exame prévio. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa como obras não especificadas para escritórios, pesos para papeis, de estanho, pintadas, t. m. de 13\$800 p/k., peso legal, art. 714 da classe 19ª da Tarifa. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.285 — Companhia S. K. F. do Brasil — 39.522, de 1936 — Não concordando com a classificação de obras impressas de uma só cor, art. 554, taxa de 18\$200, dada no Arazem E. Postais, pelo conferente Sr. Renato Rocha, a mercadoria que recebeu e, alegando tratar-se de catálogos impressos em uma cor, destinados à propaganda comercial ou industrial de produtos estrangeiros, da taxa de 3\$640 por quilo, nota n. 146 da Tarifa, pediu que fosse ouvida a Comissão da Tarifa. A Comissão da Tarifa, por sua maioria, considera a mercadoria bem classificada pelo Armazem de Encomendas Postais, como obras impressas em uma só cor, da taxa de 18\$200 por quilo, do art. 554, classe 16ª da Tarifa; e o Sr. conferente Eugênio Pourchet emitiu o seguinte parecer: — "Trata-se de prospectos com ou sem estampas, destinados à propaganda comercial ou industrial de produtos estrangeiros e por terem estampas de uma só cor, estão sujeitos à taxa de 18\$200 p/k., peso legal, com o abatimento de 80 %, art. 554 da classe n. 16 da Tarifa, combinado com o que dispõe a nota n. 146 ao mesmo artigo. O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 1.286 — Companhia Siderúrgica Belgo Mineira S. A. — 40.044, de 1936 — Pediu reconsideração da decisão n. 1.181, de 6-10-36. — A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração e tendo em vista o novo certificado do engenheiro Sr. Valter Ribeiro da Luz, por unanimidade de votos está de acordo com o parecer que se segue, dos senhores conferentes Eugênio Pourchet e Alfredo Seabra: — "O nosso parecer anterior não contestou houvesse predominância de ferro batido na mercadoria em questão de forma que se tornasse necessário exame do material sob o ponto

de vista percentual da matéria, para a determinação da proximidade do metal. Ora, o primeiro parecer técnico declara que as partes cilíndricas das "caçambas" as quais se apresentam mais evidentes porque são as exteriores, são de ferro batido, laminado ou forjado; o segundo parecer técnico confirma referida asserção. Precisamente baseados no ponto fundamental para a aplicação das regras aduaneiras de classificação, firmamos a doutrina indicada na letra "b" do art. 22 das Disposições preliminares da tarifa — isto é — as caçambas têm as partes cilíndricas, que são as exteriores, de ferro batido, laminado ou forjado e, pois a classificação respectiva é a de "obras não classificadas de ferro batido simples, taxa mínima de 2\$080 p/k., p. legal, art. 861 da classe 21ª em combinação com a letra "b" do art. 22 das Disposições preliminares da tarifa, visto como é aplicável ao caso em questão o princípio de que se deve entender por matéria predominante a fabricação ou composição das mercadorias: "aquelas que, embora não concorrendo em maior peso ou volume, revestir, entretanto, as mercadorias no todo ou em grande parte, tornando-se evidentes" — como revelam os pareceres técnicos. Aliás, dos referidos pareceres se conclue que as peças cuja classificação se discute representam "caçambas" do aparelho de carregamento de minérios em altos fornos, e a classificação de "caçambas" de "utensílios não classificados para máquinas" — t. n. de 2\$080 p/k., art. 1.859 da classe 34ª da Tarifa", segundo doutrina já firmada (Acórdão do Conselho Superior de Tarifa e Decisões da Inspeção ns. 123 e 1.217 respectivamente de janeiro e outubro do corrente ano.)

Em conclusão: O parecer técnico quantitativo ou percentual não confirma a classificação proposta anteriormente, que deve ser mantida, tanto mais quanto ha equivalência de taxa (2\$080 p/k.) entre as "obras não classificadas e não especificadas de ferro batido simples" e os "utensílios não classificados de máquinas". O senhor inspetor assim decidiu, ficando deste modo, mantida a Decisão n. 1.481, de 6 de outubro findo. Publique-se a seguir, o referido parecer técnico.

O parecer é do seguinte teor — Sr. inspetor — O cálculo pelo qual cheguei às percentagens de 78 % de ferro fundido e 22 % de ferro forjado e laminado, para as caçambas de carregar alto-forno importadas pela requerente foi o seguinte: Disse no meu parecer: "As partes cilíndricas das 8 caçambas são de ferro laminado: as 8 hastes de suspensão bem como todos os rebites são de ferro forjado". Calculemos os pesos dessas três partes.

1.º Peso de ferro laminado (partes cilíndricas das 8 caçambas) — Para as caçambas de figura n. 1 temos: diâmetro d — 1m50 e altura h, m80 donde, dh = 3,1416 x 1,60 x 0,80 = 4,02 de chapa por caçamba do tipo de fig. 1.

Para as caçambas da fig. 2 temos: diâmetro d — 1,20 e altura h = 0,85 donde dh = 3,1416 x 1,20 x 0,85 = 3m20 de chapa por caçamba do tipo de fig. 2.

Temos então para cilíndrica de 8 caçambas: (4 x 4,02) + 4 x 3,20 = 16,08 + 12,82 = 28m90 de chapa para as 8 caçambas. As chapas dessas caçambas são de 3/8" e qualquer tabela nos dá para peso por m2 dessa chapa 74k70 (Cat. geral da U. S. Steel Prod. Comp. pg. 190).

O peso dos 28m90 será: 74,70 x 28,90 = 2.158 quilos de chapa de ferro forjado (Rebites). Cada uma das caçambas de fig. 1 tem 150 rebites e de fig. 2, 100 rebites. As 8 caçambas tem portanto 1.000 rebites.

Esses rebites tem 1" de diâmetro e 1'5/8" de garra e na tabela do pag. 869 do catálogo acima citado encontramos para peso de 100 desse tipo 110 libras ou 50 quilos, logo o peso dos 1.000 rebites será de 500 quilos.

3.º Peso de ferro forjado (8 hastes) — Essas hastes representadas na fig. 3 são compostas de um único material — ferro forjado e constituem dois volumes com o peso total de 794 quilos conforme a fatura.

Resumindo, temos então — 1.º peso de ferro laminado — Partes cilíndricas das 8 caçambas, 2.158 kgs.

2.º Peso de ferro forjado — Rebites das 8 caçambas, 500 kgs.

3.º Peso de ferro forjado — 8 hastes de suspensão 794 kgs.

Peso total de ferros forjado e laminado 3.452 kgs.

Deduzindo-se do peso total da mercadoria, esses 3.452 teremos o peso da parte de ferro fundido: — Sabemos que o peso total é de 13.260 quilogramas, logo temos:

Peso total de mercadoria 13.260 quilos ou 100 %.

Peso de ferro forjado e laminado 3.452 quilos ou 26 %.

Diferença — Peso ferro fundido 9.808 quilos ou 74 %.

A mercadoria tem assim 74 % de ferro fundido e 26 % de ferro laminado e forjado. A diferença entre esse resultado é de 78 % e 22 % consignado no parecer, provem de fato de ter considerado no laudo o peso total como sendo de 12.764 conforme constava da informação do Sr. conferente no processo quando na realidade verifiquei agora ser esse peso de 13.260 quilos. As fotografias anexadas, a este pelo requerente, em número de 6, foram por mim, numeradas, rubricadas, cotadas e especificadas em suas partes conforme foi solicitado no requerimento junto. — Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1936. — *Walter Ribeiro da Luz*.

N. 1.287 — Companhia Telefônica Brasileira — 37.177 de 1936. — Despachou pela nota n. 69.705-36, fio de cobre coberto com papel, com capa de chumbo, de mais de 2 centímetros de diâmetro, taxa de

1\$640, o quilo (1ª adição) e quaisquer obras não classificadas de madeira (15 bobinas), taxa de 18\$720 por quilo, (2ª adição). No ato da conferência de saída, pretendeu a desclassificação das ditas bobinas, por considerá-las sem valor mercantil. O conferente, Sr. doutor Espírito Santo informa que realmente as bobinas em questão são de madeira tosca. A Comissão da Tarifa, por sua maioria, está de acordo com o seguinte parecer dos senhores conferentes Drs. Amarílio de Noronha e Sá e Sousa: "Consideramos as bobinas ou carretéis de madeira ordinária e tosca, portadores do fio de cobre com capa de chumbo de que se trata, sem valor comercial e incluídos no peso da mercadoria, que paga direitos a "peso bruto", conforme o art. 771 da Tarifa. Estamos, assim, de acordo com o Sr. conferente Dr. E. Santo"; e o senhor conferente Castelo Branco emitiu o seguinte voto: "No caso as bobinas entram no peso da mercadoria e, portanto, não devem pagar direitos em separado." O senhor inspetor decidiu de acordo com a comissão.

N. 1.288 — Companhia Telefônica Brasileira — 39.400 de 1936. — Despachou pela nota 74.205, de 1936, portadores de cabo de cobre isolado, como quaisquer obras não classificadas de madeira, art. 368, taxa de 18\$720 por quilo. No ato da conferência, pretendem desclassificar a mercadoria, por não ter a mesma valor mercantil. O conferente, Sr. Dr. Romeu Gibson informa que a mercadoria é constituída por carretéis de madeira tosca, formada por discos de madeira presos por três parafusos de ferro com porcas e que, a seu ver, tem valor mercantil, estando sujeita a direitos no art. 368-9, de conformidade com a doutrina constante dos acordos do Conselho S. de Tarifa. "A Comissão da Tarifa, por sua maioria, está de acordo com o seguinte voto dos senhores conferentes Alfredo Seabra e Dr. Espírito Santo: "Consideramos os grandes carretéis em que vem enrolado o cabo de cobre despachado pela requerente — como envoltórios externos de madeira tosca, sem valor mercantil pelo que, a nosso ver, não tem aplicação ao caso sujeito a doutrina dos acordos ns. 814, 1.587 e 1.914 do Conselho Superior de Tarifa"; e o senhor conferente Castelo Branco considera o carretel da questão com valor mercantil e, por conseguinte, sujeito a direitos. O senhor inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 1.289 — Companhia Telefônica Brasileira — 39.403 de 1936. — Despachou pela nota n. 73.837 de 1936, "fio de cobre coberto de papel com capa de chumbo e de betume, de mais de 2 centímetros de diâmetro" do art. 771, taxa de 1\$640 por quilograma, contido em bobinas de madeira, que a requerente despachou como "obras não classificadas de madeira" do art. 368 — taxa de 18\$720 por quilograma. No ato da conferência a requerente pediu desclassificação da mercadoria por julgá-la sem valor mercantil. Os senhores conferentes Sá e Sousa e Espírito Santo examinaram a mercadoria no local e emitiram parecer: "A Comissão da Tarifa, por sua maioria, está de acordo com o seguinte parecer dos senhores conferentes doutores Sá e Sousa e Espírito Santo: "Consideramos os carretéis ou bobinas de madeira ordinária, que servem de envoltório do fio de cobre com capa de chumbo e betume, de que se trata, sem valor mercantil, e incluídos no peso da mercadoria que paga direitos a "peso bruto" de acordo com o art. 771 da Tarifa"; e o senhor conferente Castelo Branco emitiu o seguinte voto, com o qual concordou o senhor conferente Alfredo Seabra: "No caso concreto o cabo paga a peso bruto e portanto com inclusão das bobinas". O senhor inspetor decidiu de acordo com a Comissão.

N. 1.290 — Companhia Telefônica Brasileira. — 40.237 de 1936. — Despachou pela nota n. 75.031, de 1936, 2 bobinas portadoras de fio de cobre isolado, tendo classificado as bobinas como quaisquer outras obras não classificadas de madeira, do art. 368-9 da Tarifa e taxa de 18\$720 por quilo. Verificando, no ato da conferência, que as ditas bobinas não tinham valor mercantil, pediu desclassificação. O conferente, Sr. Azevedo e Sousa considerou as ditas bobinas sem valor mercantil, afirmando-se-lhe de todo justas as alegações da requerente. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, está de acordo com o seguinte parecer dos senhores conferentes Eugênio Pourchet e Dr. Espírito Santo: "Concorrente doutrina já firmada pelo Conselho Superior de Tarifa, os carretéis de madeira em que são importados, enrolados, os cabos de cobre ou cordoalha de aço só pagam direitos em separado quando tiverem valor mercantil e, em caso contrário, a cordoalha ou o cabo paga o peso legal sem os carretéis. Ora, o carretel tem por fim conservar a mercadoria até ao seu aproveitamento final; é de madeira tosca e, fechado dos lados e na superfície cilíndrica externa, foram o envoltório externo, razão pela qual deve ser excluído do peso legal e não tem valor mercantil, não só por ser de madeira tosca, como por não ter uso diferente do em que se acha empregado. Somos, pois, de parecer que tais carretéis não tem valor mercantil". O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.291 — Ferreira Land & Comp. — 41.052, de 1936 — Despacharam pela nota n. 73.639, de outubro de 1936, cabos com terminais de cobre do art. 771 da Tarifa e taxa de 5\$200 por quilo. O conferente Sr. Genulfo Freire verificou parte da mercadoria diferente, ou sejam 470 quilos de peças elétricas para automóveis, sujeitas à taxa de 7\$190 por quilo, art. 1.782 da Tarifa, de acordo com o Tratado de Comércio entre o Brasil e os Estados Unidos da América, informando mais tratar-se de um caso e de uma classificação já resolvidos pela Comissão da Tarifa desta Alfândega, conforme consta da decisão n. 1.098, de 15 de setembro findo. — "A Comissão da Tarifa, por sua maioria, suscreve o seguinte voto do Sr. conferente Dr. Amarílio de Noronha: — "A vista do resolvido pela decisão n. 1.098, de 15 de setembro deste ano, procede a imunização do Sr. conferente Genulfo Freire, devendo, assim, a mercadoria em questão ser classificada como peças

elétricas para automóveis, da taxa de 7\$190 por quilo, do art. 1.782 da Tarifa; e os Srs. conferentes Alfredo Seabra e Eugénio Pourchet consideram a mercadoria em causa como cabos com terminais de cobre, do art. 771 e taxa de 5\$200 o quilo. O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 1.292 — Glossop & Comp. — 18.688, de 1936 — Despacharam cimento não especificado, do art. 582 da Tarifa, taxa de \$520 por quilo. O conferente Sr. Mário Guaraná, tendo em vista o que opinou o Laboratório e consulta prévia, representou a respeito. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista a análise do Laboratório Nacional — laudo n. 1.579, de 10 de junho do ano passado, que demonstrou ser a mercadoria analisada, representada por um pó cinzento — de um cimento especial à base de carborundo, destinado a fornos de alta temperatura; a análise n. 2.870, de 21 de setembro de 1935, declarando que a mercadoria analisada, constituída de carborundo, argila refratária, óxido de cálcio e uma substância orgânica, é de um cimento especial, destinado a fornos de alta temperatura — que apresenta a seguinte composição centesimal: carborundo, 88 %; argila, 9 %; óxido de cálcio, 2 %; substância orgânica, 0,5 %; humidade e perdas, 0,5 %; e que o carborundo, também conhecido sob os nomes de "siliciureto de carbono" ou "carbureto de silício", entra efetivamente na composição de cimentos especiais e, para maior esclarecimento, transcreve a seguir o que diz "Edward Thorpe" "Enciclopédia de Química Industrial", tomo II, páginas 302/303; "Empregando 90-60 partes de carborundum, 10-40 partes de argilla refractaria, 0-4 partes de cal y 20-50 partes de vidro soluble a 47° Bé, mesclando bien, desecando la mezcla y pulverizandola de nuevo, se obtiene un cemento refractario"; a informação n. 5, firmada por três químicos do mesmo Laboratório, declarando que a mercadoria, a que se referem os laudos supra-citados, é de *carbofraz*, em cuja composição se acha como principal elemento o *carborundo*, e que, conquanto esse produto industrial possa, segundo a aceção genérica do termo, ser considerado um cimento, acha-se ele, entretanto, compreendido entre outros que circulam no comércio sob as denominações de *Silfax*, *Silindum*, etc., os quais estão classificados no segundo inciso do art. 587 da Tarifa em vigor; o officio n. 419-D, de 5 de agosto deste ano, da Escola Politécnica, declarando que o material examinado é constituído por uma parte argilosa, em diminuta percentagem, facilmente separável por simples tratamento com agua, por um mineral de cor negra brilhante com os caracteres analíticos das nióbio-tantalitas, e que não possui elementos para assegurar se o material em questão representou ou não um "cimento especial", nos termos da consulta, parecendo-lhe, entretanto, que não; e o parecer técnico do Instituto Nacional de Tecnologia do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, declarando que, de acordo com a análise realizada na Secção de Química de Tecnologia daquele Instituto, a mercadoria enviada contém 66,5 % de "carborundum", impurificado pela presença de Al_2O_3 , Fe_2O_3 e CaO , que se trata de um produto inteiramente distinto dos cimentos comuns (portland); que esse produto, entretanto, é usado para ligar tijolos refratários, podendo portanto ser classificados como um "cimento especial", e que se trata de uma mistura de carborundum com material plástico, — assim se manifestou: o Sr. conferente Eugénio Pourchet emitiu o seguinte parecer, com o qual concordaram os Srs. conferentes Castelo Branco, Euclides de Carvalho e Dr. Espírito Santo: "Os resultados das análises do Laboratório Nacional de Tecnologia declaram que a mercadoria é um cimento especial. Como o art. 582 da classe 17ª da Tarifa especifica "cimento não especificado" — a classificação da mercadoria deve ser feita à conta do referido artigo, como "não especificado", taxa mínima de 520 réis por quilo, peso real"; o Sr. conferente Dr. Luiz Trindade subscreevou o seguinte voto do Sr. conferente Dr. Amarílio de Noronha: "A vista do laudo do Laboratório Nacional de Análises e do parecer do Instituto Nacional de Tecnologia, mantenho o meu voto anterior, classificando a mercadoria de que se trata como carborundum em pó, da taxa de 2\$600 por quilo, do art. 587 da Tarifa. O próprio Instituto Nacional de Tecnologia declara que o produto em questão tem 66,5 % de carborundum, e que esse produto é usado para ligar tijolos refratários, podendo ser classificado como um "cimento especial", o que aliás não existe na Tarifa. Declara ainda qu'esse trata de uma mistura de carborundum com material plástico. Nestas condições, tarifariamente, penso que não pode ser classificado como "cimento"; o Sr. conferente Dr. Sá e Sousa está de acordo com este voto, à vista dos laudos e explicações do Laboratório Nacional de Análises e Instituto de Tecnologia; e o Sr. conferente Dr. Hildebrando de Barcelos emitiu o seguinte voto: "De acordo com o Doutor Amarílio de Noronha — Os próprios laudos técnicos indicam, à satisfação que não se trata propriamente de *cimento*. O que caracteriza o cimento é a pega, a liga. Na composição do produto o carborundum entra na proporção de 66,5 %, o que afasta a idéa de *cimento*. Aliás é uma questão clara, simples que não comporta celeuma, principalmente à vista do laudo da Comissão do Laboratório que formalmente declara tratar-se de carborundum". O Sr. inspetor decidiu de acordo com os quatro últimos Senhores conferentes.

N. 1.293 — Hasenclever & Comp. — 38.740, de 1936 — Despacharam pela nota n. 71.286-36, tesouras para oficina de alfaiate, de mais de 0m,25 de comprimento, do art. 1.566, taxa de 15\$600 por quilo. O conferente Sr. Francisco Castelo Branco verificou tesouras para costureira ou para cortar tecidos, do mesmo artigo compreendidas na expressão e semelhantes, de mais de 0m,25 de comprimento, taxa de 31\$200 o quilo. — A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa como tesouras para cortar tecidos e semelhantes, de mais de 10 centímetros de comprimento, do art. 1.566, classe 28ª da Tarifa e taxa de 31\$200 o quilo, tendo o

Senhor conferente Dr. Hildebrando de Barcelos feito a seguinte declaração de voto: "De acordo. Aliás o caso está ao alcance de qualquer pessoa que saiba o que é uma tesoura para cortar tecidos". O Sr. inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

N. 1.294 — International Machinery Co. — 37.831, de 1936 — Despachou pela nota n. 69.544, de 1936, partes integrantes de máquina operatriz, de mais de 500 até 1.000 quilos, art. 1.831, taxa de \$750 por quilo — O conferente Sr. Dr. Genulfo Freire verificou correntes de ferro, art. 833 (amostra n. 1) e obras não classificadas de ferro batido simples, art. 861, taxa de 2\$080 por quilo (amostra n. 2). — A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista o certificado anexo, do engenheiro Sr. Valter Ribeiro da Luz, por unanimidade votos, classifica a mercadoria em causa, de acordo com o certificado técnico, como parte integrante de máquina operatriz, para pagamento de direitos conforme o seu peso, no artigo 1.831, classe 34ª da Tarifa. O Sr. inspetor assim decidiu e manda que se publique a seguir, o referido certificado. O certificado aludido é o transcrito, nos seguintes termos: Sr. inspetor. Examinei na Comissão de Tarifas o material a que se refere o presente processo e constatei: esteira sem fim para transportadores mecânicos. Os transportadores são usados nas usinas não só para transportar a cana para os diversos tornos de moenda como também para levar o bagaço do último terno para a fornalha onde é utilizado como combustível ou para um depósito qualquer donde será empregado em um fim industrial. A parte principal do transportador é a esteira sem fim, que constitui a mercadoria examinada. É formada por duas cadeias especiais com furação adequada a receber as chapas metálicas que, ligando transversalmente os elos das cadeias, dois a dois, formam a esteira. É portanto parte integrante do transportador.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1936. — Walter Ribeiro de Luz.

N. 1.295 — Isnard & Comp. — 39.471-1936. — Despacharam pela nota n. 72.640, de 1936, cordoalha de aço zincado, pesando legal 40.500 grs., art. 843, taxa de 1\$300 por quilo. O conferente Sr. Dr. Romeu Gibson verificou 26 quilos da mercadoria; 2.500 grs. de quaisquer outras obras não classificadas de madeira (bobinas portadoras de cordoalha), art. 368, taxa de 18\$720 por quilo e obras não especificadas de cordoalha de aço galvanizado, art. 843, taxa de 10\$100 por quilo. — A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, está de acordo com o parecer que se segue, dos senhores conferentes Alfredo Seabra e Dr. Espírito Santo: "Examinamos no Armazém 5 a mercadoria de que se trata, e verificamos: a) acessórios de ferro simples, para bicicletas, art. 1.872 e taxa de 3\$640 o quilo; b) cordoalha de aço, zincado, art. 843 e taxa de 1\$300 o quilo. Quanto às obras de madeira em que vem enrolada a cordoalha, consistem em pedaços de madeira, armados em forma de cruzeta, julgamos que não têm valor mercantil". O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.296 — Raul M. Moglia — 42.277-36. — Despachou pelas notas ns. 79.390-1, 20.000 sacos de farinha de trigo, com a marca "Armínio". O conferente Sr. J. Ramos de Lima, por lhe parecer não estar a referida marca de acordo com a lei, se bem que com tinta indelevel, representou a respeito. — A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por unanimidade de votos, subscreevou o seguinte parecer do Sr. conferente Dr. Amarílio de Noronha: "Estando o saco marcado à tinta indelevel em diagonal em uma das faces e tendo a outra face marcada também a tinta indelevel de modo a inutilizar o referido saco, ainda mesmo que não esteja em diagonal, considero o saco não sujeito a direitos." O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.297 — L. Figueiredo & Comp. — 40.336, de 1936. — Despacharam pela nota de importação n. 73.402, de 1936, caixas de papelão revestidas de papel de fantasia, com guarnição ou preparo de vidro (espelho), semelhantes às para joias, art. 536-3, taxa de 15\$600 por quilo. O conferente Sr. Dr. Hildebrando de Barcelos informa que não procedem as alegações dos requerentes: porque o caso já está resolvido pela Comissão da Tarifa, e que a Tarifa se refere a "veludo", sem especificar que este seja de seda. — A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada como caixas de papelão revestidas de papel de fantasia, com guarnição ou preparo de vidro (espelho), semelhantes às da Tarifa e taxa de 15\$600 por quilo. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.298 — Lopes Tinoco & Comp. Ltda. — 37.716, de 1936. — Despacharam pela segunda adição da nota de importação número 70.210, de 1936, "lapis para desenho", do art. 1.882-2 — taxa de 23\$400 por quilograma. O conferente Sr. Silva Almeida verificou o despachado. Os requerentes, porém, entendendo tratar-se de "lapis em bastões, para marcar roupa, madeira e semelhantes", do artigo 1.882-4 — taxa de 10\$400 por quilograma, pediram fosse ouvida a Comissão da Tarifa. — A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista a análise do Laboratório Nacional — laudo n. 2.037, que demonstrou ser a mercadoria analisada, sobre a qual achavam-se, entre outros, os dizeres: "Heberhard Faber 835 Polue — Lumber Crayon", representada por um bastão hexagonal, em cuja composição foi constatada a existência de ferro, cianureto férrico e corante derivado do alcatrão da hulha, — de um lapis azul, usado, principalmente, para escrever sobre madeiras, o que não exclue que se lhe possa dar quaisquer outras aplicações comuns a todos os lapis, — assim se manifestou: o Sr. conferente Eugénio Pourchet emitiu o seguinte parecer, com o qual concordou o Sr. conferente Dr. Luiz Trindade: "A vista do que declara o Laboratório Nacional de Análises (n. 2.037, de 31-10-1936), a mercadoria deve ser despachada como "lapis em bastões para marcar madeira, tecidos e semelhantes", t.m. de 10\$400 por quilo, peso legal — art. 1.882 da classe 35ª da Tarifa"; e os Srs. conferentes Alfredo Seabra, Dr. Amarílio de Noronha, Dr.

Hildebrando de Barcelos, Dr. Espírito Santo, Castelo Branco e Euclides de Carvalho mantêm o parecer anterior, considerando a mercadoria em causa bem despachada como lapis para desenho ou escrever, do art. 1.882, classe 35ª, da Tarifa e taxa de 23\$400 por quilo. O Sr. inspetor decidiu de acordo com os últimos.

N. 1.299 — Luiz Hermann Filho & Comp. Ltda. — 35.363, de 1936. — Não concordando com a classificação de perfumaria em pó para limpeza dos dentes, art. 971, taxa de 26\$000 por quilo, dada no Armazem de E. Postais à mercadoria que receberam e, alegando tratar-se de um pó usado exclusivamente para limpeza e conservação de dentaduras artificiais e bridges fora da boca, cujo principal ingrediente é sódio perborato, na proporção de 40,5 %, pedem que seja enviada a Comissão da Tarifa. — A Comissão da Tarifa, de acordo com o resultado da análise do Laboratório Nacional — laudo número 2.029, que demonstrou ser a mercadoria analisada, contida em vidros com tampas metálicas, tendo, no rótulo, entre outros, os seguintes dizeres: "Dr. Sherwin's — Stera Kleen — The Phillips & Benjamin Co. — Boston", representada por um pó branco, de cor característica, em cuja composição foi constatada a existência de perborato de sódio e mentol, — de uma preparação antisética, semelhante à boricina, — por unanimidade de votos, classifica a mercadoria em causa como preparações desinfetantes ou antiséticas semelhantes à boricina e outros, do art. 1.460, classe 26ª, da Tarifa e taxa de 15\$930 por quilo, peso legal. O senhor inspetor assim decidiu.

N. 1.300 — Mattheis & Comp. — 41.085, de 1936. — Despacharam pela nota n. 76.831 de 1936, papelão preparado para padrões de máquinas de tecer, art. 557, classe XVI, taxa de 2\$080 por quilo. — O conferente Sr. Francisco Castelo Branco verificou papelão prensado, de cor natural, cortado em tiras de diversos tamanhos e largura de 0,5 cm sem nenhum preparo, trabalho ou característica que indique o fim ou destino, uso ou emprego da mercadoria, e, pelas razões expostas na sua informação, classifica a mercadoria como papelão prensado, de cor natural, cortado em tiras de diversos tamanhos, liso, não vulcanizado, art. 557, taxa de 2\$600 por quilo. — A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, está de acordo com o senhor conferente do despacho considerando a mercadoria em causa como papelão prensado, de cor natural, cortado em tiras de diversos tamanhos, liso, não vulcanizado, do art. 557, classe XVI, da Tarifa e taxa de 2\$600 por quilo, visto como nenhum característico existe da exclusividade de aplicação. — O senhor inspetor assim decidiu.

N. 1.301 — J. R. Kanitz — 40.983, de 1936 — Despachou pela nota 73.725 de 1936, entre outras mercadorias, 15 kgs. 300 de objetos de vidro, de adorno, n. 2, de cor, taxa de 28\$080 por quilo, e 16 kgs. 700 de objetos de vidro n. 1, de cor, taxa de 18\$720 por quilo. — O conferente Sr. Sá e Sousa, verificou as mercadorias citadas e mais, em separado, 3 quilos de péras e tubos de borracha revestidos de tecidos e franjas de seda, cujos direitos pretendem cobrar de acordo com o art. 184, da Tarifa. — A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do senhor conferente Castelo Branco: — "O tubo coberto de seda, as franjas e borlas de seda e a péra de borracha, são separáveis, e, portanto, devem pagar direitos, separadamente nos respectivos artigos tarifários. As péras e tubos respectivos, no art. 1.700, como péras de borracha, insufladoras, e taxa de 20\$800 por quilo e as borlas e franjas, no art. 184, como borlas e franjas de seda, e taxa de réis 429\$340 por quilo". — O senhor inspetor assim decidiu.

N. 1.302 — Ricardo Musafir — 39.574, de 1936. — Despachou pela nota n. 74.478, de 1936, tecido de linho, liso, branco, até 12 fios em 5 m/m², art. 526, taxa de 6\$240 por quilo, (amostra n. 1) e tecido de linho, liso, tinto, até 12 fios em 5 m/m², art. 526, taxa de 7\$800 por quilo, (amostra n. 2). — O conferente Sr. Gentil Monteiro verificou tratar-se de tecidos de linho e algodão, sujeitos às taxas de tecidos de algodão com o abatimento de 10 %, de acordo com o estabelecido pelos artigos 28 e 30 das Preliminares da Tarifa. Informa que os argumentos do requerente são inteiramente contrários à sua pretensão. Pelas razões constantes da sua informação, classifica a mercadoria representada pela amostra n. 1, como tecido de algodão e linho, branco, liso, não especificado, pesando mais de 100 gramas por metro quadrado até 20 fios em 5 m/m², em partes iguais, taxa de 11\$700 por quilo, art. 477 combinado com o art. 28 das Preliminares, e a representada pela amostra n. 2, como tecido de algodão e linho, tinto, liso, não especificado, pesando mais de 100 gramas, por metro quadrado, até 20 fios em 5 m/m², em partes iguais, taxa de 14\$040 por quilo, art. 477 combinado com o art. 28 das Preliminares da Tarifa.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista as análises do Laboratório Nacional — laudos ns. 2.030 e 2.031, demonstrando ser a mercadoria da amostra n. 2, — de um tecido, de linho e algodão, tendo a urdidura constituída por 6 (seis) fios simples de linho, e a trama por 4 (quatro) fios de linho e algodão, sendo cada fio composto de 1 perna ou cabo de linho e 4 pernas ou cabos de algodão, em um quadrado de 5 milímetros de lado; e a da amostra n. 1, — de um tecido de linho e algodão, tendo a urdidura constituída por 6 (seis) fios simples de linho e a trama por 4 (quatro) fios de linho e algodão, sendo cada fio composto de uma perna ou cabo de linho para 4 pernas ou cabos de algodão em um quadrado de 5 milímetros de lado, um quadrado de 5 milímetros de lado, — assim se manifestou: o Sr. conferente Dr. Amarílio de Noronha emitiu o seguinte parecer, com o qual concordaram os Srs. con-

ferentes Eugênio Pourchet, Dr. Hildebrando de Barcelos, Dr. Espírito Santo e Euclides de Carvalho:

"Mantenho o meu voto anterior, classificando os tecidos em questão sujeitos às taxas dos tecidos de algodão com o abatimento de 10 %, com fundamento nos arts. 28 e 30 das Preliminares da Tarifa, como entendeu o Sr. conferente do despacho."

O voto referido e anteriormente proferido, é do seguinte teor: "Estou de completo acordo com o Sr. conferente do despacho, classificando os tecidos em questão sujeitos às taxas dos tecidos de algodão com o abatimento de 10 %, com fundamento nos arts. 28 e 30 das Preliminares da Tarifa. Trata-se de um tecido em que a trama é toda de algodão e a urdidura toda de linho, sendo, portanto, considerado em partes iguais. Ora, sendo o algodão a matéria mais tributada, devem os tecidos pagarem a taxa do tecido de algodão que lhe competir, com o abatimento de 10 %."

O Sr. conferente Alfredo Seabra proferiu o seguinte voto, com o qual concordou o Sr. conferente Castelo Branco:

"Nos laudos de análise juntos (ns. 2.030 e 2.031) declara o Laboratório: "que os tecidos examinados são de linho e algodão, tendo a urdidura constituída por seis fios simples de linho e a trama por quatro fios de linho e algodão, sendo cada fio composto de uma perna ou cabo de linho e quatro pernas de algodão, em um quadrado de 5 milímetros de lado." Vêde bem: são tecidos que têm de um lado (urdidura) somente fios de linho e do outro (trama) fios desta matéria e de algodão. Predomina, portanto, o linho e, por isso, devem ser enquadrados na classe 15ª (Tecidos de linho puro ou com mescla de outra matéria menos seda), art. 526, a saber: Amostra n. 1 — Tecido não especificado de linho, liso, branco, até 12 fios em 5 m/m², taxa de 6\$240 o quilo; Amostra n. 2 — Tecido não especificado de linho, liso, tinto, até 12 fios e 5 m/m² da taxa de 7\$800 o quilo. Para que aos tecidos compostos de várias matérias se possa aplicar as disposições dos arts. 28 e 30 das Disposições Preliminares da Tarifa, como se pretende, era mister — para concessão do abatimento de 10 %, art. 28 — que todos os fios da urdidura ou todos os fios de trama fossem de matéria menos tributada ou de menor taxa e, na segunda hipótese — para que sejam considerados de matéria mais tributada, art. 30 — que os tecidos fossem fabricados com fios constituídos de várias matérias. Estas duas hipóteses não se verificam no caso em apreço. Os tecidos em questão são compostos: na urdidura — de fios de linho e na trama — de fios de linho e algodão. Logo não são tecidos em partes iguais, nem com fios constituídos de várias matérias, porque os da urdidura são de linho puro. É como penso."

E o Sr. conferente Dr. Luiz Trindade emitiu o seguinte voto: "De acordo. Tratando-se de um tecido constituído de seis fios de linho na urdidura por quatro fios de linho e algodão na trama, a sua classificação está exatamente incluída na classe aos linhos."

O Sr. inspetor proferiu a seguinte decisão:

"À vista da nota 130, combinado com o art. 27 das Preliminares da Tarifa, decido com os Srs. conferentes Alfredo Seabra, Castelo Branco e Luiz Trindade."

N. 1.303 — Schmitt & Alberto — 39.484, de 1936 — Despacharam pela nota n. 73.133, de 1936, pertences para pneumáticos de automoveis, do art. 1.783, taxa de 8\$800 por quilo.

O conferente Sr. Mário Guaraná verificou discos de borracha, do art. 1.866, taxa de 20\$800 por quilo. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do Sr. conferente Eugênio Pourchet:

"Trata-se de "discos de borracha preparada" para concerto de câmaras de ar, o que denota, não só pela forma (disco), como pelo preparo, de uma obra de borracha — Disco de borracha, t. m. de 20\$800 por quilo, peso legal, art. 1.866 da classe n. 35 da Tarifa."

O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.304 — Sloper & Comp. — 41.959, de 1936 — Despacharam pela nota n. 78.700, de 1936, "caixas de papelão representando figuras sem revestimento", do art. 536 — taxa de 31\$200 por quilo, a peso legal.

O Sr. conferente Dr. Amarílio de Noronha verificou a mercadoria despachada, porém, acondicionada em caixas de madeira com as tampas aplainadas, devendo, porém, as mesmas, ser incluídas no peso legal da mercadoria, à vista da doutrina estabelecida pelo Conselho Superior da Tarifa.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de restituição, por unanimidade de votos, está de acordo com o parecer em separado, do Sr. conferente Dr. Sá e Sousa, e concebido nos seguintes termos: "quanto às caixinhas de papelão, representando figuras ou objetos de fantasia, estou de acordo com a verificação feita para pagamento da taxa de 31\$200 por quilo, peso legal, art. 536 da Tarifa. Relativamente, porém, às caixas de madeira que acondicionam as primeiras, considero-as de madeira ordinária, toscas, sem valor mercantil, e assim excluídas do peso legal da mercadoria, na forma do art. 37, letra "b" das Disposições Preliminares da mesma Tarifa. Como porém, o meu ilustre colega Dr. Amarílio de Noronha é de opinião contrária, como se vê de sua informação, e tratando-se de restituição de direitos decorrente do peso das aludidas caixas de madeira, — entendo que deve ser submetido o caso à consideração da Comissão de Tarifa, que melhor julgará". O senhor inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime, considerando as caixas de madeira ordinária, toscas, sem valor mercantil, e assim excluídas do peso legal das caixinhas de papelão, represen-

tando figuras ou objetos de fantasia, de acordo com o art. 37, letra "b", das Disposições Preliminares da Tarifa.

N. 1.305 — Standard Oil Company of Brasil — 41.211 de 1930. — Despachou pela nota n. 71.745 do corrente ano, 120 tambores contendo óleo mineral, tendo classificado os ditos tambores como "tambores de ferro para transporte de mercadorias líquidas", do art. 861 da Tarifa e taxa de \$780 por quilo. O conferente Sr. Carlos Mamede verificou que os bujões dos tambores contêm parte de outra matéria (estanho), pelo que exigiu a sobre taxa de 30 %, de acordo com a nota número 228 da Tarifa. — "A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do senhor conferente Castelo Branco: — "Os bujões dos tambores tem uma parte de outro metal que não ferro e, portanto, sujeitos os tambores à sobre-taxa de 30 % da nota n. 228 à classe XXI". O senhor inspetor assim decidiu.

N. 1.306 — The Rio de Janeiro Tramway Light Power Co. Ltd. — 37.243 de 1936. — Despachou aparelhos físicos de ferro, art. 1.657 taxa de \$8700 por quilo. — O conferente Sr. Mário Guaraná verificou que os artefatos isto é, as peças em apreço, importadas separadamente de qualquer aparelho físico completo, são compostas de três partes diferentes e, de acordo com a doutrina da letra "b", do art. 22 das Disposições Preliminares da Tarifa, pensa que a mercadoria deve ser classificada como obras não especificadas de cobre, art. 791, taxa de 10\$400 por quilo. — "A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista o certificado anexo, do engenheiro Sr. Valtér Ribeiro da Luz, assim se manifestou: o senhor conferente Eugénio Pourchet deu seu parecer em separado, subscrito pelo senhor conferente Dr. Genúlio Freire, designados para examinarem a mercadoria *in-loco*, e concebido nos seguintes termos: — "Examinamos a mercadoria, que se acha depositada no armazém 3 do Cais do Porto e em obediência ao despacho retiro, devemos informar o seguinte: A mercadoria representa chaves interruptoras para correntes elétricas de alta tensão; são também conhecidas como "disjuntores elétricos" e, sob essa denominação, vem faturados e despachados como: "aparelhos físicos não classificados" sujeitos a direitos em função da matéria de que sejam compostos. Artigo 1.657 da classe 39 da Tarifa. A questão versa sobre a predominância da matéria, de vez que, sob o ponto de vista de classificação, devem ser observadas as regras constantes do art. 22 das Disposições Preliminares da Tarifa, letra a) e b); no primeiro caso — aquela que se apresentar em maior quantidade e, no segundo a que, embora não concorrendo em maior peso ou volume, revestir, entretanto, as mercadorias no todo ou em grande parte, tornando-se a mais evidente. As chaves interruptoras, disjuntores, de correntes elétricas, são, em regra, compostas de três matérias: cobre (parte principal), vidro, louça ou qualquer outra matéria isolante e ferro, aço, que serve de base ao conjunto. Incontestavelmente, não se trata de aparelho físico, porque a chave não tem por fim a aplicação e demonstração dos princípios da Física, não registra a intensidade e a constância dos fenômenos físicos; interrompe, apenas, o circuito elétrico, razão pela qual não podemos considerar bem despachada a mercadoria como "Aparelhos físicos não classificados". Entretanto, para que fique bem esclarecida a questão de classificação sobre a qual deve dizer a Comissão da Tarifa, propomos que, preliminarmente, nos termos da Circular do Ministério da Fazenda, n. 19, de 10 de fevereiro de 1933, seja ouvido um técnico, por se observar, no caso, divergência quanto à classificação de objetos físicos ou não, o que exige se oriente com precisão, a incidência tarifária da mercadoria em litígio"; e os Srs. conferentes Euclides de Carvalho, Dr. Espírito Santo, Castelo Branco, Dr. Hildebrando de Barcelos, Dr. Luiz Trindade e Hugo Veiga, subscreevem o seguinte voto do Sr. conferente Dr. Amarílio de Noronha: "A vista do parecer do profissional designado, julgo que a mercadoria em questão deve ser classificada como obras não especificadas de cobre, simples, da taxa de 10\$400 por quilo do art. 791, da Tarifa conforme entende o Sr. conferente do despacho". O Sr. inspetor decidiu de acordo com os últimos e manda que se publique a seguir, o referido certificado. O certificado aludido é o transcrito, nos seguintes termos: Sr. inspetor: Examinei no armazém n. 3, do Cais do Porto a material a que se refere o presente processo. As quatro "chaves de faca" sobre as quais versa a questão tratada no presente processo, são iguais não só na sua construção como no funcionamento. Preliminarmente devo salientar a impropriedade, a meu ver, do termo *disjuntor*, usado no despacho, para qualificar a mercadoria em lité, visto como esse termo deve ser reservado aos aparelhos que, embora conseguindo o mesmo fim, isto é, interromper o circuito, o fazem entretanto de maneira automática, obtida por dispositivos que, baseados em certos princípios elétricos permitem o seu funcionamento pela própria corrente que tem em vista interromper, quando essa corrente se afasta de determinados valores pré-estabelecidos. Assim temos os disjuntores de máxima e mínima, de corrente inversa e de corrente nula, que agem conforme as condições da corrente em determinado momento. O disjuntor pela sua função automática é acessório de proteção dos circuitos, ao passo que as "chaves de ligação" ou "chaves interruptoras" ou simplesmente, interruptores são aparelhos de manobra, isto é, aparelhos que permitem o corte intencional da corrente para qualquer reparação ou mudança dos aparelhos ligados ao circuito. Em alguns casos os dois fusis são colimados por um mesmo aparelho, de proteção e manobra, utilizando-se a conjugação de chaves interruptoras e dispositivos elétricos que comandam o corte automático da corrente nas condições já expostas. Nesses casos a denominação usada é ainda *disjuntor*. No caso presente, temos, entretanto, uma simples "chave de faca", isto é, um aparelho de manobra que funciona acionado manualmente. Essas chaves são constituídas de três matérias diferentes:

cobre, louça e ferro. A chave é todo o conjunto que vem armado, não podendo ser considerada como constituída pela parte de cobre exclusivamente. Essa parte de cobre pode ser subdividida em duas: faca de lâmina dupla e mandíbulas e sem as demais peças de ferro e de louça, não pode, por si só, exercer as funções de chave interruptora. Todas as peças integram e são essenciais ao conjunto. Retire a parte de cobre da chave e pesando na balança do armazém verifiquei que cada chave tem exatamente 40 quilos de cobre, sendo 13 quilos de cada mandíbula e 14 quilos da faca, o que representa 29 % de cobre, em cada chave, visto ser o peso das mesmas de 140 quilos, conforme a respectiva fatura. Um segundo aspeto penso dever apreciar no processo, conforme se depreende da informação dos dignos conferentes, Sr. Eugénio Pourchet e Genúlio Freire e é o que se refere ao modo de encaixar tais aparelhos em face do dispositivo tarifário, que esclarece que os aparelhos, etc., do art. 1.657, são aqueles que "leem por fim a aplicação e demonstração dos princípios da física ou da química, registrando a intensidade e constância dos fenômenos respectivos". Evidentemente o aparelho em questão não exerce nenhuma das funções acima, muito menos todas elas em conjunto como prescreve a nota. Muito poucos serão os aparelhos que possam preencher todos os requisitos ali enunciados. Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1936. — *Walter Ribeiro da Luz*.

N. 1.307 — Van Erven & Com. — 563, de 1935 — Pediram classificação das mercadorias para as quais foi concedido exame prévio. — A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação e tendo em vista as análises do Laboratório Nacional — laudos ns. 175 e 176, demonstrando ser a mercadoria amostra n. 1, representada por uma massa negra, com cheiro especial, contida em um tubo de papelão, de uma preparação complexa, na qual se constatou a presença de uma substância graxa e uma resina, e que se trata de uma preparação para usos técnicos; e a da amostra n. 2, representada por uma substância negra de aspeto untuoso e cheiro de mirbane, contida em uma pequena lata trazendo um rótulo onde se liam, entre outros, os seguintes dizeres: "Cling Surface — Cling Surface Co. — 1.032 — 1.048 — Niagara Strut, Buffalo — N. I. U. S. A., constituída de resíduos de petróleo, substância graxa saponificável a nítro benzino, de uma graxa lubrificante complexa; e a informação n. 105 do mesmo Laboratório, declarando que o produto da amostra n. 1 é constituído de diversas substâncias, sendo que a substância graxa citada, apresenta as características das de origem animal, — por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do Sr. conferente Castelo Branco:

"Trata-se, no caso, de graxa para correias de máquina, produto muito conhecido, e sobre o qual não pode haver dúvida, pois o laudo n. 175, do Laboratório Nacional de Análises, diz que se trata de uma preparação complexa, constituída de matérias ou substâncias graxas e uma resina, e conclue que o produto é uma preparação para usos técnicos. Esta conclusão está absolutamente errada, pois a composição do produto é de graxa para correias de máquinas, e os próprios rótulos isso dizem. Classifico a mercadoria de ambas as amostras, como graxas lubrificantes, consistentes, complexas, do art. 960, classe 24, e taxa de 1\$040, por quilograma, peso legal." O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.308 — W. Mitchell — 41.845, de 1936 — Pediu classificação da mercadoria para a qual fez exame prévio. — "A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do Sr. conferente Eugénio Pourchet: "Trata-se de mercadoria semelhante à que foi objeto da decisão n. 236, de 18-2-1936, a classificação respectiva é a de Feltro de lã, frouxo, para calafeto, artigo 158, da classe 6ª, da Tarifa, t. m. de 3\$120 por quilograma, peso bruto." O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.309 — B. R. Rand — 41.140, de 1936 — Despachou pela nota de importação n. 76.714, do corrente, escrínios ou estojos para instrumentos cirúrgicos, óculos e semelhantes, revestidos de couro ou de tecido de algodão, lã ou linho, ou com enfeites, art. 320, taxa de 26\$ por quilograma, peso legal. O conferente Sr. J. Silva Almeida verificou tratar-se de estojo revestido de tecido de algodão forrado de veludo de seda, sujeito a taxa de 52\$ por quilograma, do artigo 320 da Tarifa. — "A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: o Sr. conferente Castelo Branco emitiu o seguinte parecer, com o qual concordou o Sr. conferente Eugénio Pourchet: "A amostra da mercadoria é representada por um estojo de madeira ordinária, revestido de tecido de algodão oleado, imitando couro, e forrado internamente de pelúcia de seda, com divisões internas para acomodação de instrumentos cirúrgicos, óculos, matemáticos, etc., etc. A vigente Tarifa aduaneira na classe XI, art. 320, especifica e taxa: Caixas, escrínios e estojes, de qualquer madeira, com marchetados ou embutidos da mesma matéria, etc., etc.; com desenhos a óleo, pastel, pirogravura; revestidos ou forrados de seda, veludo ou com rendados, quilograma, peso legal, 52\$; e, de qualquer madeira, revestidos de couro ou de tecido de algodão, lã ou linho ou com enfeites de conchas, louça, vidro e semelhantes, quilograma, peso legal, 26\$000. Naquela primeira alínea transcrita faz a lei incidir os estojos de qualquer madeira, revestidos ou forrados de seda, na taxa de 52\$, porém, somente quando forrados de seda e com a parte ou face externa do estojo, revestida dessa matéria, ou com marchetados, embutidos, desenho a óleo, pastel ou pirogravura. Esta disposição tarifária não faz incidir na taxa de 52\$000 por quilo, os estojos, cuja face exterior seja coberta de outra matéria que não seda, e apenas forrada de seda, porque, pela primeira seguinte, taxa tal mercadoria, quando coberta de tecido de algodão, lã ou linho ou com enfeites de conchas, louça, vidro e semelhantes, sem dependência da matéria do forro, com a quantia de 26\$ por quilo.

logramo, o que está em completa harmonia com a disposição da letra b), do parágrafo único, do art. 22 das Preliminares da referida Tarifa, que estabelece a taxa das mercadorias compostas de matérias diferentes, pela matéria do revestimento parcial em grande parte — da mercadoria, uma vez que se torne a mais em evidência; isto é, estabelece a incidência do tributo aduaneiro sobre a matéria que revestir a mercadoria totalmente, ou em grande parte. Esta disposição das Preliminares tarifárias taxa a mercadoria para matéria exterior, pela que estiver à vista e não pela que for subtraída à vista — a do forro — que desaparece com o fechar do estojo. Seria contrária a lei expressa, aplicar ao estojo em causa a taxa de 52\$, quando ele não é revestido de tecido de seda ou não tem, exteriormente, marchetados, embutidos, desenhos, etc., etc., como estabelece a lei tarifária, naquela alínea, pois nela estão taxados somente os que apresentam aquelas condições exteriores em concomitância com a de forro de seda, veludo ou com rendado, ou somente aquelas com a ausência destas outras.

Seria uma incongruência da lei determinar a taxa das mercadorias pela que, de fato, apresentarem na parte ou face exterior, se mandasse aplicar aos estojos a taxa de 52\$000 por quilo, pelo fato de ter a parte interior forrada de seda. Se fizermos um estudo da tarifa, a esse respeito, verificaremos que toda e qualquer mercadoria que tiver somente a parte interna forrada de seda, paga direitos de acordo com a taxa atribuída na pauta tarifária, a matéria exterior. Na roupa feita, por exemplo, quando forrada de seda, os direitos são cobrados pela taxa do tecido da confecção da roupa e não pela matéria do forro. Nem mesmo sobre-taxa, estipula a lei tarifária, para o caso. De acordo, por conseguinte, com a disposição tarifária, expressa, considero o objeto em questão, de madeira qualquer, forrado de pelúcia de seda e revestido completamente de tecido de algodão oleado, imitando couro, *sem quaisquer das condições externas exigidas pela tarifa* para a aplicação da taxa de 5\$500 por quilo, peso legal; e os senhores conferentes Alfredo Seabra, Dr. Amarílio de Noronha, Dr. Luiz Trindade, Dr. Espírito Santo e Hugo da Veiga, subscrevem o seguinte voto do Sr. conferente Dr. Hildebrando de Barcelos: — "Classifico no art. 320, como caixas de madeira forrada de seda, da taxa de 52\$000, nominalmente reclassificada na divisão 2, alínea II, de acordo com as decisões existentes". O Sr. inspetor decidiu de acordo com os últimos.

N. 1.310 — Casa Pratt S. A. — 41.319, de 1936 — Despachou pela nota de importação n. 70.947, de 26 de setembro último, móveis de ferro não classificados, arquivos, com partes de outro metal ordinário, do artigo 851, classe 21, taxa de 3\$380 por quilo e obras não classificadas de cartolina, artigo 564, taxa de 26\$000 por quilo. O conferente Sr. Dr. Amarílio de Noronha, em face do resolvido, considera bem despachada a mercadoria. Proferida a decisão n. 1.161 deste ano, a requerente pelas razões constantes da petição anexa, pedem reconsideração da mesma decisão. — "A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração, por sua maioria mantém seu voto anterior, considerando a mercadoria em causa como móveis de ferro ou aço, não classificados (arquivos), com partes de outro metal, da taxa de 2\$600 por quilo; do artigo 851 da tarifa modificada pelo decreto n. 4, de 18 de novembro de 1935, e mais 30% da nota n. 228 da tarifa; e os cartões, como obras não classificadas e não especificadas de cartolina, do artigo 564, classe 16 da tarifa e taxa de 26\$000 por quilo; o Sr. conferente Eugénio Pourchet também, mantém seu voto anterior, considerando bem despachada a mercadoria, que pode ser separada e, além disso, tem taxa distinta; e o Sr. conferente Alfredo Seabra proferiu o seguinte parecer: — "É exato o que alega a requerente, quando diz que móveis idênticos sempre foram despachados, incluídos no peso da mercadoria e dos fichários, como parte integrante dos arquivos. Tendo havido questão idêntica de cuja classificação houve recurso à Instância Superior é de conveniência que se aguarde a solução definitiva da questão, pelo que deve ser mantida a decisão anterior". O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria, ficando assim mantida a decisão n. 1.161 deste ano.

N. 1.311 — D. H. Berude & Comp. — 37.489, de 1936 — Despacharam pela nota de importação n. 69.308 do corrente ano, uma bateria de acumuladores elétricos, desarmada, com todos os seus pertences, de mais de 500 quilos, para a taxa de \$340 por quilo, art. 1.575-5. O conferente Sr. João Miranda verificou acumuladores elétricos isolados e desarmados e pertences para acumuladores, para pagamento de direitos, conforme o seu peso real e, em vista do exposto na sua informação e das amostras, classifica: acumuladores elétricos com seus pertences, do artigo 1.577-2 e como pertences e partes de acumuladores, artigo 1.577-1, taxa de 2\$850 por quilo. — "A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista o certificado anexo, do engenheiro senhor Valter Ribeiro da Luz, por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do Sr. conferente Dr. Hildebrando de Barcelos: — "A vista do declarado na última parte do parecer técnico, devem os acumuladores pagar isoladamente, isto é, cada um por si, aplicando-se a taxa que aos mesmos competir, conforme o peso". O Sr. inspetor assim decidiu e manda que se publique a seguir o referido certificado. O certificado aludido é do seguinte teor: — Sr. inspetor. Examinei na Comissão de Tarifa e no armazém número 5 do Cais do Porto o material a que se refere o presente processo. Acumulador elétrico é um aparelho físico que armazena energia elétrica sob a forma de energia química.

Uma bateria de acumuladores é composta de um certo número de elementos, dois ou mais, ligados em série ou em paralelo, conforme se pretenda um aumento de tensão ou de intensidade. Um elemento é por sua vez constituído de um número variável de placas, positivas e negativas, ligadas entre si as de mesmo sinal, mergulhadas em um recipiente que contém uma solução electrolítica. O termo — bateria — não limita, de modo algum o número de elementos nem implica um arranjo indivisível dos mesmos, nem mesmo uma amarração ou qualquer dispositivo envoltório ou fixativo de seus elementos de uma bateria. O número de elementos de uma bateria, bem como o número de placas de um elemento é variável, conforme o tipo de fabricação em obediência aos fins a que se destinam. Dependendo as características de uma bateria do número de seus elementos (a tensão no caso da ligação em série e a intensidade no caso de ligação em paralelo) o número desses elementos só poderá ser definido em função das características dos receptores a que a mesma se destinar suprir de energia elétrica. Sendo a característica potencial que deve ser mantida nos seus bornes, essa diferença de potencial que deve ser mantida nos seus bornes, essa diferença de potencial é que irá determinar a tensão em volto da bateria e portanto o número de elementos ligados em série necessários à sua formação. Daí se conclui que sem conhecer os característicos elétricos do receptor a que se destina a bateria não é possível afirmar, se um certo número de elementos constitui uma bateria e por isso a única resposta que se poderá dar ao 1º quesito formulado pelos requerentes é a que se segue: 1º quesito: É ou não a mercadoria em causa uma bateria de acumuladores desarmada? Resposta: A mercadoria em causa se compõe de 50 vasos de vidro e respectivos jogos de placas para formarem 50 elementos de 11 placas cada um; barras de ligação, terminais, etc, havendo ainda três jogos de placas sobresalentes. Esses 50 elementos ligados em série pelas peças de ligação, poderão formar uma bateria de 100 volts. 2º quesito: Podé a bateria em causa vir desarmada? Resposta: Os elementos importados são de tipo de elementos empregados em baterias fixas, que, de regra, são usadas para fins que requerem grande número de elementos e que, ao contrário das baterias transportáveis, cujos elementos em número que geralmente não ultrapassam de 6, montadas em uma caixa, não são importadas nem mesmo vendidas formando um conjunto indivisível como aquelas. As grandes baterias tendo um número elevado de elementos (o do nosso Teatro Municipal tem 130 elementos) não podem viajar de modo a formar um conjunto, porque o elevado peso e o grande volume que isso acarretaria, seriam incompatíveis com os cuidados especiais que seus elementos requerem. Além disso, e essa é a razão primordial, as dimensões das salas em que deverão ser armadas, muitas vezes não comportariam um arranjo prévio desses elementos, de sorte que desarmadas poderão ser dispostas de modo conveniente dentro das dimensões para tal fim disponíveis, sendo muitas vezes empregado o recurso de arrumar os elementos em planos diferentes. 3º quesito: Está esta bateria dentro da declaração do artigo 1.577, da Tarifa? Resposta: Qualquer que seja a maneira de encerrar a mercadoria, quer como partes de bateria, quer como elementos de bateria ou ainda como várias baterias ou mesmo como uma única bateria, estará sempre compreendida no art. 1.577, da Tarifa. 4º quesito: Qual o "inciso" do art. 1.577, se enquadra a sua taxa? Resposta: Os cinco incisos do art. 1.577 taxam as baterias de acumuladores armadas ou desarmadas, unicamente levando em consideração o peso com que se apresentam não contendo nenhuma indicação, apreciação ou restrição com referência ao número de elementos das baterias nem do modo de se apresentarem, antes pelo contrário, admite-as armadas e desarmadas e até mesmo seus pertences e partes. Dentro dos limites de peso de qualquer dos quatro primeiros incisos poderemos ter baterias com número variável de elementos, tais sejam os números de placas de cada tipo de elemento com que as constituirmos. No inciso n. 5 essa liberdade é bem maior pois acima de 500 quilos não há determinação de peso e portanto não poderá haver de elementos. Se considerarmos o total da mercadoria importada, teremos, como foi dito no primeiro quesito, uma bateria de 100 volts, com 50 elementos e com peso superior a 500 quilos e portanto enquadrada no inciso n. 5. Porém, como disse de início, e pelas razões já aduzidas, não se pode afirmar qual o número de elementos que constituem uma bateria sem se saber os fins a que a mesma se destina. Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1937. — Walter Ribeiro da Luz.

N. 1.312 — Hime & Comp. — 39.223, de 1936 — Despacharam pela nota de importação n. 74.308, deste ano, eixos de aço, do artigo 1.790, da Tarifa, classe 34. No ato da conferência, entendendo que se tratava de barras de aço, do art. 799/1 da Tarifa, pediram fosse ouvida a Comissão da Tarifa. O conferente senhor Jodoco Guimarães verificou eixos de aço, de conformidade com o despacho.

"A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista o certificado anexo do engenheiro Sr. Valter Ribeiro da Luz, por sua maioria, está de acordo com o seguinte parecer do Sr. conferente Castelo Branco: — "Trata-se no caso concreto, de barras de aço torneada e pálidas, para servirem de arvore dos eixos de transmissão. O próprio importador assim classificou-se e assim pagou os respectivos direitos aduaneiros; tendo, porém, no ato da conferência, pretendido desclassificá-las para barras de aço em bruto, simplesmente laminadas, para classificá-las no art. 799, classe XXI, e taxa de \$520, como barras de aço de mais de seis milímetros de diâmetro, em bruto, tão somente laminadas, com o evidente intuito de pagar menores direitos aduaneiros. Digo, tão somente laminadas, porque nesse artigo tarifário foi incluído o produto sem outro tra-

balho ou operação fóra do laminador, tanto que, nas barras de aço ou ferro, estriadas, sulcadas ou com relevo, o legislador advertiu que, o produto naquele art. 799, classificado e taxado, era o, cujo trabalho de extriação, sulcagem ou relevo, houvesse resultado da própria operação de laminação; isto é, que resultasse do próprio laminador que houvesse laminado a barra. É claro e não poder-se-ha protestar, que em face dos termos precisos do artigo tarifário, citado, as taxas nele consignadas são atribuídas somente às barras de aço ou de ferro, em bruto, trabalhadas, exclusivamente, pelo laminador, quer em laminação simples ou lisa, quer em laminação com estrias, sulcos ou relevos. O certificado do técnico, afirma que as barras para chegarem ao estado de perfeição que apresentam, passaram por uma série de fieira onde adquirem as medidas e o acabamento que apresentam. É para lamentar que tal afirmativa esteja firmada por um engenheiro, pois, pelas fieiras são passados o aço e ferro denominado fio ou arame, e, o próprio nome do aparelho fieira —, está indicando. O fio de aço ou ferro não é laminado, isto é, não é produto de laminador, porém de fieira, como as barras de ferro ou aço, não são produto de fieira, porém de laminador. Entretanto, como estou discutindo com termos da lei e por intuição, é bem possível que a afirmativa do engenheiro signatário do certificado, seja, ainda, uma descoberta embrionária, e, por conseguinte, desconhecida na metalúrgica. — O bom senso está demonstrado que, o comerciante não mandaria buscar de aço em bruto, em caixas, lubrificadas, torneadas ou polidas, com um considerável aumento de custo da mercadoria, para vendê-la como barra em bruto para fabricação de ferramentas, etc., etc., inutilizando assim, o trabalho, de torneamento ou de polimento da barra. O comerciante que assim procedesse, teria uma visão muito curta do que seja comércio. O Sr. Ministro da Fazenda, conforme a decisão n. 98, de 20 de março de 1934 tomando conhecimento do recurso do Sr. Representante da Fazenda junto ao Conselho de Contribuintes, reformou o acórdão n. 244, de 1932, que mandou classificar às barras de aço torneadas ou polidas, nas mesmas condições das em questão, como barra em bruto do art. 707, da antiga Tarifa, para manter decisão da Alfândega que sujeitava-as à mesma taxa dos eixos de transmissão, uma vez que, naquele art. 707, preferentemente, estavam taxadas, as barras de aço em bruto de qualquer feitio, ao passo que o art. 982 compreende os eixos de transmissão. No seu recurso disse o representante da Fazenda, que, o objeto de que se tratava, era eixo de aço polido e torneado, para servir de transmissão de movimento, e que, pretender-se o contrário, seria restringir, senão anular na maioria dos casos, a incidência do art. 982 daquela Tarifa, atualmente 1.790 da vigente. Efetivamente, como diz o Sr. representante da Fazenda Nacional, com o que concordou o Sr. ministro da Fazenda, se fossemos considerar no art. 799 da Tarifa — barras de aço em bruto — às barras de aço polidas ou torneadas, e, portanto, já aparelhadas para servirem de árvore de eixo de transmissão de movimento seria restringir ou anular a incidência do art. 982, atualmente 1.790. O art. 799 da atual Tarifa aduaneira, corresponde ao 707, da anterior de 1900. O acórdão n. 666, de 6 de maio de 1935, publicado no "Diário Oficial" de 2 de outubro seguinte, foi unânime em mandar classificar mercadoria idêntica a atual, no art. 799, como barra de aço em bruto, por não ter funcionado o Conselho Superior de Tarifa, na sessão daquele dia, com o nome completo de Conselheiros; e, devido a ter sido unânime a decisão não pôde o representante da Fazenda dela interpor recurso em face da disposição do art. 162 do decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934, e, 5.º das Instruções que baixaram com o de n. 24.763, de 14 de julho seguinte. Entretanto existem os acórdãos ns. 431, de 29 de janeiro de 1935; 539, de 22 de fevereiro, do mesmo ano, unânimes, mandando classificar a mercadoria em questão, como eixos; o de 606, de 4 de abril, ainda de 1935, pelo voto de qualidade do presidente, mandou-a classificar, como barra em bruto; tendo o representante da Fazenda, interposto recurso desta decisão para o Sr. ministro da Fazenda; o de 666, de 6 de maio referido, por unanimidade, considerou as barras de aço, em idênticas condições, como barra em bruto, quando o Sr. ministro da Fazenda já havia resolvido pela decisão n. 98, citada, que a mercadoria em questão deveria pagar direitos como eixos, no art. 982, na atualidade 1.790. O decreto n. 24.036, já em execução na data do acórdão n. 666, no art. 165, declara em termos imperativos que, — no caso de recurso do representante da Fazenda para o Sr. ministro da Fazenda, a decisão ministerial será definitiva e irrevogável. Este preceito legal, está, também consagrado no art. 3.º, parágrafo único, das Instruções que baixaram com o de n. 24.673, do mesmo ano. Em face da lei, o Conselho não podia revogar a decisão ministerial sobre o caso; e o fazendo, o seu ato é nulo de pleno direito, e, por conseguinte, inexistente. Posteriormente, o Conselho Superior de Tarifa entendeu de manter a decisão a que se refere o acórdão 666, não tendo sido unânimes, tais decisões, de todas elas interpôs o representante da Fazenda, o recurso legal; estando, consequentemente, a questão sub-judice. Ora, nulo de pleno direito aquêlato do Conselho reformando a decisão do Sr. ministro da Fazenda e tendo havido recurso de todas as decisões dando ganho de causa a parte interessada na questão, prevalece para todos os efeitos legais a decisão do Sr. ministro da Fazenda mandando classificar a mercadoria em questão, como eixos de aço, no art. 1.790, classe XXXIV e taxa de 1\$140 por quilograma, peso legal. As decisões de que houve recurso do Sr. representante da Fazenda, foram as que fazem referência os seguintes acórdãos: 1.158, de 24 de junho de 1935; 1.364, de 28 de outubro de 1935; 1.678, de 1 de novembro de 1935; 2.066, de 6 de julho de 1936, e 2.114, de 6 de julho, também de 1936. Existe, ainda, o acórdão n. 908, de 21

de junho de 1935 que, manda classificar as barras de aço polidas como para eixos, do art. 1.790, correspondente ao 982, da Tarifa anterior, de 1900; entretanto, a interessada faz citação apenas do que lhe interessa. Esta decisão de 21 de junho de 1935, anula a de 5 de maio anterior, a que se refere o acórdão 666 dêst dia. Pelas razões expostas, considero a mercadoria em questão, barras de aço torneadas e polidas, para árvore de eixo de transmissão, do art. 1.790, classe XXXIV, e taxa de 1\$140 por quilograma, peso legal, na qual serão adaptadas as polias, por meio de cunha ou de bráçadeiras; os senhores conferentes Dr. Amarílio de Noronha e Alfredo Seabra mantêm o voto anterior, considerando a mercadoria em causa como barra de aço, lisa, perfil cilíndrico, da taxa de \$520 por quilo, do art. 799 da Tarifa, à vista da consideração do acórdão n. 666, de 6 de maio de 1935, do Conselho Superior de Tarifa; e o senhor conferente doutor Luiz Trindade considera a mercadoria como barra de aço, nos termos do parecer técnico. O senhor inspetor decidiu com a parte final, do parecer da maioria, considerando a mercadoria em causa como eixos de aço, do art. 1.790 da Tarifa, classe 34.ª, taxa de 1\$140 o quilo. Publique-se a seguir, o referido certificado. O certificado aludido é do seguinte teor: — Sr. inspetor — Examinei na Comissão de Tarifa o material a que se refere o presente processo. Pela amostra examinada verifiquei tratar-se de barras de aço de secção redonda de 1 3/4". Essas barras ao serem fabricadas passam por uma série de matrizes ou fieiras até que adquirem as medidas e o acabamento que apresentam. São denominadas por alguns fabricantes, "bright drawn steel" e no comércio conhecidas, de regra, como "barras de aço brilhante" ou "barras de aço branco". Servem principalmente para a confecção de peças de máquinas inclusive eixos. Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1936. — Walter Ribeiro da Luz.

N. 1.313 — Rogério Guerra & Comp. — 41.245, de 1936 — Despachou pela nota de importação n. 77.480, de 1936, grampos de ferro para prender papel, art. 843, taxa de 9\$360 por quilo. No ato da conferência de saída, entendeu que a mercadoria despachada não podia se enquadrar na classificação dada, visto como o artigo 843 da classificação somente para o fio de ferro (aramé) e suas obras e, sendo a mercadoria importada uma chapa de ferro acanoadada, para ser usada em uma máquina com classificação no art. 1.831, para pagamento da taxa de \$930 por quilo, pensa estar a mesma sujeita à taxa de 2\$080 por quilo, como utensílio de máquina, art. 1.859. O conferente senhor Azevedo e Sousa verificou a mercadoria despachada. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa denominada "Spapie Bars", bem despachada como grampos de fio de ferro, para prender papeis, do art. 843, classe 21.ª da Tarifa e taxa de 9\$360 por quilo. O senhor inspetor assim decidiu.

Secretaria da Comissão da Tarifa, em 8 de junho de 1938. — Luiz Simões, secretário.

Câmara de Reajustamento Econômico

Expediente de 9 de junho de 1938

Foi mandada protocolar a petição de pedido de reconsideração referente ao processo de n. 22.258.

O Sr. presidente despachou favoravelmente as petições em que os interessados nos processos de ns. 26.804, 29.475, 12.584, 12.586, 26.804, 25.866 e 24.701, pediam a juntada de documentos.

Mandou-se dar as certidões pedidas de referência aos processos de ns. 17.084, 29.628, 29.768, 18.629 e 23.968.

Foram mandados notificar para cumprimento de formalidades indispensáveis os interessados nos processos de ns. 29.253 e 29.477.

Por despacho do Sr. presidente foram enviados às respectivas agências do Banco do Brasil para a devida instrução os processos números 29.926 e 29.927.

Foram mandados notificar para cumprimento de formalidades indispensáveis os interessados nos processos de ns. 21.352, 22.591 e 27.142.

Por despacho do Sr. presidente foram enviados às respectivas Agências do Banco do Brasil para a devida instrução os processos de ns. 26.300 e 27.120.

Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante

Relação dos processos julgados na sessão de 30 de abril de 1938; Relatados pelo Dr. Alvaro Bomilcar:

Processos:

N. 3.296-1930 — 5:450\$, Companhia Manufatura de Móveis Lloyd, S. A. — Diligência.

N. 3.427-1930 — 3:345\$, Manuel Jorge de Matos. — Diligência.

N. 3.456-1930 — 844\$, Botelho Veiga & Comp. Ltda. — Diligência.

N. 2.638-1930 — 171\$150, Alvarenga Irmãos & Comp. — Diligência.

N. 2.644-1930 — 1:113\$700, Alves Neto & Comp. — Diligência.

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE

Processos:

- N. 1.646-1929/30 — Companhia Brasileira Eletricidade Siemens Schuckert. — Satisfaça a exigência do Tribunal de Contas.
N. 317-1923 — Francisco Anacleto da Costa e outros. — Satisfaçam a exigência do Tribunal de Contas.

Ministério da Guerra

APOSTILAS

Nas cartas-patentes dos oficiais abaixo mencionados foram lavradas as seguintes "Apostilas":

O 2º tenente reformado Vicente Ferreira Bibiano, de quem trata esta carta-patente, tem direito ao acréscimo de quatro quotas de 5 %, concernente aos anos de serviço excedentes de vinte e cinco, de acordo com o despacho de 1 do corrente.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1938. — General Eurico G. Dutra.

O 2º tenente reformado Guilherme Teixeira Dias, de quem trata esta carta-patente, tem direito ao acréscimo de duas quotas de 2 %, concernente aos anos de serviço excedentes de vinte e cinco, de acordo com o despacho de 6 do corrente.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1938. — General Eurico G. Dutra.

O 2º tenente reformado Izidro Matos Cruz, de quem trata esta carta-patente, tem direito ao acréscimo de duas quotas de 2 %, concernente aos anos de serviço excedentes de vinte e cinco, de acordo com o despacho de 1 do corrente.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1938. — General Eurico G. Dutra.

O 2º tenente reformado Dorgival d'Oliveira Galindo, de quem trata esta carta-patente, tem direito ao acréscimo de duas quotas de 2 %, concernente aos anos de serviço excedentes de vinte e cinco, de acordo com o despacho de 4 do corrente.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1938. — General Eurico G. Dutra.

No decreto de 15 de setembro de 1937, expedido ao funcionário abaixo mencionado, de acordo com o art. 1º, *in-fine*, das Disposições Transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, foi lavrada a seguinte apostila:

"Fernando Coelho de Melo de quem trata o presente decreto é escrevente da letra "F" e não da letra "E", como se fez constar. Rio de Janeiro, 9 de junho de 1938. — General Eurico G. Dutra".

PORTARIAS

Por portaria n. 114, de 8 de junho corrente, o Sr. Ministro da Guerra resolveu declarar insubsistente a recondução de Nadir Edécia Fonseca para o desempenho da função de praticante de 1ª classe.

— Por portarias ns. 113 e 115, o Sr. Ministro da Guerra, devidamente autorizado pelo Sr. Presidente da República, em despachos exarados nas exposições de motivos, de 4 de junho de 1938, e na forma do que prescreve o item V, do art. 26 do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, resolveu admitir, como extranumerários mensalista Manuel Henrique de Sousa e Gení Gomes de Novais, no corrente exercício, para desempenharem, as funções, respectivamente de guarda de 5ª classe do Campo de Instrução de Gericinó e de praticante de 1ª classe do Hospital Central do Exército, ambos mediante o salário mensal de 200\$000, correndo as despesas por conta da verba 1ª consignação Pessoal n. II — Pessoal extranumerário — do orçamento em vigor. Estas portarias de admissão poderão ser canceladas antes de terminado o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da administração pública e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

— Por portarias ns. 116, 117, 118, 119 e 120, o Sr. Ministro da Guerra resolveu, de acordo com o disposto no artigo 4º do Regulamento baixado com o decreto n. 23.347, de 13 de novembro de 1933,

nomear sub-tenentes para servirem respectivamente no 5º Regimento de Infantaria, 6º Batalhão de Caçadores, 2º Regimento de Cavalaria Divisionário, 5º Regimento de Infantaria e 4º Regimento de Infantaria, os primeiros sargentos Gilberto Gomes Soares, Fenelon Nahum de Albuquerque Wanderley, Delfino Machado da Silva; sargento ajudante Manuel Barbosa da Silva e 1º sargento Guaraci Joaquim dos Santos.

— Por portaria n. 124, de 9 de junho corrente, o Sr. Ministro do Estado da Guerra, em nome do Sr. Presidente da República, resolveu, nos termos do item I do art. 8º combinado com o art. 7º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921 conceder à dactilografia desse Ministério, Alba de Araújo Seixas, 30 dias de licença, a partir de 8 do corrente, em prorrogação da que obteve para tratamento de saúde.

DESPACHOS DO SR. MINISTRO

Dia 8 de junho de 1938

Foi retificada a classificação do capitão Murilo Teixeira de Barros, como sendo para o 20º Batalhão de Caçadores, e não como publicou o "Diário Oficial" de 14 do mês de maio próximo findo.

Foram transferidos:

Os capitães Ernesto Leite Machado do 20º para o 5º Batalhão de Caçadores; Osvaldo Ferreira de Carvalho, do 27º para o 25º Batalhão de Caçadores; Liberato de Carvalho do 30º para o 19º Batalhão de Caçadores por interesse próprio; Heitor Modenesi e Edgar de Albuquerque Maranhão, do Quadro Ordinário para o Suplementar; Agenor Suzine Ribeiro, do 2º para o 3º Batalhão de Sapadores.

Foram designados:

O capitão Ivo Augusto de Macedo, para exercer as funções de assistente da 7ª Brigada de Infantaria;

Dia 9

Foi designado, sem direito à ajuda de custo, o capitão Plácido da Rocha Barreto, (do 4º R. I.) para auxiliar da Sub-Diretoria de Infantaria da Diretoria Provisória das Armas, em substituição ao capitão Silvestre Travassos.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO

Antônio Ferreira da Cunha, 1º sargento do 9º R. C. I., pedindo permanência nas fileiras. — Indeferido.

Antônio Sebastião da Silva, 2º cabo da Companhia Independente de Guardas, da 3ª R.M., pedindo reforma. — Indeferido, em face das informações.

Alberto Lopes, 2º tenente reformado, pedindo retificação de sua reforma. — Indeferido, em face da informação da D. R.

Euclides Antunes Maciel, 1º tenente farmacêutico, pedindo retificação de idade. — Indeferido, em face da legislação em vigor.

Felisberto Estevam de Oliveira Batista, capitão, pedindo contagem de tempo de serviço arregimentado. — Deferido, em face das informações.

José de Barros Araújo Sobrinho, capitão, pedindo exclusão do Quadro "A" para o Quadro "Q". — Indeferido, por falta de amparo legal.

Josefa Nogueira Façanha, pedindo transferência para a Capital Federal de seu filho 3º sargento, Osvaldo Nogueira Façanha que se acha servindo no 6º Regimento de Infantaria. — Seja transferido correndo as despesas de transporte por conta própria.

Manuel Rego, 2º cabo do 26º B.C., pedindo reforma. — Arquivase, em face da informação da D.P.A.

Rosalvo Barcelos Marques, 3º sargento da 3ª Companhia de Infantaria Montada, pedindo reforma. — Indeferido, em face da informação da D.S.E.

DEPOSITO CENTRAL DE MATERIAL DE TRANSMISSÕES

Relações nominais dos diaristas do Depósito Central de Material de Transmissões

TESOURARIA — EXERCÍCIO DE 1938

Relação nominal e discriminativa dos operários militares que percebem «Cíarias pro-labore» de acordo com o art. 55 das Instruções Provisórias para o D. C. M. T., publicadas no D. O. de 27-3-1935.

N. de ordem	Graduações	Nomes	Valor da diária	Calculo mensal 25 dias	Calculo anual	Da a de entrada no Depósito	Observações
1	Sub-Ten.....	Joaquim de Assunção Rodrigues...	8\$000	200\$000	2:400\$000	1- 1-932	O total da despesa anual desta relação, mais o da relação dos operários civis diaristas, importa em 90:750\$000 (noventa contos, setecentos e cinquenta mil réis). A pequena diferença de 150\$000 (cento e cinquenta mil réis), desaparece naturalmente durante o ano pelas faltas ao serviço dos operários, por diversos motivos.
2	Sgt. Ajd.....	Antonio Magalhães Bastos.....	8\$000	200\$000	2:400\$000	10- 8-933	
3	1º Sgt.....	Afonso Goulart de Almeida.....	3\$500	87\$500	1:050\$000	3- 1-933	
4	Idem.....	Braulio José da Silva.....	3\$500	87\$500	1:050\$000	3- 1-933	
5	2º Sgt.....	Altamiro Albernás.....	6\$000	150\$000	1:800\$000	4- 1-934	
6	Idem.....	Isaac Francisco do Couto.....	3\$500	87\$500	1:050\$000	1- 1-932	
7	Idem.....	Nicanor do Amaral Noronha.....	3\$500	87\$500	1:050\$000	1- 1-932	
8	Idem.....	José Avelino dos Santos.....	3\$500	87\$500	1:050\$000	21-11-936	
9	Idem.....	Pedro Veríssimo da Cruz.....	6\$000	150\$000	1:800\$000	1- 1-932	
10	Idem.....	Valdemar Afonso da Silva.....	3\$500	87\$500	1:050\$000	12- 6-937	
11	3º Sgt.....	Aldemar da Silva Peixoto.....	3\$500	87\$500	1:050\$000	11- 5-937	
12	Idem.....	José Maria de Vasconcelos Cunha..	3\$500	87\$500	1:050\$000	1-10-937	
13	Idem.....	José Martins Cruz.....	3\$500	87\$500	1:050\$000	4-12-937	
14	1º Cabo.....	José Hermínio Ribeiro.....	2\$500	62\$500	750\$000	1- 1-932	
15	Idem.....	Manoel Fernandes da Silva.....	2\$500	62\$500	750\$000	3- 1-933	
16	Idem.....	Noddy Gomes Barreto.....	2\$500	62\$500	750\$000	4-10-932	
17	Idem.....	Silvio Maciel Batista.....	2\$500	62\$500	750\$000	9-11-937	
18	2º Cabo.....	Tasso Rodrigues da Cruz.....	2\$500	62\$500	750\$000	1-11-935	
19	Idem.....	Napoleão Lopes de Carvalho.....	2\$500	62\$500	750\$000	10-11-936	
20	Idem.....	Antonio Araújo da Silva.....	2\$500	62\$500	750\$000	11-12-936	
21	Idem.....	Raimundo Luis da Silva.....	2\$500	62\$500	750\$000	1- 1-935	
22	Soldado.....	Henrique Francisco Moreira.....	2\$000	50\$000	600\$000	2-10-934	
23	Idem.....	Manoel Robaina.....	2\$000	50\$000	600\$000	4-10-932	
24	Idem.....	Sebastião de Araújo.....	2\$000	50\$000	600\$000	3- 1-933	
25	Idem.....	Rui Moreira Guimarães.....	2\$000	50\$000	600\$000	25- 1-933	
26	Idem.....	Vitalino José dos Santos.....	2\$000	50\$000	600\$000	3- 1-933	
27	Idem.....	Antonio Veridiano do Nascimento..	2\$000	50\$000	600\$000	6- 2-936	
28	Idem.....	Sizino Manoel de Souza.....	2\$000	50\$000	600\$000	3- 1-933	
Soma.....				2:337\$500	28:050\$000		

Importa a presente relação nas quantias de: 2:337\$500 (dois contos, trezentos e trinta e sete mil e quinhentos réis), calculo mensal de 25 dias e 28:050\$000 (vinte e oito contos e cinquenta mil réis), calculo anual.

TESOURARIA — EXERCÍCIO DE 1933

relação nominal e discriminativa do pessoal «Diarista», admitido de acordo com o art. 25 do Reg. a que se refere o decreto n. 871 de 1-6-936, sendo o cálculo feito sob a base de 25 dias mensais

N.º de ordem	Nomes	Valor da diária	Despesa mensal	Despesa anual	Data da admissão	Observações
1	Edgard da Sampaio Fortuna.....	19\$000	450\$000	5:400\$000	10- 6-937	O total da despesa anual desta relação, mais o da relação dos operários militares, importa em 90:750\$000 (noventa contos, setecentos e cinquenta mil réis). A pequena diferença de 150\$000 (cento e cinquenta mil réis), desaparecerá naturalmente durante o ano pelas faltas ao serviço dos operários por diversos motivos.
2	Ciro dos Santos.....	16\$000	400\$000	4:800\$000	5-10-937	
3	Alvaro dos Santos Lisboa Filho.....	14\$000	350\$000	4:200\$000	23- 8-937	
4	João Contreras Casas.....	14\$000	350\$000	4:200\$000	28- 8-937	
5	João Monteiro.....	12\$000	300\$000	3:600\$000	31-11-937	
6	José Gomes.....	12\$000	300\$000	3:600\$000	8-10-937	
7	Manoel Elias de Souza.....	10\$000	250\$000	3:000\$000	23- 9-937	
8	Almiro Araújo Pereira.....	10\$000	250\$000	3:000\$000	27- 9-937	
9	Orlando Baltazar.....	10\$000	250\$000	3:000\$000	19- 3-937	
10	Adailton da Rocha Guimarães.....	7\$000	175\$000	2:100\$000	13- 5-937	
11	Valdemar Freire.....	7\$000	175\$000	2:100\$000	9- 8-937	
12	Maximo Castano.....	7\$000	175\$000	2:100\$000	26- 8-937	
13	José Pedro dos Santos.....	7\$000	175\$000	2:100\$000	21- 9-937	
14	Alcamiro Teixeira da Rocha.....	7\$000	175\$000	2:100\$000	22- 3-937	
15	Ginêlio Ferreira Albernaz.....	7\$000	175\$000	2:100\$000	11- 5-937	
16	Atanagildo Elias da Silva.....	7\$000	175\$000	2:100\$000	5- 7-937	
17	Nelson Mariano de Souza.....	5\$000	125\$000	1:500\$000	16- 4-937	
18	Ernani Barrozo de Siqueira.....	3\$000	75\$000	900\$000	19- 3-937	
19	Nelson Pereira da Silva.....	3\$000	75\$000	900\$000	29- 7-937	
20	Ari Candido da Silveira Filho.....	3\$000	75\$000	900\$000	19- 3-937	
21	Antônio Barbosa.....	3\$000	75\$000	900\$000	19- 3-937	
22	Dorival Penha dos Santos.....	3\$000	75\$000	900\$000	19- 3-937	
23	Jair Lopes.....	3\$000	75\$000	900\$000	20- 3-937	
24	Lamounier Villela Machai.....	3\$000	75\$000	900\$000	20- 3-937	
25	Vitor de Moraes.....	3\$000	75\$000	900\$000	23- 3-937	
26	Armando Salgueiro.....	3\$000	75\$000	900\$000	23- 3-937	
27	Manoel Morata.....	3\$000	75\$000	900\$000	22- 3-937	
28	Andrélio José da Silva Caldas.....	3\$000	75\$000	900\$000	3- 7-937	
29	Julio de Freitas.....	3\$000	75\$000	900\$000	25- 1-938	
30	Fernando Jacinto Teixeira.....	3\$000	75\$000	900\$000	5- 7-935	
	Soma.....		5:225\$000	62:700\$000		

Importa a presente relação nas quantias de: 5:225\$000 (cinco contos duzentos e vinte e cinco mil réis), cálculo mensal e 62:700\$000 (seiscentos e vinte e sete mil réis), cálculo anual.

Diretoria Provisória das Armas de Infantaria, Cavalaria e Artilharia

Requerimentos despachados por esta Diretoria:

Inácio Mariano de Farias, 3.º sargento do 4.º B.C., pede inclusão no Q.I., para servir na 2.ª R.M. — Aprovo.

Abílio Silva, comerciante, pede pagamento da importância de 184\$200, que deve o soldado músico, Roldão Lavor. — Compareça à Sub-Diretoria de Assuntos Gerais afim de esclarecer o assunto.

Carlos Coarí de Iracema Gomes, 1.º tenente do 9.º R.I., pede para serem considerados como férias 60 dias de licença para tratamento de saúde. De acordo com a informação da S.D.I. — Indeferido.

Gerson Patriarca, 3.º sargento do 13.º R.I., pede transferência por conta própria, para um dos corpos da 2.ª R.M. — Deferido.

Laurindo Augusto de Araújo, 1.º sargento do Q.I., pede certidão de data de nascimento, filiação e naturalidade. — Dê-se por certidão, na forma da lei.

Edgar Guedes Chagas, 3.º sargento do 26.º B.C., pede inclusão no Q.I. — Indeferido.

Franchi & Maier, comerciantes, pedem designação de uma sala e hora para funcionamento de uma aula dactilográfica. — Indeferido por falta de local no momento.

Ministério da Viação e Obras Públicas

PORTARIA N. 220

O ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, em nome do Presidente da República:

Atendendo ao que propôs o Governo do Estado do Rio Grande do Sul:

Resolve elevar a parada de Capão Seco, situada no km. 538 da linha Cacequi a Rio Grande, da Viação Férrea Federal do referido Estado, à categoria de estação de 5.ª classe.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 1938. — João de Mendonça Lima.

(C 4.463 — 9-6-38 — 15\$900)

PORTARIA N. 225

O ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, em nome do Presidente da República:

Atendendo ao que propôs o Governo do Estado do Rio Grande do Sul e tendo em vista o parecer da Inspetoria Federal das Estradas, em ofício n. 122-S, de 24 de fevereiro último:

Resolve estender o abatimento de 50% sobre fretes de tijolos comuns, de barro, aos despachos, para as praças de Garibaldi, Bento Gonçalves, Farroupilha ou Caxias, que forem efetuados no desvio Gabbardo, localizado no quilômetro 79+220, da linha Montenegro a Caxias, da Viação Férrea Federal daquele Estado, pela olaria da firma Gabbardo & Comp.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 1938. — João de Mendonça Lima.

(C 4.464 — 9-6-38 — 20\$400)

PORTARIA N. 257

O ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, em nome do Presidente da República:

Atendendo ao que solicitou o Inspetor Federal das Estradas, no ofício n. 220-Z, de 18 de maio do corrente ano:

Resolve designar, de acordo com o artigo 104, do Decreto-Lei n. 300, de 24 de fevereiro do referido ano, o escrivão da classe "D", do quadro XII, do Ministério da Viação e Obras Públicas, Benedito Coelho Broxado, para promover e diligenciar despachos alfândegários de materiais importados pela Estrada de Ferro Central do Piauí.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1938. — João de Mendonça Lima.

Diretoria de Contabilidade

Expediente de 4 de junho de 1938

Offícios:

N. 2.295 — Ao Dep. Correios e Telégrafos — Comunicando que o Sr. ministro, relativamente à aprovação ministerial a minuta do edital de concorrência pública para a impressão da nomenclatura das repartições postais e telegráficas do Brasil, aprovou a minuta com modificações discriminadas neste ofício. (11.047/38).

N. 2.296 — A' Central do Brasil — Idem, relativamente ao pedido de credito suplementar de 150:000\$, para reforço da sub-destinação n. 19/05 — Consignação III — da verba Material do orçamento vigente deste Ministério, proferiu o seguinte despacho: I — Aguarde-se o 2º semestre; II — Comunique-se à Central do Brasil. (11.568/38).

N. 2.297 — A' mesma — Idem, relativamente ao requerimento em que a firma A. Thun & Cia. propõe o fornecimento de quatro locomotivas e mais uma caldeira, uma fornalha de aço e dois batentes radiais marca Franklin, proferiu o seguinte despacho: I — Quanto à substituição de locomotivas não convém a proposta, tendo em vista o parecer da C. S.; II — Com relação ao restante material, apresente proposta com os respectivos preços e condições de pagamento, nos termos indicados pela C. B. (9.860/38).

N. 2.298 — A' Despesa Pública, restituindo processo relativo ao pagamento na importância de 182\$ ao Lloyd Brasileiro. (9.956, de 1938).

N. 2.299 — A' mesma — Idem, informado, processo em que é interessado Tomaz José Marques. (7.845/38).

N. 2.300 — A' mesma — Idem, Luiz de Moraes Menezes. (Número 2.078/38).

N. 2.301 — A' Contadoria Geral de Transporte, remetendo processo sobre pedido de aprovação de tarifas, para transportes de passageiros, em automotriz, feita pela Rede de Viação Cearense. (Número 9.606/38).

N. 2.302 — Ao Sr. Alfredo Dolabela Portela, Cia. Paraíba de Cimento Portland, S. A. — Remetendo cópia do ofício em que o D. N. P. N. presta informações em resposta à carta de 30 de março último.

N. 2.303 — Ao Instituto de Açúcar e do Alcool — Agradecendo a comunicação constante do ofício n. 12, de 19 de maio findo, desse Instituto. (11.146/38).

N. 2.304 — Ao Sr. Antônio Correia Lima, prefeito municipal de Várzea Alegre — Est. do Ceará — Remetendo cópia do ofício em que a Inspetoria de Sêcas presta informações relativas ao telegrama de 23 de abril último, dessa Prefeitura. (11.291/38).

N. 2.305 — A' Administração do Domínio da União, em Florianópolis, Santa Catarina — Comunicando que este Ministério nada tem a opor ao aforamento de um terreno de marinha, situado à rua Calheiros da Graça, município de Laguna, nesse Estado, requerido por Archanjo Biachini, mediante informações prestadas pelo D. N. P. N. (10.624/38).

N. 2.306 — Ao Sindicato dos Empregadores em Transporte Terrestre do Paraná — Comunicando não ser possível a extinção do serviço rodoviário da Rede de Viação Paraná-Santa Catarina. (Número 11.192/38).

N. 2.307 — Ao prefeito municipal de Laguna — Comunicando que a Inspetoria das Estradas foi contrária ao aterro e à construção da Ponte de Laranjeiras, na E. F. D. Tereza Cristina. (9.767/38).

N. 2.308 — Ao presidente do Centro Baturitense — Comunicando que o Sr. ministro autorizou a mudança do nome da atual parada Acudinho, na Viação Cearense, para Alfredo Dutra. (Número 11.215/38).

N. 2.309 — A' Administração do Domínio da União em Vitória, Estado do Espírito Santo — Comunicando que este Ministério é de parecer que se deve indeferir o pedido de aforamento de um terreno de marinha, situado na Ilha do Príncipe, nessa Capital, requerido por Hermosa Gouveia da Silva, mediante informações prestadas pelo D. N. P. N. (11.666/38).

N. 2.311 — A' Inspetoria das Estradas — Solicitando a remessa da relação das despesas com alugueis de prédios ocupados pela Estrada de Ferro subordinadas a essa Inspetoria. (10.593/38).

N. 2.312 — Ao Dep. Aeronáutica Civil — Comunicando que o Sr. ministro recomenda a esse Departamento a restituição dos trilhos, depois de concluídas as obras do aeroporto Santos, à Diretoria de Saneamento da Baixada Fluminense. (10.221/38).

SERVIÇO DO PESSOAL

N. 2.313 — A' Despesa Pública — Solicitando seja paga, a Francisco Mendes, diretor, padrão N, e a Ajax Cunha da Fonseca, oficial administrativo, padrão K, ambos do Quadro I deste Ministério, a gratificação que fizeram jus durante o período que tiveram afastados de suas funções. (11.389/38).

N. 2.314 — A' mesma — Solicitando seja restituída a declaração de família do de cujus, José Gomes de Sousa, ex-arquivista, aposentado da E. F. C. B. (10.682/38).

N. 2.315 — A' Central do Brasil — Solicitando informações, para instrução do processo de habilitação ao montepio, do de cujus, José Gomes de Sousa, ex-arquivista, aposentado dessa Estrada. (Número 10.682/38).

N. 2.316 — A' Despesa Pública — Transmitindo, informado, processo em que é interessada Noêmia de Assis Barreto. (6.088/38).

N. 2.317 — A' mesma — Comunicando que a declaração de família do ex-telegrafista do D. C. T., José Abranches, foi encaminhada à extinta Diretoria do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional. (10.87/38).

N. 2.318 — A' mesma — Solicitando seja restituída a declaração de família do de cujus, Jorge Cavalcanti de Barros Acioli, ex-condutor de trem, aposentado, da E. F. C. B. (10.990/38).

N. 2.319 — A' Central do Brasil, solicitando informações, para instrução do processo de habilitação ao montepio, do de cujus, Jorge Cavalcanti de Barros Acioli. (10.990-38).

N. 2.320 — A' Despesa Pública — Remetendo, informado, processo em que é interessado João da Mata de Freitas Noronha, aposentado no cargo de oficial administrativo da classe J do quadro XXII deste Ministério. (11.273-38).

N. 2.321 — A' mesma — Solicitando seja restituída a declaração de família do de cujus, Frederico Carlos de Campos Nunes, ex-2º escriturário, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brasil. (9.558-38).

N. 2.322 — A' Central do Brasil — Solicitando informações, para instrução do processo de habilitação ao montepio, do de cujus, Frederico Carlos de Campos Nunes. (9.558-38).

N. 2.323 — A' Despesa Pública — Solicitando seja restituída a declaração de família do de cujus, Antônio Rodrigues Kopke, ex-condutor de trem, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brasil. (8.433-38).

N. 2.324 — A' Central do Brasil — Solicitando informações, para instrução do processo de habilitação ao montepio, do de cujus, Antônio Rodrigues Kopke. (8.433-38).

N. 2.325 — A' Despesa Pública — Comunicando que a declaração de família de Antenor Coelho da Silva, ex-cabineiro da Estrada de Ferro Central do Brasil, foi remetida à extinta Diretoria do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional. (8.156-38).

N. 2.326 — A' mesma — Solicitando seja remetida certidão, "ex-officio", das 13 últimas contribuições do de cujus, Antônio Amâncio Quaresma, ex-telegrafista de 2ª classe, aposentado, da D. C. T. (7.608-38).

N. 2.327 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos — Solicitando informações para instruções de processo de habilitação ao montepio, do de cujus, Antônio Amâncio Quaresma. (7.608-38).

N. 2.328 — A' Despesa Pública — Solicitando seja restituída a declaração de família do de cujus, Antenor Esposel Coutinho, "ex-officio" administrativo da classe I, do Quadro IV deste Ministério. (6.621-38).

N. 2.329 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos — Solicitando informações, para instrução do processo de habilitação ao montepio, do de cujus, Antenor Esposel Coutinho. (6.621-38).

N. 2.330 — Ao mesmo — Comunicando que o Sr. Ministro autorizou a admissão de Pericles da Cunha Bastos. (8.737-38).

N. 2.331 — Ao mesmo — Remetendo laudo de inspeção de saúde dos mensalistas Juvenal de Carvalho, João Fortunato Cardoso. (9.522-38).

N. 2.332 — Ao mesmo — Idem, de João Fernandes Alves. (8.642-38).

N. 2.333 — Ao mesmo — Comunicando que o Sr. Ministro, relativamente ao pedido de readmissão do ex-servente de 1ª classe desse Departamento, João Batista Chaves, proferiu o seguinte despacho: "Autorizo o Departamento dos Correios e Telégrafos a readmitir o requerente, como servente da classe A do Quadro XXIV, sem prejuízo de candidatos aprovados em concurso, e quando houver vaga". (6.717-38).

APOSTILA

Apostila de 3 de junho de 1938, no decreto de 6 de agosto de 1937 que concedeu exoneração a Irene Grossi, do cargo de ajudante da agência postal-telegráfica de Garibaldi, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Paraná.

"A Agência postal-telegráfica de Garibaldi está subordinada à Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, e não como está acima declarado."

RETIFICAÇÕES

Portaria n. 185 de 4 de maio de 1938.

Publicada no "Diário Oficial" de 23 de maio de 1938:

Tabela B — Observações — d — 7ª linha:

Onde se lê — para efeito de descarregar...

...le-se... para o efeito de descarregar...

Tabela D — Taxas especiais: 6ª linha:

Onde se lê — Por quilograma de mercadoria indicada no n. 2, por mês ou fração...

Leia-se... Por quilograma de mercadoria indicada no n. 2, por mês ou fração de mês.

Isenções: 1ª

Onde se lê — na 2ª linha: e 3ª das isenções de tabela G...

Leia-se... Tabela C...

Tabela E — Observações, a) 4ª linha:

Onde se lê — armazenado no Depósito na Carvão;

Leia-se — armazenado no Depósito de Carvão;

Tabela H — Transportes — Observações, a)

Onde se lê — Os vagões postos a disposição do requisitante depois das 14 horas...

Leia-se... Os vagões postos a disposição do requisitante depois das primeiras horas de cada dia...

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Alice Albuquerque (P. 62.020-38). — Indeferido; as admissões estão suspensas.

Milton Caetano Machado (P. 60.910-38). — Indeferido; as admissões estão suspensas.

Alice Dias Botelho (P. 22.020-38). — Deferido, à vista das informações.

Armando Albuquerque da Silveira (P. 75.110-38). — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

Antônio Carlos de Andrade (P. 72.720-38). — Indeferido; estão suspensas as inscrições.

Benjamin dos Santos (P. 55.210-38). — Indeferido. As admissões e readmissões estão suspensas, presentemente.

Etiene de Sousa Guerra (P. 72.630-38). — Indeferido. As inscrições estão suspensas.

Escola Doméstica Santa Teresinha (P. 58.720-38). — Deferido, nos termos da informação da Contadoria.

Federação dos Cegos Laboriosos (P. 66.210-38). — Deferido, nos termos da informação da Contadoria.

Francisco Pereira Marques (P. 12.761-38). — Indeferido. À vista das informações. Autorizo a restituição dos documentos anexos, mediante recibo do requerente a ser providenciado por intermédio da agência da estação de Santos Dumont.

José Esteves (P. 226.430-38). — Indeferido. As admissões estão suspensas.

Lourival Pires de Almeida (P. 10.471-38). — Indeferido, à vista das informações.

Mário Hermógenes Dutra (P. 48.450-38). — Certifique-se.

Manuel Inácio Ferreira (P. 72.690-38). — Indeferido. As admissões estão suspensas.

José Torres (P. 62.230-38). — Certifique-se.

Pedro José da Silva (P. 62.270-38). — Certifique-se.

Paulino Pereira de Barros (P. 62.290-38). — Certifique-se.

Singer Sewing Machine Company (P. 11.910-38). — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

Graciema Montenegro (P. 63.010-38). — Certifique-se.

Faúlides Camilo da Silva (P. 62.390-38). — Certifique-se.

Teodomiro Domingues de Andrade (P. 72.600-38). — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

Acácio Alves Ferreira (P. 15.570-38). — Indeferido, à vista da informação.

Alberto Teixeira (P. 61.560-38). — Aguarde o prazo regulamentar.

Acídes Barbosa Pinto (P. 64.810-38). — Indeferido, à vista das informações.

Alfredo Veloso (P. 73.140-38). — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

Antônio Ferreira Costa (P. 21.610-38). — Deferido, de acordo com as informações.

Carlos Pinto da Silva (P. 63.590-38). — Indeferido, à vista da informação da 2ª Divisão.

Inácio Fernandes de Oliveira (P. 60.270-38). — Indeferido; as admissões estão suspensas.

Alair Alves Ribeiro (processo n. 68.200-38). — Indeferido, por estarem suspensas as admissões.

Antônio Lourenço Barbosa (processo n. 69.880-38). — Indeferido.

Claudionor Gouveia (processo n. 69.800-38). — Indeferido, por estarem suspensas as admissões e readmissões.

Domingos Antônio (processo n. 69.180-38). — Indeferido, por estarem suspensas as admissões.

Fernando Assunção (processo n. 10.640-38). — Certifique-se.

Gervásio Neves (processo n. 70.210-38). — Indeferido, por estarem suspensas as admissões.

Jovelino Mendes (processo n. 41.940-38). — Indeferido; as admissões estão suspensas.

José Franco Tibúrcio (processo n. 42.360-38). — Certifique-se.

José Agostinho de Deus (processo n. 70.080-38). — Indeferido.

José Geraldo Ferreira (processo n. 68.820-38). — Indeferido, as admissões estão suspensas.

José Pedro da Silva (processo n. 70.300-38). — Indeferido, por estarem suspensas as admissões.

José André Mendes (processo n. 69.130-38). — Indeferido, por estarem suspensas as admissões.

Lindolfo Gabriel da Silva (processo n. 69.870-38). — Indeferido.

Imer Ltda. (processo n. 66.770-38). — Aguarde abertura de concorrência.

Júlio Patrocínio (processo n. 59.170-38). — Indeferido, à vista das informações.

José Ramos da Silva (processo n. 51.520-38). — Indeferido, à vista das informações.

Manuel Marcelino da Paixão (processo n. 60.100-38). — Indeferido, à vista das informações.

S. De Aux. Funerários dos Empregados da Linha (processo número 61.720-38). — Arquite-se. Não convem a concessão do adiantamento.

Maturino Rodrigues do Prado (processo n. 61.060-38). — Indeferido; as admissões estão suspensas.

Aurora Herkistka Barbosa (processo n. 30.730-38). — Tratando-se de readmissão de funcionário, escapa à alçada desta Diretoria conhecer do pedido de fls. 2. Dirija-se a requerente a autoridade competente, querendo.

Celso Andrade Nunes (processo n. 11.610-37). — De acordo com o parecer supra, resolvo tornar sem efeito o despacho de 17 de setembro de 1937, no processo n. 11.610-37, anexo.

Luiz Lima de Oliveira (processo n. 70.210-38). — Indeferido.

Francisco Alexandrino de Albuquerque Melo (processo número 66.260-38). — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

Antônio da Cruz Matosinhos (processo n. 71.120-38). — Indeferido; as admissões estão suspensas.

Manuel Amancio Vieira (processo n. 71.460-38). — Indeferido; as admissões estão suspensas.

Antônio Maria (processo n. 52.460, de 1938). — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

José Ferreira Tavares (processo n. 62.030, de 1938). — Certifique-se.

Luiz André Guimard (processo n. 63.300, de 1938). — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

Serviços de Entregas Rápidas (processo n. 19.001, de 1938). — Restitua-se por "Depósito" a importância de 90\$100.

Serviços de Entregas Rápidas (processo n. 19.011, de 1938). — Restitua-se por "Depósito" a importância de 263\$200.

Alberto Seckel e outros (processo n. 18.991, de 1938). — Restitua-se por "Depósito" a importância de 153\$000.

Nahim & Irmão (processo n. 18.971, de 1938). — Restitua-se por "Depósito" a importância de 115\$700.

Alberto Seckel (processo n. 18.931, de 1938). — Restitua-se por "Depósito" a importância de 12\$260.

Alberto Seckel e outros (processo n. 18.871, de 1938). — Restitua-se por "Depósito" a importância de 974\$100.

Giacomo Corbieri (processo n. 37.365, de 1937). — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

Alfredo de Sousa Almeida (processo n. 62.220, de 1938). — Certifique-se.

Alves Ribeiro & Comp. (processo n. 14.592, de 1938). — Indeferido, de acordo com o parecer do Tráfego.

Abílio José de Sousa (processo n. 66.790, de 1938). — Indeferido, por estarem suspensas as admissões.

Associação Beneficente dos Funcionários do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio (processo n. 15.770, de 1938). — Indeferido, à vista das informações.

Ana Vieira Silva (processo n. 59.120, de 1938). — Indeferido, à vista das informações.

Antônio dos Santos (processo n. 9.210, de 1938). — Não há que deferir.

Antônio Pinto Ventura (processo n. 67.860, de 1938). — Indeferido, à vista da informação.

Caetano dos Santos (processo n. 19.221, de 1938). — Indeferido, à vista dos arts. 107 e 133 das L. S. T.

Comércio e Indústria Sousa Noschese Esportivo (processo número 66.610, de 1938). — Defiro o pedido de fls. 2, observadas as condições constantes do parecer do Sr. C. T.

Carlos Saraiva Caravelli (processo n. 59.910, de 1938). — Indeferido. A Central já não mais possui os documentos pelos quais poderia fornecer a certidão requerida.

Companhia Telefônica Brasileira (processo n. 50.820, de 1938). — Deferido, de acordo com as condições anexas.

Elias Antônio Nahur (processo n. 65.942, de 1938). — Pague-se a presente reclamação na importância de 148\$, por conta da Rede Mineira de Viação.

Empresa Transportes Relâmpago (processo n. 65.472, de 1938). — Pague-se a presente reclamação por conta desta estrada, conforme parecer do Tráfego.

Francisco Perí (processo n. 23.131, de 1938). — Aguarde oportunidade.

Maria Herr Rodrigues (P. 72.970-38). — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

Manuel Antunes da Mata (P. 67.820-38). — Indeferido, por estarem suspensas as admissões.

Ninfa Fernandes (P. 53.220-38). — Deferido, à vista da informação da Tesouraria.

Pedro José da Silva (P. 62.280-38). — Certifique-se.

Paulino Pereira de Barros (P. 62.300-38). — Certifique-se.

Rachid Nacif & Comp. (P. 18.981-38). — Dirija-se, querendo, ao Estado de Minas.

Soc. Americana do Brasil Ltd. (P. 65.952-38). — Pague-se a presente reclamação na importância de 52\$100, por conta desta Estrada, conforme parecer do Tráfego.

S. I. M. A. B. Ltda. (P. 68.840-38). — Certifique-se.

S. A. Frigorífico Anglo (P. 19.171-38). — Dirija-se, querendo, ao Estado do Rio.

S. A. Frigorífico Anglo (P. 19.151-38). — Dirija-se, querendo, ao Estado do Rio.

The Rio Janeiro Flour Mills. (P. 63.892-38). — Pague-se a presente reclamação por conta desta Estrada, conforme parecer do Tráfego.

Cotrin & Comp. (P. 54.002-38). — Pague-se a presente reclamação na importância de 103\$, e responsabilize-se o empregado culpado.

Joaquim de Sousa. (P. 60.660-38). — Indeferido, á vista da informação.

José Pereira Lima. (P. 57.200-38). — Indeferido, á vista da informação da Segunda Divisão.

José Torres. (P. 62.240-38). — Certifique-se.

José de Noronha Miragaia. (P. 60.830-38). — Certifique-se.

José Alves Fagundes. (P. 67.810-38). — Indeferido, por estarem suspensas as admissões.

José Augusto da Costa. (P. 61.940-38). — Indeferido, por estarem suspensas as admissões.

José Francisco Duarte. (P. 56.780-38). — Indeferido, á vista das informações.

José Pereira Viana. (P. 35.400-37). — Indeferido.

José da Silva Figueras. (P. 65.450-37). — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

Lameirão & Comp. Ltd. (P. 49.401-38). — Restitua-se por "Depósito" a importância de 244\$000.

Lauro Alves de Moura. (P. 66.720-38). — Indeferido, por estarem suspensas as admissões.

Lucílio de Almeida. (P. 66.252-38). — Indeferido, á vista das informações.

Luiz Cavalcanti Caminha. (P. 62.260-38). — Certifique-se.

Miguel Russiano. (P. 64.820-38). — Certifique-se.

José Antônio. (P. 55.490/38). — Indeferido; as admissões estão suspensas.

José Soares Terras. (P. 74.470/38). — Indeferido; as admissões estão suspensas.

João Batista Pereira. (P. 70.790/38). — Indeferido; as admissões estão suspensas.

Hélio de Aguiar Rocha. (P. 35.450/38). — Não ha o que deferir.

Benedita Teresa do E. Santo. (P. 31.350/38). — Deferido, á vista do que informa a tesouraria.

Escola Professor Delfim Moreira. (P. 64.290/38). — Deferido, nos termos da informação da contadoria.

Geraldo Fausto Soares. (P. 71.490/38). — Indeferido; as admissões estão suspensas.

Francisca Alves de Lima. (P. 61.430/38). — Deferido, á vista da informação da tesouraria.

Maria Fausta Ferreira. (P. 67.390/38). — Deferido, á vista da informação da tesouraria.

Maria Albina da Silveira. (P. 67.450/38). — Deferido, á vista do parecer da tesouraria.

Tertuliano Lessa. (P. 70.410/38). — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

Silvio Scheavo. (P. 71.800/38). — Indeferido; as admissões estão suspensas.

Rufino Serrano. (P. 69.020/38). — Deferido á vista da informação da tesouraria.

Ministério da Agricultura

Departamento Nacional da Produção Vegetal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de maio de 1938

Aviso:

Sr. Ministro da Fazenda:

N. 95-V — Desejando o S. I. R. C. colonizar o próprio nacional constituído pela Fazenda "Nossa Senhora das Dores", e terrenos adjacentes, situado á margem das estradas de rodagem Rio-Petropolis e Automovel Clube, no Estado do Rio de Janeiro, e afim de que seja realizado tão importante empreendimento, tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência as necessárias providências no sentido de ser o referido próprio nacional requisitado á Diretoria do Dominio da União, desse Ministério, sob cuja jurisdição se acha atualmente.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 6 de junho de 1938

Offícios:

Sr. Diretor do Serviço do Pessoal:

N. 1.903-V — Comunico-vos que, por Portaria n. 46, de 1 de corrente e que junto vos remeto, foram concedidos ao classificador de café — Nilo Antônio Pecanha, com exercício no S. T. C. (30) dias de licença, para tratamento de saúde, em prorrogação.

N. 1.904-V — Incluse vos remeto cópia da folha de pagamento dos funcionários do S. T. C. do mês de maio findo, adidos a esta Diretoria Geral.

N. 1.905-V — Junto vos remeto a relação e respectivos endereços dos funcionários da S. E. C. do D. N. P. V. sediados nesta Capital.

Dia 7

Sr. Diretor da Contabilidade:

N. 1.908-V — Solicito vossas providências no sentido de ser paga por exercício findo a inclusa conta de 16\$100, de que é credora a São Paulo Railway Company, proveniente de transportes efetuados em proveito do S. I. R. C., no exercício de 1937.

N. 1.909-V — Idem, idem, por exercício findo, as inclusas contas de 83\$200 e 46\$100, no total de 129\$300, de que é credora a The Leopoldina Railway Company Ltda., proveniente de transportes de pessoal e material feitos em proveito do S. I. R. C., no exercício de 1936.

— Sr. Diretor do Serviço do Pessoal:

N. 1.912-V — Remeto-vos a inclusa cópia da Portaria n. 47-V, de 2 do corrente, concedendo á datilógrafa Nidia Beffa Pinto da Silva, com exercício neste Departamento, 3 meses de licença, para tratamento de saúde, a partir de 1 de abril de 1938.

— Sr. Diretor da Despesa Pública:

N. 1.913-V — Idem, idem.

— Sr. Diretor Geral do Departamento Nacional da Produção Animal:

N. 1.914-V — Afim de ser organizada a seção de avicultura do Aprendizado Agrícola do Rio de Janeiro, ora em instalação no Município de Vassouras, venho com o maior empenho solicitar-vos o fornecimento no mesmo Aprendizado, das seguintes aves:

- 1 ferno de galinhas Leghorne brancas.
- 1 dito de galinhas Light Sussex.
- 1 dito de marrecos de Pekim.
- 1 dito de marrecos corredores indianos.

Dia 7 de junho de 1938

Sr. Diretor Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral:

N. 1.915-V — Necessitando o Aprendizado Agrícola do Rio de Janeiro, ora em período de instalação no Município de Vassouras para Diretoria do Ensino Agrícola deste Departamento, de uma coleção de cinquenta (50) amostras de minerais diversos, para ser utilizada nas aulas do curso profissional do mesmo estabelecimento, venho com o maior empenho pedir o vosso interesse no sentido de ser atendida aquela solicitação.

— Sr. Diretor da Estação Experimental de Fumo — Petrópolis — Minas:

N. 1.916-V — De ordem do Sr. ministro, peço vossas providências afim de que o trabalhador José Jacinto Sobrinho, que se acha em funções nessa Estação, volte a ter exercício na sua sede, no S. D. S. V.

Sr. Cônego Domingos Martins, Estação da Calado, Estado de Minas Gerais:

N. 1.919-V — Em resposta a vossa carta de 29 de abril do corrente ano, cabe-me informar-vos de ordem do Sr. ministro, que o S. D. S. V. deste Departamento, em obediência ás determinações de S. Excia, vem vendendo o extintor "Agridefesa", para gazificar bisulfureto de carbono, a (20\$000) o aparelho e o fornecida bisulfureto de carbono retificado marca "Jupiter", em latas de quatro quilogramas, peso líquido, (9\$000) cada lata.

Sr. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal:

N. 1.921-V — Em referência ao officio desse Juize, sob n. 223, de 17 de maio p. findo, pedindo providências para o comparecimento do funcionário Manuel Aprigio do Nascimento, cabe-me informar a V. Excia. que o mesmo se acha licenciado por 90 dias, sem vencimentos, não se sabendo do seu paradeiro desde abril último.

Sr. Delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 1.922-V — Solicito vossas providências no sentido de ser paga a inclusa folha de 4:000\$000, de salários a que fizeram jus no mês de maio de 1938, Alfredo José da Rocha, operário contratado para os serviços de conservação dos jardins dos Palácios Presidenciais, a cargo do Jardim Botânico, e mais 15 operários do referido serviço.

N. 1.924-V — Idem, idem, a inclusa folha de 3:719\$000, relativa a diárias a que fizeram jus no mês de abril do corrente ano Jair Sant'Ana e 9 outros funcionários do S. I. R. S., por trabalhos prestados fora da sede.

N. 1.925-V — Pedindo reconsideração do despacho sobre o pagamento de Adimar Lopes da Cruz, do I. C. A.

— Sr. Superintendente da Panair do Brasil S/A:

N. 1.923-V — Requisito-vos uma passagem em avião da Empresa, deste porto a Porto Alegre, em proveito do agrônomo do S. F. P. V., Júlio Nascimento, com o abatimento concedido a funcionários públicos quando em viagem urgente em objeto de serviço.

Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Exmo. Sr. Presidente da República:

G. M. 258 — De acordo com o disposto na lei n. 183, de 13 de Janeiro de 1936, tenho a honra de pedir a necessária autorização de V. Ex. para construir uma camara de expurgo, na Estação Experimental Central de Café de Botucatu, no Estado de São Paulo, mediante adiantamento, dispensadas as formalidades da concorrência.

A despesa, orçada em 9:837\$300 (nove contos oitocentos e trinta e sete mil e trezentos réis), correrá por conta da verba 5 — Obras, do vigente orçamento deste Ministério.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1938. — *Fernando Costa*.

Despacho do Sr. Presidente da República: Autorizado. Em 31 de maio de 1938. — GETULIO VARGAS.

Segunda secção

Dia 28 de fevereiro de 1938

Exmo. Sr. Presidente da República:

G. M. 78 — Atendendo às solicitações dos governos de vários Estados com os quais mantém o Ministério "acordos" para a execução dos Serviços do algodão e outras plantas têxteis nos respectivos territórios, encareço de V. Ex. as providências necessárias no sentido de ser concedido um aumento de verba para custeio dos mesmos, afim de que o fomento dessa produção possa atingir o grau de intensidade desejado por quantos se interessam pela grandeza do país.

Verba 3 — Serviços e encargos, I — Diversos, Sub-consignação 17 — Custeio, etc., anexo 11, art. 3º, do decreto-lei n. 107, de 27 de dezembro de 1937

Dotação..... 4.150:000\$000

Distribuição aos Estados para execução dos acordos respectivos	Quota estabelecida no contrato	Majoração pleiteada pelos Estados	Quota total	Suplementação necessária
Pará.....	100:000\$000	100:000\$000	200:000\$000	\$
Maranhão.....	100:000\$000	100:000\$000	200:000\$000	\$
Piauí.....	100:000\$000	\$	100:000\$000	\$
Ceará.....	300:000\$000	\$	300:000\$000	\$
Rio Grande do Norte.....	600:000\$000	\$	600:000\$000	\$
Paraíba.....	400:000\$000	200:000\$000	600:000\$000	\$
Pernambuco.....	400:000\$000	400:000\$000	800:000\$000	\$
Alagoas.....	400:000\$000	\$	400:000\$000	\$
Sergipe.....	600:000\$000	\$	600:000\$000	\$
Baía.....	400:000\$000	\$	400:000\$000	\$
Paraná.....	100:000\$000	100:000\$000	200:000\$000	\$
Goiás.....	50:000\$000	50:000\$000	100:000\$000	\$
Minas Gerais.....	600:000\$000	\$	600:000\$000	\$
	4.150:000\$000	950:000\$000	5.100:000\$000	950:000\$000

Quarta Secção

Dia 10 de maio de 1938

Exmo. Sr. Presidente da República:

G. M. 223 — O desenvolvimento da produção depende da mecanização racional e do transporte fácil e barato.

Para que haja transporte barato é necessário que se cogite do emprego do carburante de menor custo.

Atualmente, o custo do carburante é excessivo, trazendo, como consequência, o aumento do custo da produção.

As majorações pleiteadas são as seguintes:

Pernambuco	400:000\$000
Paraíba	200:000\$000
Pará	100:000\$000
Maranhão	100:000\$000
Paraná	100:000\$000
Goiás	50:000\$000

e poderão ser atendidas, em virtude do que facultam as disposições dos contratos respectivos, desde que o Governo, tendo em vista os promissores resultados que vêm dando esses serviços, aquiesça em conceder o aumento ora pedido.

Por seu lado os Estados aumentarão também as quotas respectivas observando sempre a proporção estabelecida nos competentes contratos.

Para tanto, porém, faz-se mister a concessão de um crédito adicional na importância total de 950:000\$ (novecentos e cinquenta contos de réis) visto já estar completamente comprometida, conforme demonstração apensa, a quota de 4.150:000\$ (quatro mil, cento e cinquenta contos de réis), imputada à sub-consignação 17, Custeio, etc., da verba 3 — Serviços e Encargos, do vigente orçamento deste Ministério.

Tal crédito, ainda que se destine a suplementar quotas para custeio de despesa já prevista no orçamento, não poderá, ao que se me afigura ficar condicionado às normas comuns de tal expediente, dadas as circunstâncias especiais de que o mesmo se reveste.

Trata-se de um aumento de verba determinado pelo surto notável dos serviços, circunstância que não foi prevista por ocasião da votação do orçamento respectivo.

Nestas condições, submeto à consideração e assinatura de V. Ex. o projeto de decreto-lei que torna efetiva a providência proposta — *Fernando Costa*.

O Brasil importa cerca de 914.000 mil toneladas de carburante, com um dispêndio de 274.131:000\$, em cada exercício.

As experiências levadas a efeito por este ministério, demonstram, cabalmente, que o carburante que mais nos convém é o gasogênio.

Julgando, porém, que a melhor maneira de se verificar quais as marcas e tipos de veículos mais adequados ao nosso meio, seria a realização de um concurso de veículos a gasogênio — tenho a honra de submeter à esclarecida apreciação de V. Ex. o incluso projeto de decreto.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1938. — *Fernando Costa*.

Dia 9 de junho de 1938

Aviso:

Exmo. Sr. ministro da Viação:

N. 2.536 — Em aditamento ao aviso n. 2.340, de 30 de maio próximo passado, remeto a V. Ex. uma cópia da planta do terreno sito à praça Quinze de Novembro, nesta Capital, cuja transferência pleiteia este ministério, para que possa nele ser construído o edifício do novo Entreposto Federal da Pesca.

A aludida planta foi levantada pela Seção de Engenharia da Comissão de Administração das Obras de Construção daquele Entreposto e menciona a área total do terreno e a área coberta do prédio onde se acha instalada a lavanderia do Lloyd Brasileiro.

Com a remessa da planta em apêço, solicito de V. Ex. providências, no sentido de ser feita a transferência do imóvel em causa para este ministério, que se incumbirá de regularizá-la junto da Diretoria do Domínio da União, e bem assim o necessário expediente ao Lloyd Brasileiro para fazer a respectiva entrega e receber, desde logo, a título de indenização pelas despesas de remoção da sua lavanderia para outro local, a importância de 300:000\$, já autorizada pelo Exmo. Sr. Presidente da República, de quem ficará dependendo o pagamento dos restantes 250:000\$ que aquela Empresa solicitou para cobrir-se de todas as despesas decorrentes da mesma remoção.

Departamento Nacional da Produção Animal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados:

Asthon Lacaille da Silva, trabalhador de 2ª classe, contratado, requer sua nomeação para uma das vagas de servente, classe B. — Indeferido.

Olimpio Alves de Sousa, trabalhador de 3ª classe, contratado, requer o seu aproveitamento numa das vagas de servente, classe B. — Arquite-se.

José Josias dos Santos, trabalhador de 3ª classe, contratado, requer sua nomeação para uma das vagas de servente, classe B. — Arquite-se.

Constantino Grassia Sereno, veterinário sanitário, classe K, requer uma ajuda de custo. — Indeferido.

Benedito Barros Lemos, requer o seu aproveitamento em caráter interino, numa das vagas de veterinário, classe G. — Indeferido.

José Luiz Pereira, prático rural, classe F, solicita sua promoção à classe G. — Indeferido.

Otávio Lamartine Leite, servente de 4ª classe, contratado, requer sua nomeação como almoxarife. — Indeferido.

Flodoardo Silva & Comp., requer autorização para abater bovinos aos domingos e feriados. — Deferido.

Cooperativa União Colonial de Produtos Suínos Ltd., requer permissão para trabalhar aos domingos e feriado. — Deferido.

Jaci de Almeida Magalhães, solicita o seu aproveitamento numa das vagas das classes E ou D, da carreira de dactilógrafo. — Indeferido.

Gumercindo de Mesquita e outros, solicitam o seu aproveitamento como práticos rurais. — Aguardem oportunidade.

Marcos Augusto Enrietti, requer o registro do seu diploma de médico veterinário. — Indeferido.

Departamento Nacional da Produção Mineral

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 14 de maio de 1938

Alberto Knapfer — Pedido de certidão. — Certifique-se o que constar. (DGP. 1.921-38).

Dia 17

Grevi Molinari — Pedido de certidão. — Certifique-se o que constar. (DGP. 1.953-38).

Dia 6 de junho de 1938

Antônio de Castela Braz e outro — Pedido de autorização para pesquisas. — Satisfaça as exigências legais. (DGP. 1.977-38).

Carlos Budel — Pedido de autorização para pesquisas. — Satisfaça as exigências legais. (DGP. 1.853-38).

Nei Dumay — Pedido de certidão negativa. — Deferido. (DGP. 1.983-38).

Mário Guimarães & Comp. — Pedido de concessão de lavra. — Indeferido, em vista dos pareceres. (DGP. 1.623-38).

Dia 7

Minas e Minérios Ltda. — Pedido de certidão. — Esclareça melhor o que solicita. (DGP. 2.043-38).

Dia 2 de junho de 1938

Ofícios expedidos:

N. 942 — Sr. delegado do Tribunal de Contas — Pede seja paga a folha de remuneração de José Oriano Menescal e outros do S. A. na importância de 22:500\$000.

Dia 3 de fevereiro de 1938

N. 943 — Ricardo H. Mardock — Informa que o apelido denominado "Mansfield" não interessa aos trabalhos deste Departamento.

N. 944 — José Zuquim de Figueiredo Neves — Remete pareceres do S. F. P. M.

N. 945 — Corálio Soares de Oliveira — Sobre depósito destinado ao pagamento de selos e publicação.

N. 946 — Diretor do S. A. — Devolve a portaria de licença do desenhista, classe "H", Renato Torres Saturnino Braga.

N. 947 — Diretor do S. P. — Comunica a licença acima.

N. 948 — Diretor de Contabilidade — Transmite, processada por exercícios findos a conta de 369\$100 da The Amazon River Steam Navigation Company Ltd.

N. 949 — Luiz Lambert — Informa que não pode ser atendido o pedido de auxílio a que vos referis.

N. 951 — Diretor do S. P. — Comunica que o engenheiro de minas, classe "K", Henrique Capper Alves de Sousa, reassumiu o exercício do cargo a 30 de abril próximo passado.

N. 952 — Idem — Solicita a remessa das fichas dos funcionários da classe "H", da carreira de Oficial Administrativo, com exercício nesse serviço.

N. 953 — Diretor do S. A. — Idem.

N. 954 — Diretor do S. G. M. — Idem.

N. 955 — Diretor da Despesa Pública — Comunica que o engenheiro de minas, classe "K", Henrique Capper Alves de Sousa, reassumiu o exercício do cargo a 30 de abril.

N. 956 — Delegado do Tribunal de Contas — Pede seja paga a folha de diárias do engenheiro de minas, classe "L", Gérson de Faria Alvim e outros do S. G. M. na importância de 16:238\$500.

N. 957 — Delegado do Tribunal de Contas — Solicita seja retificado o nome do Sr. Adozindo Magalhães para Adozindo Magalhães de Oliveira.

N. 958 — Diretor de Contabilidade — Comunica que esta diretoria não tem conhecimento de ter sido detido pela polícia federal ou dos Estados, nenhum de seus funcionários.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 4 de junho de 1938

Sindicato dos Bancários de Manaus, com sede em Manaus, Estado do Amazonas, pedindo seu reconhecimento, como associação de classe (DGE 7.275-938). — Deferido, em vista da informação do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários. (Este despacho se refere a seguinte informação: "Em cumprimento ao despacho supra, informo que na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, existem setenta e oito bancários associados deste Instituto, conforme discriminação abaixo: Banco Nacional Ultramarino, 44; Bank of London & South America Ltd., 21; Banco Popular de Manaus, 8; Banco do Brasil, 5; total: 78").

Leonardo Cruz e outros membros da Comissão Executiva da Sociedade de Resistência dos Trabalhadores em Trapiches e Armazéns de Café, recorrendo do despacho do Sr. diretor do Departamento Nacional do Trabalho proferido no processo DNT 5.978-938 (DGE 4.995-937). — De acordo com o parecer do diretor. Arquite-se. (O parecer a que alude este despacho é o seguinte: "Com a informação e parecer de fls. 67 a 68, verso, faço subir o processo à consideração do Sr. ministro, opinando seja negado provimento ao recurso de fls. 41 a 47, por carecer de fundamento legal, sendo mantida a decisão desta Diretoria (fls. 34 e verso), de acordo com a jurisprudência, a praxe judiciária do Trabalho, apoiado em parecer do Sr. consultor jurídico, transcrito a fls. 66 verso a 67").

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Foram expedidos ofícios declarando que este Ministério nada tem a opor ao desembaraço de máquinas, ou peças e acessórios, cuja importação promovem os interessados seguintes:

Dia 11 de maio de 1938

Alfandega de Paranaguá:

N. 2 E-925 — Sociedade Industrial e Comercial Schmutzger, Limitada — DNIC 4.386-938 ou DGE 6.421-938.

Alfândega de Santos:

- N. 2 E-912 — Sociedade Industrial e Comercial Schmuziger, Limitada — DNIC 1.385-938 ou DGE 6.423-938.
N. 2 E-911 — Idem — DNIC 1.387-938 ou DGE 6.422-938.

Alfândega do Rio de Janeiro:

- N. 2 E-923 — Ferreira Machado & Cia. Ltda. — DNIC 1.053-938 ou DGE 6.425-938.
N. 2 E-924 — Idem — DNIC 1.054-938 ou DGE 6.426-938.
N. 2 E-926 — Idem — DNIC 1.055-938 ou DGE 6.417-938.
N. 2 E-938 — S. A. Fábrica de Filé — DNIC 1.363-938 ou DGE 6.348-938.

Dia 13

Alfândega do Recife:

- N. 2 E-937 — Moura, Perez & Cia. — DNIC 1.378-938 ou DGE 6.931-938.

Alfândega do Rio de Janeiro:

- N. 2 E-928 — J. G. Boesch — DNIC 918-938 ou DGE 4.272-938.
N. 2 E-932 — Ferreira Machado & Cia. Ltda. — DNIC 1.051-938 ou DGE 6.424-938.

Alfândega de Santos:

- N. 2E-930 — Bráulio & Comp., Ltda. — DNIC 1.367-938 ou DGE 6.418-938.
N. 2E-931 — Companhia Textil Brasileira — DNIC 1.367-938 ou DGE 6.420-938.

Dia 27

Alfândega de Recife:

- N. 2E-1.030 — S. A. Tecelagem de Seda e de Algodão de Pernambuco — DNIC 1.476-938 ou DGE 7.214-938.

Alfândega do Rio de Janeiro:

- N. 2S-1.029 — Ferreira Machado & Comp., Ltda. — DNIC 1.057-938 ou DGE 7.213-938.
N. 2E-1.027 — Companhia Industrial Cataguazes — DNIC 1.479-938 ou DGE 7.209-938.

Alfândega de Santos:

- N. 2E-1.028 — Sociedade Industrial e Comercial Schmuziger, Limitada — DNIC 1.561-938 ou DGE 7.210-938.
N. 2E-1.026 — S. A. Fiação, Tecelagem e Estamparia Ipiranga "Jafet" — DNIC 1.565-938 ou DGE 7.208-938.
N. 2E-1.025 — Lodovico Lazzati & Comp. — DNIC 1.566-938 ou DGE 7.227-938.
N. 2E-1.031 — Petersen, Michahelles & Comp., Ltda. — DNIC 1.418-938 ou DGE 7.211-938.
N. 2E-1.032 — Idem — DNIC 1.419-938 ou DGE 7.242-938.

Dia 28

Alfândega de Porto Alegre:

- N. 2E-1.045 — A. J. Renner & Comp., Ltda. — DNIC 1.447-938 ou DGE 7.240-938.

Alfândega de São Francisco:

- N. 2E-1.041 — Sociedade Industrial e Comercial Schmuziger, Limitada — DNIC 1.557-938 ou DGE 7.233-938.

Alfândega do Rio de Janeiro:

- N. 2E-1.036 — Henry Rogers, Sons & C. of Brazil, Ltd. — DNIC 1.452-938 ou DGE 7.245-938.
N. 2E-1.044 — Companhia de Tecidos Santanense — DNIC 3.713-938 ou DGE 7.239-938.
N. 2E-1.040 — Petersen, Michahelles & Comp. Ltda. — DNIC 1.477-938 ou DGE 7.228-938.
N. 2E-1.039 — Idem — DNIC 1.542-938 ou DGE 7.227-938.
N. 2E-1.042 — Glossop & Comp. — DNIC 1.66-938 ou DGE 6.346-938.
N. 2E-1.050 — Idem — DNIC 1.662-938 ou DGE 6.349-938.

Alfândega de Santos:

- N. 2E-1.042 — Companhia Fiação e Tecidos Guaratinguetá — DNIC 1.562-938 ou DGE 7.234-938.
N. 2E-1.043 — Tecelagem Tecma, Ltda — DNIC 1.564-938 ou DGE 7.237-938.
N. 2E-1.037 — Lodovico Lazzati & Comp. — DNIC 1.567-938 ou DGE 7.246-938.
N. 2E-1.046 — Petersen, Michahelles & Comp. Ltda. — DNIC 1.450-938 ou DGE 7.243-938.
N. 2E-1.047 — Idem — DNIC 1.451-938 ou DGE 7.244-938.
N. 2E-1.035 — Sociedade Industrial e Comercial Schmuziger, Limitada — DNIC 1.558-938 ou DGE 7.232-938.
N. 2E-1.034 — Idem — DNIC 1.559-938 ou DGE 7.231-938.
N. 2E-1.051 — Glossop & Comp. — DNIC 1.754-938 ou DGE 6.350-938.
N. 2E-1.048 — Idem DNIC 1.663-938 ou DGE 6.345-938.
N. 2E-1.038 — Idem — DNIC 1.664-938 ou DGE 6.347-938.

Dia 31

Alfândega do Rio de Janeiro:

- N. 2E-1.065 — Société des Sucrieries Brésiliennes — DNIC 961-938 ou DGE 7.238-938.

Alfândega de Recife:

- N. 2E-1.058 — Viuva João Lopes de Siqueira Santos — DNIC 1.460-938 ou DGE 5.857-938.

Alfândega de Santos:

- N. 2E-1.064 — Augusto Araujo Pinto — DNIC 1.563-938 ou DGE 7.236-938.
N. 2E-1.063 — Companhia Anglo Brasileira de Juta — DNIC 1.580-38 ou DGE 7.235-38.
N. 2E-1.062 — Glossop & Comp. — DNIC 1.665-38 ou DGE 6.350-38.
N. 2E-1.061 — Idem — DNIC 1.666-38 ou DGE 6.318-38.

Dia 2 de junho de 1938

Alfândega de Porto Alegre:

- N. 2E-1.094 — Sociedade Industrial e Comercial Schmuziger, Limitada — DNIC 1.676-38 ou DGE 7.713-38.

Alfândega do Rio de Janeiro:

- N. 2E-1.104 — Petersen, Michahelles & Comp. Ltd — DNIC 1.623-38 ou DGE 7.709-38.
N. 2E-1.103 — S. A. Ferreira Guimarães — DNIC 1.660-38 ou DGE 7.712-38.

Alfândega de Santos:

- N. 2E-1.100 — Petersen, Michahelles & Comp. Ltd. — DNIC 1.675-38 ou DGE 7.711-38.
N. 2E-1.099 — S. A. Lanificio Modelo — DNIC 1.682-38 ou DGE 7.719-38.
N. 2E-1.097 — Companhia Fiação e Tecidos Guaratinguetá — DNIC 1.683-38 ou DGE 7.710-38.
N. 2E-1.095 — Sociedade Industrial e Comercial Schmuziger, Limitada — DNIC 1.677-38 ou DGE 7.714-38.
N. 2E-1.101 — Idem — DNIC 1.678-38 ou DGE 7.715-38.
N. 2E-1.102 — Idem — DNIC 1.679-38 ou DGE 7.716-38.
N. 2E-1.096 — Idem — DNIC 1.680-38 ou DGE 7.717-38.
N. 2E-1.107 — Idem — DNIC 1.681-38 ou DGE 7.718-38.

Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de junho de 1938

Avisos:

Ao senhor ministro da Fazenda:

N. 1 C-323 — Solicitando pagamento, no Tesouro Nacional, da folha na importância de 2:625\$000, proveniente das diárias a que fez jus o inspetor regional Luiz Mezavila, por serviços prestados fora da sede de sua repartição, nos períodos de 5 a 23 de fevereiro e 7 de março a 2 de maio do ano corrente.

— Ao senhor ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 2 C-324 — Relativamente a promoção requerida pelo doutor procurador e de que foi objeto o officio n. 7.677-38, tendo sido ordenada nova busca, informou o encarregado do Protocolo, o seguinte: "Procedendo a novas buscas verifiquei, mais uma vez, que o officio do INP n. 81237, de 9-4-1934, não deu entrada no protocolo a meu cargo".

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 6 de junho de 1938

Primeira Secção

Offícios:

Ao senhor inspetor da 13ª I. R. — Estado do Rio:

N. 1 C-1.017 — Restituindo a terceira via da folha de pagamento de diárias a que fizeram jus os auxiliares de escrita de quarta classe José Otacilio de Carvalho e Osório Carneiro e que foi encaminhado a esta Diretoria Geral com o officio n. GI309, de 23 de maio findo, para cumprimento da circular de 20 de janeiro de 1938.

— Ao senhor inspetor da 18ª I. R. — Minas:

N. 1 C-1.018 — Restituindo terceira via da folha de pagamento de diárias a que fizeram jus diversos funcionários da Inspetoria, afim de ser cumprida a circular de 20 de janeiro de 1938.

— Ao senhor diretor geral do D.N.S.P.C.:

N. 1 C-1.019 — Comunicando que a verba destinada, no vigente orçamento, à Inspetoria de Seguros da 3ª Circunscrição desse Departamento, com sede na Bafsa, foi distribuída à Delegacia Fiscal daquele Estado, em 28 de março último.

Segunda Seção

Ao senhor presidente da C. C. do Edifício:

N. 2 C-1.015 — Comunicando que, para a execução da mudança de algumas repartições deste Ministério para o novo edifício, compareceram três licitantes, sendo aceita apenas, uma proposta, por ser a única que se achava revestida das formalidades legais e de acordo com o edital. Essa proposta foi a da firma Wilson Ribeiro & Comp., no total de 80:400\$000, cujo preço consulta se pode ser aceita.

— Ao senhor secretário geral do Ministério das Relações Exteriores:

N. 2 C-1.016 — Transmitindo fé de ofício do ex-escriurário G. Luiz de Sousa Bandeira.

— Ao senhor diretor regional dos Correios e Telégrafos:

N. 2 C-1.020 — Solicitando providências no sentido de ser substituído o aparelho telefônico n. 1.491 B, que se partiu, instalado no gabinete do senhor ministro, no 4º andar do edifício do Instituto Nacional de Previdência, à rua Pedro Lessa, esquina da rua México, bem como, que seja recolocada a terceira extensão do aludido aparelho.

— Ao senhor diretor geral do D.N.T.:

N. 2 C-1.021 — Remetendo processo DGE 3.401-58, afim de mandar juntá-lo, por se tratar do mesmo assunto, ao DGE 182-38.

— Ao senhor agente do Lloyd Brasileiro:

N. 2 C-1.022 — Solicitando transporte de bagagens, de Porto Alegre ao Porto do Rio de Janeiro, do inspetor regional Ernani de Oliveira.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Terrestres (DNT 26.416-36). — Ao D. N. T., para que prossiga na fiscalização, sobre as providências apontadas na informação supra. (Alude o despacho ao seguinte: "Ulteriormente aos pedidos formulados foi providenciada uma fiscalização recomendada, sem prejuízo de outra anterior; naquela tomaram parte todos os elementos da fiscalização e nesta dois fiscais designados. O resultado foi em parte proveitoso. No momento a única providência a sugerir é a de multas em grau médio ou máximo nos casos em que porventura forem lavradas autos de infração. Assim me expressei em face do que esclarece o senhor Soto Maior à fls. 3 e 3 verso").

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

J. M. Lage apresentando defesa ao auto de infração n. 1.210, lavrado por inobservância do artigo 8º do decreto n. 22.033, de 1932 (DNT 1.547-38). — Estando o auto de fls. revestido das formalidades legais, imponho à firma J. M. Lage, estabelecida à rua Visconde de Itaúna n. 73, desta cidade, a multa de 100\$000, por infração do disposto no artigo 8º do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, de acordo com o artigo 31, do mesmo decreto. Deixo de conhecer da defesa de fls., por ter sido apresentada fora do prazo.

Silvério Gomez Gonzalez apresentando defesa ao termo de verificação n. 2.602, lavrado por inobservância do artigo 8º do decreto n. 21.696, de 1934 (DNT 51.435-36). — Nos termos do parecer da Procuradoria, imponho à firma Silvério Gomez Gonzalez, a multa de 300\$000 (trezentos mil réis), prevista no artigo 11 do decreto número 21.696, de 12 de julho de 1934, por inobservância do disposto no artigo 8º do mesmo decreto.

Solicitação formulada pelo Sindicato Brasileiro de Bancários (DNT 3.294-38). — Defiro o pedido, nos termos da informação. (Alude o despacho ao seguinte: "Conforme já foi salientado a fls. 3, o artigo 2º do decreto n. 22.300, de 4 de janeiro de 1933, combinado com o artigo 18º do decreto n. 23.322, de 3 de novembro de 1933, permite a qualquer empregado do comércio, desde que seja sindicalizado e esteja autorizado por delegações do respectivo sindicato, a redigir termos de verificação dos atos infringentes da lei. Assim sendo, penso, s. m. j. que poderá ser deferido o pedido, limitando-se o número dos associados a serem credenciados.

Auto de infração n. 1.552, lavrado contra A. Ferro & Companhia por inobservância do artigo 5º § 2º do decreto n. 24.637, de 1934 (DNT 2.511-38). — De conformidade com a letra a do artigo 68, combinado com o artigo 66 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, imponho à firma A. Ferro & Companhia, por infração do disposto no artigo 5º § 2º do referido decreto, a multa de 500\$000 (quinhentos mil réis), de acordo com o parecer supra.

Auto de infração n. 1.495, lavrado contra Novelo Ereule, por inobservância do art. 10, em seu parágrafo único, do dec. n. 24.636, de 1934 (DNT 2.264-38). — Por infração do disposto no parágrafo único do artigo 10 do decreto n. 24.636, de 12 de julho de 1934, aliada à condição de revêl da firma Novelo Ereule, imponho-lhe a multa de 500\$000 (quinhentos mil réis), prevista no artigo 11 do referido decreto, de acordo com o parecer supra.

Auto de infração n. 1.541, lavrado contra José Maria Pimenta, por infração dos artigos 1º e 10 em seu parágrafo único, do decreto

n. 24.636, de 1934 (DNT 2.363-38). — Por infração dos artigos 1º e 10 do decreto n. 24.636, de 12 de julho de 1934, imponho à firma José Maria Pimenta, de acordo com o artigo 11 do referido decreto, a multa de 500\$000 (quinhentos mil réis), como proposta.

Aleixo Alves de Sousa apresentando defesa ao auto de infração n. 1.418, lavrado por inobservância do artigo 10 parágrafo único do decreto n. 24.636, de 1934 (DNT 2.774-38). — Em face do parecer, imponho à firma Aleixo Alves de Sousa, estabelecida à rua do Rosário n. 149, sobrado, a multa de 500\$000 (quinhentos mil réis), prevista no artigo 11 do decreto n. 24.636, de 12 de julho de 1934, por inobservância do preceituado no artigo 10, parágrafo único, do mesmo decreto.

Auto de infração n. 1.398, lavrado contra a firma Nunes & Gonzalez, por inobservância do artigo 16 alínea "a" do decreto número 23.766, de 18 de janeiro de 1934 (DNT 3.672-38). — Imponho à firma Nunes & Gonzalez, estabelecida com negócio de bebidas à rua São Clemente n. 23, nesta cidade, a multa de 100\$000, na forma do artigo 15 do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por infração do artigo 16, alínea a, do mesmo decreto.

Dia 24 de maio de 1938 (aditamento)

Antônio Fonseca & Comp. apresentando defesa ao auto de infração n. 340, lavrado por inobservância do artigo 5º § 2º do decreto n. 24.637, de 1934 (DNT 6.963-38). — Cumpra-se a lei do sêlo.

Fernandes & Torres apresentando defesa ao auto de infração n. 1.036, lavrado por inobservância do artigo 5º § 2º do decreto n. 24.637, de 1934 (DNT 19.753-37). — Em face do parecer da Procuradoria, imponho, à firma Fernandes & Torres, estabelecida à travessa Santa Rita n. 39, a multa de 200\$000 (duzentos mil réis), prevista no artigo 66, do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por inobservância do preceituado no artigo 5º § 2º, do mesmo decreto. (Alude o despacho ao seguinte: "A infração verificada se acha confessada pela defesa, não sendo aceitáveis os motivos apresentados para justificá-la. O auto foi lavrado em forma devida e a infração capitulada na inteira conformidade do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934 cujo artigo 5º § 2º prescreve o registro do empregado antes do início do serviço. Opino pois, pela aplicação da multa prevista no artigo 66 do citado decreto").

The Royal Bank of Canadá apresentando defesa ao termo de verificação n. 2.354, lavrado por inobservância dos artigos 1º e 9º do decreto n. 23.322, de 1933 (DNT 1.652-37). — Estando o auto de fls. 2 revestido das formalidades legais, imponho, nos termos do artigo 19, do decreto n. 23.322, de 3 de novembro de 1933, à firma "Banco Real do Canadá", a multa de 500\$000 (quinhentos mil réis), por infração dos artigos 1º e 9º, do referido decreto.

Auto de infração n. 1.598, lavrado por inobservância do artigo 10 parágrafo único do decreto n. 24.636, de 1934 (DNT 4.566-38). — Estando o auto de fls. 2 revestido das formalidades legais, imponho, nos termos do artigo 11, do decreto n. 24.636, de 12 de julho de 1934, à firma Hotel Castelo Ltda., a multa de 200\$000 (duzentos mil réis), por infração do artigo 10, parágrafo único, do referido decreto.

Auto de infração n. 777, lavrado por inobservância do artigo 10 do decreto n. 21.364 (DNT 9.169-37). — Estando o auto de fls. 2 revestido das formalidades legais, imponho, nos termos do artigo 13, do decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932, à firma C. Silva & Companhia, a multa de 200\$000 (duzentos mil réis), por infração do artigo 10, do referido decreto.

Leonídio Gomes & Companhia Limitada, pedindo certidão (DNT 5.343-38). — Expeça-se, preliminarmente, a certidão, para que não sofram prejuízo os interesses do requerente com a interlocução de medidas protelatórias. Cumpra depois, a Inspeção, a parte final da informação supra, sendo obvio que a lei penal alcançará o responsável ou responsáveis pelo dolo que se viesse porventura verificar na emissão do documento de fls. 11. (Alude o despacho à seguinte informação: "A fiscalização apurou que os dados contidos na relação de empregados da firma requerente são verdadeiros. Quanto à infração do artigo 1º, do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, declara o Sr. fiscal que a firma lhe mostrou um ofício da Aliança dos Operários na Indústria da Construção Civil, pelo qual se verifica não existir profissionais nacionais que possam substituir os estrangeiros não equiparados. Muito embora mereça fé tal afirmativa, penso que o ofício original do Sindicato, deve constituir peça do presente processo para casos futuros. Também, pôde ser ouvido diretamente o próprio Sindicato interessado").

Lojas Americanas S. A. (DNT 6.187-38); The National City Bank of New York (DNT 5.892-38); F. Pinto Brito (DNT 1.468-38); Banco Hipotecário Agrícola do Estado de Minas Gerais (DNT 655, de 1938). — Arquite-se.

Dia 26 de maio de 1938

União Geral dos Sindicatos de Empregados do D. Federal, pedindo a cópia de uma relação de 2/3 (DNT 3.967-38). — De acordo com os pareceres, indefiro o pedido. (Fundamenta-se o despacho ao seguinte: "Sou de parecer, que o ofício mencionado não deve ser atendido. Não constitui norma administrativa, o fornecimento de cópias de relações de 2/3. No caso presente, caberia um pedido de certidão esclarecendo o respectivo fim, e impondo-se também a preliminar prevista na Portaria n. 4 de 1936 do Sr. diretor geral, saber si o signatário de fls. 2 tem a devida capacidade jurídica

Cumpra notar ainda, a ausência de selos. Em vista do exposto, vem-se submeter o presente processo à consideração do Sr. inspetor-chefe. "A nosso ver a União deve solicitar certidão do que deseja e selar devidamente o pedido".

Corrêa de Menezes & Comp. pedindo certidão (DNT 6.319-38). — Expeça-se a certidão.

Augusto da Costa apresentando defesa ao termo de verificação lavrado por inobservância dos arts. 1º, 6º e 10 parágrafo único do decreto n. 22.033, de 1932 (DNT 1.070-33). — Em face do parecer da Procuradoria, archive-se. (Alude o despacho ao seguinte: "Tendo em vista a data da lavratura do termo originário do processo e as circunstâncias de estar sendo atualmente cumprida a legislação social por parte da autuada, opino pelo arquivamento do processo.")

Herberg & Matos Ltda. (DNT 14.834-37); Osvaldo de Sousa Magalhães (DNT 10.223-37); Minotti de Almeida (DNT 10.224-37); Antônio A. Fernandes (DNT 40.170-37); Recorte do jornal "A Nota" (DNT 4.120-38); The National City Bank (DNT 5.040-38); Banco Germanico da America do Sul (DNT 5.688-38); Lagerhaus A. G. (DNT 4.093-38); A. Kierulf Abrahamsen (DNT 4.950-38); S. A. Phillips do Brasil (DNT 5.046-38); The National City Bank of New York (DNT 6.186-6.305-5.893-38); Siberia (DNT 6.631 de 1938; Aziz Nader & Comp. (DNT 4.937-38); Banco Hipotecário Lar Brasileiro (DNT 5.816-38); Banco Germanico da America do Sul (DNT 3.990-38); Joaquim Ribeiro (DNT 7.149-38); Aires & Canningia Ltda. (DNT 6.040-38). — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

Alberto Rodrigues apresentando defesa ao auto de infração número 1.502, lavrado por inobservância do art. 5º do decreto número 20.291, de 1931 (DNT 2.336-38). — Fiscalizar não é comprimir e, menos ainda, perseguir. Nem infração é crime, como quer o informante do fls. 6. Assim, tendo em vista a informação do autuante, dou provimento à defesa do autuado e considero insubsistente o auto inicial.

Dia 30

C. Andrade & Vasconcelos Ltda. pedindo homologação de convenção do trabalho (DNT 10.320-37). — Archive-se, nos termos do parágrafo único do art. 29 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 24.692, de 12 de julho de 1934, como proposto.

The National City Bank of New York comunicando prorrogação de trabalho (DNT 6.531-38). — Em face das informações, archive-se.

José Frutuoso da Fonseca apresentando relação de empregados (DNT 7.624-38). — Apresente a relação de empregados a que se refere o art. 32 do Regulamento aprovado pelo decreto 20.291, de 12 de agosto de 1931, em época oportuna. Archive-se.

Dia 1 de junho de 1938

Chang Zan Fou apresentando defesa ao auto de infração número 1.612, lavrado por inobservância do art. 32 do Decreto 20.291, de 1931 (DNT 5.678-38). — Tendo em vista o documento de folhas 6, archive-se.

Artur Viana pedindo certidão (DNT 7.815-38). — Cumpra-se a lei do selo.

José Maria C. Nevares pedindo certidão (DNT 5.056-38). — Providencie-se, de acordo com o parecer. (Alude o despacho ao seguinte: "Deve o requerente declarar para que fins necessita da certidão solicitada em fls. 2.")

Rezende Pimentel & Comp. Ltda. pedindo tres certidões (DNT 7.917-38). — Cumpra-se a lei do selo.

Silva, Ferreira & Chaves, apresentando defesa ao auto de infração n. 1.508, lavrado por inobservância dos artigos 7º e 10 parágrafo único, do Decreto n. 24.696, de 1934 (DNT 1.630-38). — De acordo com o parecer, julgo improcedente o auto de fls. 2, determinando o arquivamento do processo.

Joaquim dos Santos apresentando defesa ao auto de infração n. 1.656, lavrado por inobservância do art. 2º do Decreto n. 22.979, de 1933 (DNT 6.852-38). — Estando o auto de infração revestido das formalidades legais, imponho à firma Joaquim dos Santos, estabelecida com negócio de barbearia, à avenida Francisco Bicalho sem número, nesta cidade, a multa de 100\$ (cem mil réis), com fundamento no art. 19 do decreto n. 22.979, de 24 de julho de 1933.

Dia 2 de junho de 1938

Abel, Alves & Gomes, apresentando defesa ao auto de infração n. 1.587, lavrado por inobservância do art. 1º do Decreto 22.033, de 1932 (DNT 7.449-38). — Estando o auto de fls. revestido das formalidades legais, imponho à firma Abel Alves & Gomes, estabelecida à rua Salvador Corrêa n. 64, desta cidade, a multa de 200\$ (duzentos mil réis), nos termos do art. 31 do Decreto 22.033, de 29 de outubro de 1932.

Castro Barcia Antelo apresentando defesa ao auto de infração n. 1.644, lavrado por inobservância do art. 10 em seu parágrafo único e 7º do Decreto n. 24.696, de 1934 (DNT 7.073-38). — Em face do auto de fls. revestido das formalidades legais, imponho à firma Castro Barcia Antelo, estabelecida à rua dos Arcos n. 16, nesta cidade, a multa de 200\$ (duzentos mil réis), nos termos do artigo 11 do Decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934.

EXPEDIENTE DA TERCEIRA SECÇÃO

Dia 27 de maio de 1938

Processos despachados pelo Sr. diretor:

N. 5.339-38 — Dr. Raul Leite & Comp., fazendo consulta sobre o direito a férias. — Archive-se, por findo, como proposto.
N. 929-38 — Departamento Estadual do Trabalho, fazendo consulta sobre férias. — Archive-se, de acordo com o parecer.

Dia 2 de junho de 1938

N. 47.454-37 — Quinta Inspetoria Regional, pedindo solução da reclamação de férias, apresentada por Francisco Castro contra Nestle and Anglo Swis condensed Milk Company. — Archive-se, de acordo com o parecer.

N. 5.620-38 — Zambelli & Comp., pedindo arquivamento de processo. — Archive-se, de acordo com o parecer da Procuradoria.

N. 27.669-36 — Francisco André, apresentando documento referente ao processo n. 20.974-36. — Archive-se, de acordo com o parecer.

N. 26.459-36 — Calçado Ouro S. A., apresentando defesa. — Archive-se, de acordo com o parecer.

N. 9.518-36 — Maria das Dores, reclamando férias contra a firma Nunes Braga & Comp. — Ante o parecer supra, archive-se.

N. 2.222-36 — Erculano de Freitas Lobão, reclamando contra Siebert & Comp. — Recolha-se ao Arquivo.

N. 3.502-35 — U. E. Comércio, contra Cunha Pinto & Companhia. — Archive-se, de acordo com o parecer.

N. 6.598-38 — Ch. Lorilleux & Comp., comunicando dispensa de empregado. — Archive-se, de acordo com o parecer.

Dia 3 de junho de 1938

N. 405-35 — Avelino Rivera, reclamando contra Guilherme Horelth. — Recolha-se ao Arquivo, até que, pelo requerente, seja feita a prova do pagamento do selo devido.

N. 7.406-38 — Recebedoria do Distrito Federal, restituindo documento D. N. T. 17.814-35. — Idem, idem.

N. 6.417-36 — Júlio Kengen, reclamando férias contra D'Olne & Comp. — Mantenho a multa, de acordo com a informação e parecer retro. Intime-se, para efetuar o recolhimento.

N. 27.685-36 — Dib Kasan, pedindo arquivamento de processo. — Archive-se de acordo com o parecer.

N. 3.536-38 — Sindicato dos Operários Sapateiros de São Paulo, solicitando informação sobre andamento de processo. — Archive-se, de acordo com o parecer.

N. 9.755-37 — Elza Wemkler, reclamando férias contra a Pensão Madeleine. — Na fase em que se encontra o processo, não há como atender a pretensão da reclamada. Prossiga-se, na forma da lei.

N. 2.473-A-32 — Anibal Gil Garcia, reclamando contra Cesário Seabra. — Em face da informação e parecer supra e mais do que dos autos consta, imponho à Fábrica Santa Heloisa S. A., sem prejuízo da indenização devida ao reclamante, por inobservância do artigo 3º do decreto n. 19.808, de 28 de março de 1931, a multa de 100\$000, a que se refere o art. 2º do decreto n. 23.768, de 1934, em se tratando de penalidade mais benigna que a prevista no decreto número 19.808, citado, sob cuja vigência ocorreu a infração. Façam-se as notificações necessárias, na forma do decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 3.043-36 — Nelson Ferreira Arantes, reclamando contra Fábrica de V. e C. do Brasil. — Referindo-se a reclamação de fls. 2 ao período de férias de 22 de janeiro de 1934 à igual data de 1935, resolvo, em face do acordo celebrado entre a União dos V. e C. e Fábrica de V. e C. do Brasil, devidamente aprovado pelo Sr. ministro (DNT 21.472-37), reformar a decisão condenatória destes autos proferida, para o fim de julgando insubsistente a multa imposta, determinar como determinado tenho o arquivamento do processo.

N. 10.500-36 — Antônio de Sousa Pinto, reclamando férias contra Rio Palácio Hotel. — Por infração do disposto no art. 23 do decreto n. 23.103, de 19 de agosto de 1933, imponho à firma em causa a multa de 100\$000, de acordo com o art. 25, do referido decreto, sem prejuízo da indenização devida ao reclamante, como proposto. Proceda-se de conformidade com o decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 16.689-36 — João Alves dos Santos, reclamando férias contra Jak Kaim. — Idem, idem.

N. 17.453-34 — Antônio de Araujo, reclamando férias contra F. Tambasco & Comp. — Por inobservância do disposto no artigo 25, do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934, e sem prejuízo da indenização devida ao reclamante, imponho à firma infratora a multa de 100\$000, de acordo com o art. 29 do referido decreto, como parece.

Proceda-se nos termos do decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 50.487-36 — Arlete Pinheiro, reclamando férias contra Steinberg, Irmãos. — Idem, idem.

N. 50.489-36 — Amélia da Silva, reclamando férias contra Steinberg, Irmãos. — Idem, idem.

N. 3.646-37 — Dorico Alves de Oliveira, reclamando férias contra A. Vasco Girão. — Idem, idem.

N. 11.528-37 — Carlos Paulo da Silva, reclamando férias contra Companhia de Impressão e Propaganda S. A. — Idem, idem.

Dia 6 de junho de 1938

N. 1.949-37 — Domercílio Soares de Barcelos, reclamando **serias contra Gaz Neon Pannom.** — Por infração do art. 25 do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934, imponho à firma Gaz Neon Pannom a multa de 100\$000, de acordo com o art. 29 do referido decreto, sem prejuízo da indenização devida ao reclamante. Façam-se as notificações necessárias nos termos do decreto n. 22.131, de 28 de novembro de 1932.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

DIRETORIA DA SECÇÃO DO COMÉRCIO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 6 de junho de 1937

Requerimentos despachados:

De Dal Lago & Comp., Laticínios Estrela d'Alva Limitada, J. Cruz & Comp., A. Chiarielli & Comp. Limitada, Luz & Silva, Valério Pereira & Moraes, Sociedade Comercial de Cristais do Brasil Limitada, Reitor & Irmão, Lóssio & Comp. Limitada e Sociedade de Produtos Alimentícios Limitada, para o arquivamento de seus contratos sociais. — Deferidos.

De Oscar Mano & Comp. e Radial Filmes Limitada, para o arquivamento de suas alterações de contratos. — Deferidos.

De Oliveira & Lemos, R. Amorim & Irmão, Miranda & Moreira, Júlio & Bruno, G. Gunther & Comp., A. Gerson & Comp., Gomes & Saraiva e Vaccarino & Resende Limitada, para o arquivamento de seus distratos sociais. — Deferidos.

De Levi & Comp., E. Seidel, José Coelho Cota, Costa & Viçeira, Antônio Júlio Teixeira, Alvaro S. Freire & Comp., Alexandre Madruga, Moacir Furtado & Comp., Manuel Tavares Silva, Figueiredo, Esteves & Comp., Pedro da Silva, Antônio Henrique, Pena Bastos & Irmãos, Oromar Woods de Souza, Martins, Resende & Companhia Limitada, A. Machado Segundo, D. A. Coutinho, Max Gunter Menko, Antônio Avelino de Amorim, Francisco Manuel Sernache, Antônio Veras Filho, Calório, Lanceta & Comp., João Macieira Aguiar, Martins & Pinho, Claudionor Robledo, Aderito Augusto Lopes, Avelino Correia, Samuel Timim, Anibal dos Santos Carvalho, Cândido de Carvalho, Laticínios Limitada, Antônio Teixeira Cereais, Alípio Navega, Benedito Moreira Cesar, Majer Lenger, Manuel Maria Dias de Oliveira, Manuel Joaquim da Cruz e O. Q. Oliveira, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Oscar Gonçalves d'Albuquerque, Joaquim Pereira, Valdemar Calasans Rodrigues e Homero Garcia, para os registros de seus diplomas. — Deferidos.

De Júlio da Paixão Anglada e Lauro Soares, pedindo registro de seus diplomas. — Deferidos.

De Alfredo N. Cardoso, pedindo transferência de seu livro. — Deferido.

De Coletora Financeira Limitada, pedindo retirada de seu contrato. — Deferido.

De José Nahum Neder, para o cancelamento de sua firma. — Deferido.

Dos Armazens Gerais Guanabara S. A., para o arquivamento de seu balancete. — Deferido.

De Mota & Costal Limitada, pedindo rubrica de livro. — Deferido.

De Antônio Rodrigues Saguirre e Max Wolfson (2), pedindo anotação em seus documentos. — Deferidos.

De Bento Rodrigues de Siqueira, comunicando que reassumiu o seu cargo de leiloeiro. — Deferido.

De Malta Irmão & Comp., pedindo para ser admitido como matrícula. — Deferido.

Da Empresa de Propaganda Pública Limitada, para o arquivamento de seu contrato social. — Como parece.

De Irmãos Maniardi, para o arquivamento de seu contrato social. — Satisfacem a exigência.

Da Companhia Simões, S. A., Calçados Ouro, S. A., Companhia Mineração Barra Bonita, para o arquivamento de suas atas. — Satisfacem as exigências.

De Francisco Gomes & Comp., Limitada, Café Câmara Limitada, Marcenaria Conceição Limitada, J. Artur Twedberg & Comp., Limitada, W. L. Aguiar & Comp., Limitada, Abílio & Américo, Pontes & Alves, para o arquivamento de seus contratos sociais. — Satisfacem as exigências.

De Panificadora Nacional Limitada, (2), Proópio Douat & Companhia, J. Bernardo & Comp., Limitada, Muylaert & Melo Limitada, Moreira, Irmão & Comp., Bar e Restaurante Ernesto Limitada, A. F. Faria & Comp., Limitada, Aliança Cinematográfica Limitada, Abel Rodrigues da Costa & Comp., Limitada, Batista, Fonseca & Comp., para o arquivamento de suas alterações de contratos. — Satisfacem as exigências.

Da Companhia Ferro Carril Carioca, Sociedade Anônima Produtos Têxteis Sapt., para o arquivamento de suas atas. — Satisfacem as exigências.

De J. Gama & Comp., Limitada, Vaz & Vaz, A. de Almeida & Irmão, Del Bora & Irmão, J. A. Alves & Irmão Limitada, Propaganda Seta Limitada, J. R. Silva & Comp., Limitada, para o arquivamento de seus contratos sociais. — Satisfacem as exigências.

De Martins & Monteiro, Diniz & Sousa Limitada, Jorge Freire & Comp., para o arquivamento de suas alterações de contratos. — Satisfacem as exigências.

De Menezes Braga & Comp., para o arquivamento de seu distrato. — Satisfacem a exigência.

De César Augusto da Silva, João José da Costa, Camilo José de Araújo, Oscar Pedreira, Fernandes & Albuquerque, Alberto Gomes Vieira, Antônio José de Matos, S. Evelyn, Getúlio Moreira da Costa, Aliança Comercial de Madeiras Folheadas Limitada, Adriano Fulgêncio, Zisca Ginsburg, Isak Meier Rotensztrich, Sílvio Bastos Monteiro, Manuel Pereira Sebastião, F. Borrelli, para os registros de suas firmas. — Satisfacem as exigências.

De J. Rodrigues Santos, pedindo anotação em seu registro. — Satisfacem a exigência.

Do Dr. Nelson Cotrim, pedindo registro da autorização para comerciar. — Satisfacem a exigência.

De Ivan Ferreira Barroso, Fritz Wilberg, pedindo registro de seus diplomas. — Satisfacem as exigências.

De J. Pedreira Pasros, pedindo anotação em seu registro. — Satisfacem a exigência.

Relação dos contratos, alterações de contratos, distratos e firmas individuais, despachados em 6 de junho de 1938.

Contratos:

De Dal Lago & Comp., firma composta dos sócios solidários, Emílio Feliberto Dal Lago e do comanditário, Valter Harry Whychello, para o comércio de mercador de artigos têxteis, à rua da Quitanda n. 149, 1º andar, sala 4, com capital de 50:000\$000, prazo indeterminado.

De Laticínios Estrela D'Alva Limitada, firma composta dos sócios quotistas, Manuel Pereira Coronha e Joaquim Carquejo, para o comércio de botequim, etc., à rua Conde de Bomfim n. 426, com capital de 50:000\$000, prazo indeterminado.

De J. Cruz & Comp., firma composta dos sócios solidários, José Francisco da Cruz e Eduardo Pereira Macedo, para o comércio de sacos de aniagem, etc., à rua São Francisco da Prainha n. 37, com capital de 30:000\$000, prazo indeterminado.

De A. Chiarielli & Comp., Limitada, firma composta dos sócios quotistas, Naum Ostrovsky e Angelo Chiarielli, para o comércio de fabrico de artefatos de tecidos, à rua Evaristo da Veiga n. 89, com capital de 20:000\$000, prazo indeterminado.

De Luz & Silva, firma composta dos sócios solidários, José Valente da Silva e Luiz Coelho da Luz, para o comércio de oficina de carpintaria, à rua Bento Lisboa n. 184, com capital de 10:000\$000, prazo indeterminado.

De Valério Pereira & Moraes, firma composta dos sócios solidários, Valério Arbues Pereira e Osmundo Moraes Borba, para o comércio de farmácia, etc., à rua São Cristóvão n. 637, com capital de 20:000\$000, prazo indeterminado.

Da Sociedade Comercial de Cristais do Brasil Limitada, firma composta dos sócios quotistas, Jaime Maria Francisco de Castellví Ortega e Adelardo Garcia de Aragão, para o comércio de compra e venda de cristais, à avenida Rio Branco n. 9, 3º andar, sala 340, com capital de 50:000\$000, prazo indeterminado.

De Reitor & Irmão, firma composta dos sócios solidários, David José Reitor e Antônio Ferreira de Rezende Júnior, para o comércio de botequim, à rua Sacadura Cabral n. 361, com capital de 30:000\$000, prazo indeterminado.

Contratos:

De Lóssio & Comp. Limitada, firma composta dos sócios quotistas, Osvaldo Eugênio de Lóssio Seiblit e Oscar Zuccarelli, para o comércio de comestíveis finos, à rua Visconde de Pirajá n. 336-B, com capital de 30:000\$, prazo de 4 anos e meio.

Da Sociedade de Produtos Alimentícios Limitada, firma composta dos sócios quotistas Atenógenes Fernandes de Barros e Francisco Fagundes Neto, para o comércio de comissões, etc., à rua Miguel Couto n. 143, loja, com capital de 100:000\$, prazo de 10 anos.

Da Empresa de Propaganda Pública Limitada, firma composta dos sócios quotistas Lino Rodrigues e Afaliba Bebianno, para o comércio de exploração de angariadora de anúncios, com capital de 20:000\$, prazo indeterminado.

Alterações de contratos:

De Oscar Mano & Comp., o capital social fica elevado a 120:000\$. De Radial Filmes Limitada, retira-se o sócio Onofre Antunes, recebendo a importância de 50:000\$000.

Distratos:

De Oliveira & Lemos, retira-se o sócio João de Oliveira, recebendo a importância de 50:000\$, ficando com o ativo e passivo o sócio Antônio Fonseca Lemos, na importância de 50:000\$000.

De R. Amorim & Irmão, retira-se o sócio Joaquim Rodrigues Amorim, recebendo a importância de 2:186\$500, ficando com o ativo e passivo o sócio Rafael Rodrigues Amorim, na importância de 2:720\$000.

De Miranda & Moreira, retira-se o sócio José Miranda Pinto, recebendo a importância de 28:437\$700, ficando com o ativo e passivo o sócio Amaro Moreira, na importância de 28:437\$700.

De Júlio & Bruno, retira-se o sócio Júlio dos Santos, nada recebendo, ficando com o ativo e passivo o sócio Benjamin Bruno Josetti, na importância de 5:921\$800.

De G. Gunther & Comp., retira-se o sócio Bernhard Sosnowski, recebendo a importância de 20:000\$, ficando com o ativo e passivo o sócio Gerhardt Friedrich Gunther, na importância de 20:000\$000.

De A. Gerson & Comp., retiram-se os sócios Jean Daniel e Armand Gerson, nada recebendo os sócios.

De Gomes & Saraiva, retira-se o sócio Adolfo Gomes da Silva, recebendo a importância de 11:177\$435, ficando com o ativo e passivo o sócio José Pontes Saraiva, na importância de 11:177\$435.

De Vaccani & Resende Limitada, retiram-se os sócios Olga Vaccani, recebendo a importância de 1:479\$200, e Francisco Alves de Resende, recebendo a importância de 739\$600.

Firmas individuais:

De O. Q. Oliveira, para o comércio de empréstimos e descontos de notas promissórias, à rua do Rosario n. 69, 1.º andar, com capital de 30:000\$000.

De Antônio Júlio Teixeira, para o comércio de botequim, à rua São Cristóvão n. 216, com capital de 3:000\$000.

De Antônio Manrique, para o comércio de armarinho, à rua Si-queira Campos n. 214, com capital de 5:000\$000.

De Antônio Avelino de Amorim, para o comércio de serviços de funileiro, etc., à rua General Caldwell n. 188, com capital de 10:000\$.

De Antônio Veras Filho, para o comércio de oficina mecânica, etc., à rua Barão de Mesquita n. 738, com capital de 5:000\$000.

De Antônio Teixeira Cereais, para o comércio de líquidos, etc., à rua Belisário de Sousa n. 2, com capital de 5:000\$000.

De Aderito Augusto Lopes, para o comércio de padaria, à rua Haddock Lobo n. 389, com capital de 50:000\$000.

De Alexandre Madruga, para o comércio de líquidos, etc., à rua Firmino Fragozo n. 79, com capital de 5:000\$000.

De A. Machado Segundo, para o comércio de tipografia, à rua da Conceição n. 115, loja, com capital de 10:000\$000.

De Avelino Corrêa, para o comércio de líquidos, etc., à rua Uranos n. 1.047, com capital de 20:000\$000.

De Anibal dos Santos Carvalho, abriu uma filial à ladeira do Barroso n. 128.

Firmas individuais:

De Alípio Navega, para o comércio de bombonieri, à praça Tiradentes n. 8, com capital de 5:000\$000.

De Benedito Moreira Cesar, para o comércio de charutaria, etc., à rua João Romariz n. 6, com capital de 10:000\$000.

De Claudionor Robledo, para o comércio de cabeleireiro de senhoras, à rua Haddock Lobo n. 81, com capital de 10:000\$000.

De D. A. Coutinho, para o comércio de papelaria, à avenida Suburbana n. 1.239, com capital de 3:000\$000.

De E. Seidel, para o comércio de produtos químicos, etc., à rua Itapirú n. 207, com capital de 5:000\$000.

De Francisco Manuel Sernache, para o comércio de tinturaria, à rua Ubaldino do Amaral n. 95, com capital de 7:000\$000.

De José Coelho Cota, para o comércio de botequim, etc., à rua Furquim Werneck n. 28, com capital de 5:000\$000.

De João Macieira Aguiar, para o comércio de fabrico de calçado, à rua Campos da Paz n. 133, com capital de 5:000\$000.

De Manuel Maria Dias de Oliveira, para o comércio de varejo de cigarros, etc., à rua Visconde de Itaúna n. 131, loja, com capital de 1:500\$000.

De Manuel Tavares Silva, para o comércio de quitanda, etc., à rua das Palmeiras n. 3, com capital de 4:000\$000.

De Manuel Joaquim da Cruz, para o comércio de botequim, à rua Barão de Mesquita n. 143, com capital de 3:000\$000.

De Max Gunter Menko, para o comércio de fabrico de bombons, à rua Campos da Paz n. 58, casa III, com capital de 5:000\$000.

De Majer Lenger, para o comércio de armarinho, etc., à rua Miguel Fernandes n. 2, com capital de 20:000\$000.

De Oromar Woods de Sousa, para o comércio de bonecos de massa e pano, à rua Moreira Sampaio n. 12, com capital de 5:000\$000.

De Pedro da Silva, para o comércio de líquidos, etc., à rua da Floresta n. 121, com capital de 3:000\$000.

De Samuel Timim, para o comércio de alfaiataria, à rua do Ouvidor n. 160, 2.º andar, sala n. 1, com capital de 5:000\$000.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE

Dia 2 de junho de 1938

Ofícios:

Ao Exmo. Sr. inspetor regional do Ministério do Trabalho no Estado do Espírito Santo — Vitória:

N. 251-938 — Solicito vossas providências no sentido de serem devolvidas a este Conselho Regional as fichas remetidas a essa inspetoria para identificação do Sr. Joel da Escóssia, que se encontra em exercício na Secretaria da Agricultura, Terras e Obras desse Estado.

Dia 8

— Ao Exmo. Sr. secretário do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da 6.ª Região — S. Paulo:

N. 253-938 — De conformidade com expedientes anteriormente realizados solicito vossas providências no sentido de ser identificado

nas fichas inclusas pertencentes à carteira profissional n. 2.062-11 o Sr. Romeu de Sousa Carvalho que se encontra em exercício na Usina Ester, situada na Estação de Cosmópolis, Estrada de Ferro Sorocabana, Estado de S. Paulo.

Outrossim, solicito obterdes do interessado a data do nascimento e aproveito a oportunidade para vos comunicar que o mesmo requereu o seu registro dentro do prazo estipulado pela lei federal n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

— Exmo. Sr. Dr. Adolfo Moraes de los Rios, D. D. presidente do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura:

N. 254-938 — Tenho o prazer de acusar o recebimento do vosso ofício datado de 19 de maio próximo passado e sob n. 17, solicitando a remessa a esse colendo Conselho Federal, do processo CREA 4.504.

Atendendo à vossa solicitação, junto vos remeto o processo acima aludido, e aproveito a oportunidade para vos comunicar que o Sr. Adolfo Luiz Simoni de Maiores não efetuou o depósito, neste CREA, das importâncias referentes aos autos de infração que lhe foram enviados, não podendo assim, em face da lei federal número 23.569, recorrer a esse órgão superior, das penalidades aplicadas por este Conselho Regional.

— Exmo. Sr. inspetor regional do Ministério do Trabalho no Estado do Espírito Santo — Vitória:

N. 255-938 — De conformidade com expediente anteriormente realizados solicito vossas providências no sentido de ser identificado nas fichas inclusas, o Sr. Mário de Oliveira, residente na Vila de Campinho, município de Domingos Martins, nesse Estado.

Outrossim, solicito obterdes do interessado a data do nascimento, duas fotografias de 2 1/2 x 3 1/2, de frente, rosto grande, bem como a importância de 30\$000 (trinta mil réis), referente ao pagamento da taxa de expedição da sua carteira profissional.

Conselho Nacional do Trabalho

SESSÃO PLENA

Rec 1.288/35 — Vistos e relatados estes autos, em que são partes, como recorrente — Otacilio Pereira, e, recorrida — a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rio Grande do Sul, deles se verifica o seguinte:

Por acórdão de 16 de junho de 1936, publicado no "Diário Oficial" de 11 de setembro de 1936, a 3.ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho deu provimento em parte, ao recurso interposto pelo engenheiro Otacilio Pereira contra a decisão da C. A. P. dos Ferroviários da Rio Grande do Sul, que o aposentou por invalidez, afim de ser o interessado submetido a uma nova inspeção de saúde, por uma junta de 3 médicos, designada pelo inspetor de Previdência da 10.ª zona, para verificar a exatidão do exame médico que motivou a aposentadoria do recorrente.

Dessa decisão o interessado interpoz recurso de embargos, que foi desprezado pelo Conselho Pleno pelo acórdão de 21 de janeiro de 1937, publicado no "Diário Oficial" de 23 de abril de 1937.

Estava esse recurso em andamento, quando o recorrente, conforme se verifica à fls. 252, comunicou a sua reintegração no cargo de diretor geral da Viação Férrea, em virtude de modificação política havida no Estado do Rio Grande do Sul.

Por outro lado a Caixa, por ofício de fls. 63, informa que, em sessão de 4 de fevereiro de 1938, a Junta Administrativa tomando conhecimento do laudo da junta médica, resolveu cancelar a aposentadoria por invalidez que fora concedida ao associado referido, em sessão de 14 de fevereiro de 1931.

Permanece, pois, de seu pedido a parte que se refere ao recebimento de diferença de vencimentos entre o cargo de diretor geral e o de chefe de Divisão, em que foi classificado após o afastamento da diretoria e entre aquele cargo e a aposentadoria em que lhe era pago (fls. 241).

Pede ainda o recorrente lhe sejam pagas pela Empresa as gratificações que, durante seu afastamento, foram dadas a todo o pessoal da Viação Férrea.

Isto posto e,

Considerando que, em face dos elementos constantes do processo, sobretudo do pronunciamento da Comissão de Reclamações, como se verifica à fls. 244 ("Diário Oficial", do Estado), é forçoso reconhecer a ilegalidade e injustiça do afastamento imposto ao Dr. Otacilio Pereira;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, julgar procedente a sua pretensão, para receber os vencimentos a que faz jus.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1938. — Francisco Barbosa de Rezende, presidente. — Alvaro Correia da Silva, relator.

Fui presente. — J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Proc. 19.856/37 — Vistos e relatados os autos do processo em que, o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários encaminha consulta formulada por um seu associado, relativamente à situação de uma pessoa que exerça cumulativamente funções em casa de comércio, e, casa bancária, indagando se lhe assiste, nestas condições, favores por ambos os Institutos — Bancários e Comerciais:

Considerando, preliminarmente, que a consulta não tem o apoio do art. 6.º combinado com o art. 12, parágrafo 1.º n. 1, do Regulamento anexo ao decreto n. 24.784, de 24 de julho de 1934,

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, não tomar conhecimento da consulta.
Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1938. — *Francisco Barbosa Rezende*, presidente. — *H. Smith Vasconcellos*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 17.011-36 — Ag[JP] — Vistos, relatados e discutidos estes autos de reclamação, ora em recurso de embargos em que é embargante o The Bank of London and South America Limited, e é embargado Francisco de Paula Reimão Hellmeister:

Relatório

A Terceira Câmara deste Conselho, pelo Acórdão de fls. 266-268, conhecendo da reclamação formulada pelo ora embargado Francisco de Paula Reimão Hellmeister, pelo motivo de demissão de empregado do "The British Bank of South America Limited", resolveu determinar sua "reintegração nos serviços do The Bank of London and South America Limited, com os vencimentos e vantagens que tinha no "The British Bank", recebendo também os ordenados atrasados durante o tempo que esteve afastado.

Ao acórdão da Terceira Câmara ofereceu o "Bank of London" os embargos de fls. 271, contestados pelo Embargado a fls. 365, levantando este a preliminar de não serem admissíveis os referidos embargos, por falta de documento novo e porque a matéria de direito articulada não tinha procedência.

Isto posto:

Preliminarmente

Considerando que, na forma do § 4.º do art. 4.º do decreto número 21.784, de 14 de julho de 1934, as decisões das Câmaras são susceptíveis de embargos para o Conselho Pleno, desde que articulem matéria de direito ou venham acompanhados de documento novo;

Considerando que, além da longa articulada matéria de direito, os embargos de fls. 271 são acompanhados de um documento novo, fls. 299;

Considerando que, articulada como se acha a longa matéria de direito, acompanhada de documento novo, impossível seria, como pretende o embargado, que, sem o exame desse documento e da matéria de direito, se pudesse decretar a procedência ou improcedência dos embargos;

Considerando estarem os embargos enquadrados na Lei e na Jurisprudência, por unanimidade de votos, desprezando a preliminar, passa o Conselho a resolver.

De meritis

Considerando que a Terceira Câmara para decidir pela procedência da reclamação do embargo contra o embargante, funda-se nas informações que lhe foram prestadas a fls. 251, e, por força dessas informações, declara:

I) — Que a liquidação voluntária do "British Bank" não foi comunicada à fiscalização bancária, conforme o previsto no decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921;

II) Que não tendo procedência, no Brasil, a liquidação voluntária do "British Bank, por falta de observância do decreto número 14.728 de 1921, o "Bank of London" ficou sendo a matriz do "British Bank", e, como tal, responsável por todos os seus negócios e compromissos no Brasil;

III) Que o "Bank of London" sucedeu e absorveu o "British Bank", ficando por isso responsável por todos os seus negócios, entre os quais figuram os compromissos e as garantias legais aos empregados do "British Bank";

Considerando, no entanto, que, diante do documento de fls. 299, ora oferecido pelo embargante "Bank of London", como diante demais documentos figurantes nos autos, é apurado;

I) Que o "British Bank", em 4 de setembro de 1936 e 2 de outubro de 1936, conforme as petições fichadas sob os ns. 65.230 e 73.432, ambas de 1936, muito antes da reclamação e decisão da Terceira Câmara, havia cumprido o determinado no decreto n. 14.728 de 1921, dando entrada na Diretoria de Rendas Internas dos documentos legais, especialmente da ata da liquidação e o arquivamento da procuração dos liquidantes constituídos procuradores no Brasil;

II) Que a participação e arquivamento das atas e mais papéis referentes à liquidação do "British Bank" diretamente à Diretoria de Rendas Internas, é rigorosamente legal, porquanto, na forma da letra "g" do art. 96 do decreto n. 24.036, de 24 de março de 1934, cabe à aludida Diretoria o serviço de fiscalização bancária, além de não mais existir a Inspeção de Bancos referida no Decreto número 14.728 de 1921;

III) Que provado ter o "British Bank cumprido o determinado no decreto n. 14.728 de 1921, pela participação e arquivamento dos atos da liquidação voluntária na repartição e em tempo competente no Brasil, "ipso facto", é fora de dúvida a insubsistência dos motivos pelos quais a Terceira Câmara julgou procedente a reclamação;

Considerando que no processo não há prova de ser o "Bank of London" sucessor do ativo e do passivo do "British Bank";

Considerando que, embora o "Bank of London" seja um dos maiores acionistas do "British Bank", não é, entretanto, o único acionista como pretendem, pois, segundo a própria ata da assembléia

que resolveu a liquidação voluntária do "British Bank", celebrada em Londres, no dia 13 de agosto de 1936, consta, pelo menos, a existência de sete outros acionistas (ver certidão de fls. 149-151);

Considerando além disso, como esclarece o item H do documento de fls. 253, em data posterior à assembléia, quando o "Bank of London", adquirindo ações, passou a ser o maior acionista, não comprou nem se tornou proprietário da totalidade das ações por isso que, acrescenta o referido documento, outros acionistas ainda existem;

Considerando que, quanto à alegada fusão ou incorporação do British Bank ao Bank of London, provas positivas existem demonstrando a sua não realização, conforme as certidões de fls. 133, 148 a 152, 299 e outras;

Considerando que, no tocante a uma publicação feita em Londres, em 23 de julho de 1936, fls. 238, onde se dizia que o British Bank seria sucedido e absorvido pelo Bank of London, nenhum valor jurídico pôde ser dado a semelhante publicação, porque, além de, sobre o fato, nada ter sido resolvido pelos acionistas, na própria ata da assembléia realizada posteriormente, isto é, em 13 de agosto de 1936, também em Londres, fls. 149 v., é expressamente declarado que o British Bank entrou em liquidação e não foi sucedido ou absorvido por outro banco;

Considerando que, nos casos de fusão ou incorporação de duas ou mais sociedades anônimas em uma só, é preciso que cada uma delas, pela sua assembléia geral de acionistas, delibere as respectivas condições, e, consequentemente, na espécie, para a absorção do British Bank pelo Bank of London era mister a prova da autorização dos acionistas dessas duas sociedades, muito especialmente do Bank of London, pois, este, pela absorção, seria obrigado a assumir responsabilidades que demandavam de poderes especiais e expressos dos acionistas em assembléia geral previamente convocada;

Considerando que não constando da ata da assembléia da liquidação do British Bank, fls. 148 a 158, ter ficado a cargo do Bank of London qualquer responsabilidade, ou, como já foi dito, não existindo qualquer referência de ser este banco sucessor daquele, não é lícito considerar o British Bank predecessor do Bank of London para os fins das responsabilidades daí decorrentes;

Considerando que, segundo os documentos constantes dos autos, especialmente a ata da liquidação voluntária, fls. 148 a 158, não existe entre o Bank of London e o British Bank a relação entre o adquirente e predecessor do direito, isto é, a *sucessão jurídica*, fato só verificado no caso de morte do predecessor ou ainda na aquisição do ativo e passivo de um estabelecimento, sem solução de continuidade de sua vida jurídica e sem quebra do vínculo social, especialmente nos casos de fusão de duas ou mais sociedades;

Considerando que não havendo prova de ter o British Bank sido absorvido, encampado ou sucedido pelo Bank of London, não se pôde responsabilizar este pelos atos praticados pelos liquidantes daquele;

Considerando que o British Bank, embora em liquidação amigável, tem e continua a ter sua personalidade jurídica;

Considerando que a condenação do Bank of London em readmitir quem não foi seu empregado, não pode prevalecer;

Considerando que a reclamação do embargado contra quem nunca foi seu empregador, é fato de relevância, pois, correndo o processo contra o Bank of London, não se ouvindo os liquidantes do British Bank, chegou-se à situação de não haver prova do tempo de serviço do embargado, fato sobre o qual nada podia provar o Bank of London, por não ser o empregador e sua defesa ter ficado adistrita ao caso da pseudosuccessão;

Considerando, portanto, que na hipótese de ter o embargado o tempo de serviço assecuratório da estabilidade e, pelo motivo da liquidação e fechamento do British Bank, qualquer direito lhe assistir em face do disposto no decreto n. 54, de 12 de setembro de 1934, ou da lei n. 62, de 5 de junho de 1935, sua reclamação deveria ter sido contra os liquidatários do British Bank e não contra o Bank of London;

Considerando que o Bank of London, embora sendo acionista do British Bank, sociedade ora em liquidação, não responde pelos atos praticados pelos liquidantes, sua responsabilidade não passa da quota do capital representado pelas ações de que é possuidor;

Considerando que o fato do Bank of London ser acionista do British Bank não importa outra responsabilidade, pois as sociedades subsistem independentemente uma da outra, com vida própria, não se confundindo suas personalidades ou representações legais, podendo mesmo, como ocorre em outras sociedades, se dar o fato de ambas serem acionistas uma de outra, reciprocamente, isto é, o London poderia ser acionista do British e este daquele, ao mesmo tempo, sem que se confundissem as personalidades ou responsabilidades;

Considerando, finalmente, o mais que dos autos consta, especialmente a precária prova que se quiz fazer com cheques, circulares e folhetos, como bem opinou a Procuradoria a fls. 205;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, por maioria de votos, receber os embargos de fls. 271, para, reformando o acórdão de fls. 256-268, julgar improcedente a reclamação contra o embargante The Bank of London and South America, Limited.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Gualter José Ferreira*, relator.

Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 5.563-37 — Vistos e relatados os autos do processo em que a 8ª Inspeção Regional do Ministério do Trabalho, Indústria e

Comércio encaminha a este Conselho a reclamação formulada por Manuel Pinheiro Leal contra a firma L. Barboza & Comp., Ltda.,

Considerando que a firma L. Barboza & Comp., Ltda., requereu a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento do Município de Recife a instauração do necessário inquérito administrativo, afim de ficar apurada a falta grave que atribue ao seu ex-empregado Manuel Pinheiro Leal;

Considerando que o acusado contava mais de dez anos de serviço;

Considerando que, instaurado o necessário inquérito, foi pela Junta, apurada a acusação feita pela firma L. Barboza & Companhia, Ltda., e, conseqüentemente, justificada a demissão do empregado;

Considerando que com essa decisão não se conformou o interessado, interpondo recurso para o Exmo. Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio;

Considerando que do despacho então proferido teve ciência o interessado, o qual, entretanto, não interps qualquer recurso ou reclamação perante este Conselho, cuja interferência não cabe neste caso;

Considerando que só por equívoco veio ter o processo a este Conselho, como bem pondera o parecer da Procuradoria;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, à vista do exposto, devolver o processo à 8ª Instância Regional.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1937. — *Francisco Barboza de Rezende*, presidente. — *Morcia de Azevedo*, relator.

Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 3.479-36 — Vistos e relatados os autos deste processo em que são embargantes: João Cantinelli e Benedito Rangel, e embargada: a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro;

Considerando que a Terceira Câmara deste Conselho, por acórdão de 27 de outubro de 1936 — publicado no "Diário Oficial" de 24 de janeiro do corrente ano — à vista do inquérito administrativo instaurado pela Companhia Mogiana de Estradas de Ferro contra os ferroviários João Cantinelli, Benedito Rangel e José Eliseu, para apurar a sua responsabilidade em irregularidades havidas em despachos de café, autorizou a demissão dos dois primeiros, o não conheceu, por incompetente, da pena proposta para o acusado José Eliseu, de rebaixamento, com perda de vencimentos do tempo em que esteve suspenso do serviço;

Considerando que dessa decisão recorrem para este Conselho Pleno, dois dos referidos funcionários, João Cantinelli e Benedito Rangel, com fundamento no § 4º do art. 4º do Regulamento anexo ao decreto n. 24.784, de 1934, no sentido de lhes ser reconhecido o direito à reintegração, à vista das razões que oferecem;

Considerando, preliminarmente, que o recurso foi apresentado fora do prazo legal, "ex-vi" do disposto no § 9º do citado art. 4º, pois o acórdão da Terceira Câmara foi publicado no "Diário Oficial" de 21 de janeiro do corrente ano e o recurso só deu entrada em 16 de junho último;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, preliminarmente, não conhecer dos embargos, subsistindo assim, o acórdão embargado.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1937. — *Francisco Barboza de Rezende*, presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator.

Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral. Proc. 1.112-36 — Vistos e relatados os autos deste processo em que são partes: Jônatas Augusto de Oliveira, como embargante, e o Lloyd Brasileiro, como embargado;

Considerando que a Primeira Câmara por acórdão de 16 de novembro de 1936 (fls. 32) julgou improcedente a reclamação oferecida por Jônatas Augusto de Oliveira contra várias reduções que sofreu em seus vencimentos, atendendo ser a mesma reclamação destituída de fundamento legal;

Considerando que dessa decisão, publicada no "Diário Oficial" de 23 de julho de 1937, recorre o referido marítimo para este Conselho Pleno, nos termos do parágrafo 4º do art. 4º do Regulamento anexo ao decreto n. 24.784, de 1934;

Considerando que o recurso, embora tenha sido apresentado dentro do prazo legal a que se refere o parágrafo 9º do citado artigo 4º, não consegue, todavia, destruir os fundamentos da decisão recorrida;

Considerando, outrossim, que o recurso contém expressões desairosas dirigidas ao Sr. conselheiro relator do acórdão de fls. 32;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, desprezar o recurso e determinar sejam riscadas as palavras ofensivas constantes de fls. 45 e 47 dos autos.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1938. — *Luiz Augusto de Rêgo Monteiro*, 1º vice-presidente, no exercício da presidência. — *Smith Vasconcelos*, relator.

Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. n. 829-36 — Vistos e relatados os autos deste processo, em que são partes: The São Paulo Tramway, Light and Power Co., Ltd., como embargante, e Angelino Antônio Teodoro, como embargado;

Considerando que a Terceira Câmara deste Conselho, pelos fundamentos constantes do acórdão de 30 de junho de 1936 (publicado no "Diário Oficial" de 19 de setembro do mesmo ano, fls. 12) julgou improcedente o inquérito administrativo instaurado pela São Paulo Tramway, Light and Power Co., contra o empregado Angelino Antônio Teodoro, acusado de falta grave capitulada na letra "e" do

art. 54 do decreto n. 20.465, de 1931, atendendo a que não ficou provada a imputação levantada contra o mesmo empregado;

Considerando que com a decisão não se conforma a empresa e oferece recurso de embargos para este Conselho Pleno, de acordo com o § 4º do art. 4º do regulamento anexo ao decreto n. 24.784, de 1934;

Considerando, preliminarmente, que os embargos foram apresentados dentro do prazo legal a que se refere o parág. 9º do citado art. 4º e estão devidamente contestados pelo embargado;

Considerando, "de meritis", que a embargante, com as razões aduzidas nos embargos, não consegue modificar a situação do processo, pois os fundamentos da decisão de fls. 98 continuam de pé;

Considerando, assim, que deve ser mantida a reintegração do embargado, conforme bem decidiu a Terceira Câmara;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, conhecer dos embargos, para desprezá-los e manter a decisão embargada.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1938. — *Luiz Augusto de R. Monteiro*, 1º vice-presidente, no exercício da presidência. — *Luiz Paula Lopes*, relator.

Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. n. 6.972-36 — Vistos e relatados os autos deste processo, em que Taurino de Vasconcelos recorre para o Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio da decisão proferida pela Segunda Câmara, em acórdão de 17 de maio de 1937, que não conheceu da reclamação oferecida pelo recorrente contra a Estrada de Ferro Central do Brasil;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral, a fls. 32, encaminhar os presentes autos à apreciação do superior ministro, esclarecendo a S. Ex. que, nos termos do § 1º do art. 4º combinado com o art. 5º do regulamento anexo ao decreto n. 24.784, de 1934, o recurso de fls. 25/26 é improcedente, por falta de fundamento legal.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1938. — *Luiz Augusto de Rêgo Monteiro*, vice-presidente, no exercício da presidência. — *José Mendes Cavalleiro*, relator.

Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. n. 6.999-38 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Trabalhadores em Tráficos e Armazéns submete à apreciação deste Conselho a concessão levada a efeito para a construção de 70 (setenta) casas proletárias no bairro do Bonfim, em Recife, em terreno doado pelo Sr. governador do Estado de Pernambuco;

Considerando que a Caixa não instruiu devidamente o processo;

Considerando que os projetos correspondentes aos tipos E e F não preenchem os requisitos desejados;

Considerando que são deficientes as especificações e não foram pedidos na concorrência os orçamentos detalhados, nem a relação de preços unitários, elementos indispensáveis à apreciação das propostas e ao cálculo de qualquer acréscimo ou redução;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, anular a concorrência realizada, recomendando a observância dos pareceres do Serviço de Engenharia, dos quais se dará conhecimento à Caixa;

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1938. — *Francisco Barboza de Rezende*, presidente. — *Correia da Silva*, relator.

Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

PARECER N. 812

Proc. n. 6.999-38 — Em cumprimento à determinação do superior engenheiro chefe, examinei no presente processo as plantas de fls. 64-66, cabendo-me informar o seguinte:

Tipo E (fls. 64):

A distribuição interna é aceitável, nada havendo a opor à sua aprovação, bem como a da fachada principal.

Tipos F e B1 (fls. 65 e 66):

Cabe-me evidenciar que a sub-divisão dos compartimentos não é das mais felizes. Além da falta de independência entre as peças, o que foi feito naturalmente visando economia, a solução indicada para o acesso à cozinha e ao banheiro, não é boa.

Parece-me, outrossim, que as dimensões do W. C. não são suficientes para a instalação do vaso sanitário, lavatório e o chuveiro, especificados.

Efetivamente, com o movimento da porta (que só pôde abrir para dentro do W. C.) o espaço útil ficará reduzido a 1 metro quadrado, o que julgo, positivamente insuficiente para a instalação desejada.

Cumpre-me, ainda, chamar a atenção para as dimensões exigidas de um dos quartos com 1m.90 de largura, o que torna de proporções pouco aconselháveis.

Terminando, devo evidenciar que nos 3 projetos apresentados os vãos das portas e janelas não estão devidamente cotados, omissões esta que acarreta equívocos no processamento da construção, notando

ainda a falta de indicações sobre a espessura de paredes, área dos compartimentos e seções das peças do telhado.

Informado o que me cumpria, submisso a juízo superior.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1938. — *Affonso d'Angelo Visconti*, ajudante técnico.

Em tempo:

Junto a fls. 71 um croquis para substituição dos tipos F e F 1, que, embora apresentando um ligeiro aumento de área coberta (38,37 para 40,96 m²) oferece vantagens quanto à distribuição interna (independência dos quartos e banheiros) melhor aproveitamento do W. C. — chuveiro — tanque incorporado ao corpo do prédio (evitando o alpendre para protegê-lo), além de acarretar uma redução de 0,50 cms. na testada e contribuir para o custo mais reduzido na construção devido a não apresentar côrtes.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1938. — *Affonso d'Angelo Visconti*, ajudante técnico.

Proc. 6.999-38 — Com o officio de fls. 2 o presidente da C. A. P. dos Trabalhadores em Trapiches e Armazens remete a documentação relativa a concorrência para construção de 70 casas para associados seus na cidade de Recife, em terreno doado pelo Governo do Estado.

Examinando os documentos que dizem respeito a este Serviço de Engenharia, nota-se a falta dos seguintes elementos que deviam instruir o pedido:

- documentação referente á doação do terreno;
- indicações sobre as condições do terreno quanto á sua localização, saneamento, abastecimento de agua, gás, meios de iluminação, esgotos, vias de comunicação, proximidade do local de trabalho, pavimentação e largura dos logradouros;
- planta de situação do terreno na escala de 1/5.000 indicando a sua posição em relação a pontos principais do local;
- planta de loteamento na escala de 1/500, elaborada de acordo com as posturas municipais;
- se o terreno não for plano, fornecer as indicações planimétricas e altimétricas necessárias ao cálculo do movimento de terra e o orçamento estimativo destes trabalhos;
- planta de situação dos prédios, na escala de 1/500;
- tabela das prestações mensais para pagamento do empréstimo (modelo n. 15, das Instruções);
- demonstração do estado financeiro da Caixa e dos seus recursos disponíveis;
- edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" do Estado;
- informações quanto á constituição do terreno e quanto ao tipo de fundação a ser adotado.

Nestas condições, verifica-se a falta de inúmeros esclarecimentos e muitos dos quais de grande importância para a devida apreciação do pedido. Considerando, assim, as justas ponderações do Sr. ajudante técnico quanto aos projetos F e F1 e que como bem salienta, torna desaconselhável a construção dos citados tipos; considerando que as especificações elaboradas são pouco lógicas no que diz respeito a revestimentos e pisos, pois que exigem *azulejos* indicando porem *cimentado* para os quartos, sendo ainda pouco precisas e minuciosas, falhas estas que por certo virão trazer dúvidas e embaraços na fiscalização das obras; considerando que não foram pedidos preços unitários para quaisquer aumentos ou diminuições que se venham a efetuar no decorrer das construções; considerando que as normas de concorrência não consignam qualquer taxa para caução como deveria ter sido indicado; considerando que examinando-se as propostas apresentadas, se verifica ser praticamente impossível chegar-se a um resultado positivo sobre a melhor proposta, dadas as ressalvas, variantes de execução de serviços e de preços, modo de pagamento, indicações pouco precisas sobre os prazos (se dias corridos ou úteis como interpretou a Carteira Predial, fls. 5); considerando, finalmente, que não foram pedidos nem apresentados os orçamentos detalhados, elementos indispensáveis a apreciação da concorrência e que devem fazer parte integrante do contrato de construção.

Opinamos pela anulação da concorrência, devendo a Caixa elaborar outros projetos correspondentes aos tipos F e F1, levando em conta as ponderações expostas e novas especificações de acordo com os modelos ns. 12 e 13 das Instruções aprovadas para execução do decreto 1.749, e remeter tais elementos juntamente com a documentação referente ao terreno á prévia aprovação deste E. Conselho.

Este é o nosso parecer; encaminhe-se á Procuradoria Geral.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1938. — *Jayme Araujo*, engenheiro chefe, interino.

Proc. 12.074-37 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Telefônicos do Distrito Federal remete o orçamento da despesa da Carteira Predial, para o exercício do corrente ano:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, aprovar o orçamento no valor total de réis 50.000\$000 (cincoenta contos de réis), observadas as restrições constantes do parecer do Serviço de Engenharia, do qual se dará conhecimento á Caixa.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Corrêa da Silva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

PARECER N. 826

Proc. n. 12.074-37 — Opino pela aprovação do orçamento proposto a ils. 20, reduzindo-se porém as verbas pedidas para Material Permanente e de Consumo para 6.000\$000 e 4.000\$000, respectivamente, elevando-se assim o total a 50.000\$000, o feita a classificação das verbas como indicado no inciso XVII n. 3, das Instruções aprovadas para a execução do decreto n. 1.749.

Afim de atender ao disposto no n. 2 do inciso I das citadas Instruções, deverá a Caixa solicitar o capital inicial para a Carteira Predial.

Encaminhe-se á Procuradoria Geral.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1938. — *Jayme Araujo*, engenheiro chefe, interino.

Processo n. 19.238-37 — Vistos e relatados os autos do processo em que o inspetor de previdência Francisco de Matos Vieira apresenta o relatório da inspeção e tomada de contas procedido na Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Trabalhadores em Trapiches e Armazens, referente aos exercícios de 1935 e 1936:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar o relatório apresentado, determinando sejam observadas as recomendações do Sr. inspetor.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1938. — *L. A. do Rego Monteiro*, vice-presidente em exercício. — *Mendes Cavalleiro*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 14.287-37 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Mineração, em Morro Velho, solicita a este Conselho a aprovação do novo quadro de seu pessoal, pedindo autorização para admitir mais dois auxiliares com os vencimentos mensais de 325\$ (trezentos e vinte e cinco mil réis) cada um, bem assim reconsideração do acordão proferido por este Conselho em 16 de dezembro de 1937:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, aprovar o novo quadro de pessoal, fixando em 109:200\$ (cento e nove contos e duzentos mil réis) a verba para "Despesas de Administração — Pessoal" e conceder a dotação de 133:800\$ (cento e trinta e três contos e oitocentos mil réis) para a verba "Serviço Médico — Pessoal".

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Corrêa da Silva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 12.869-37 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Força e Luz Nordeste do Brasil solicita permissão para utilizar-se da verba de 8:322\$ (oito contos trezentos e vinte e dois mil réis), autorizada para a verba "Material", no orçamento para 1938, visto como a redução da verba "Despesas Administrativas — Pessoal", determinada por acordão do mesmo orçamento, criou, para a Caixa, uma situação acasá dificultosa, obrigando-a até a dispensar funcionários, comprometendo-se a sua Junta Administrativa a, afim de solver os seus compromissos, não ultrapassar o total da verba "Despesas de Administração", bem como o do saldo previsto para o exercício financeiro:

Considerando que, se a Caixa admitiu novos funcionários, foi com autorização da sua Junta Administrativa:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, indeferir o pedido da Caixa, responsabilizando a sua Junta Administrativa pelas despesas decorrentes dos contratos firmados com novos empregados sem autorização deste Conselho.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1938. — *L. A. do Rego Monteiro*, vice-presidente em exercício. — *Mendes Cavalleiro*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 10.577-37 — Vistos e relatados os autos do processo em que o inspetor de previdência Oscar de Azevedo Brandão submete á apreciação deste Conselho o relatório da inspeção e tomada de contas procedido na Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários da Central do Brasil e referente ao período da intervenção do, também inspetor de previdência, Pedro Cintra Ferreira:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar o relatório apresentado, ordenando as seguintes providências a serem efetuadas:

a) officiar á Estrada de Ferro Central do Brasil para que forneça, á Caixa, as segundas vias das folhas de pagamento, bem como deixe de fazer os descontos indevidos, que vem fazendo;

b) officiar a Contadoria Central Ferroviária encarecendo a sua obrigação de recolher, á Caixa, as contribuições devidas;

c) quanto ao excesso verificado na verba "Serviços Hospitalares", não cabe neste processo apreciá-lo, por isto que: o excesso não foi verificado no período da presente tomada de contas e já existe outro processo, 11.606-36, sobre o assunto.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1938. — *L. A. do Rego Monteiro*, vice-presidente em exercício. — *Mendes Cavalleiro*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 5.966-38 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Inspeção de Aguas e Esgotos submete á apreciação deste Conselho o pedido referente a um empréstimo de 20:000\$ (vinte contos de réis) pleiteado por seu associado Jaime Leite da Silva para pagamento de contas relativas a fornecimento de materiais e serviços para construção do prédio destinado á sua moradia:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, deferir o pedido de acordo com os pareceres

do Serviço de Engenharia e da Procuradoria Geral, ficando porém a efetivação da operação subordinada às seguintes exigências:

- a) que a Caixa disponha de condições previstas no art. 1º para poder fazer a operação solicitada (decreto n. 1.749);
- b) que satisfatório e pagamento de todas as contas a pagar sejam necessários comprovantes entregues à Caixa;
- c) que se observe, além de outras disposições aplicáveis, o previsto no § 9º do art. 14 da lei n. 1.749;
- d) que a escritura hipotecária, com outorga uxória, seja feita a vista de certidões negativas do costume.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Arthur Bastos*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 828-38 — Vistos e relatados os autos do processo em que o inspetor de previdência Evandro Lobão dos Santos submete à apreciação deste Conselho a relação de 354 pagamentos efetuados pelo Banco do Brasil, por conta e ordem do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários cujos recibos não foram devolvidos ao Instituto, em virtude de discordância, entre as duas instituições, na interpretação dos artigos 46 e 111 do regulamento baixado com o decreto n. 54, de 12 de setembro de 1934:

Considerando que indispensável é que, à cada pagamento feito pelo referido Instituto, ou por sua ordem, corresponda um recibo, que deve permanecer em seu arquivo;

Considerando que o recibo serve, não só para comprovar o pagamento, como também para conferir a conta corrente do banco;

Considerando, além disso, que, conforme decidiu o Sr. diretor das Rendas Internas, o Banco do Brasil deu verdadeira interpretação às disposições legais, exigindo sê-lo nos recibos de pagamentos realizados por ordem do referido Instituto;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, mandar revalidar os sêlos, cientificando o Instituto de que não aceite mais recibos sem sêlo.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Costa Miranda*, relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. n. 782-38 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões do Serviço de Transporte Rural solicita autorização para elevar de 200\$ (duzentos mil réis), para 250\$ (duzentos e cinquenta mil réis), os vencimentos de seu guarda-livros, bem como criar um lugar de dactilógrafo, com os vencimentos de 200\$ (duzentos mil réis) mensais:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, conceder o aumento de vencimentos do guarda-livros, devendo a caixa, quanto à criação do cargo de dactilógrafo, justificar a sua criação.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luiz de Paula Lopes*, relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. S. Q. P. 34-37 — Vistos e relatados os autos do processo em que o intendente do Serviço da Quota de Previdência representa sobre a impossibilidade de efetuar a "distribuição" a que se refere o artigo 22, do regulamento anexo ao decreto n. 890, de 9 de junho de 1936, a qual só deverá ser feita após a apuração do fundo a distribuir:

Considerando que não pode ser dado exato cumprimento ao dispositivo regulamentar, porque as Caixas e os Institutos não têm remetido, com a necessária regularidade, os elementos que deverão servir de base à distribuição trimestral, semestral e anual;

Considerando mais que, sem a rigorosa observância das condições prescritas no artigo 16 do regulamento, é obvio que o parágrafo único do artigo 22, do mesmo regulamento, também não poderá ser rigorosamente cumprido;

Considerando, por outro lado, que a lei n. 159 instituiu princípios inteiramente novos quanto à percepção da "quota de previdência" pelas Caixas e Institutos;

Considerando, ainda, que, assim sendo, é natural que, nos primeiros tempos se tolere as indecisões e atrasos verificados, até que as mesmas instituições se tornem perfeitamente integradas no novo sistema:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, de acordo com a Procuradoria Geral, que seja, para o exercício de 1937, adotada idêntica resolução adotada para 1936, isto é, que haja uma única distribuição final.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1938. — *L. A. do Rego Monteiro*, vice-presidente em exercício. — *Mendes Cavalleiro*, relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 13.436/35 — Vistos e relatados os autos do presente processo de regimento interno da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Operários Estivadores, na parte em que a mesma pede seja aprovado o ato da respectiva Junta Administrativa que, em sessão de 24 de março último resolveu suprimir a parte final do art. 14 do referido regimento;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, indeferir o pedido em apelo. — Rio de Janeiro, 5 de maio de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Guilherme José Ferreira*, relator. — Fui presente, *Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 18.670/37 — Vistos e relatados os autos do presente processo, referente à constituição da Junta Administrativa da

Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia de Telefones do Pará, para o triênio de 1938 a 1940:

Considerando que, em cumprimento à decisão constante do acórdão de fls. 819, proferida em sessão plena de 28 de dezembro de 1937, remeteu a Caixa cópia, devidamente autenticada, das atas de eleição do presidente da Junta Administrativa e posse desta, cuja composição integral é a seguinte:

Presidente:

John W. Collet.

Membros efetivos eleitos:

Semiramis Lobo.

Albertina Cruz.

Membros suplentes eleitos:

Davina Serrano.

Nadir Lobo.

Membros efetivos designados:

José P. Matos.

Valdemar Santos.

Membros suplentes designados:

Valdemar Costa.

Antônio Moura e Silva.

Considerando que, assim, foram inteiramente observadas as comendações constantes das Instruções Eleitorais vigentes;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho reunidos em sessão plena, homologar a constituição definitiva da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia de Telefones do Pará, para o período de 1938 a 1940. — Rio de Janeiro 31 de março de 1938. — *Luiz Augusto do Rego Monteiro*, 1º vice-presidente, no exercício da presidência. — *José Mendes Cavalleiro*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 18.775-37 — Vistos e relatados os autos do presente processo, referente à constituição da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Melhoramentos de Monte Alto, para o período de 1938 a 1940:

Considerando que, em cumprimento à decisão constante do acórdão de fls. 13-14, proferida em sessão plena de 28 de dezembro último, remeteu a Caixa cópia, devidamente autenticada, da ata de eleição do presidente da Junta Administrativa e posse desta, cuja composição é a seguinte:

Presidente:

Valderico C. Veras.

Representante dos associados:

Membros efetivos:

Anacleto Ascari.

Idalina Fernandes.

Suplentes:

Henrique Schlithler.

Luiza Fernandes.

Representantes das empresas:

Membros efetivos:

Domingos Varalo Sobrinho.

Antônio Mazza.

Suplentes:

Adílio Cláudio Chaves

Considerando que, com referência à observância do art. 22 das Instruções Eleitorais vigentes, informa a Caixa ter tomado todas as providências afim de que fossem cumpridas as disposições contidas naquele dispositivo;

Considerando que da ata de posse consta que, em virtude de haver renunciado ao cargo, o gerente da Caixa, que exercia também as funções de guarda-livros, tendo em vista a lei de acumulações, foi designado para substituí-lo interina e gratuitamente, sem o encargo da escrita, o membro efetivo Domingos Varalo Sobrinho;

Considerando que, não obstante tratar-se de uma designação interina e gratuita, este Conselho já firmou jurisprudência no sentido de que é incompatível o exercício simultâneo das funções de membro da Junta e empregado da Caixa;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, homologar a constituição definitiva da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Melhoramentos de Monte Alto, para o período de 1938 a 1940, recomendando-se-lhe regularize quanto antes a situação referente à gerência da Caixa.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1938. — *Luiz Augusto do Rego Monteiro*, 1º vice-presidente, no exercício da presidência. — *José Mendes Cavalleiro*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

PRIMEIRA CAMARA

Rec. n. 2.373-37 — Vistos e relatados estes autos, em que são partes, como recorrente, Sandoval Fremingues Sagau, e recorrida, a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás de São Paulo, deles se verifica o seguinte:

Sandoval Fremingues Sagau, tendo sido acidentado em trabalho, e havendo a empresa empregadora efetuado o pagamento da indenização prevista nos arts. 29 e 27 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, requereu à Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás de São Paulo que lhe fosse concedida aposentadoria por invalidez.

Como fosse indeferido o pedido, por não ter sido provada a invalidez, o associado recorre para este Conselho pleiteando a reforma da decisão da Junta Administrativa, oferecendo as certidões de folhas 11 e 8.

Considerando que o paciente foi submetido à inspeção de saúde para efeito de aposentadoria por invalidez, mas o laudo médico de fls. 29 não conclue pela invalidez do requerente;

Considerando que o associado parte de um equívoco e é o de saber que, tendo recebido a indenização pelo acidente, a sua invalidez é ato decorrente e inconstante e, assim, necessariamente, também tem que ser aposentado pela Caixa;

Considerando, no entanto, que essa conclusão não se assenta num princípio de lógica, porque a invalidez para o serviço de determinado cargo não impede que o empregado exerça outro compatível com a sua atividade mental e capacidade física;

Considerando que, no caso em apêço, nem sequer ficou provada a incapacidade permanente resultante do acidente e sim que a Empresa, porque deixasse passar mais de um ano e dispensando a diligência determinada pelo juiz competente para a verificação final da incapacidade permanente, preferiu pagar a indenização, que o interessado aceitou sem protesto;

Considerando que, o assunto já foi objeto de apreciação deste Conselho (Proc. n. 11.861-36 — acordo 28-1-37 — *Diário Oficial*, de 6-4-37):

Resolvem os membros da Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso, para o fim de manter a decisão da Junta.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Augusto Paranhos Fontenelle*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral. Proc. 11.436-37 — Vistos e relatados os autos do processo em que consta inquérito administrativo instaurado por "The Great Western of Brasil Railway Company" contra o empregado Alcides Rodrigues de Amorim;

Resolvem os membros da Primeira Câmara, preliminarmente, converter o julgamento em diligência, afim de ser solicitada à referida Empresa a folha de antecedentes do acusado, observado o disposto no art. 11 das "Instruções" baixadas em 5 de junho de 1933.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1938. — *Luiz Augusto do Rego Monteiro*, vice-presidente, no exercício da presidência. — *José Mendes Carvalho*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral. Proc. 13.749-37 — Vistos e relatados os autos deste processo em que Antônio Cardoso Fontes reclama contra sua demissão da Companhia Comércio e Navegação;

Considerando que o reclamante prova, com documentos hábeis, que o seu tempo de serviço na Empresa reclamada é superior a 20 anos, estando, portanto, amparado pelo disposto no art. 89 do decreto n. 22.872, de 29 de junho de 1933;

Considerando, com efeito, que a Empresa, quando ouvida sobre a reclamação, alegou que o reclamante deixou o serviço espontaneamente, mas não fez instaurar o competente inquérito administrativo, de acordo com as disposições legais vigentes, maximé em se tratando de empregado com mais de 20 anos de serviço;

Considerando, assim, que até prova em contrário, deve o reclamante ser reintegrado nas funções que ocupava na Empresa;

Resolvem os membros da Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente a reclamação, para o fim de determinar a reintegração do suplicante, com as vantagens legais, ressalvado à Empresa o direito de provar, mediante inquérito administrativo, o abandono de serviço, que atribua ao reclamante.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Gualter José Ferreira*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

SEGUNDA CAMARA

Rec. 2.752-38 — Vistos e relatados estes autos, em que são partes, como recorrente, Gerda Brattstroem; e recorrida, o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, deles se verifica o seguinte: Rudolph Ferdinand Brattstroem, foi, de vez que negociava sob a firma individual F. Brattstroem, estabelecida à rua General Câmara n. 127, inscrito obrigatoriamente no Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, de acordo com a letra "b" do artigo 6.º do regulamento aprovado pelo decreto n. 183, de 26 de dezembro de 1934, declarando na ocasião — 15 de julho de 1935 — que seus herdeiros D. Gerda Brattstroem e Axel Hjalmar Brattstroem, sua mulher e filho, menor impúbere (fls. 27 e 28).

Mais tarde, procurando servir-se da opção, prevista no § 1.º, do art. 13, da lei n. 159, de 30 de dezembro de 1935, manifestou por escrito, a 28 de fevereiro de 1936 (fls. 26), o desejo de não continuar como associado.

Todavia, quatro meses após, princípios de julho, chamado a pagar, pois o Departamento da Oitava Região lhe remeteu a competente conta (fls. 34 e 38), satisfaz, regularmente, a partir da data de apresentação, as contribuições relativas a junho, julho e agosto de 1936, vindo a falecer semanas depois, a 5 de setembro, vítima de enfermidade que o levou a se internar no Hospital Alemão (fls. 20).

Requerida a pensão por D. Gerda Brattstroem, sua esposa, nos termos do art. 71, do citado decreto n. 183, o Conselho da Oitava Região negou o benefício pleiteado, em virtude do associado alegado haver solicitado o cancelamento de sua inscrição, determinando, porém, fossem restituídas as contribuições referentes aos meses de junho, julho e agosto de 1936, pagos indevidamente, "ad referendum" do Conselho Administrativo (fls. 44).

Não se conformando, D. Gerda Brattstroem invocou o pronunciamento daquele Conselho que, aceitando as razões da douta Procuradoria Geral, decidiu reformar a resolução de fls. 27, para o fim de conceder a pensão requerida de acordo com os arts. 70, item 1.º, e 71, § 4.º, do regulamento aprovado pelo decreto n. 183, fixando o seu "quantum" mensal em 50\$000.

Desse ato, que fixou o "quantum" de sua pensão em 50\$000 mensais, recorre para este Conselho, D. Gerda Brattstroem, por entender que o cálculo do benefício não está exato.

Isto posto, e:

Considerando que o pedido de cancelamento de inscrição do empregador em referência não foi objeto de qualquer processo no Departamento Regional, repartição de origem, o que importa na atestação de que ele se achava inscrito em caráter obrigatório à data do falecimento;

Considerando mais, que é jurisprudência deste Conselho, aliás, interpretando com fidelidade a letra e o espírito da legislação de Seguro Social, que a contribuição obrigatória, livre de consulta ao associado, é consequência direta da inscrição obrigatória, não prejudicando a concessão de benefícios a dívida porventura existente, porque a aposentadoria ou a pensão refletirá pelo pagamento que a liquide ou determinação da taxa que a indenize;

Resolvem os membros da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso, para o fim de, reformada a decisão do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, fixar que o cálculo da pensão deixada por Rudolph Ferdinand Brattstroem abrange o período de julho de 1935 a setembro de 1936, inclusive, recolhidas as mensalidades em atraso.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1938. — *Luiz Augusto do Rego Monteiro*, presidente. — *Costa Miranda*, relator.

Fui presente, *Waldo Vasconcellos*, adjunto do procurador geral, interino.

Processo n. 18.213-37 — Vistos e relatados os autos deste processo de inquérito administrativo instaurado pela Rede de Viação Paraná-Santa Catarina, contra o ferroviário Odorico F. Araújo, acusado de haver se apropriado indebitamente da importância de réis 40:000\$ (quarenta contos de réis), pertencente à renda da mesma Estrada;

Resolvem os membros da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, preliminarmente, converter o julgamento em diligência, afim de determinar que a referida Estrada envie a fé de ofício do acusado, nos termos do art. 11 das "Instruções" de 5 de junho de 1933 e, bem assim, preste os necessários esclarecimentos quanto ao resultado do processo policial movido contra o acusado.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1938. — *Luiz Augusto do Rego Monteiro*, presidente. — *Irineu Malaquela*, relator.

Fui presente — *Waldo C. L. Vasconcellos*, adjunto do procurador geral, interino.

TERCEIRA CAMARA

Processo n. 8.056-34 — Vistos e relatados os autos deste processo, em que são partes: Manuel Guimarães de Sousa Rosa, como reclamante, e o Lloyd Brasileiro — Patrimônio Nacional, como reclamado;

Considerando que, em a petição de fls. 2, Manuel Guimarães de Sousa Rosa reclama contra o desembarque que sofreu, pelo espaço de nove meses — de 9 de setembro de 1932 a 10 de junho de 1933 — das funções de "Imediato" do vapor "Ataláia" da referida empresa, e, bem assim, sobre redução que teve em seus vencimentos, a partir daquela data, até abril de 1934, na importância de 250\$ (duzentos e cinquenta mil réis) mensais, pretendendo seja determinado por este Conselho não só o pagamento dos vencimentos relativos ao tempo do afastamento, como igualmente o da diferença que sofreu;

Considerando que, das diligências promovidas, ficou apurado, quanto à suspensão e desembarque, que ao reclamante foi imposta dita pena disciplinar em virtude de falta grave cometida em serviço, devidamente apurada em inquérito administrativo pela Capitania dos Portos;

Considerando que o reclamante, segundo consta dos autos, recorreu da decisão do Sr. capitão dos Portos para o Exmo. Sr. ministro da Marinha, havendo S. Ex., embora dando provimento ao mesmo recurso, para substituição da nota de desembarque de sua caderneta-matrícula a causa 13ª (causa má) pela 7ª (comum acordo), isentado, todavia, a Empresa Lloyd Brasileiro da obrigação de pagar

qualquer vantagem pecuniária ao reclamante, posteriormente à data do seu desembarque;

Considerando, em relação à alegada redução de vencimentos, na importância de 250\$ (duzentos e cinquenta mil réis), que nenhum esclarecimento consta por parte da empresa, pelo que não pôde esta Câmara decidir por falta de conhecimento do assunto;

Isto posto,

Resolvem os membros da Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho:

a) não conhecer da primeira parte da reclamação, por falta de apoio legal;

b) converter o julgamento em diligência, quanto à segunda parte, para que a empresa seja ouvida sobre a alegada redução de vencimentos.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1938. — *Americo Ludoff*, presidente. — *Oscar Saraiva*, relator.

Fui presente — *Natercia da Silveira*, adjunto do procurador geral.

Proc. n. 3.215-38 — Vistos e relatados os autos deste processo de inquérito administrativo instaurado pela firma Herm Stoltz & Comp. contra o empregado José Joaquim de Carvalho:

Considerando que a Primeira Câmara deste Conselho, em sessão de 24 de maio de 1937, acordão publicado no *Diário Oficial* de 26 de junho do mesmo ano (fls. 49-50 do processo em apenso), conhecendo do inquérito administrativo instaurado pela referida firma contra o seu empregado José Joaquim de Carvalho, resolveu julgar nulo o mesmo processo e determinar fosse instaurado outro, com observância das normas processuais em vigor, que deveria ser presente a este Conselho dentro do prazo de 30 dias, contados da data da publicação da decisão;

Considerando que, em cumprimento ao referido acordão, a firma em questão organizou novo processo administrativo, conforme se verifica dos presentes autos;

Considerando que o empregado, José Joaquim de Carvalho, é acusado de ter subtraído vários relógios desembarcados do navio "General Artigas" e transportados pela lancha "Cordoba" da firma Herm Stoltz & Comp., da qual era o acusado o vigia;

Considerando, preliminarmente, que o novo inquérito observou, agora, as Instruções deste Conselho, de 5 de junho de 1933, tendo sido facultado ao acusado pleno direito de defesa;

Considerando, ainda, que, não procedem as razões oferecidas pelo acusado à fls. 15 dos autos, quanto a ter sido o inquérito instaurado fora do prazo estabelecido no acordão indicado, conforme está plenamente justificado pela Comissão no seu relatório de fls. 44 e seguintes;

Considerando que, em relação à imputação feita ao acusado, que as provas produzidas no processo convencem da sua responsabilidade quanto a autoria do furto dos referidos relógios;

Considerando, assim, que, em face do disposto no art. 90, alínea "a", do decreto n. 22.872, de 1933, se justifica plenamente a demissão pretendida pela firma em questão;

Considerando o mais que dos autos consta;

Resolvem os membros da Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho aprovar o inquérito administrativo constante do processo e autorizar a demissão de José Joaquim de Carvalho.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1938. — *Americo Ludoff*, presidente. — *Oscar Saraiva*, relator.

Fui presente — *Natercia da Silveira*, adjunto do procurador geral.

Proc. n. 1.959-38 — Vistos e relatados os autos deste processo em que José Boccaletto reclama contra sua demissão da "Atlantio Company of Brasil":

Resolvem os membros da Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, em face do que dispõe o decreto-Lei n. 39, de 3 de dezembro de 1937, não conhecer da reclamação, determinando a remessa ao Departamento Nacional do Trabalho, para os fins de direito.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1938. — *Luiz de Paula Lopes*, presidente e relator.

Fui presente — *Natercia da Silveira*, adjunto do procurador geral.

Proc. n. 2.235/36 — Vistos e relatados os autos deste processo em que consta o inquérito administrativo instaurado pela Viação Parana-Santa Catarina contra o ferroviário Francisco Almeida, acusado de falta grave capitulada na letra "f" do art. 54 do decreto n. 20.465, de 1931 — abandono de serviço sem causa justificada;

Considerando que no inquérito, instaurado com observância das "Instruções" deste Conselho, ficou plenamente provada a falta atribuída ao referido ferroviário, justificando-se, nessas condições, a sua demissão do serviço;

Resolvem os membros da Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho aprovar o inquérito, e autorizar a demissão do acusado.

Rio de Janeiro 12 de abril de 1938. — *Paula Lopes*, presidente no imp. do efetivo. — *Smith Vasconcellos*, relator.

Fui presente — *Natercia da Silveira*, adjunto do procurador geral.

Proc. 5.759-37 — Vistos e relatados os autos deste processo de inquérito administrativo instaurado pelo Banco do Brasil contra o funcionário Nelson Queiroz Carvalho Oliveira:

Considerando que o funcionário Nelson Queiroz Carvalho Oliveira é acusado de haver emitido um cheque sem possuir fundos suficientes para o seu resgate (Portaria de fls. 4);

Considerando, preliminarmente, que o inquérito está organizado de acordo com as normas traçadas nas "Instruções" baixadas por este Conselho, tendo sido facultado ao acusado pleno direito de defesa;

Considerando que a arguição feita, como falta grave, resultou, conforme está declarado na portaria de fls. 4, do fato de haver em outubro de 1936 sido apresentado ao Cartório do 1º Ofício de Protesto de Letras e Títulos o cheque n. 801.137 — série Q, emitido por N. Queiroz, em favor de Alfredo Maurele Filho, de 1:500\$ (um conto e quinhentos mil réis); emitido contra o Banco do Brasil, para ser protestado por falta de pagamento;

Considerando que no inquérito foi ouvido o acusado fls. 12 — que confessou haver realmente "emitido o cheque n. 801.137, de 1:500\$ (um conto quinhentos mil réis) contra o Banco do Brasil, apresentado para protesto, conforme notificação do Cartório do 1º Ofício de Protesto de Letras"; que, "ao emitir o referido cheque, sabia que não possuía fundos em sua conta para resgate do mesmo, mas convencionou com o emprestador pagar o cheque quatro ou cinco meses após"; que "emitiu em princípios de 1932";

Considerando que o portador do título em questão, Alfredo Maurele Filho, também foi ouvido — fls. 16 — tendo declarado que o mesmo lhe fora entregue por seu constituinte Antenor Marcelo, juntamente com três promissórias, afim de serem tais documentos levados a protesto, acrescentando atribuir o fato de lhe ter sido entregue o cheque a um engano de seu constituinte, o que, aliás, foi por este confirmado, visto como tal cheque já estava pago; e que providenciou então para ser retirado do protesto, o que foi feito;

Considerando que o acusado, em sua defesa — fls. 39 — confirmando as declarações prestadas, alega que o cheque fora pago em 1932, e que só por existir mútua confiança entre devedor e credor, continuara o mesmo em poder do último, dando lugar ao equívoco verificado;

Considerando que o acusado, em apoio dessas alegações, junta, entre outros, os seguintes documentos: declaração do advogado doutor Alfredo Maurele Filho, fls. 42; declaração do Dr. Carlos Eiras — fls. 44 — no sentido de que em meados de 1932 emprestara ao acusado a importância de 1:500\$ (um conto e quinhentos mil réis), afim de que este depositasse tal importância no Banco do Brasil para saldar um cheque por ele, acusado, emitido; e, finalmente, declaração de Antenor Marcelo — fls. 48 — confirmando as declarações do acusado e explicando o equívoco verificado;

Considerando que a Comissão de Inquérito, em seu relatório (fls. 63 e seguintes) salienta várias contradições existentes nas provas realizadas pelo acusado;

Considerando que, se em verdade se verificaram as contradições apontadas, todavia, há na hipótese um ponto que merece acolhida: o fato de ter sido o cheque emitido em 1932;

Considerando que a mencionada Comissão julgou ser de importância secundária a data da emissão do cheque, por isso que, tanto em 1932 como em 1936, não possuía o acusado fundos suficientes para o pagamento;

Considerando, entretanto, que, conforme salienta o parecer da Procuradoria Geral, a fls. 116, deve ser levada em consideração a conduta do Banco, adotada em Novembro de 1933, para com os seus funcionários que houvessem emitido cheques sem fundo. A Portaria junta por cópia a fls. 58 mostra que houve condescendência da diretoria do estabelecimento para com os funcionários nessas condições.

Com efeito, diz textualmente esse documento: "comunicado aos Srs. funcionários que a Exma. Diretoria, em sessão de 31 de outubro último, resolveu estabelecer o prazo de três dias, a contar desta data, para os funcionários que hajam acaso, antes de 26 de setembro, emitido cheque sem provisão de fundos, virem a fazer sua declaração a respeito. Os que não o fizerem, nesse prazo improrrogável, ficarão equiparados aos que houverem emitido cheques depois daquela data e sujeitos, pois, à demissão do serviço do Banco"; ora,

Considerando que, se os que não efetuassem a declaração no prazo, ficariam equiparados aos que houvessem emitido cheques posteriormente a essa data e sujeitos à pena de demissão do serviço, é claro que o Banco não considerou sujeitos a essa pena os que fizeram a declaração;

Considerando que o acusado afirma que emitiu o cheque em 1932 e o pagou no mesmo ano; em favor desta alegação há no processo, além das provas produzidas, a que resulta da conta corrente, de fls. 6, onde se verifica que o cheque n. 801.138, posterior em número ao cheque que originou o inquérito ora em julgamento, foi emitido em 27 de janeiro de 1932; assim, não é crível que o acusado tivesse emitido o cheque referido em janeiro de 1932 e reservado, cuidadosamente, um de número anterior para emití-lo quatro anos após, e com isso beneficiar-se da citada resolução do Banco;

Considerando, em face do exposto, que, máu grado as contradições existentes, a prova apresentada é favorável ao acusado, não se justificando, portanto, a aplicação da pena de demissão, como pretende o Banco;

Considerando o mais que dos autos consta;

Resolvem os membros da Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente o inquérito e determinar a reintegração do funcionário Nelson Queiroz Carvalho Oliveira no serviço do Banco do Brasil, com as vantagens legais.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1938. — *Luiz Paula Lopes*, presidente no impedimento do efetivo. — *Arthur Bastos*, relator.

Fui presente — *Natercia da Silveira*, adjunto do procurador geral.

Instituto Nacional de Previdência

301ª SESSÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO, EM 7 DE JUNHO DE 1933

Aos sete dias do mês de junho do ano de mil novecentos e trinta e oito, às dez horas da manhã, na sede do Instituto Nacional de Previdência, sob a presidência, do Sr. Dr. José Cândido de Lima Ferreira, no impedimento do Sr. Dr. Aristides Casado, e presentes os membros do Conselho Deliberativo, Sr. Francisco Muniz Freire, Drs. Herbert Moses, Gualter de Pinho Bastos e o Sr. Procurador, Dr. Gualter José Ferreira, realizou-se a 301ª sessão do Conselho Deliberativo do Instituto Nacional de Previdência. Esteve, também, presente, o assistente da Procuradoria, Dr. Otacilio Alecrim. — Foram tomadas as seguintes decisões:

Habilitações a pecúlio julgadas:

Relator, Sr. Francisco Muniz Freire:

N. 4.040 — Pecúlio obrigatório, 10:000\$000 — Cont. Afonso Caggiano. — O Conselho Deliberativo, adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve baixe o processo em diligência, afim de serem cumpridas as exigências constantes do parecer da Procuradoria, a fls. 46 e 47.

N. 4.227 — Pecúlio obrigatório 10:000\$000 — Cont. José Eleutério Dias. — O Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. Relator, resolve autorizar o pagamento do pecúlio líquido partilhado a fls. 34, a D. Maria Geralda Dias, viúva e única beneficiária do ex-contribuinte José Eleutério Dias.

N. 4.313 — Pecúlio obrigatório, 20:000\$000 — Cont. José Marques Lage. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento da meação à viúva do ex-contribuinte José Marques Lage, e das pensões aos seus filhos menores, de acordo e na forma dos cálculos e partilha de fls. 40.

N. 4.359 — Pecúlio obrigatório, 15:000\$000 — Cont. Felipe Lorêdo. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento da meação pertencente à viúva do "de-cujus", e das quotas partes aos seus filhos, de conformidade com a partilha de fls. 33.

N. 4.415 — Pecúlio obrigatório, 10:000\$000 — Cont. João Ferreira. — O Conselho Deliberativo, adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento do pecúlio líquido partilhado a fls. 11, aos pais e únicos beneficiários do ex-contribuinte João Ferreira.

N. 4.418 — Pecúlio obrigatório, 5:000\$000 — Cont. Ernani de Oliveira Andréa. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento do pecúlio líquido a fls. 17, a D. Adolfa Piedade Andréa, viúva do "de-cujus".

Relator, Dr. Herbert Moses:

N. 2.669 — Pecúlio obrigatório, 10:000\$000 — Cont. Raul Pereira da Costa. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo indeferir o pedido de fls. 29, de D. Alayde Ribeiro de Carvalho Costa, viúva do ex-contribuinte Raul Pereira da Costa.

N. 3.281 — Pecúlio obrigatório, 10:000\$000 — Cont. Francisco Miguel. — Adotando o parecer e voto do Sr. Relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento do pecúlio líquido partilhado a fls. 44, a D. Ana Dias de Oliveira, irmã do ex-contribuinte Francisco Miguel.

N. 3.673 — Pecúlio obrigatório de 15:000\$000 — Contr. José Machado Ourique. — Atendendo ao que consta das certidões de folhas 36, 37 e 38, resolve o Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. relator, autorizar o pagamento da metade do pecúlio líquido, reservada, por força da decisão de fls. 31, à viúva e única beneficiária do ex-contribuinte José Machado Ourique, satisfeita, no ato do recebimento, a exigência do parecer da Procuradoria, a fls. 39.

N. 4.246 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$000 — Cont., Pedro Lino da Pureza. — O Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento da meação do pecúlio deixado pelo ex-contribuinte Pedro Lino da Pureza à viúva do mesmo e reservar a outra metade, nos termos dos cálculos e partilha de fls. 24, até que seja satisfeita a exigência da Procuradoria, a fls. 26.

N. 4.331 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$000 — Cont., Antônio Carlos de Almeida Belo. — Adotando o parecer e voto do senhor relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento do pecúlio líquido, partilhado a fls. 28, à viúva e às filhas do ex-contribuinte Antônio Carlos de Almeida Belo, nos precisos termos do parecer do doutor procurador, a fls. 30 e 31 verso.

N. 4.411 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$000 — Cont., Inocêncio Vieira dos Santos. — O Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento da meação do pecúlio líquido, partilhado a fls. 15, à viúva do ex-contribuinte Inocêncio Vieira dos Santos, e reservar a outra metade até que sejam satisfeitas as exigências constantes do parecer da Procuradoria, a fls. 16 e 17.

— Relator, Dr. Gualter de Pinho Bastos:

N. 2.089 — Pecúlio obrigatório de 15:000\$000 — Cont., Francisco Cecílio Gomes. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento das pensões a que

tem direito os menores Amari, Francisco Cecílio e Manoel, filhos do ex-contribuinte Francisco Cecílio Gomes, nos termos do mesmo parecer.

N. 2.633 — Pecúlio obrigatório de 15:000\$000 — Cont., Simpliciano Fernandes de Medeiros. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo indeferir o pedido de fls. 117, "ex-vi" do parágrafo 3º do art. 48 do decreto n. 24.563, de 1934, nos precisos termos do mesmo parecer.

N. 3.406 — Pecúlio obrigatório de 20:000\$000 — Cont., Eduardo Rodolfo de Moraes. — Atendendo ao que consta da certidão de fls. 20, resolve o Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. relator, deferir o pedido de fls. 70, do pensionista Demóstenes, filho de ex-contribuinte Eduardo Rodolfo de Moraes.

N. 4.260 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$000 — Cont., Adolfo Rodrigues de Oliveira. — Atendendo à instrução da presente habilitação, resolve o Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. relator, autorizar o pagamento do pecúlio líquido, de conformidade com os cálculos e partilha de fls. 34, à viúva e aos filhos do ex-contribuinte Adolfo Rodrigues de Oliveira.

N. 4.342 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$000 — Cont., Simeão Teles da Silva. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento do pecúlio líquido, de conformidade com os cálculos e partilha de fls. 26, à viúva e aos filhos do ex-contribuinte Simeão Teles da Silva, reservando, porém, a quota pertencente à beneficiária Júlia, até que fique esclarecida a dúvida constante do parecer de fls. 21.

N. 4.390 — Pecúlio obrigatório — 15:000\$000 — Cont., Pedro Dionísio Teixeira. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento da meação do pecúlio líquido, partilhado a fls. 24, à viúva do ex-contribuinte Pedro Dionísio Teixeira, e reservar a outra metade, até que sejam satisfeitas as exigências constantes do parecer da Procuradoria, a fls. 26.

Inscrições a pecúlio julgadas:

Relator, Sr. Francisco Muniz Freire:

N. 81.398 — Pecúlio obrigatório — 5:000\$000 — Cont., Norival Luiz do Rocio. — O Conselho Deliberativo, nos termos do artigo 82 letra C do decreto 24.563, de 3 de julho de 1934, julga regular a presente inscrição.

Relator, Dr. Herbert Moses:

N. 45.222 — Pecúlio obrigatório — 15:000\$000 — Cont. Adail da Silva Vinhas. — O Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. relator, resolve considerar habilitado, como prova de idade, o documento de fls. 6 e 6v., constante da inscrição n. 89.795, em apenso.

N. 84.054 — Pecúlio obrigatório — 5:000\$000 — Cont., José Dias da Cruz. — O Conselho deliberativo, adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve baixar o processo em diligência, para ser ouvida a Procuradoria.

Relator, Dr. Gualter de Pinho Bastos:

N. 36.854 — Pecúlio obrigatório — 10:000\$000 — Contr. Francisco Carvalho dos Santos. — O Conselho Deliberativo resolve aceitar como prova de idade os documentos constantes da presente inscrição.

N. 52.363 — Pecúlio obrigatório — 5:000\$000 — Contr. Lídia Teixeira Pinto. — O Conselho Deliberativo nos termos do artigo 82 letra "C", do decreto 24.563, de 3 de julho de 1934, julga regular a presente inscrição.

N. 57.343 — Pecúlio obrigatório — 10:000\$000 — Cont. Lídia Soares Coelho. — Idem.

N. 59.122 — Pecúlio facultativo — 10:000\$000 — Cont. José Rangel Pacheco. — Idem.

N. 59.384 — Pecúlio obrigatório — 10:000\$000 — Cont. Lígia de Andrade. — Idem.

N. 72.461 — Pecúlio obrigatório — 5:000\$000 — Contr. Luiz Miguel Sampaio. — Idem.

Processos julgados:

Relator, Dr. Herbert Moses:

N. 10-592 — Hipotecário — Req. Antônio Pereira de Sousa. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo continue o julgamento em diligência, afim de serem cumpridas as exigências constantes do mesmo parecer.

N. 10-92 — Prejudicial — Req. Edgard Teixeira e outros. — O Conselho Deliberativo resolve mandar cumprir o despacho do senhor presidente a fls. 210 v., devedo o Dr. procurador apresentar a minuta de transferências antes da próxima sessão.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Apostila

Foi feita na Carta Patente n. 184, expedida em 10 de agosto de 1921 à Companhia Segurança Industrial, para funcionar em seguros terrestres e marítimos, bem como na respectiva Carta de Autorização, de 31 de março de 1920, a apostila do seguinte teor: "A sociedade a que se refere a presente carta patente passou a denomi-

mar-se Seguranga Industrial — Companhia Nacional de Seguros, em virtude dos novos estatutos adotados pela assembléa geral extraordinária dos respectivos acionistas, realizada a 23 de dezembro de 1935, e aprovados pelo decreto n. 837, de 20 de maio de 1936."

Requerimentos despachados

Dia 3 de junho de 1938

The London & Lancashire Insurance Co. Ltd., solicitando aprovação de modelo de apólice para cobertura de lucros cessantes em caso de fogo. — Aprovo.

Humberto Smith Vasconcelos, pedindo autorização para efetuar no estrangeiro o seguro de um animal. — Defiro o pedido, uma vez que o requerente declare a esta repartição a data do início do seguro.

R. & G. Bloch Ltd., solicitando autorização para renovar o seguro de roubo que mantém no estrangeiro. — Declarem os requerentes o valor a segurar, a sociedade seguradora, o prêmio do seguro e a data do início do prazo do seguro, que deverá ser contratado por um ano.

Dia 4

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Garantia, pedindo para tornar efetiva a venda dos prédios de sua propriedade, sitos à rua General Câmara ns. 37 e 39, nesta Capital. — Nada a opor uma vez satisfeitas pela requerente as exigências propostas pela Divisão Técnica, dentro do prazo de trinta dias da efetivação da venda.

TRIBUNAL DE CONTAS

ATA N. 20

Decisões do Sr. ministro semanário Dr. José Américo de Almeida — Secretário, Acílio Santos

Dia 16 de maio de 1938

Ministério da Agricultura:

Diretoria de Expediente e Contabilidade:

Offício n. 1.908, de 4 de maio corrente, adiantamento de 11:000\$ a Francisco de Paula Bôa Nova Júnior, engenheiro de minas do Departamento Nacional de Produção Mineral, para atender às despesas com os serviços de sondagens em Pompeu, Estado de Minas Gerais, durante o 2º trimestre do corrente ano. — Ordenou-se o registro.

Ministério da Educação e Saúde:

Colégio Pedro II — Externato:

Offícios ns. 204 e 205, de 23 de abril último, pagamentos de 300\$ e 300\$ ao Dr. Carlos Delgado de Carvalho, vice-diretor do mesmo Colégio, de gratificações como encarregado do Gabinete de Educação, relativas aos meses de março e abril do corrente ano;

Diretoria Geral de Contabilidade:

Offícios ns. 1.135 e 1.187, de 22 e 26 de abril último, adiantamentos de 20:000\$ e 18:000\$, respectivamente, a João Teodoro Gomes, escriturário do Quadro I, do ministério, para atender às despesas com o curso de Malariologia durante os meses de maio a julho, e ao doutor Francisco Luiz Leitão, oficial administrativo do mesmo quadro acima citado, para o custeio do serviço taquigráfico do Conselho Nacional de Educação, durante o 2º trimestre do corrente ano;

Offício n. 1.262, de 2 de maio corrente, distribuição do crédito de 6:000\$ à Delegacia do Tesouro em Londres, para pagamento ao Bureau International de l'Enseignement Technique, em Paris, de compromissos assumidos pelo Brasil para realização do Congresso de Ensino Técnico, a reunir-se em Berlim;

Manicômio Judiciário:

Offício n. 145, de 11 de abril próximo findo, pagamento de 1:924\$ a Gustavo Soares Santana e outros, funcionários do quadro do mesmo Manicômio, de diárias para alimentação, relativas ao mês de março último;

Escola Nacional de Engenharia:

Offício n. 322, de 13 de abril próximo findo, pagamento de réis 1:582\$800 ao Dr. Inácio Manuel Azevedo do Amaral e outros, professores, de gratificações pelo desdobramento de turmas, no mês de março último;

Offício n. 364, de 28 de abril próximo passado, adiantamento de 2:500\$ a Carlos Luiz de Andrade Neves, secretário da mesma escola, para atender às despesas com assinaturas de revistas e jornais durante os meses de maio e junho do corrente ano;

Faculdade Nacional de Direito:

Offício n. 372, de 18 de abril próximo findo, adiantamento de 6:500\$ a Ruth da Cunha Machado, oficial administrativo do quadro

da mesma Faculdade, para atender às despesas com impressão de programas e encadernação de livros, no 2º trimestre do ano corrente.

Reitoria da Universidade do Brasil:

Offício n. 2.234-CJ884, de 2 de maio corrente, adiantamento de 1:250\$ a Raul Rodrigues Dias, oficial administrativo do Quadro I, do ministério, para atender às despesas com o serviço taquigráfico e com água e asseio, durante o 2º trimestre deste ano.

Foi ordenado o registro das citadas despesas.

Faculdade de Medicina:

Offício n. 641, de 19 de abril passado, pagamento de 18:749\$604 a Eduardo Rabelo e outros, professores da mesma Faculdade, de gratificações pelo desdobramento de turmas, relativas ao mês de março próximo findo. — Registre-se, devolvendo-se a 1ª via do empenho.

Ministério da Fazenda:

Comissão Central de Compras:

Offício n. 3.974, de 5 de maio corrente, pagamento de 15:017\$500 a Standard Oil Co. of Brasil e outras, de fornecimentos feitos, no corrente ano, em proveito do Departamento Nacional de Portos e Navegação. — Diligência para que a Comissão de Compras esclareça dúvidas suscitadas na informação.

Offícios ns. 3.909, 3.910, 3.976, 3.977, 3.981, 4.409, 4.410, 4.411, 4.412 e 4.414, de 30 de abril último e 5 e 7 de maio corrente, pagamentos, respectivamente, de 14:402\$600, 21:996\$400, 9:700\$, 7:218\$, 2:258\$, 175\$, 565\$, 613\$400, 1:410\$ e 76:275\$ a diversas firmas comerciais, de fornecimentos feitos, no corrente ano, em proveito de diversas repartições dos Ministérios da Justiça, Trabalho e Viação;

Processos de pagamentos:

Processo n. 7.054 (Protocolo do Tribunal de Contas), pagamento de 2:195\$ a Alvaro Henrique Moreira de Sousa, de restituições de contribuições para o monte-pio civil, feitas a mais nos exercícios de 1933 e 1934;

Processos ns. 5.975, 70.341, 6.269, 6.265, 3.551, 4.832, 6.309, 5.863, 6.394, 6.387, 6.388, 6.389, 6.305, 6.399, 6.295, 6.298, 6.299, 5.859, 6.380, 6.381, 5.832, 6.364, 6.266, 5.969, 6.294, 6.293, 5.862, 5.864, 6.344, 5.888 e 5.871 (Protocolo do Tribunal de Contas), pagamentos, respectivamente, de 3:520\$ a José da Silva Pereira, de 12:000\$ a A. Plácido Marques & Comp., de 110\$ a Antônio Gualberto Sales, de 351\$500 a José Moacir Bezerra, de 18:083\$ a João Carlos de Figueiredo, de 116\$100 a Luiz Barbosa Garcia, de 153\$200 a Isaías Alcântara, de 286\$600 a Geraldino de Sousa Cintra, de 126\$ a Antônio Venâncio do Nascimento, de 126\$ a Sílvia Gaertner, de 126\$ a Pedro Ivo Ribeiro Moreira, de 133\$200 a José Pereira de Carvalho, de 404\$800 a Sebastião Rodrigues dos Santos, de 341\$900 a Rosinda Maciel Couto, de 150\$ à Prefeitura Municipal de Rosário, de 244\$ a Guilhermino Ferreira Leite, de 133\$200 a João Gonçalves da Costa, de 1:022\$ a Cândido Alves do Nascimento, de 584\$400 a The Rio de Janeiro Light and Power Co. Ltd., de 59\$ a Great Western of Brasil Railway, de 100\$100 a São Paulo Railway Co., de 10\$ à Companhia Navegação Baiana, de 1:175\$ a José Ferreira do Nascimento, de 1:200\$ a Antônio Maria de Carvalho, de 460\$ a F. H. Vergara & Comp., de 660\$ a P. Batista de Albuquerque, de 238\$900 a Antônio Bastos Dias, de 126\$ a Arl Duque Estrada Maia, de 165\$800 a The São Paulo Co. Ltd., de 130\$400 a Antônio Martins Costa e de 600\$ a Helena O. B. de Oliveira, de dívidas de exercícios encerrados.

Foi ordenado o registro das citadas despesas.

Ministério das Relações Exteriores:

Aviso n. DA12721303-97, de 29 de abril próximo findo, pagamento de 3:805\$100 a R. Veiga & Comp. Ltd., de fornecimento de materiais, no corrente ano, ao mesmo ministério. — Ordenou-se o registro.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Diretoria Geral de Contabilidade:

Offício n. 10.822, de 5 de maio corrente, pagamento de 2:319\$100 a Enéias Carlos de Rezende e outros, funcionários do quadro da Secretaria de Estado, de gratificações por serviços extraordinários prestados fora das horas do expediente no mês de abril último;

Departamento Nacional do Trabalho:

Offícios ns. 4-311 e 4-315, de 11 e 12 de maio corrente, pagamentos de 69:563\$100 e 32:870\$800 a Antônio Alves da Silva e outros, pessoal extranumerário tarefeiro do mesmo Departamento, de vencimentos relativos aos meses de janeiro, fevereiro e março.

Foi ordenado o registro das citadas despesas.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Gabinete do ministro:

Avisos ns. 1.309 e 1.372, de 4 e 10 de maio corrente, pagamentos de 800\$ e 25:000\$, respectivamente, a Enéias Cordeiro de Castro e outros e a Franklin José de Oliveira e outros, todos funcionários do quadro da Secretaria de Estado, os primeiros, de diferenças de vencimentos por substituições exercidas no mês de abril último e os outros, de auxílios para fardamentos relativos ao corrente ano;

Aviso n. 1.366, de 9 de maio corrente, pagamento de 34:339\$500 a Irmãos Breves, de serviços executados no corrente ano, em proveito da Diretoria do Saneamento da Baixada Fluminense;

Departamento de Portos e Navegação:

Foi ordenado o registro das citadas despesas.

Inspetoria Federal das Estradas:

"Ao plenário."

Dia 17 de maio de 1938

Ministério da Educação e Saúde:

Serviço de Propaganda e Educação Sanitária:

"Ao plenário."

Diretoria de Contabilidade:

Diversas repartições:

Foi ordenado o registro das citadas despesas.

Ministério da Fazenda:

Comissão Central de Compras:

Processos de pagamentos:

Processos de pagamentos:

"Diligência, nos termos da informação."

Processos ns. 3.646, 5.003, 3.429, 3.009, 6.384, 6.021, 3.600, 4.293, 3.556, 3.383, 3.370, 3.549, 3.380, 4.794, 4.609, 123, 3.383, 3.360, 6.196, 6.015, 4.924 e 4.904 (Protocolo do Tribunal de Contas), pagamentos, respectivamente, de 7:58:\$900 a Ailton Nonato de Faria, de 2:994\$800, a Miguel Eugênio Alves, de 2:450\$ a Ademair Barboza, de Almeida Portugal, de 45\$500: à Rede Mineira de Vição, de 400\$ a Francisco de Carvalho, de 170\$ a Giuseppe Gargagliane, de 194\$900 a Heitor Ribeiro & Cia., de 264\$ a J. Palermo & Cia., de

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Gabinete do ministro:

Departamento Nacional do Trabalho:

Foi ordenado o registro das citadas despesas.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Departamento Nacional de Portos e Navegação:

Departamento de Aeronáutica Civil:

Departamento de Aeronáutica Civil:

Gabinete do ministro:

Inspetoria Geral de Iluminação:

Dia 18 de maio de 1938

Serviço de Aguas e Esgotos:

Serviço de Aguas e Esgotos:

Serviço de Assistência Hospitalar:

Foi ordenado o registro das citadas despesas.

Ministério da Fazenda:

Comissão Central de Compras:

Ofícios ns. 3.901, 3.902, 3.903, 3.906, 3.908, 3.909, 7.100 e 7.102, 4.109 e 4.104, de 30 de abril último, e 5 e 7 de maio de 1952.

rente, pagamentos, respectivamente, de 2:915\$, 1:665\$100, 1:273\$900, 4:005\$, 2:201\$800, 2:190\$600, 4:63\$900, 2:586\$600, 3:097\$300 e 4:400\$, a diversas firmas comerciais, de fornecimentos feitos no corrente ano, em proveito de diversas repartições dos Ministérios da Educação e da Fazenda;

Offícios ns. 3.990, 3.991, 3.992, 3.994, 3.995, 3.919 e 3.633, de 5 de maio corrente e 30 de abril último, pagamentos, respectivamente, de 1:721\$500, 2:816\$800, 777\$300, 655\$000, 477\$600, 2:600\$000 e 61:601\$400 a diversas firmas comerciais, de fornecimentos feitos, no corrente ano, em proveito de diversas repartições do Ministério da Educação e Saúde;

Contadoria Seccional da Alfândega de Santos:

Offício n. 32, de 15 de março último, registro "a posteriori" do pagamento de 1:600\$000 a José Freitas Rodrigues de Vasconcelos, contabilista da classe I, de ajuda de custo por ter sido transferido de sede de repartição;

Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Goiás:

Remessa n. 61, de 18 de março próximo findo, registro "a posteriori" do pagamento de 1:166\$600 a Hereli Cardoso de Meneses, escriptorário do quadro da Diretoria do Imposto de Renda, de ajuda de custo em virtude de transferência de Goiás para a Goiana Nova, capital do Estado;

Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Bahia:

Telegrama n. 199, de 9 de maio corrente, distribuição do crédito de 2:362\$500 ao Tesouro Nacional, já anulado na citada Delegacia Fiscal, para pagamento a Raimundo Agostinho Pinto, administrador da Mesa de Rendas de Ilhéus, em disponibilidade, de vencimentos referentes ao corrente ano;

Laboratório Nacional de Análises:

Offício n. 299, de 9 de abril último, pagamento de 506\$800 a Companhia Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Ltda., de fornecimentos de energia elétrica nos meses de janeiro e fevereiro últimos;

Requerimentos:

Processos ns. 7.167, 6.209 e 7.169 (Protocolo do Tribunal de Contas), pagamentos de 10:980\$000, 45:000\$000 e 50:300\$000, a Serviços Hollerith S. A., de serviços executados de acordo com os respectivos contratos, no corrente ano, em proveito de diversas repartições do Ministério;

Processos de pagamentos:

Processos ns. 5.948, 5.951, 5.952, 5.959, 5.966, 5.965, 6.736, 5.949, 5.950, 5.963, 5.964, 5.967, 5.968, 5.961, 5.960, 7.181, 7.180, 7.173, 6.493, 6.978, 6.486, 6.485, 6.147, 6.285, 6.191, 6.144, 3.032, 3.573, 3.545, 3.550, 4.615, 3.005, 3.004 e 3.539 (Protocolo do Tribunal de Contas), pagamentos, respectivamente, de 900\$000 a Aroldo Zani, de 360\$000 a Irmão Moura do Nascimento, de 55\$000 a Alcides Antônio da Silva, de 323\$000 a Alzir Lucas Ribeiro, de 100\$000 a Acácio Francisco de Oliveira, de 750\$000 a Aurélio Linhares, de 2:200\$000 a Janduí Carneiro, de 76\$400 a Cia. Paulista de Estradas de Ferro, de 900\$000 a Irineu da Silva Lago, de 330\$000 a Armando Carvoisier, de 372\$000 a Petronillo Sampaio, de 338\$800 a José Augusto de Siqueira, de 121\$300 a Jaime Rodrigues Alonso, de 322\$500 a Juvenal Justino Bueno, de 1:500\$000 a Alfredo Carlos Soares Dutra, de 216\$000 a Euclides Mazonera, de 1:048\$000 a Antônio Ferreira Júnior, de 204\$000 a João Ferreira de Carvalho, de 210\$600 a J. Dantas & Cia., de 590\$000 a Torga & Cia., de 733\$300 a Antônio Proença, de 2:050\$000 a Francisco José da Silva Júnior, de réis 1:976\$200 a José Damasceno da Silva, de 330\$000 a Benedito Marques Teixeira, de 225\$000 a Benjamin Constant Nunes Pereira, de 346\$200 a José de Carvalho, de 118\$000 a Salatiel Dias Ferraz, de 390\$400 a Benedito Rosa de Azevedo, de 150\$000 a Antônio Vieira do Amaral, de 244\$200 a Antônio Ferreira Cabral, de 904\$300 a Beatriz de Aragão Bulcão, de 31\$500 a Rede Mineira de Vição, de 86\$800 a mesma e de 474\$600 a Cia. Paulista de Estradas de Ferro, de dívidas de exercícios encerrados;

Processos ns. 6.690, 6.742, 3.387, 3.771, 6.186 e 3.557, (Protocolo do Tribunal de Contas) respectivamente, de 4:610\$000 a Mariana Rangel Salermo, de 3:729\$900 a Rede de Vição Paraná-Santa Catarina, de 275\$000 a Delina Melo Teixeira, de 133\$200 a Francisco das Chagas Lima, de 1:000\$000 a Santa Casa de Misericórdia de Cananéia e de 66\$500 a Cia. Telefônica Brasileira, de dívidas de exercícios encerrados;

Processos ns. 7.209, 6.362, 1.251, 6.502, 6.501, 6.262, 6.261, 3.473 e 6.487, (Protocolo do Tribunal de Contas), pagamentos, respectivamente, de 3:878\$900 a Alcinda Ferreira Pimenta, de réis 1:340\$000 a João Pierre de Souza do O, de 16\$700 a Jurandir Gurgel Balgado Ceciliano, de 612\$000 a João Batista Pierre, de 210\$200 a The Leopoldina Railway Co. Ltd., de 1:936\$000 a Cia. de Navegação Costeira, de 1:004\$500 a mesma, de 281\$400 a Cia. de Seguros Sul América e de 200\$000 a Benjamin Santos, de dívidas de exercícios encerrados.

Foi ordenado o registro das citadas despesas.

Processo n. 4.949, (Protocolo do Tribunal de Contas) pagamento de 424\$100 a Hermenegildo Pereira de Barros, de dívidas de exercícios encerrados.

Ao Dr. Procurador Geral, para emitir parecer sobre a prescrição.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Aviso n. DC[2ª] 516, de 11 de abril último, registro a posteriori da distribuição do crédito de 13:241\$200 a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Amazonas, já anulado no mesmo Tesouro, para pagamentos a Oscar Borges Teófilo, oficial de quadro do mesmo Ministério, de vencimentos de disponibilidade no corrente ano;

Aviso DC 517, de 11 de abril último, registro "a posteriori" da distribuição do crédito de 13:771\$300 a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, já anulado no mesmo Tesouro para pagamento a José Batista, oficial administrativo da Secretaria do extinto Tribunal Regional Eleitoral no citado Estado, de vencimentos de disponibilidade relativos ao corrente exercício;

Avisos ns. S[563], S[564] e S[596], de 26 e 30 de abril último, pagamentos de 2:712\$200, 683\$000 e 6:000\$000, respectivamente, a S. A. du Gaz de Rio de Janeiro, a Cia. Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, de fornecimentos de luz e força elétrica, no mês de janeiro do corrente ano, a Escola 15 de Novembro e a João Felipe Pereira, de alugueis do prédio e terreno ocupados pelo Depósito Público Geral do Distrito Federal, relativos aos meses de fevereiro e março últimos.

Aviso n. G[469], de 31 de março próximo findo, distribuição do crédito de 25:348\$000 a diversas Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional nos Estados, para pagamentos ao Dr. Manuel Xavier de Carvalho e outros, magistrados federais nos respectivos Estados, de gratificações adicionais, no corrente ano.

Foi ordenado o registro das citadas despesas.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 1.198, de 25 de abril próximo findo, pagamento de 35:000\$000 a Edelberto Ribeiro de Castro, de serviços executados, no corrente ano, em proveito da Diretoria de Saneamento da Baixada Fluminense.

Aviso n. 1.197, de 25 de abril último, pagamento de 9:746\$200 a Manuel Pereira Gonçalves, de serviços executados no corrente ano, em proveito da Diretoria do Saneamento da Baixada Fluminense. Diretoria de Contabilidade:

Offícios ns. 1.336 e 1.337, de 7 de maio corrente, pagamentos de 599\$200 e 1:216\$100 a S. A. du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimentos de luz elétrica nos meses de janeiro e fevereiro últimos, a Inspetoria Federal das Estradas e ao Departamento Nacional de Portos e Navegação.

Departamento Nacional de Portos e Navegação:

Offício n. 1.536, de 6 de maio corrente, pagamento de 400\$000 a Francisco Vieira Boalitreau, engenheiro do mesmo Departamento, de diárias por serviços de inspeção fora da sede no mês de abril próximo findo.

Foi ordenado o registro das citadas despesas.

Dia 19 de maio de 1938

Ministério da Educação e Saúde:

Serviço de Aguas e Esgotos:

Offícios ns. 590, 592, 594 e 596, de 16 de maio último, pagamentos de 95:876\$000, 94:819\$900, 94:408\$100 e 93:524\$800, a Manuel de Carvalho e outros, pessoal extranumerário mensalista das diversas seções e distritos do mesmo Serviço, de vencimentos relativos aos meses de janeiro a abril do corrente ano;

Offícios ns. 582, 584, 586 e 588, de 16 de maio corrente, pagamentos de 96:245\$200, 96:176\$700, 95:977\$400 e 93:471\$500, a Arnaldo de Siqueira Lima e outros, pessoal extranumerário mensalista das diversas seções e distritos, de vencimentos referentes aos meses de janeiro a abril do corrente ano;

Offício n. 598, de 16 de maio corrente, pagamento de 98:291\$900, a José Lopes e outros, pessoal extranumerário mensalista de diversas seções e distritos do mesmo Serviço, de vencimentos referentes aos meses de janeiro e fevereiro do corrente ano;

Offícios ns. 606, 608, 610, de 16 de maio corrente, pagamentos de 96:367\$000, 71:015\$400 e 99:496\$000, respectivamente, a José Lopes e outros, a Antônio Pinto Barreto e outros e a Gualter de Siqueira Amazonas e outros, pessoal extranumerário mensalista de diversas seções e distritos do mesmo Serviço, de vencimentos relativos aos meses de janeiro a abril do corrente ano;

Serviço de Transportes:

Offícios ns. 279, 280, 281 e 282, de 17 de maio corrente, pagamentos de 21:058\$700, 21:100\$000, 20:836\$000 e 20:623\$300 a Jarbas Antônio do Amaral e outros, pessoal extranumerário mensalista, de vencimentos referentes aos meses de janeiro a abril do corrente ano;

Offícios ns. 1:283, 1:284, 1:285 e 1:286, de 18 de maio corrente, pagamentos de 1:600\$000, 1:600\$000, 1:422\$600 e 1:288\$300 a Moisés Cesar de Castro e outros, pessoal extranumerário mensalista, de vencimentos referentes aos meses de janeiro a abril últimos, folhas suplementares.

Foi ordenado o registro das citadas despesas.

Ministério da Fazenda:**Comissão Central de Compras:**

Offícios ns. 3.997, 3.998, 3.999, 4.088, 4.089, 4.091, 4.092 e 4.093, de 5 e 7 de maio corrente, pagamentos, respectivamente, de 15\$200, 105\$000, 64\$200, 25\$000, 9\$600, 5\$267\$500, 2\$088\$700 e 377\$900 a diversas firmas comerciais, de fornecimentos feitos no corrente ano em proveito de diversas repartições do Ministério da Educação e Saúde.

Foi ordenado o registro.

Offício n. 4.350, de 12 de maio corrente, pagamento de 8\$704\$200 a Serafim Ferreira & Comp. Ltd. e outros, de fornecimentos feitos, no corrente ano, em proveito de repartições do Ministério da Viação.

"Converto em diligência para que a Comissão Central de Compras preste informação quanto às dúvidas suscitadas na informação."

Offícios ns. 3.975, 3.978, 3.979, 3.980, 3.987, 4.344, 4.346, 4.351, 4.352, 4.353 e 4.354, de 5 e 12 de maio corrente pagamentos, respectivamente, de 12\$574\$700, 3\$720\$, 914\$500, 61\$200, 2\$561\$300, 8\$117\$500, 16\$478\$800, 6\$346\$900, 5\$555\$, 1\$002\$600 e 938\$600 a diversas firmas comerciais, de fornecimentos feitos, no corrente ano, em proveito de diversas repartições dos Ministérios das Relações Exteriores e da Viação;

Processos de pagamentos:

Processos ns. 2.610, 6.556, 5.080, 33.856, 5.970, 5.958, 5.956, 6.472, 5.980, 6.739, 5.973, 6.474, 6.693, 5.979, 5.944, 5.946, 5.972, 5.945, 6.503, 6.745 e 5.962 (Protocolo do Tribunal de Contas) pagamentos, respectivamente, de 6\$801\$700 a S. A. do Gaz de Rio de Janeiro, de 552\$ a Pedro Alves de Carvalho, de 2\$816\$900 a Alcides Mendes Acioly, de 8\$728\$600 a Maria Moreira da Costa e Sousa, de 310\$ a João Moreno Sampaio, de 890\$ a Domingos Ferreira Leal, de 300\$ a Antônio Fernandes de Moura, de 600\$ a Peri Dias, de 1\$710\$ a José Venturilli Sobrinho, de 8\$000\$ a Benedita Maria da Conceição, de 299\$200 a Companhia Força e Luz de Camocim, de 540\$ a Rômulo Lima de Barros Guimarães, de 2\$000\$ a Heitor Teixeira Brandão, de 15\$000\$ a Prefeitura de Juiz de Fora, de 300\$ a Carlos Oscar Guimarães, de 95\$ a Flávio Cardoso Pacheco, de 882\$200 a Antônio de Carvalho Rocha, de 330\$ a Severino Francisco de Paula, de 315\$ a Honero Souto de Oliveira, de 750\$ a Agésilau Pereira da Silva e de 32\$300 a João Gomes Falcão, de dívidas de exercícios encerrados;

Processos ns. 6.500, 5.976, 5.955, 3.374, 3.539, 3.562, 3.558, 3.620, 3.618, 3.651, 6.152, 6.403, 3.385, 3.391, 3.567, 3.375, 3.371 e 3.564 (Protocolo do Tribunal de Contas) pagamentos, respectivamente, de 456\$ a Alípio Viana, de 96\$ a Edmundo de Almeida Monte, de 21\$500 a Velocino Duarte, de 137\$500 a Esmêndia Casiana do Nascimento Nobrega, de 33\$200 a Estrada de Ferro Sorocabana, de 124\$400 a mesma, de 177\$200 a mesma, de 126\$ a Clito Pinheiro Ramos, de 1\$032\$300 a Antônio Heraclito Carneiro Campelo, de 107\$ a Albino Martins de Moraes, de 5\$000\$ a Santa Casa de Misericórdia de Cruzzeiro, Estado de São Paulo, de 7\$500\$ ao Centro Estadual Cearense, de 168\$ a Otávio de Mendonça, de 126\$ a Montano Emerenciano Filho, de 62\$700 a Miguel Alves Carioca, de 400\$ a Maria Luiza Mora Neves, de 135\$ a Lourival Guedes Pereira e de 416\$100 a Luiz Menezes da Rocha, de dívidas de exercícios encerrados.

Foi ordenado o registro das citadas despesas.

Processos ns. 6.474 e 3.656 (Protocolo do Tribunal de Contas) pagamentos de 2\$040\$100 a Leonel Maurício Leão de Queiroz e de 33\$ a João Crisostomo de Magalhães, de dívidas de exercícios encerrados.

(Idênticos) "Converto em diligência, nos termos da informação."

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Avisos ns. DC 546, DC 547 e DC 554, de 23 de abril último, distribuições dos créditos de 580\$, 152\$700 e 774\$700, respectivamente, as Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional nos Estados do Amazonas, Paraná e ao mesmo, para pagamentos a Cleide de Sousa Medeiros Raposo, Maria de Lourdes Rocha e Ana de Sousa Bittencourt, funcionários de extintos Tribunais Regionais Eleitorais, de vencimentos relativos ao corrente ano;

Avisos ns. DC 546 e DC 552, de 23 e 25 de abril último, distribuição dos créditos de 2\$530\$700 e 19\$000\$ às Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional nos Estados de Mato Grosso e do Maranhão, para pagamentos a Elzir de Oliveira e ao desembargador Domingos Américo de Carvalho, de vencimentos de disponibilidade no corrente ano; Consultoria do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Aviso sem número de 18 de abril último, processo n. 5.705 T. C., distribuição do crédito de 20\$700\$ a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Amazonas, para o pagamento ao bacharel Mariano de Siqueira Rocha, adjunto do promotor público de Rio Branco, Território do Acre, de vencimentos relativos ao período de 1 de abril a 31 de dezembro do corrente ano.

Foi ordenado o registro das citadas despesas.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:**Diretoria Geral de Contabilidade:**

Offício n. 10.866, de 12 de maio corrente, pagamento de 937\$700 a Roberto Lago Diniz Junqueira e outros, funcionários do quadro de

Secretaria de Estado, de gratificações por serviços extraordinários prestados fora das horas do expediente, no mês de abril último.

Ordenou-se o registro.

Departamento Nacional de Indústria e Comércio:

Offício n. 1.096, de 9 de maio corrente, pagamento de 12\$000\$ a Olave A. da Costa Guimarães, de fornecimentos de quadros com gráficos dos principais produtos brasileiros de exportação.

"Converto em diligência, nos termos da informação."

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 1.195, de 25 de abril último, pagamento de 10\$244\$ a Companhia Brasileira Carbonífera de Araranguá, de medição de trabalhos de montagem de materiais importados para a Estrada de Ferro D. Teresa Cristina;

Departamento de Aeronáutica Civil:

Offício n. 1.426, de 23 de abril último, pagamento de 72\$000\$ a Panair do Brasil S. A. de subvenção pelas viagens realizadas na linha aérea Belém-Manaus, durante o mês de fevereiro último.

Foi ordenado o registro das citadas despesas.

Dia 20 de maio de 1938

Ministério da Educação e Saúde**Hospital São Francisco de Assis:**

Offício n. 434, de 18 de abril último, pagamento de 7\$060\$ ao Dr. Agenor Porto e outros, médicos chefes de serviços, de diárias relativas ao mês de março p. findo;

Serviço de Assistência Hospitalar:

Offícios ns. 475, 476 e 477, de 19 de maio corrente, pagamentos 3\$050\$, 3\$050\$ e 3\$050\$, a Antero Botelho Junqueira e outros, pessoal extranumerário mensalista do Hospital S. Francisco de Assis, de vencimentos relativos aos meses de janeiro, fevereiro, e março do corrente ano;

Diretoria de Contabilidade:

Offício n. 1.293, de 4 de maio corrente, pagamento de réis 2\$895\$300 a Companhia Industrial Minas Gerais, de fornecimento de luz elétrica às dependências da Secretaria de Estado que funcionam nas salas e andares dos edifícios Rex e Regina, nos meses de janeiro a março do corrente ano.

Offício n. 1.236, de 27 de abril último, distribuição do crédito de 56\$000\$ à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo, para pagamento de subvenções relativas ao exercício de 1937, a diversas instituições existentes no referido Estado.

Offício n. 1.434, de 19 de maio corrente, pagamento de réis: ... 59\$000\$, a Antônio Franzen Bhering e outros, pessoal extranumerário mensalista do Departamento Nacional de Educação, de vencimentos referentes aos meses de janeiro a abril do corrente ano.

Serviço de Águas e Esgotos:

Offícios ns. 620, 622, 624 e 626, de 16 de maio corrente, pagamentos de 84\$079\$100, 83\$639\$, 82\$985\$800 e 81\$680\$200 a Etelberto de Carvalho e outros, pessoal extranumerário mensalista de diversas seções e distritos do mesmo Serviço, de vencimentos relativos aos meses de janeiro a abril do corrente ano;

Offícios ns. 612, 614, 616, 618 e 628, de 16 de maio corrente, pagamentos de 99\$768\$, 75\$135\$, 99\$661\$400, 85\$589\$900 e 51\$191\$400, respectivamente a Gualter Siqueira Amazonas e outros, a Teodoro Antônio dos Santos e outros, a Otávio Ribeiro e outros, aos mesmos e a Filinto Alves de Oliveira e outros, pessoal extranumerário mensalista de diversas seções e distritos do mesmo Serviço, de vencimentos relativos aos meses de janeiro a abril do corrente ano.

Offício n. 654, de 17 de maio corrente, pagamento de réis 13\$814\$000 a Agostinho de Castro Porto e outros, funcionários do quadro do mesmo Serviço, de diárias de acordo com o regulamento, relativas ao mês de abril p. findo.

Foi ordenado o registro das citadas despesas.

Ministério da Fazenda:**Diretoria do Domínio da União:**

Offício n. 241, de 17 de maio corrente, pagamento de 1\$950\$000 a Urins Cordeiro e outros, engenheiro e auxiliares da mesma Diretoria, de diárias por serviços externos no Cais do Porto, relativas ao mês de abril p. passado.

Comissão Central de Compras:

Offícios ns. 3.993, 4.090, 4.094, 4.095, 4.096, 4.097, 4.098, 4.330, 4.332, 4.333 e 4.334, de 5, 7 e 18 de maio corrente, pagamentos, respectivamente, de 715\$600, 5\$922\$800, 1\$112\$000, 993\$500, 910\$800, 672\$300, 870\$200, 8\$360\$, 3\$300\$, 1\$080\$ e 393\$, a diversas firmas comerciais, de fornecimentos feitos, no corrente ano, em proveito de diversas repartições do Ministério da Educação.

Offícios ns. 3.982, 3.983, 3.984, 3.985, 3.996, 4.105, 4.106, 4.107, 4.108, 4.194, 4.195, 4.196, 4.197, 4.198, 4.199, 4.200, 4.337, 4.345, 4.347, 4.348, 4.349 e 4.444, de 5, 7, 10, 12 e 16 de maio corrente, pagamentos, respectivamente, de 10\$243\$200, 3\$741\$700, 1\$352\$200, 587\$400, 318\$400, 11\$632\$300, 5\$315\$300, 4\$863\$000, 4\$122\$600, 2\$600\$, 869\$800, 288\$, 247\$200, 226\$800, 100\$, 40\$100

11:101\$000, 49:725\$000, 11:878\$700, 10:590\$000, 9:223\$500 e réis ..
16:403\$400 a diversas firmas comerciais, de fornecimentos feitos, no
corrente ano, em proveito de diversas repartições dos Ministérios
da Educação, Justiça e Viação.

Caixa de Amortização:

Ofício n.º 92, de 7 de maio corrente, pagamento de 7:305\$000 a
Custódio Meneleu de Pontes e outros, funcionários do quadro da
mesma repartição, de gratificações pelo serviço extraordinário de as-
sinaturas de notas novas do papel-moeda, no mez de abril último;

Diretoria de Estatística Economica e Financeira:

Ofício n.º 99-A, de 6 de maio corrente, pagamento de réis
3:717\$700 a Clea Ribeiro e outros, pessoal extranumerário tarefeiro
da mesma Diretoria, de vencimentos referentes ao mez de abril
último.

Tesouro Nacional:

Processo n.º 7.318 (Protocolo do Tribunal de Contas), pagamen-
to de 200\$ ao Dr. Alberto Gentile, guarda-livros do quadro I, do Mi-
nistério, de gratificações por ter representado a Fazenda Nacional
nas inspeções de saúde para aposentadorias, no mez de abril último.

Tribunal de Contas:

Ofício n.º 7.674, de 9 de maio corrente, registro "a posteriori"
do adiantamento de 1:400\$ a Antônio Lopes Junior, chefe da por-
taria, para atender às despesas mindas a seu cargo durante os meses
de maio a junho do corrente ano;

Diretoria do Imposto de Renda:

Remessa n.º 84, de 22 de fevereiro (Protocolo do Tribunal de
Contas n.º 7.328), registro "a posteriori" do pagamento de 400\$000
a Hereli Cardoso de Meneses, escriturário do quadro da mesma Di-
retoria, de ajuda de custo por ter sido transferido de sede de re-
partição.

Requerimentos:

Processos ns. 5.670, 5.680 e 4.537 (Protocolo do Tribunal de
Contas), pagamentos de 16:849\$600, 1:200\$ e 1:975\$500, respectiva-
mente, a S. A. du Gaz de Rio de Janeiro, a Companhia Carris, Luz
e Força do Rio de Janeiro e à mesma, de fornecimentos de luz e
energia electricas, no corrente ano, a diversas repartições do Minis-
tério.

Processos de pagamentos:

Processos ns. 4.792, 3.574, 3.568, 6.548, 4.949, 3.384, 3.572,
3.565, 3.551, 3.563, 3.364 e 3.494, (Protocolo do Tribunal de Con-
tas), respectivamente, de 19:268\$000 a Manuel Ferreira Mendes, de
300\$ a Joaquim Menezes, de 3:840\$500 a Noemi Martins Viana, de
341\$800 a Antônio Guilhermino, de 754\$800 a Hermenegildo Ferrei-
ra de Barros, de 68\$ a João Alves Brasil, de 370\$ a Laudelino de
Araújo Sá, de 1:770\$, a Dionisio Leonezi Pontes, de 48\$ a Elpidio Del-
gado de Oliveira, de 1:335\$300 a Estrada de Ferro Sorocabana, de
349\$900 a Hilton Leite Pereira e de 993\$600 a Bernardino Teixeira
da Fonseca, de dívidas de exercícios encerrados.

Processos ns. 3.593, 3.603, 3.541, 3.605 e 7.113 (Protocolo do
Tribunal de Contas), pagamentos, respectivamente, de 181\$200 a José
Monteiro, de 132\$600 ao Instituto Nacional de Previdência, de 36\$000
a Carolina de Sousa, de 300\$000 a Alfredo Borges Fioravante e de
2:106\$700 a O. Neiva & Cia., de restituições de direitos e outros
impostos pagos a mais em exercícios anteriores.

Processos ns. 6.554, 5.324, 5.317, 7.278, 7.395, 6.729, 7.279,
6.738, 6.246, 6.740, 7.280, 2.532, 6.758, 2.531, 6.762, 6.764, 6.748,
6.752, 6.746, 5.974, 6.254, 6.483, 5.957, 1.484, 33.256, 17.514,
21.432 e 29.543, (Protocolo do Tribunal de Contas, pagamentos, res-
pectivamente, de 1:544\$000 a Candido Rezende Machado, de 600\$000,
a Hugo de Sousa Lopes, de 183\$100 a Júlio Gonçalves da Costa, de
750\$000 a Manuel Bernardes de Medeiros, de 9:660\$000 a José de
Araújo Cunha, de 18:638\$100 a Mário Augusto Cardoso de Castro, de
1:800\$000 a José Raimundo Dias, de 312\$000 a Alpio Viana, de
37\$500 a José Lins de Carvalho, de 432\$000 a Afonso de Miranda
Freire de Carvalho, de 120\$000 a Emar Matos, de 24:888\$000 a The
Freire de Carvalho, de 120\$000 a Emar Matos, de 24:888\$000 a The
Calculating Machine Co., de 82\$100 a Estrada de Ferro São Paulo-
Rio Grande, de 645\$000 a Lindolfo Gameiro Chaves, de 44\$800 a São
Paulo Railway Co., de 1:000\$000 a Carlos de Campos Gay, de 840\$,
a Anizio Moreira Alves, de 487\$500 a Companhia Força e Luz Nor-
deste do Brasil, 365\$100 a Pernambuco Tramway and Power Co.
Ltd., de 68\$800 a Estrada de Ferro Sul de Minas, de 73\$300 a José
Ladislau de Freitas, de 849\$800 a J. Tomé de Saboia & Comp., de
12\$700 a Euclides Vernachi Caffaci, de 480\$000 a Adolfo Carneiro,
de 550\$000 a The Leopoldina Railway Co., de 300\$000 a Companhia
Cervejaria Americana, de 780\$000 a José Valtér Araújo, de 1:000\$ a
Jefferson Geraldo de Sousa, de 51:496\$200 a Antônio de Paula Ho-
landa Cavalcante, de 14:527\$500 a Nestor da Fonseca Lambert, de
6:136\$200 a Oldemar do Amaral Murtinho de 7:470\$000 a Edite
Pinto da Silva e outros e de 3:594\$900 a Hermínia Marques do
Nascimento, de dívidas de exercícios encerrados.

Processos ns. 5.872, 6.496, 6.753, 7.110, 7.114, 6.749, 6.751 e
7.110, (Protocolo do Tribunal de Contas), pagamentos, respectiva-
mente de 270\$000 a Carlos Francisco de Paula, de 640\$000 a Antônio
da Costa Rangel, de 66\$700 a João Evangelista da Silva, de 21\$200 a
The Leopoldina Railway Co. Ltd., de 610\$000 a Murtinho Gonçalves,

de 4:155\$700 a José Alves Alexandre, de 900\$000 a Maximiliano
Flores Machado e de 28:000\$000 a Augusto de Brito Belfort Novo,
de dívidas de exercícios encerrados.

Processos ns. 3.595, 3.598, 3.599, 5.274 e 3.600, (Protocolo do
Tribunal de Contas) pagamentos, respectivamente, de 1:587\$200 a
The Sydney Rass Co., de 1.313\$200 a S. A. White Martins, de réis,
5:774\$900 a Anglo Mexican Petroleum Co. Ltd., de 349\$800 a
Aliança Commercial Anilinas Ltd., de 565\$600 a Fo-Film do Brasil
S. A., de restituições de direitos aduaneiros pagos a mais em exer-
cícios anteriores.

Foi ordenado o registro das citadas despesas.

Processo n.º 6.876, (Protocolo do Tribunal de Contas) paga-
mento de 168\$000 a Joaquim Marinho Filho, de dívidas de exercícios
encerrados.

"Converto em diligência, aos termos da informação e parecer".

Nada mais havendo a deliberar, foram encerrados os trabalhos
e lavrou-se a presente ata a qual é assinada pelo secretário e rubri-
cada pelo Sr. ministro semanário.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Escritório de Obras

Térmo de contrato celebrado no Escritório de Obras do Ministério
da Justiça e Negócios Interiores, com a firma Virgílio Guima-
rães & Comp., para diversas obras no edifício da Imprensa Na-
cional.

Aos oito dias do mês de junho de 1938, neste Escritório de Obras
do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, perante o engenheiro
chefe, Dr. Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa, autorizado pelo
aviso DC-2ª.S-422 de 4 de junho de 1938, no qual o Sr. ministro da
Justiça e Negócios Interiores aprova a concorrência realizada e au-
toriza a execução dos trabalhos, de acordo com o despacho do Exmo.
Sr. Presidente da República datado de 23 de maio de 1938, compare-
ceu a firma Virgílio Guimarães & Comp., representada pelo senhor
Virgílio Guimarães e estabelecida à rua do Senado n.º 281, e declarou
que, para as diversas obras no edifício da Imprensa Nacional assina o
presente contrato, resultante de uma concorrência pública aberta de
conformidade com o edital de concorrência publicado no *Diário Ofi-
cial* n.º 76 de 1 de abril de 1938 a pags.: 6.263 e 6.264 e aviso no do
dia 8 de abril a pags.: 6.717 e em dias subsequentes, tendo sido pu-
blicadas no *Diário Oficial* n.º 93 de 25 de abril a pags.: 7.767 res-
pectivamente as ata de abertura de propostas e a proposta recebida,
obrigando-se os contratantes a realizar os trabalhos constantes das
especificações contidas no edital acima citado, o qual ficará fazendo
parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição e
adstrito às condições que se seguem:

1ª condição — Os contratantes declaram eleger o fóro desta Ca-
pital como o de seu domicílio.

2ª condição — O contratante manterá no recinto da obra uma
pessoa de sua inteira confiança para receber todas as ordens, instru-
ções ou reclamações sobre detalhes do serviço.

3ª condição — Ficará reservado à fiscalização o direito de exigir
dos contratantes a dispensa ou retirada do serviço de qualquer em-
pregado ou operário que embarçar a fiscalização ou o regular prosse-
guimento dos trabalhos, ou ainda que pelo seu comportamento seja
inconveniente mantê-lo no local.

4ª condição — As despesas com a execução do contrato, na im-
portância de 69:550\$ (sessenta e nove contos e quinhentos e cin-
quenta mil réis) correrão por conta da sub-consignação n.º 29 — Li-
geiros reparos nos edifícios, etc. — 04 — consignação III Diversas
despesas — verba 2ª. Material do vigente exercício, onde foi feito o
respectivo empenho de despesa.

5ª condição — O prazo para terminação integral dos trabalhos,
será de 60 dias consecutivos, contados da data do registro do con-
trato pelo Tribunal de Contas.

6ª condição — Este contrato, teve a minuta aprovada pelo Exmo.
Sr. ministro, que também aprovou definitivamente o contrato em
apréço, pelo aviso DC-2ª. S-422 de 4 de junho de 1938 e só entrará
em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se respon-
sabilizando o Governo por qualquer indenização si aquele instituto
denegar o registro do contrato.

7ª condição — Todas as ordens, instruções ou reclamações so-
bre detalhes do serviço entre o engenheiro chefe e os contratantes se-
rão sempre transmitidas por escrito e só por esta forma produzirão
efeito.

8ª condição — Os contratantes na conformidade do estabelecido na
condição 13ª do edital de concorrência depositou no Tesouro Nacio-
nal a quantia de 3:477\$500, correspondente a 1% sobre o valor da
proposta aceita na concorrência no total de 69:550\$. A quantia de-
positada responderá por todas as multas que forem impostas ao em-
preiteiro.

A proporção que forem aplicadas as multas acima citadas, será o valor da mesma deduzido da quantia depositada, ficando desde logo obrigados os contratantes a repor quantia equivalente de modo a que fique sempre integralizada a caução. Fica estendido que, no caso de ser observada que a quantia depositada não seja bastante para o pagamento da multa, a diferença necessária será descontada da prestação que competir ao empreiteiro.

Todas as multas serão impostas e aplicadas pelo engenheiro chefe do Escritório de Obras, cabendo recurso dentro de três dias para o Sr. ministro.

E, por estarem assim acordes, lavrou-se o presente contrato, que vai assinado pelo engenheiro chefe, pelos contratantes e pelas testemunhas abaixo firmadas.

Sobre estampilhas federais no total de 266\$400 e mais selo de Educação e Saúde.

Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 8 de junho de 1938. — *Luiz Hiluibrando de B. Horta Barbosa*. — *Virgílio Guimarães e Comp.* — Testemunhas: *Luiz José Pereira das Neves*. — *Raul Pinheiro Guimarães*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Diretoria de Contabilidade

Termo de contrato celebrado entre a União Federal e o Governo do Estado do Ceará, em conformidade com o decreto-lei n. 305, de 26 de fevereiro de 1938, estabelecendo as condições de transferência da Faculdade de Direito do Ceará para o Governo do Estado do Ceará:

Aos sete dias do mês de junho de mil novecentos e trinta e oito, presentes, na Secretaria de Estado dos Negócios da Educação e Saúde, o respectivo ministro, doutor Gustavo Capanema, por parte do Governo Federal, e o doutor Francisco de Menezes Pimentel, interventor federal no Estado do Ceará, resolveram firmar o presente contrato, mediante as seguintes condições:

Primeira — A Faculdade de Direito do Ceará, que, em virtude do decreto n. 24.095, de 9 de abril de 1934, foi considerada como estabelecimento federal de ensino, é transferida, a partir da presente data, ao Estado do Ceará, ficando considerada como estabelecimento equiparado de ensino superior.

Segunda — A transferência da Faculdade de Direito do Ceará é de caráter definitivo, cabendo daqui por diante ao Estado do Ceará o encargo de mantê-la e administrá-la.

Terceira — Os funcionários federais efetivos, ora existentes na Faculdade de Direito do Ceará, e mencionados na cláusula seguinte, terão garantidos todos os seus direitos, conservando o seu caráter atual.

Quarta — Os funcionários federais efetivos, que, de acordo com a cláusula anterior, continuam no gozo de todos os seus direitos, são os seguintes: doutor Francisco de Menezes Pimentel, professor catedrático, classe L; doutor José Martins Rodrigues, professor catedrático, classe L; doutor Augusto da Frota Braga, professor catedrático, classe L; doutor Eduardo Henrique Girão, professor catedrático, classe L; doutor Dolor Uchôa Barreira, professor catedrático, classe L; doutor Raimundo Gomes de Matos, professor catedrático, classe L; doutor Manuel Belém de Figueiredo, professor catedrático, classe L; doutor Antônio Furtado Bezerra de Menezes, professor catedrático, classe L; doutor Edgard Cavalcante de Arruda, professor catedrático, classe L; doutor José de Borja Vasconcelos, professor catedrático, classe L; doutor Manuel Antônio de Andrade Furtado, professor catedrático, classe L; doutor Sebastião Moreira de Azevedo, professor catedrático, classe L; doutor José Vitor Ferreira Nobre, professor catedrático, classe L; doutor João Otávio Olavo Lobo, professor catedrático, classe L; doutor Olavo Oliveira, professor catedrático, classe L; doutor Heitor da Silva Correia, secretário, classe J; Lailá Pompeu de Sousa Magalhães, oficial administrativo, classe J; José de Queirós Lima, arquivista, classe I; Nícia Silva Correia, escriturário, classe G; João Pedro da Silva, chefe de Portaria, classe E; Joaquim Cordeiro da Cruz, contínuo, classe E; Luiz Pereira de Sousa, inspetor de alunos, classe E; Manuel Coelho Freire, inspetor de alunos, classe E; Raimundo de Oliveira, servente, classe D.

Quinta — Os cargos ocupados pelos funcionários referidos na cláusula anterior, à medida que vagarem, serão declarados extintos pelo Governo Federal. Caberá, a partir de então, ao Estado do Ceará, criar e prover os cargos novos que, para substituí-los, se tornarem necessários.

Sexta — Nos casos de afastamento temporário de professores ou outros funcionários federais, competirá ao Governo Federal, não havendo outro maior para a União, o provimento interino dos substitutos, bem como a respectiva remuneração.

Sétima — O pessoal extranumerário ora existente na Faculdade de Direito do Ceará perde desde já o seu caráter federal, e passa a ser de livre admissão ou demissão do Governo do Estado, a cujo encargo ficará a respectiva manutenção.

Oitava — Ficam incorporados ao patrimônio do Estado do Ceará todos os bens imóveis e móveis que ora estiverem sendo utilizados pela Faculdade transferida. Ao mesmo Estado pertencerão todas as rendas da mesma Faculdade.

Nona — A Faculdade de Direito do Ceará fica, a partir de agora, sujeita à fiscalização federal, de acordo com a legislação em vigor.

Décima — O Governo do Estado do Ceará decretará as medidas legislativas necessárias ao cumprimento do presente contrato.

Décima primeira — Em caso de extinção da Faculdade de Direito do Ceará, aos professores e demais funcionários federais nela existentes se garantirão os mesmos direitos que, em tal situação, confere a legislação federal ao funcionalismo público efetivo da União.

Décima segunda — O presente contrato entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, retroagindo, porém, seus efeitos à data da sua assinatura. O Governo Federal não se responsabiliza perante terceiros por indenização alguma, se aquele Tribunal negar o registro.

Décima terceira — No corrente ano as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos créditos já distribuídos à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Ceará, observando-se quanto à requisição dos pagamentos respectivos, o processo até agora adotado.

E, por assim estarem acordes, lavrou-se este termo em obediência ao disposto no decreto-lei n. 305, de vinte e seis de fevereiro do corrente ano, cujo inteiro teor é o seguinte:

Decreto-lei n. 305, de 26 de fevereiro de 1938 — Regula a situação administrativa das instituições de ensino superior da República — O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, e considerando que o ensino superior da República deve ser reorganizado, de modo que se restitua a sua quantidade às estritas exigências nacionais e se eleve a sua qualidade ao máximo de eficiência que o progresso econômico do país cada vez mais reclama;

Considerando que a União cumpre fazer permanentemente a demonstração do nível a que o ensino superior deve atingir, mantendo para isso a Universidade do Brasil, que precisa estar aparelhada para ministrar esmeradamente todas as modalidades de cursos superiores;

Considerando que as demais instituições de ensino superior da República, sejam ou não de caráter universitário, poderão, para maior vantagem de sua administração, estar a cargo dos governos locais ou das pessoas naturais ou pessoas jurídicas de direito privado, ficando a possibilidade de sua existência e funcionamento condicionada à satisfação de requisitos legais rigorosos e devendo a União auxiliar a sua manutenção no limite em que o interesse público o exigir, decreta:

Art. 1.º A União, para o fim de demonstrar o nível a que deve atingir o ensino superior, manterá a Universidade do Brasil, abrangendo todas as modalidades de cursos superiores previstas em lei, e fixará os requisitos que os estabelecimentos de ensino superior, estaduais, municipais e particulares devem satisfazer para que possam existir e funcionar, com ou sem o reconhecimento federal.

Parágrafo único. Em caráter excepcional, e somente até que os governos estaduais respectivos possam assumir a responsabilidade de sua administração, manterá a União a Faculdade de Medicina da Bahia e a Faculdade de Medicina de Porto Alegre.

Art. 2.º Serão desde logo transferidas pela União aos Estados, para que fiquem mantidas e administradas pelos respectivos governos, a Faculdade de Direito do Ceará e a Escola Politécnica da Bahia.

Art. 3.º A transferência se opera em virtude de contrato, a ser assinado entre os governos estaduais interessados e o Ministério da Educação e Saúde, devendo constar do seus termos as disposições constantes do presente decreto-lei.

Art. 4.º A transferência será definitiva, passando cada estabelecimento a ser mantido e administrado pelo Estado onde se encontrar.

Art. 5.º Os funcionários efetivos existentes no momento da transferência terão garantidos todos os seus direitos, conservando o seu atual.

Art. 6.º Os cargos ocupados pelos funcionários referidos no artigo anterior, à medida que vagarem, serão extintos. Caberá ao Estado criar e prover os cargos novos que se tornarem necessários.

Art. 7.º O pessoal extranumerário existente passará desde logo a ser de livre admissão do governo estadual, a cujo encargo ficará igualmente a respectiva manutenção.

Art. 8.º Serão incorporados ao patrimônio do Estado os bens imóveis que estiverem sendo utilizados pelo estabelecimento no momento da transferência.

Art. 9.º O estabelecimento transferido passará à categoria de estabelecimento equiparado e ficará sujeito à fiscalização federal de acordo com a legislação em vigor.

Art. 10. Os governos estaduais interessados decretarão as medidas legislativas necessárias à execução do disposto neste decreto-lei.

Art. 11. No contrato de que trata o artigo 3.º deste decreto-lei será estabelecida a cooperação que a União concederá ao Estado para o fim de ser convenientemente mantido o estabelecimento transferido.

A fixação dessa cooperação dependerá de aprovação do Presidente da República.

Artigo 12. A Faculdade de Direito de São Paulo, transferida ao Estado de São Paulo em virtude do decreto n. 24.102, de 10 de abril de 1934, se estenderão às condições fixadas no presente decreto-lei.

Art. 13. Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 26 de fevereiro de 1938, 17.º da Independência e 50.º da República. (a) Getúlio Vargas—(a) Gustavo Capanema. — contrato que vai assinado pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Gustavo Capanema, ministro de Estado da Educação e Saúde, representando o Governo Federal, pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Francisco de Menezes Pimentel, interventor federal no Estado do Ceará, representando o governo desse Estado; pelas testemunhas abaixo e por mim Isnard Garcia de Freitas, oficial administrativo da classe "H", com exercício na Diretoria de Contabilidade do Ministério da Educação e Saúde, que o lavrei.

O presente contrato está isento de selo proporcional, por se tratar de interesse da União.

Sobre estampilhas federais no valor de cinquenta e um mil réis (51\$000) e mais o selo de Educação e Saúde, lia-se: Rio de Janeiro, 7 de junho de 1938 — (a) Gustavo Capanema — (a) Francisco de Menezes Pimentel. Testemunhas: — Raymundo Brasil Pinheiro de Mello — Paulo Celso de Almeida Moutinho — (a) Isnard Garcia de Freitas.

Primeira Secção da Diretoria de Contabilidade, em 8 de junho de 1938. Confere. — Isnard Freitas, Of. Adm. "H". Visto. — Paulo Ferreira, pelo diretor de Secção.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Comissão Central de Compra

Tempo de contrato n. 116 — Pedido n. 1-A — Requisição número 904.163/79-A — Nota de empenho n. 10.408

Fornecedor — Sociedade Ericsson do Brasil Limitada.

Repartição — Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aos três dias do mês de junho do ano de mil novecentos e trinta e oito, nesta Cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu diretor, Dr. Manoel Moreira da Fonseca, compareceu a Sociedade Ericsson do Brasil Limitada, estabelecida à rua General Câmara n. 58, inscrita no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob o n. 289, representada por seu procurador Sr. Gunner Eklund; e por ele foi dito que, pela constituinte, se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importância

Especificações do Caderno de Encargos
Para a 5.ª Divisão.

1. Aparelho telefônico de parede, um	12	360\$000	4:320\$000
4. Idem, Ericsson, de parede, B. C. um	10	380\$000	3:800\$000
9. Bocais de ebonite, um	6	12\$000	72\$000
10. Braço conjugado Ericsson, transmissor-receptor juntos, um	6	180\$000	1:080\$000
11. Bobina térmica para telefone Ericsson, uma	100	3\$000	300\$000
13. Boquilha de ebonite, curva, para telefone — Ericsson — Am. n. 4 — I. E. — 5, uma	100	10\$000	1:000\$000
22. Cordão para pega de switch Ericsson, um	10	35\$000	350\$000
23. Cordão trançado de 4 pernas, metro	20	9\$000	180\$000
24. Idem de 6 pernas, metro	20	13\$000	260\$000
25. Cordão de 4 pernas, para telefone — Ericsson, metro	150	9\$000	1:350\$000
26. Idem, idem, de 6 pernas, metro	150	13\$000	1:950\$000
28. Cordão condutor duplo, para as pegas de interruptor Ericsson, metro	200	5\$700	1:140\$000
31. Cordão duplo para telefone Ericsson, metro	150	4\$700	705\$000
45. Campanula de ebonite Ericsson, uma	50	10\$000	500\$000
49. Diafragma de carvão para transmissor fone, um	50	3\$800	190\$000

50. Idem, idem, para aparelho Ericsson, um	100	3\$800	380\$000
51. Disco de grafite para transmissor, com 57 mm., um	36	3\$800	136\$800
52. Idem, com 54,5 mm., um	36	3\$800	136\$800
53. Grafite em pó, para transmissor, quilograma	0,300	400\$000	120\$000
64. Pega para mesa telefônica, Ericsson, uma	60	30\$000	1:800\$000
65. Pega para switch, uma	60	13\$000	780\$000
uma	50	13\$000	650\$000
66. Pega dupla para switch Ericsson, uma	50	10\$000	500\$000
67. Pega simples para switch Ericsson, uma	50	10\$000	500\$000
68. Peróxido de manganês granulado, para aparelho fone, grama	200	\$400	80\$000
69. Idem, idem, para aparelho B. C. grama	200	\$400	80\$000
71. Switch Ericsson, para 2 linhas, um	20	250\$000	5:000\$000
72. Idem, idem, para 6 linhas, um	20	920\$000	18:400\$000
73. Idem, idem, para 12 linha, um	20	1:550\$000	31:000\$000
77. Transmissor B. C., um	50	65\$000	3:250\$000
98. Cordão BS 6.162 — Ericsson, um	10	22\$000	220\$000
101. Fone completo Ericsson, um	6	100\$000	600\$000
109. Seletor n. 209.289/92 — Ericsson, um	4	650\$000	2:600\$000
111. Tubo de gás — tipo Orion Telegard — 200-300 para ND. 10.100 — Ericsson, um	5	19\$000	95\$000

Rs. 83:025\$600

Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Cláusula terceira:

O material será entregue no prazo de 90 dias, contados da data do seu registro pelo Tribunal de Contas, no 2.º Almoarifado, Estação Marítima.

Cláusula quarta:

Estão incluídas no preço, todas as despesas, até a colocação do material, no local determinado na cláusula terceira.

Cláusula quinta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2, sub-consignação 8, inc. 05 do orçamento federal do Ministério da Viação, para o exercício de 1938, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessária dedução, pela nota de empenho n. 10.408.

Cláusula sexta:

É eleito o fóro federal desta Capital para as ações que decorrem do presente contrato.

Cláusula sétima:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escrito, à Secção de Expedição da Comissão, do dia hora e local da entrega, com a antecedência necessária ao exercício do direito, que a comissão se reserva de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Cláusula oitava:

No mesmo ato, pelo fornecedor são entregues à comissão, os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando convenionada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará também a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado: um certificado n. 162 de depósito feito no Tesouro Nacional da quantia de 9:000\$ (nove contos de réis) representada por 9 (nove) apólices, ao portador, de 1:000\$000, cada uma, ns. 96.451/4, do decreto n. 14.684, de 1921; 88.027, de de n. 14.011, de 1920; 236.946/8, do de n. 15.676, de 1922, e 281.871, do de número 15.723, de 1922, com cupões de julho de 1938 e seguintes.

Cláusula nona:

Independentemente da pena contratual acima estipulada, fica convenionada que, se o fornecedor deixar de efetuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidos, poderá a comissão adquirir, de terceiros, material idêntico ou similar, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor e cobrável por ação executiva.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo n. 116 a fls. 285/87 do livro 21º de Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo as primeiras folhas rubricadas e a última assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras, Manoel Moreira da Fonseca, diretor. — Pelo fornecedor, p. p., Gunner Eklund. — Testemunhas: Heitor Marques Corrêa. — Garibaldi Pinheiro.

Aprovado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda — Otto Schilling, presidente.

Comissão Central de Compras

Termo de contrato n. 121 — Pedido n. 1 — Requisições números 903.038 e 903.110 — Notas de empenho ns. 3.207 e 10.385. — Fornecedor: The English Electric Company Limited. — Repartição: Departamento dos Correios e Telégrafos — Serviço Telegráfico.

Aos seis dias do mês de junho do ano de mil novecentos e trinta e oito, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu membro Sr. Dr. Manuel Moreira da Fonseca, diretor, compareceu "The English Electric Company Limited", estabelecida nesta praça à Praça 15 de Novembro n. 10, 1º andar, inscrita no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob o n. 227, representada por seu procurador, Sr. Mário Baima de Moraes, e por ele foi dito que, por sua constituinte, se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1934, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importância

Requisição n. 903.038 — Nota de empenho n. 3.207:

Material especializado "Siemens Brothers":

1. Aparelho "Duplex", completo, com linhas artificiais, resistências, etc., um	4	8:165\$000	32:660\$000
2. Galvanômetro diferencial 70-0-70, um	15	1:085\$000	15:525\$000
3. Relais diferencial com 1.200 ohms, um	15	940\$000	14:100\$000
4. Tambor para corda, um	10	115\$000	1:150\$000

(Sessenta e três contos, quatrocentos e trinta e cinco mil réis) 63:435\$000

Requisição n. 903.110 — Nota de empenho n. 10.385:

1. Aparelho Morse extremo, "Siemens Brothers", com 300 ohms por bobina, um	25	7:500\$000	25:000\$000
2. Aparelho Morse intermediário, "Siemens Brothers", com 300 ohms por bobina, um	6	1:800\$000	25:800\$000

(Oitenta e um contos e oitocentos mil réis) 81:800\$000

Resumo do presente contrato:

Requisição n. 903.038 — Nota de empenho n. 3.207 63:435\$000

Requisição n. 903.110 — Nota de empenho n. 10.385 81:800\$000

(Cento e quarenta e cinco contos, duzentos e trinta e cinco mil réis) 145:235\$000

Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Cláusula terceira:

O material será entregue no prazo de 120 dias, contados da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas ao almoxarifado do Departamento dos Correios e Telégrafos — Rio de Janeiro.

Cláusula quarta:

O material virá consignado à Comissão Central de Compras, em cujo nome virão todos os documentos de embarque, a saber: conhecimento de carga, fatura consular traduzida, fatura comercial estrangeira e lista de conteúdo em cinco vias. A consignação da mercadoria importada à Comissão, nos documentos de embarque, é conveniada apenas para efeito do desembaraço livre de direitos e taxas; mas os riscos da coisa expedida correm por conta do fornecedor até a sua entrega real no local indicado na cláusula terceira.

Parágrafo primeiro. Os despachos da mercadoria importada por força deste contrato somente poderão ser efetuados por esta Comissão, por intermédio do seu despachante aduaneiro, devidamente autorizado.

Parágrafo segundo. — A entrega dos documentos de embarque da mercadoria importada, feita pelo fornecedor, deve ser acompanhada por uma cópia da fatura comercial, além da que vem anexada à fatura consular, mas com os preços, de cada item, em moeda nacional, correspondentes aos do respectivo contrato, dando a importância total na dita moeda. Dessa cópia deve constar o câmbio à vista, do dólar, na data da assinatura do contrato.

Cláusula quinta:

Estão incluídas no preço constante da cláusula primeira todas as despesas até a colocação do material no local indicado na cláusula terceira, inclusive as despesas de agência do despachante e exclusiva, apenas, as constantes do § 1º desta cláusula.

Parágrafo primeiro. Não estão incluídos, no preço constante da cláusula primeira, os direitos aduaneiros, de que o comprador tem isenção, por força do disposto no art. 11, inc. 1, e no art. 18, do decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938.

Parágrafo segundo. No caso de recurso, pelo conferente da Alfândega, no ato do despacho, da isenção de direitos aduaneiros referida no § 1º acima, por se ter verificado a existência de similar nacional para o material importado, correrão os mesmos por conta exclusiva do fornecedor, sem direito a qualquer indenização por parte desta Comissão.

Parágrafo terceiro. Verificada a recusa de isenção de direitos referida no § 2º acima, deverá o fornecedor efetuar o pagamento dos mesmos dentro de 30 (trinta) dias da notificação competente feita por esta Comissão, sob pena de perda da caução estipulada na cláusula nona.

Cláusula sexta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente em virtude de cargo ou delegação, e será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2ª subconsignação 2, inc. 08, do orçamento federal do Ministério da Viação, para o exercício de 1938; a despesa consta das notas de empenho ns. 3.207 e 10.385, e foi feita na verba a necessária dedução.

Cláusula sétima:

É eleito o foro federal desta Capital para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula oitava:

A firma contratante dará preferência para o embarque do material, aos navios do Lloyd Brasileiro, desde que esta preferência não prejudique o cumprimento do contrato dentro do prazo.

Cláusula nona:

Neste ato foi entregue pelo fornecedor à Comissão o certificado n. 169, do depósito feito no Tesouro Nacional, de sete apólices ao portador digo de uma cautela n. 21.661, representativa de 7 (sete) apólices ao portador, de 1:000\$0 (um conto de réis) cada uma, do "Reajustamento Econômico" (decretos ns. 23.533, de 1933 e 24.233, de 1934), com juros pagos até o 2º semestre de 1937, inclusive, para a Requisição n. 903.038, tomado por termo n. 214 na ata n. 52, e o certificado n. 170, do depósito feito no Tesouro Nacional, de uma cautela n. 21.660, representativa de 9 (nove) apólices ao portador, de 1:000\$000 (um conto de réis) cada uma, do "Reajustamento Econômico" (decretos ns. 23.533, de 1933 e 24.233, de 1934), com juros pagos até o 2º semestre de 1937, inclusive, para a requisição n. 903.110, tomado por termo n. 215 na ata n. 52, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando conveniada a sua reversão em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará, também, a resolução do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior devidamente comprovado.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele, tomado por termo n. 121 a fls. 297-9 do livro 21º de Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo as primeiras folhas rubricadas e a última assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras: *Manoel Moreira da Fonseca*, diretor. — Pelo fornecedor: p.p. *Mário Bayma de Moraes*. Testemunhas: *Garibaldi Pinheiro* — *R. M. Doria Filho*.

Aprovado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda. — *Otto Schilling*, presidente.

Termo de contrato n. 122 — Pedido n. 1 — Requisição n. 903.023 — Nota de empenho n. 3.702 — Fornecedor: The English Electric Company Limited — Repartição: Departamento dos Correios e Telégrafos — Serviço Telegráfico.

Aos sete dias do mês de junho, do ano de mil novecentos e trinta e oito, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu membro, senhor Dr. Manuel Moreira da Fonseca, compareceu "The English Electric Company Limited", estabelecida nesta praça à praça 15 de Novembro n. 10, 1º andar, inscrita no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob o n. 227, representada por seu procurador, Sr. Mário Bayma de Moraes, e por ele foi dito que, por sua cons-

tituinte, se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto 19.587 de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo e estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Material de importação

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importância

Postes "Siemens Brothers", completos, tubular de ferro fundido e maleável, compostos de: — Pontalete tubular de ferro fundido com 4 cavilhas de rosca e porca de aço para ser ligado à base; base tubular de ferro fundido com anel de rosca para ser adaptada à haste; haste tubular de ferro maleável, com o respectivo para-raio:				
1. N. 106, um	500	389\$000	191:500\$000	
2. N. 108, um	200	438\$000	87:600\$000	
3. N. 110, um	50	515\$000	25:750\$000	
			307:850\$000	

(Trezentos e sete contos, oitocentos e cincoenta mil réis.)

Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Cláusula terceira:

O material será entregue no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, ao Almoarifado do Departamento dos Correios e Telégrafos, Rio de Janeiro.

Cláusula quarta:

O material virá consignado à Comissão Central de Compras, em cujo nome virão todos os documentos de embarque, a saber: conhecimento de carga, fatura consular traduzida, fatura comercial estrangeira e lista de conteúdo em cinco vias. A consignação da mercadoria à Comissão, nos documentos de embarque, é convenienciada apenas para efeito do desembaraço livre de direitos e taxas; mas os riscos da coisa expedida correm por conta do fornecedor até a sua entrega real no local indicado na cláusula terceira.

Parágrafo primeiro. Os despachos da mercadoria importada por força deste contrato somente poderão ser efetuados por esta Comissão, por intermédio do seu despachante aduaneiro, devidamente autorizado.

Parágrafo segundo. A entrega dos documentos de embarque da mercadoria importada, feita pelo fornecedor, deve ser acompanhada duma cópia da fatura comercial, além da que vem anexada à fatura consular, mas com os preços, de cada item, em moeda nacional, correspondentes aos do respectivo contrato, dando a importância total na dita moeda. Dessa cópia deve constar o câmbio à vista, do dólar, na data da assinatura do contrato.

Cláusula quinta:

Estão incluídas no preço constante da cláusula primeira todas as despesas até a colocação do material no local indicado na cláusula terceira, inclusive as despesas de agência do despachante e exclusivo, apenas, as constantes do § 1º desta cláusula.

Parágrafo primeiro. Não estão incluídos, no preço constante da cláusula primeira, os direitos aduaneiros, de que o comprador tem isenção, por força do disposto no art. 11, inc. 1, e no art. 18 do decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938.

Parágrafo segundo. No caso de recusa, pelo conferente da Alfândega, no ato do despacho, da isenção de direitos aduaneiros referida no § 1º acima, por se ter verificado a existência de similar nacional para o material importado, correrão os mesmos por conta exclusiva do fornecedor, sem direito a qualquer indenização por parte desta Comissão.

Parágrafo terceiro. Verificada a recusa de isenção de direitos referida no § 2º acima, deverá o fornecedor efetuar o pagamento dos mesmos dentro de 30 dias da notificação competente feita por esta Comissão, sob pena de perda da caução estipulada na cláusula nona.

Cláusula sexta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação, e será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2, sub-consignação 2 — inc. 08 do orçamento federal do Ministério da Viação, para o exercício de 1938; a despesa consta da nota de empenho n. 3.702, e foi feita na verba necessária dedução.

Cláusula sétima:

É eleito o foro federal desta Capital para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula oitava:

A firma contratante dará preferência para o embarque do material aos navios do Lloyd Brasileiro, desde que esta preferência não prejudique o cumprimento do contrato dentro do prazo.

Cláusula nona:

Neste ato foi entregue pelo fornecedor, à Comissão, o certificado n. 168, do depósito feito no Tesouro Nacional, de uma cautela número 21.658, representativa de trinta e uma (31) apólices ao portador de 1:000\$000 (um conto de réis) cada uma, do "Reajustamento Econômico" (Decretos ns. 23.533, de 1933 e 24.233, de 1934), com juros pagos até o 2º semestre de 1937, inclusive, tomado por termo número 213, na ata número 52, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando convenienciada a sua reversão em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará, também, a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo n. 122 a fls. 300/302 do livro 21º de Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo as primeiras folhas, rubricadas e a última assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras, Manoel Moreira da Fonseca, diretor. — Pelo fornecedor: P. P., Mario Bayma de Moraes. Testemunhas: Garibaldi Pinheiro e R. M. Doria Filho.

Aprovado, por delegação do Sr. Ministro da Fazenda. — Otto Schilling, presidente.

Procuradoria Geral da Fazenda Pública

Termo de aforamento que assina a Standard Oil Company of Brazil, conforme processo sob n. 37.768, de 1938

Aos nove dias do mês de junho do ano de mil novecentos e trinta e oito, na Procuradoria Geral da Fazenda Pública, presente o Sr. Dr. Benedito da Costa, Procurador Geral, compareceu a Standard Oil Company of Brazil, sociedade anônima, estrangeira, com escritório nesta cidade à avenida Presidente Wilson n. 118, neste ato representada pelo senhor W. M. Anderson, representante legal da mesma Companhia e disse que em virtude do despacho de 27 de maio de 1938, do sr. Diretor Geral da Fazenda Nacional, exarado no processo fchado no Tesouro Nacional sob o número 31.768, de 1938, de acordo com o art. 3º letra b da lei número 741, de 26 de dezembro de 1900, vinha assinar o presente termo, pelo qual se obriga ao pagamento anual da quantia de novecentos e oitenta e nove mil réis, que fará adiantadamente até 31 de dezembro de cada ano e a todas as condições e onus impostos nesses casos pelas instruções de 30 de outubro de 1891 e à multa de 20 % ex-vi do art. 3º letra c da lei 741 citada, sob pena de comisso, pelo aforamento do terreno de acrescido de marinhãs do quarteirão 32, compreendido pelos lotes número 291 à 301, e mais pela faixa encravada que havia sido reservada para o prolongamento da via férrea, da zona portuária desta Capital, considerada dispensável pela Diretoria do Domínio da União, ficando, assim, os referidos lotes completamente ligados, com a área global de três mil duzentos noventa e seis metros quadrados e oitenta e oito decímetros, de forma hexagonal, à freguezia da Gamboa desta cidade, e bem assim a não vender ou escambar o referido terreno sem prévia licença do Tesouro Nacional, ao qual deve e se obriga a declarar o preço da transação afim de ser cobrado o devido laudemio de 5 %. O referido terreno está quite de laudemio e foro e tem as seguintes dimensões: — Partindo do alinhamento da rua do Propósito, com o rumo de 2º 30' N. W., mede pelo alinhamento da rua Rivadávia Correia, dezoito metros e sessenta e oito centímetros, até o alinhamento da rua da Harmonia; e com o rumo de 75º 45' N. W., fazendo com o alinhamento anterior o ângulo interno de 106º 45', mede cento e dezenove metros e setenta e cinco centímetros, até o alinhamento da rua da Gamboa e com o rumo de 10º 39' S. W., fazendo com o alinhamento anterior o ângulo interno de 86º 25', mede trinta metros e setenta e oito centímetros até a divisa do terreno de Izidro Pinto Aleixo; e com o rumo de 87º 32' N. E., fazendo com o alinhamento anterior o ângulo interno de 76º 53', mede trinta e sete metros e setenta e seis centímetros, pela divisa do terreno de Izidro Pinto Aleixo; e com o rumo de 0º 35' S. E., fazendo com o alinhamento anterior o ângulo interno de 271º 53', mede dezoito metros e três centímetros, ainda pela divisa do terreno de Izidro Pinto Aleixo, até o alinhamento da rua do Propósito; e com o rumo de 88º 58' S. E., fazendo com o alinhamento anterior o ângulo interno de 91º 37', mede oitenta e quatro metros e quarenta e oito centímetros, até o ponto de partida, onde faz com o alinhamento inicial o ângulo interno de 86º 28', fechando, assim, o polígono com a área de três mil duzentos noventa e seis metros quadrados e oitenta e oito decímetros (N. M. 1937). Confronta ao Norte com a rua do Propósito e com o terreno de Izidro Pinto Aleixo; ao Sul com a rua da Harmonia; a Leste com a rua da Gamboa e com o terreno de Izidro Pinto Aleixo e a Oeste com a rua Rivadávia Correia e foi havido da Fazenda Nacional pelo citado despacho do Sr. Diretor Geral da Fazenda, de 27 de maio de 1938, e de acordo com a autorização contida no art. 3º letra b da lei 741, de 26 de dezembro de 1900. O presente termo só entrará em vigor depois de devidamente aprovado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização de

dele alguma si aquele Instituto denegar o registro. E pelo Sr. Dr. Procurador Geral foi dito que, em nome e por parte da Fazenda Nacional da República dos Estados Unidos do Brasil e por ela autorizada, aceitava o presente termo e as obrigações que nele se contém, ficando sem efeito o aforamento concedido si forem, em qualquer tempo, encontrados no terreno areias monazíticas ou metais preciosos, de acordo com a circular n. 28, de 17 de abril de 1902, e artigo 11 do decreto n. 14.594, de 31 de dezembro de 1920, mandando, para constar, lavrar este, que, sendo lido e achado conforme, assina com a referida Standard Oil Company of Brasil S. A., foreira responsável, representada pelo referido Sr. W. M. Anderson, seu representante legal e duas testemunhas. Eu, Benedito Francisco Loureiro, escrivão da classe "G" do Quadro III — Recebedorias Federais — do Ministério da Fazenda, servindo, em comissão, no Tesouro Nacional, com exercício na Procuradoria Geral da Fazenda Pública, o escrevi. Sobre estampilhas federais na importância de \$5000 e uma da taxa de 200 réis de contribuição para o fundo de Saúde e Educação, lê-se: Rio, 9 de junho de 1938 (a) Benedito da Costa — Procurador Peral. O termo do qual é extraída a presente cópia contém mais as seguintes assinaturas: W. M. Anderson responsável, Pedro Serrado e A. J. Butler duas testemunhas. — Compare com o original. Em 9-6-38. — *Benedicto Franco Lemos*, escrivão classe "G". — Visto, Procuradoria Geral da Fazenda Pública, 9-6-1938. — *Ary dos Santos Junior*, secretário.

(C. 4.623 — 9-6-1938 — 109\$100)

NOTICIÁRIO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SERVIÇO DE AGUAS

Seção de Pluviometria e Inundações

Boletim diário

Dia 7 de junho de 1938

Bacia Amazônica

Dia 6

Estações	Obs. em 24 hrs. mts.	Dif.
S. P. Olivença.	15.62	-0.02
Fonte Boa.	15.45	-0.03
Pôrto Velho.	87.55	-0.21
Carintins.	1.28	0.00
Óbidos.	6.44	-0.02
Santarém.	6.35	-0.03
Arumanduba.	4.31	-0.19
Altamira.	4.47	-0.03

Bacia Itapicuru (Maranhão)

Dia 5

Picos.	1.26	0.00
-------------	------	------

Bacia Paraná-Paraguai

Dia 6

Jupia (Três Lagoas).	1.81	-0.09
Presidente Epitácio.	1.55	0.09
Tibagi.	1.44	-0.02
Tomazina.	0.35	0.00
Jataí.	2.16	-0.01
S. Mateus.	3.39	-0.03
Rio Negro.	2.06	-0.29
Pôrto União.	4.69	-0.15
S. Luiz de Cáceres.	1.92	-0.05
Cuiabá.	1.56	0.00
Corumbá.	1.62	—
Forte de Coimbra.	2.80	0.01
Pôrto Murtinho.	2.49	0.00

Bacia S. Francisco

Dia 7

Pirapóra.	0.81	10.01
S. Francisco.	0.38	-0.02
Januária.	0.60	-0.03
Rio Branco.	2.42	-0.04
Remanso.	1.41	0.05
Joazeiro.	1.70	0.05

Bacia Itapicuru (Bafa)

Dia 6

Pindobassú.	0.48	-0.02
Cruz das Almas.	0.70	—
Queimadas.	1.66	0.06
Cipó.	0.90	0.07
Itapicuru.	1.81	0.03

Bacia Jequitinhonha e Pardo

Dia 7

Salinas.	1.37	0.06
Itapóre.	1.10	-0.02
Barra Pontal.	1.09	0.04
Itaobim.	1.02	0.00
Vigia.	0.70	0.00

Bacia Paraíba do Sul

Dia 7

Jacareí.	0.63	0.09
Caçapava.	1.07	0.03
Pindamonhangaba.	1.62	-0.02
Guaratiningueta.	1.81	-0.04
Cruzeiro.	1.11	0.00
Barra do Pirai.	1.56	0.06
Paraíba do Sul.	0.91	0.02
Ania.	1.00	0.00
Pôrto Novo do Cunha.	0.72	0.02
S. Fidelis.	2.38	-0.02
Campos.	7.00	0.00

Bacia Itajaí-Assú

Dia 6

Taió.	1.01	—
Barracão.	1.35	0.09
Rio do Sul.	1.50	0.16
Nova Bremen.	0.96	0.08
Aquidaban.	1.18	-0.02
Indaial.	1.35	-0.07
Blumenau.	0.58	0.00
Gaspar.	1.98	-0.04

As cotas de Pôrto Velho e Campos, acham-se referidas ao nível do mar.

Estado e tendência das águas dos rios

Bacia Amazônica

Dia 6

Em declínio em S. Paulo de Olivença, Fonte Boa, Pôrto Velho, Óbidos, Santarém, Arumanduba e Altamira e estacionário em Óbidos.

Bacia Itapicuru (Maranhão)

Dia 5

Bacia Paraná — Paraguai

Dia 6

Estacionário em Picos.

Em declínio em Jupia (Três Lagoas), Tibagi, Jataí, S. Mateus, Rio Negro, Pôrto União e S. Luiz de Cáceres, estacionário em Tomazina, Cuiabá e Pôrto Murtinho e em ascensão em Presidente Epitácio e Forte de Coimbra.

Bacia S. Francisco

Dia 7

Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Itapicuru (Bafa)

Dia 6

Em declínio em Pindobassú e em ascensão em Queimadas, Cipó e Itapicuru.

Bacia Jequitinhonha e Pardo

Dia 7

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul

Dia 7

Entrará em lenta ascensão em todo o curso.

Bacia Itajai-Assu

Dia 6

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Dia 8 de junho de 1938

Bacia amazônica

Dia 7

Estações

	Obs. em 24 hs.	
	Mts.	Dif.
S. P. Olivença.	15.54	-0.08
Fonte Boa.	15.45	0.00
S. Filipe.	12.72	-0.18
Manaus.	27.88	0.01
Pôrto Velho.	87.41	-0.14
Parintins.	1.28	0.00
Obidos.	6.45	0.01
Santarém.	6.32	-0.03
Arumanduba.	4.32	0.01
Altamira.	4.43	-0.04

Bacia Itapicuru — Maranhão

Dia 6

Picos.	1.21	-0.02
Coroatá.	1.36	—

Bacia Paraná-Paraguai

Dia 7

Jupia (Três Lagoas).	1.65	-0.13
Tibagi.	1.42	-0.02
Tomazina.	0.44	0.09
Jatai.	2.16	0.00
S. Mateus.	3.32	-0.07
Rio Negro.	1.91	-0.15
Foz do Iguaçu.	9.60	-0.20
S. Luiz de Cáceres.	1.89	-0.03
Cuiabá.	1.54	-0.02
Corumbá.	1.62	0.00

Bacia S. Francisco

Dia 8

Pirapóra.	0.81	0.00
S. Francisco.	0.37	-0.01
Januária.	0.62	-0.03
Rio Branco.	2.42	0.00
Joaquim.	1.77	0.07
Pão de Açúcar.	0.48	0.01
Propriá.	0.34	—
Penedo.	1.60	0.08

Bacia Itapicuru — Baía

Dia 7

Pindobassu.	0.46	-0.02
Cruz das Almas.	0.71	0.01
Queimadas.	1.64	-0.02
Cruz.	0.90	0.00
Itapicuru.	0.88	0.07

Bacia Jequitinhonha e Pardo

Dia 8

Salinas.	1.27	-0.10
Vigia.	0.70	0.00

Bacia Paraíba do Sul

Dia 8

Jacaref.	1.11	0.48
Caçapava.	1.22	0.15

Pindamonhangaba.	1.66	0.04
Guaratinguetá.	1.81	0.00
Cachoeira.	1.14	-0.02
Cruzeiro.	1.10	-0.01
Rozendo.	0.54	0.01
Barra do Pirai.	1.56	0.00
Paraíba do Sul.	0.97	0.06
Anja.	1.02	0.02
Pôrto Novo do Cunha.	1.04	0.32
S. Fidelis.	2.44	0.06
Campos.	7.00	0.01

Bacia Itajai-Assu

Dia 7

Taió.	0.98	-0.44
Barracão.	1.26	-0.10
Rio do Sul.	1.41	-0.13
Subida.	1.40	-0.02
Aquidaban.	1.16	-0.03
Indaial.	1.50	-0.15
Passo Mauço.	1.10	-0.10
Blumenau.	0.58	0.00
Gaspar.	1.90	-0.08
Ilheta.	2.15	—

As cotas de Manaus, Pôrto Velho e Campos, acham-se referidas ao nível do mar.

Estado e tendência das águas dos rios

Bacia Amazônica

Dia 7

Em declínio em S. Paulo de Olivença, S. Filipe, Pôrto Velho, Santarém e Altamira, estacionário em Fonte Boa e Parintins e em ascensão em Manaus, Obidos e Arumanduba.

Bacia Itapicuru — Maranhão

Dia 6

Estacionário em Picos.

Bacia Paraná-Paraguai

Dia 7

Em declínio em Jupia (Três Lagoas), Tibagi, S. Mateus, Rio Negro, Foz do Iguaçu, S. Luiz de Cáceres e Cuiabá e estacionário em Jatai e Corumbá e em ascensão em Tomazina.

Bacia S. Francisco

Dia 8

Ficará estacionário entre Pirapóra e S. Francisco e continuará em declínio no resto do curso.

Bacia Itapicuru — Baía

Dia 7

Em declínio em Pindobassu e Queimadas, estacionário em Cruz das Almas e Itapicuru.

Bacia Jequitinhonha e Pardo

Dia 8

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul

Dia 8

Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Itajai-Assu

Dia 7

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Estações	Ventos		Pressão Mb.	Temperatura	Umidade relativa	Nuvens			Área de céu coberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 15 horas às 9 horas
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
to Branco (X).....	C	0	14.2	24	—	Cu-sc	Ac	—	7	N	5	U'mido	23	24	4	N
ruzeiro do Sul (X).....																
lanáus.....																
Gabriel (X).....	E	2	13.2	28	85	St	Ac	Ci	5	N	7	U'mido	31	—	0.4	N
elém.....																
levelândia (X).....																
utarem (X).....	SSE	2	12.9	29	85	Cu-sc	As	0	7	N	6	Tranq.	30	23	1	E
Luiz.....																
arra do Corda.....																
arolina (X).....	C	5	13.8	23	85	0	0	0	0	Limp	5	Sêco	32	17	—	B
axias (X).....																
rajau (X).....																
uperatriz (X).....	SSE	2	12.9	29	85	Cu-sc	As	0	7	N	6	Tranq.	30	23	1	E
uri-Assu (X).....																
ercsina (X).....																
ortaleza (Porangaba) (X).....	C	5	13.8	23	85	0	0	0	0	Limp	5	Sêco	32	17	—	B
uarimiranga (X).....																
uatú (X).....																
uixeramobim.....	E	4	14.4	25	75	Cu-sc	Ac	0	8	N	8	U'mido	31	23	0	N
obral.....																
atal.....																
ão Pessoa.....	S	2	15.8	25	85	Nb	As	—	9	E	5	Calmo	27	21	13	Chuva
ecite (Olinda).....																
ernando de Noronha.....																
aranhuus (X).....	SE	2	15.9	26	85	Cb-sc	0	0	7	N	7	Sêco	28	21	0	N
azareth (X).....																
esqueira (X).....																
laccio (X).....	SE	2	15.5	25	85	Cb-sc	0	—	9	E	7	P. agit.	23	22	2	Chuva
gua Branca.....																
racaju (X).....																
Salvador.....	NB	4	14.9	27	75	Cb	0	Cs	8	B	6	Agit.	27	24	0	B
arra do Rio Grande (X).....																
arreiras (X).....																
etite (X).....	SE	2	10.0	19	92	St	Ac	0	9	E	4	U'mido	24	16	0	N
aracaju (X).....																
Salvador.....																
arra do Rio Grande (X).....	SW	2	18.4	23	92	Cu-sc	0	0	7	N	6	Tranq.	27	21	14	Chuva
arreiras (X).....																
etite (X).....																
aravellas.....	SW	3	19.8	21	92	Nb	As	—	8	N	6	P. agit.	25	14	31	Chuva
heus (X).....																
emango (X).....																
to Branco (X).....	SE	2	21.8	16	75	0	Ac	0	—	B	8	Sêco	21	13	0	—
elo Horizonte.....																
ambuquira.....																
aratinga (X).....	E	2	22.8	13	85	—	—	—	0	Limp	—	Sêco	19	7	3	B
axambu.....																
iamantina.....																
ortaleza (X).....	C	0	24.7	9	92	—	—	—	0	Limp	9	Sêco	21	—	0	—
anúria.....																
utz de Pôra.....																

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Vento		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Umidade relativa	Nuvens			Área de céu coberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido às 9 horas de hoje
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Puro Fino (X).....																
Aracatú (X).....	NW	1	19.4	21.73	0	Ac	0									
Arapóia.....	E	1	20.3	14.85	0	0	0			Limpo	9	Sêco	27.13	0	N	
Boços de Caldas.....																
João del Rei (X).....	C	0	21.2	10.93	—											
Lourenço.....	SE	2	21.6	19.85	Cu											
Geófilo Otoni.....	E	1	17.5	19.65	0	0				Chvs.	3	U'mido	23.17	4	Chvs.	
Iberaba.....	NE	2	19.8	12.85	Cu	Ac	0			B	4	Sêco	23.12	0	B	
Alçosa.....	E	3	13.9	20.65	0	0	0			Limpo	7	Sêco	27.10	0	B	
Joilândia.....																
Catalão (X).....	SE	3	16.2	18.75	Cu-sc	0	0			B	9	Sêco	34.13	0	N	
Formosa.....																
Pameri (X).....																
Porto Nacional (X).....																
Pirenópolis (X).....	NE	3	23.4	13	Cu-sc	0	0			N	8	êco	25.11	0	B	
Santa Luzia.....	C	0	15.8	22.75	0	Ac				E	7	êco	36.19	0	N	
Quiabá.....																
Aquidauana (X).....																
Bela Vista (X).....																
Campo Grande (X).....																
Corumbá (X).....																
General G. Carneiro (Meruri) (X).....																
Presidente Murtinho (X).....	C	0	14.9	21	0	Ac				E	7	Sêco	31.21	0	B	
S. Luiz de Cáceres.....	C	0	11.5	16.92	0	Ac	0			B	4	Sêco	31.14	0	B	
Tres Lagoas (X).....																
Utiariti.....																
Vitória (X).....	S	3	20.7	20.93	Nb					E	5	P. agit.	25.18	23	Chuva	
Barra S. Mateus.....	NNW	1	25.0	17.85	St	Ac	0			N	4	Agit.	24.16	3.6	E	
Rio de Janeiro.....	C	0	21.2	20.85	Sc	Ac	0			N	6	P. agit.	21.15	12	Chuva	
Angra dos Reis.....	C	0	23.5	20	St	Ac				N	4	P. agit.	23.15	0	N	
Cabo Frio.....	SW	1	23.3	21	0	0	0									
Campos.....										Limpo	9	U'mido	23.14	0	B	
Friburgo.....	N	0	24.1	12.85	0	0	0			Limpo	5	Sêco	15.5	0	B	
Macaé.....	C	0	23.7	19.85	0	0	0			Limpo	3	Agit.	23.15	1	Chuva	
Terezópolis.....	C	0	24.7	14.75	0	0	0			Limpo	9	U'mido	16.7	0.5	Chvs	
Rezende.....	SE	0	23.1	13.75	Cu	0	0			B	9	Sêco	20.14	1	N	
Santa Maria Madalena.....	C	0	24.2	14.75	0	0	0			Limpo	4	Ench.	18.11	3	N	
Petropolis.....	C	0	25.6	11	—											
Vassouras.....	C	0	25.2	12.98	—											
S. Paulo.....	SE	2	24.7	12	St	0	0			B	1	U'mido	23.10	0.2	N	
Avare.....	SE	2	26.0	14	0	0				B	8	Sêco	23.10	0	B	
Campinas (X).....																
Campos do Jordão (X).....																
Catanduvas (X).....	SE	1	—	—	0	0	0			Limpo	9	Sêco	22.9	0	B	
Faxina.....																
Iguape (X).....	SE	1	23.3	10	St	0	0			E	—	Sêco	27.8	0	E	
Jau.....																
Marília (X).....																
Presidente Prudente (X).....	SE	1	23.5	17	0	0				B	7	Sêco	24.12	0	N	
Ribeirão Preto.....	C	0	23.7	19.85	0	0	0			Limpo	7	Tranq.	22.12	0	N	
Santos.....	SE	1	22.4	13	0	0				B	6	Sêco	23.8	0	N	
S. Carlos do Pinhal.....	NE	2	23.4	17	0	0	0			Limpo	7	Sêco	—	8	0	N
Sorocaba.....	S	1	24.5	17	St	0	0			B	6	Sêco	—	9	0	E
Taubaté.....																
Curitiba (X).....																
Castro (X).....																
Fóz do Iguaçu (X).....	E	3	—	—	92	Cu-sc	0	0		E	8	Sêco	17.9	0	B	
Guarapuava.....	SE	1	25.2	12.92	St	0	0			N	6	Sêco	19.7	0	B	
Ivaí.....																
Jaguariaíva (X).....	NE	3	23.1	11.92	0	Ac	0			N	9	Sêco	17.10	0	B	
Palmas.....																
Paranaguá (X).....	E	2	23.8	13.92	St					E	—	Sêco	18.11	0	E	
Ponta Grossa.....	E	1	25.6	12.98	St					Chuv.	5	U'mido	18.9	1	Chvs	
Rio Negro.....	WSW	2	24.9	18.85	Cu	As	0			B	8	Tranq.	22.15	1	Chvs	
Florianópolis.....	C	0	20.7	11.98	▼						1	Sêco	23.0	0	E	
Araranguá.....																
Blumenau (X).....																
Campos Novos (X).....																
Laguna (X).....	NW	3	25.4	12.98	St					N	6	U'mido	15.10	0.1	N	
Lages.....	C	0	25.7	17.98	Cb-sc	0	0			N	6	Tranq.	22.16	6	Chvs	
S. Francisco do Sul.....																
Urussanga (X).....																
Valões (X).....																
Xanxerê.....	C	0	22.9	14.85	0	Ac	0			N	7	Sêco	20.11	0	N	

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Vento		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área de céu coberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do sólo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 horas às 9 horas
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Porto Alegre.....	C	0	20.0	15.92	Cb-sc	—	—	—	9 E	6	Sêco	25	12	—	0 N	
Agreste (X).....	NE	3	23.1	13.85	0	Ac	0	—	5 N	8	Sêco	26	11	—	0 B	
Agé (X).....	NE	2	17.8	16.92	St	Ac-as	—	—	9 E	7	Tranq.	19	16	—	0 N	
Assô Fundo.....	C	0	18.7	19.85	0	Ac	0	—	5 N	6	U'mido	25	18	—	0 B	
Grande.....	N	2	16.6	15.92	Cb-nb	Ac-as	—	—	9 E	6	Sêco	21	13	—	0 E	
Anta Maria.....	S	1	22.7	15.92	Sc	Ac	0	—	8 N	4	Sêco	24	13	—	0 E	
Viçosa do Palmar.....	S	3	24.6	8.75	0	Ac	—	—	2 B	6	—	—	—	—	—	
Luz Gonzaga (X).....	SSE	4	22.0	13.75	Cb-nb	0	0	—	8 N	9	—	—	—	—	Chvs.	
Guaiçaba.....	C	0	20.1	6.92	St	0	0	—	9 E	6	—	—	—	—	E	
Lenos Aires.....	NNW	1	18.2	15.92	St	—	—	—	9 E	2	—	—	—	—	N	
Montevideo.....																
Antigo do Chile.....																
na.....																
sunção (X).....																
Paz (X).....																
Alto (X).....																

Nota—(*)—Indica que não foi recebido o despacho telegrafico.

Observações — A'rea de céu encoberto: em décimos, sendo 0 — totalmente limpo e 10 — totalmente encoberto. Estado do tempo: B — Bom; — Nublado; E — Encoberto; ≡ — Nevociro; ∞ — Névoa seca; Chuva — Chuva; Chvs — Chuviscos; ☉ — Neve; ▽ — Pancadas; R — Trovoada em relâmpagos; ⚡ — Relâmpagos; — — Geadas; ☁ — Orvalho; — — Ventania; ▲ — Granizo; — — Arco-íris; h. s. — halo solar; n. l. — halo lunar; s. — corôa solar; c. l. — corôa lunar. Estado do mar ou do sólo: Estado do mar — estações costeiras; Estado do sólo — estações do interior. Indicativos da força do vento referem-se à Escola Beaufort.

Sinópse do tempo ocorrido no Distrito Federal das 13 horas de ontem às 13 horas de hoje

O tempo decorreu instável à tarde e à noite com chuvas fracas e bom com nebulosidade hoje. A temperatura foi estável de dia e sofreu ligeiro declínio à noite. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: máxima 22.9 e mínima 14.6 e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações, foram máxima 20.6 e mínima 15.9, respectivamente até 13 horas às 6hs. e 5 minutos. Os ventos foram variáveis e frescos, por vezes.

Sinópse do tempo ocorrido em todo o país das 9 horas de ontem às 9 horas de hoje

Zona norte — Não é feita a sinópse por não terem chegado a tempo as informações meteorológicas.

Zona centro — O tempo, nas 24 horas, foi, em geral, instável com chuvas esparsas. Às 9 horas de hoje era bom com nevociros esparsos. Os ventos foram variáveis e frescos no E. do Rio e de sul a leste com rajadas frescas no resto da zona.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi bom, nublado, salvo em algumas localidades onde choveu, e assim continuando hoje, às 9 horas. Os ventos foram variáveis e fracos.

Nota — A presente sinópse foi elaborada com os dados da rede meteorológica recebidos até às 13 horas.

Descrição das Zonas — Zona Norte: Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia — Zona Centro: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo, Rio de Janeiro e Distrito Federal — Zona Sul: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos Termo-Pluviométricos do Distrito Federal

Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação
Jardim Botânico.....	18.6	13.0	—	Jardim Botânico.....	23.6	14.2	2.5	Campo Grande.....	—	—	—
Ilho de Assucar.....	21.4	13.1	—	Saenz Peña.....	22.2	15.7	0.3	Santa Cruz.....	24.7	19.1	1.9
Itaqueta.....	21.4	15.0	2.0	Andaraí.....	—	—	—	Bangu.....	24.4	12.8	2.2
Ilhéus.....	22.6	15.6	0.8	Olaria.....	—	—	—	Campo dos Alonsos.....	24.0	12.6	5.6

Nota — As temperaturas são lidas às 13 horas e a chuva às 7 horas.

Sondagens aerológicas por meio de balões-piloto

Estações Aerológicas	Hora local	Altitude em metros sobre o nível médio do mar										Altura máxima
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000			
		Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.			
Gabriel (X).....	8.30											
Ilheus (X).....	8.30											
Belém.....	9.30	ESE	7 S	18	—	—	—	—	—	—	—	700 ms
Luis (X).....	9.30											
Quixeramobim (X).....	9.30											
de Noronha.....	10.30	N	27 N	77 ENE	25 ESE	14 NNE	14	—	—	—	—	2.200 ms
Natal (X).....	9.30											
Ilhéus (X).....	9.30											
Ilhéus (X).....	9.30											
Salvador (X).....	9.30											
Curitiba.....	8.30	NE	5 NNE	31 NNE	37 NNE	27 WNW	1 S	12	—	—	—	3.200 ms
Cametá (X).....	9.30											
Paravacinas (XX).....	9.30											
Belo Horizonte.....	9.30	—	—	—	SE	8 E	18 E	7 S	11 SW	27	—	5.100 ms.
Vitória (XX).....	9.30											
Campos.....	9.30	SSW	24 SSW	21 SSE	22 SE	27 SSW	8 WSW	14 S	22 WSW	33	—	5.400 ms.
Rio de Janeiro.....	9.30	N	7 ENE	7 ESE	11 ESE	14 SE	22 WSW	7 SSE	14 SSW	25	—	5.100 ms.
Rio de Janeiro.....	13.00	SE	4 S	7 ENE	4 ENE	7 SE	14 WSW	14 ESE	11 SW	14	—	7.500 ms.
Santos.....	9.30	NE	7 ENE	14 ENE	20 ENE	22 ESE	20 NNE	8 E	17 SSE	15	—	6.350 ms.
Curitiba (XX).....	9.30											
Jordanópolis.....	9.30	NNW	22 NNW	33 NNW	32 NW	40 W	14 WSW	18 NW	40 WSW	18	—	6.300 ms.
Porto Alegre.....	9.30	N	26 NNW	41 S	31 WNW	27	—	—	—	—	—	1.650 ms.

Nota—(X) indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

(XX) indica que não houve sondagem.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — DEPARTAMENTO DE AERONÁUTICA CIVIL

Boletim diário do Instituto de Meteorologia

SUB-DIVISÃO DE METEOROLOGIA APLICADA

RIO DE JANEIRO, — E. U. DO BRASIL — EM 8 DE JUNHO DE 1938

Previsões para o período das 18 horas de hoje às 18 horas de amanhã

Distrito Federal e Niterói — Tempo: Instável com chuvas e insolação apreciável. Nevoeiro. Temperatura: Estável à noite e em elevação de dia. Ventos: De sudeste nordeste, frescos por vezes.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Instável com chuvas. Nevocíro. Temperatura: Estável á noite e em elevação de dia.

Estados do Sul — Tempo: Instável com chuvas. **Nuvens:** Tempestades. **Temperatura:** Em elevação, salvo no Rio Grande, onde entrará em declínio. **Ventos:** O quadrante norte rondando para o do sul no Rio Grande. Rajadas frescas no extremo sul.

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

[illegible]

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. G. G.) de hoje

Estações	Ventos		Pressão em Alb.	Temperatura do ar	Umidade relativa	Nuvens			Área de céu coberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 hs. m/m	Tempo ocorrido 12 horas às 9 horas
	Direção	Força				Baixas	Medias	Altas								
Ouro Fino (X)																
Paracatu (X)																
Pirapora	SW	1	21.8	19 75	0	Ac	0		5 B	9 Sêco	20 13	0				
Poços de Caldas	E	2	21.2	14 85	0	0	0		0 Limpo	9 U'mido	20 6	0 B				
S. João del Re (X)																
S. Lourenço	C	0	10.5	9 98	0	0	0		C	7 Sêco	20 5	0 N				
Teófilo Otoni (X)																
Uberaba	NE	1	13.4	13 75	0	0	0		0 Limpo	— Sêco	23 11	0 B				
Viçosa	SW	2	21.2	15 85	St	0	0		8 N	3 Sêco	19 13	0 E				
Goiás	E	4	13.9	20 55	C	0	0		0 Limpo	7 Sêco	29 11	0 E				
Catalão (X)																
Formosa (X)																
Ipameri (X)																
Pôrto Nacional	S	1	16.2	23 75	0	0	Ci		2 B	9 Sêco	33 18	0 B				
Pirenópolis	E	3	13.1	19 65	0	0	0		0 Limpo	9 Sêco	29 13	0 B				
Santa Luzia (X)																
Cuiabá	N	1	15.0	11 85	Cu	0	0		1 B	9 Sêco	33 17	0 N				
A. uidaiana (X)																
Bela Vista (X)																
Campo Grande	NNE	3	16.9	13 75	0	Ac	0		5 N	8 Sêco	26 14	0 B				
Corumbá	SE	2	14.9	22 75	0	Ac	0		5 N	— Sêco	31 20	0 N				
General Gomes Carneiro (Meruri)	C	0	16.1	20 98	St	0	0		0 N	8 Sêco	31 14	0 E				
Presidente Murtinho (X)																
S. Luis de Cáceres	C	0	15.4	17	— 0	0	0		0 Limpo	7 Sêco	20 19	0				
Tres Lagoas (X)																
Utiariti	SE	2	11.8	18 92	0	0	0		0 Limpo	1 Sêco	31 14	0 B				
Vitoria	SE	8	22.7	21 85	Nb	Ac	—		9 A	5 P. agit.	22 19	56 Chuva				
Barra de São Mateus	C	0	21.0	20 93	Nb	—	—		9 E	4 Calmo	25 19	14 Chuva				
Rio de Janeiro	C	0	27.0	19 75	Nb	Ac	0		9 Chvs.	6 Tranq.	21 17	5 Chvs.				
Angra dos Reis	C	0	23.6	19 92	Sc	As	—		7 N	6 Tranq.	26 15	29 Chuva				
Avare	S	4	25.5	22	— St	As	Cs		7 N	4 U'mido	24 19	0 N				
Campos	S	2	24.7	19	— Nb	—	—		9 A	9 Enchd.	23 17	4 Chuva				
Friburgo	SE	2	25.2	13 85	St	—	—		9 E	6 U'mido	13 12	0.2 c				
Macaé	N	1	25.8	19 92	Sc	Ac	Ci		0 N	5 Ondas	24 18	22 Chuva				
Petropolis	C	0	26.7	13 85	0	0	Ci		5 N	3 U'mido	16 10	1.1 Chuva				
Rezende	C	0	25.9	16 45	Nb	—	—		9 A	7 U'mido	21 14	1 Chuva				
Santa Maria Madalena	ESE	2	24.9	15 92	Cb-nb	—	—		9 Chvs.	2 Enchd.	17 11	21 Chuva				
Teresopolis	SW	2	27.4	13	—	—	—		9 Chvs.	4 U'mido	15 12	2 Chvs.				
Vassouras	SW	1	25.8	16 85	0	Ac-as	Ci		7 N	5 U'mido	21 12	0 E				
São Paulo	SE	3	25.1	14	— St	—	—		9 E	— Sêco	19 10	0 N				
Avaré (X)																
Campinas	E	2	24 9	17 65	0	0	0		0 Limpo	7 Sêco	21 13	0 N				
Campo do Jordão (X)																
Catanduvas (X)																
Faxina (X)																
Iguape (X)																
Jau (X)																
Marília (X)																
Presidente Prudente (X)																
Ribeirão Preto	E	1	21.5	17	— 0	0	0		0 Limpo	8 Sêco	25 14	0 B				
Santos	E	1	23.1	19 92	St	0	0		7 N	7 P. agit.	23 14	4 Chuva				
S. Carlos do Pinhal	SE	1	21.9	13	— 0	0	Ci		2 B	6 Sêco	23 10	0 N				
Sorocaba	NE	2	24.2	16	— Cu	—	—		2 B	7 Sêco	25 8	0 N				
Tauoate (X)																
Curitiba (X)																
Castro (X)																
Foz do Iguaçu (X)																
Guarapuava (X)																
Ivaí	SE	1	24.7	14 85	St	Ac	0		2 B	6 P. agit.	17 12	0 N				
Jaguariaíva (X)																
Palmas	NE	4	24.7	12 92	0	As	—		9 E	8 Sêco	13 10	1 E				
Paranaguá	W	2	26.2	18 98	Nb	—	—		9 E	6 P. agit.	23 16	8 E				
Ponta Grossa	N	3	25.9	14 92	St	—	—		9 E	— Sêco	16 12	0 N				
Rio Negro	SE	2	27.2	12 93	St	Ac	0		7 N	6 U'mido	15 10	0.2 Chvs.				
Florianópolis	C	0	27.8	17 92	St	Ac	0		5 N	7 M. ondas	22 10	5 Chuva				
Araucária	C	0	20.1	12 92	Cu	0	0		2 B	8 Sêco	23 10	0 B				
Blumenau (X)																
Campo Novo (X)																
Laguna	NE	4	26.4	17 92	0	Ac-as	0		7 N	6 P. agit.	23 15	0 E				
Lages (X)																
S. Francisco do Sul	SW	2	27 9	17 93	Cb-sc	0	0		7 N	6 P. agit.	18 16	22 Chuva				
Urussanga	NE	2	26.3	17 75	Sc	0	0		2 B	6 Sêco	21 11	0 B				
Valões (X)																
Xanxerê	C	0	22.9	18 50	0	0	0		0 Limpo	7 Sêco	19 12	0 B				

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Vento		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 horas às 9 horas
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas							
Porto Alegre	ENE	1	24.7	14	92	0	Ac	0	5 B	6	Sêco	24	13	0	B
Alegrete (X)															
Bagé (X)															
Passo Fundo (X)															
Rio Grande (X)															
Santa Maria	NE	1	20.8	17	85	0	Ac-as	0	8 N	5	U'mido	22	15	0	N
Santa Vitória do Palmar (X)															
S. Luiz Gonzaga (X)															
Uruguaiana	NE	3	21.6	15	92	0	Ac	0	8 N	3	Sêco	22	14	0	E
Buenos Aires	C	0	11.8	9	85	0	0	0	0 Limpo	6	—	—	—	—	B
Montevideu	CNE	5	17.5	16	75	0	Cb-nb	Ac	9 E	9	—	—	—	—	B
Santiago do Chile	C	0	24.2	8	92	St	0	0	9 E	5	—	—	—	—	E
Lima	C	0	16.1	15	92	St	—	—	9 E	4	—	—	—	—	N
Assunção (X)															
La Paz (X)															
Quito (X)															

Nota—(*)—Indica que não foi recebido o despacho telegrafico.

Observações — Area de céu encoberto: em décimos, sendo 0 — totalmente limpo e 10 — totalmente encoberto. Estado do tempo: B — Bom; N — Nublado; E — Encoberto; ☁ — Nevoeiro; ∞ — Névoa seca; Chuva — Chuva; Chvs — Chuviscos; ☉ — Neve; Δ — Pancadas; ⚡ — Trovoadas com relâmpagos; ⚡ — Relâmpagos; — — Geada; ☾ — Orvalho; — — Ventania; ▲ — Granizo; — — Arco-íris; n.s. — halo solar; h.l. — halo lunar; c.s. — corôa solar; e.l. — corôa lunar; Estado do mar ou do solo: Estado do mar — Estações costeiras; Estado do solo — Estações do interior.

Os indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort.

Sinópse do tempo ocorrido no Distrito Federal das 13 horas de hontem às 13 horas de hoje

O tempo decorreu instável com chuvas. A temperatura foi estável. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: máxima 21.3 e mínima 16.4 e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações foram: máxima 20.6 e mínima 16.7, respectivamente, às 10 horas e 15 minutos e 3 horas e 30 minutos. Os ventos sopraram de sueste a nordeste frescos por vezes com períodos de calmaria.

Sinópse do tempo ocorrido em todo o país das 9 horas de hontem às 9 horas de hoje

Zona Norte — Não é feita a sinópse por não terem chegado em tempo as informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi perturbado com chuvas no E. do Rio e E. Santo e bom nublado nos demais Estados. As 9 horas era ameaçador com chuvas esparsas e bom com nevoeiros esparsos nos demais Estados. Os ventos foram variáveis predominando os do quadrante sul com rajadas.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi em geral, encoberto com chuvas esparsas. As 9 horas de hoje era nublado. Os ventos foram variáveis e fracos.

Nota — A presente sinópse foi elaborada com os dados da rede meteorológica recebidos até às 13 horas.

Descrição das Zonas — Zona Norte: Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Baía — Zona Centro: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo, Rio de Janeiro e Distrito Federal — Zona Sul: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos Termo-Pluviométricos do Distrito Federal

Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação
Corcovado	18.8	14.6	—	Jardim Botânico	21.0	16.2	13.0	Campo Grande	—	—	—
Pão de Açúcar	17.4	13.9	—	Saenz Pena	22.4	15.9	4.8	Santa Cruz	22.3	16.3	0.7
Paqueta	19.5	16.8	6.0	Andaraí	—	—	—	Bangu	21.0	16.6	7.6
Ipanema	21.1	17.0	7.4	Olaria	—	—	—	Campo dos Afonsos	21.6	16.2	2.8

Nota — As temperaturas são lidas às 13 horas e a chuva às 7 horas.

Sondagens aerológicas por meio de balões-piloto

Estações Aerológicas	Hora legal	Altitude em metros sobre o nível médio do mar								Altura máxima
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	
		Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	
S. Gabriel (X).....	8.30									
Manaus (X).....	8.30									
Belem (X).....	9.30									
S. Luiz (X).....	9.30									
Quixeramobim (X).....	9.30									
F. de Noronha.....	10.30 E	31 E	33 E	37 E	26 ENE	19 E	32 ESE	10	—	4.300 ms
Natal (XX).....	9.30									
Olinda (X).....	9.30									
Maceió (X).....	9.30									
S. Salvador (X).....	9.30									
Cuiabá	8.30 NNW	3 NNE	18 NNE	40 NNE	32 E	20	—	—	—	2.450 ms
Ipameri (X).....	9.30									
Caravelas (XX).....	9.30									
Belo Horizonte.....	9.30 —	—	—	ESE	19 SE	18	—	41	—	2.100 ms
Vitória (XX).....	9.30									
Campos (XX).....	9.30									
Rio de Janeiro.....	9.30 ENE	4 ENE	4 ESE	22 ESE	25	—	—	—	—	1.100 ms
Rio de Janeiro.....	13.00 SSE	11 E	22 ESE	29	—	—	—	—	—	1.100 ms
Santos.....	9.30 NE	22 ENE	34 ENE	52 E	32	—	—	—	—	1.950 ms
Curitiba (XX).....	9.30									
Florianópolis	9.30 NNE	14 NNE	14 NNE	32 NNE	47	—	—	—	—	1.500 ms
Porto Alegre	9.30 NE	22 NNE	31 NNE	52 NNE	28 NNE	32	—	—	—	2.700 ms

Nota—(X) indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

(XX) indica que não houve sondagem.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

	Geral	Exclusiva depósitos
Arrecadada de 1 a 8 de junho de 1938.....	10.271:447\$900	10.179:806\$300
Em 9 de junho de 1938.....	1.361:927\$800	1.348:677\$300
Total.....	11.633:375\$700	11.528:483\$600
Em igual período de 1937.....	7.804:990\$200	7.699:507\$500
Diferença para mais em 1938....	3.828:385\$500	3.828:976\$100
Arrecadada de 2 de janeiro a 9 de junho de 1938.....	201.152:827\$000	198.624:899\$100
Em igual período de 1937.....	148.523:463\$800	144.809:382\$500
Diferença para mais em 1938....	52.629:363\$200	53.815:516\$600

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 6

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 6 de junho de 1938.....	5.425:888\$000
Em 7 de junho de 1938.....	1.927:649\$100
Total.....	7.353:537\$100
Em igual período de 1937.....	5.366:646\$100
Diferença para mais em 1938.....	1.986:891\$000
Arrecadada de 3 de janeiro a 7 de junho de 1938....	125.294:116\$600
Em igual período de 1937.....	107.134:946\$100
Diferença para mais em 1938.....	18.159:170\$500

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 6 de junho de 1938.....	5.374:173\$700
Em 7 de junho de 1938.....	1.921:853\$600
Total.....	7.296:027\$300
Em igual período de 1937.....	5.347:101\$300
Diferença para mais em 1938.....	1.948:926\$000

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Data	Importâncias
Receita do dia:	
2 de junho de 1938.....	2.116:733\$700
2 de junho de 1937.....	1.638:243\$200
Receita mensal:	
De 1 de junho a 8 de junho de 1938.....	9.703:589\$700
De 1 de junho a 8 de junho de 1937.....	9.207:028\$800
Diferença da receita arrecadada para mais em 1938.....	496:560\$900
Receita global:	
De 2 de janeiro a 8 de junho de 1938.....	216.057:441\$100
De 2 de janeiro a 8 de junho de 1937.....	197.915:420\$700
Diferença da receita arrecadada para mais em 1938.....	18.142:020\$400

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Data:	Importâncias
Receita do dia:	
2 de junho de 1938.....	1.166:041\$400
2 de junho de 1937.....	1.701:428\$200
Receita mensal:	
De 1 de junho a 2 de junho de 1938.....	3.427:380\$800
De 1 de junho a 2 de junho de 1937.....	3.562:964\$500
Diferença da receita arrecadada para menos em 1938.....	135:583\$700
Receita global:	
De 1 de janeiro a 2 de junho de 1938.....	246.601:937\$100
De 1 de janeiro a 2 de junho de 1937.....	232.057:207\$400
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937.....	14.544:729\$700

RECEITA ARRECADADA

Data	Importâncias
Receita do dia:	
3 de junho de 1937.....	1.532:589\$600
3 de junho de 1938.....	2.002:557\$100
Receita mensal:	
De 1 de junho a 3 de junho de 1937.....	5.145:554\$100
De 1 de junho a 3 de junho de 1938.....	5.429:937\$900
Diferença da receita arrecadada para mais em 1938.....	284:383\$800
Receita global:	
De 1 de janeiro a 3 de junho de 1937.....	233.639:797\$000
De 1 de janeiro a 3 de junho de 1938.....	248.604:494\$200
Diferença da receita arrecadada para mais em 1938.....	14.964:697\$200

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
4 de junho de 1937.....	2.677:831\$300
4 de junho de 1938.....	813:126\$100
Receita mensal:	
De 1 de junho a 4 de junho de 1937.....	7.823:385\$400
De 1 de junho a 4 de junho de 1938.....	6.243:064\$300
Diferença da receita arrecadada para menos em 1938.....	1.580:321\$100
Receita global:	
De 1 de janeiro a 4 de junho de 1937.....	236.317:628\$300
De 1 de janeiro a 4 de junho de 1938.....	219.417:620\$600
Diferença da receita arrecadada para mais em 1938.....	13.099:992\$300

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
6 de junho de 1937.....	—
6 de junho de 1938.....	1.597:818\$800
Receita mensal:	
De 1 de junho a 6 de junho de 1937.....	8.760:709\$200
De 1 de junho a 6 de junho de 1938.....	7.810:883\$100
Diferença da receita arrecadada para menos em 1938.....	919:826\$100
Receita global:	
De 1 de janeiro a 6 de junho de 1937.....	237.254:952\$100
De 1 de janeiro a 6 de junho de 1938.....	231.015:439\$400
Diferença da receita arrecadada para mais em 1938.....	13.739:187\$300

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores da Bolsa de Fundos Públicos do Rio de Janeiro — Curso de Câmbio e Moeda Metálica

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1938

Pratas

A vista

Oficial

Livre

Londres	—	87\$237
Paris	—	\$491
Itália	—	\$932
Alemanha:		
Reichsmark	—	7\$150
Reisemark	—	4\$122
Verrechnungsmark	—	5\$870
Unterstützungsmark	—	4\$196
Portugal	—	\$818
Bélgica:		
Papel	—	—
Ouro	—	2\$991
Espanha	—	—
Suíça	—	4\$022
Suécia	—	—
Noruega	—	—
Dinamarca	—	—
Tcheco-Slováquia	—	\$620
Nova-York	—	17\$607
Montevideu	—	7\$926
Buenos Aires (peso-papel)	—	4\$752
Holanda	—	9\$900
Japão	—	5\$216
Rumânia	—	—
Canadá	—	—
Austria	—	—
Chile	—	—

Moedas

Libra	101\$360
Dollar	20\$347
Franco	\$620
Escudo	\$962
Peso-argentino	5\$314
Peso-uruguaio	8\$679
Reichsmark	4\$200
Lira	\$929
Zloti	3\$900

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1938. — Juvenal de Queiroz Vieira, síndico.

Cotações oficiais de títulos

Apólices da União:

Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	817\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (Cautelas)	750\$000
Reajustamento econômico de 500\$, 5 %, port.	352\$000
Reajustamento econômico de 1:000\$, 5 %, port.	743\$000

Obrigações da União:

Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 %, — (1930)	1:016\$000
Tesouro Nacional de 1:000\$, 6 %, — (1937)	900\$000

Apólices municipais:

Empréstimo de 1917, port.	152\$000
Empréstimo de 1920, port.	152\$000
Empréstimo de 7 %, port. (Dec. 1.550)	173\$000
Empréstimo de 7 %, port. (Dec. 1.999)	167\$000
Empréstimo de 7 %, port. (Dec. 3.264)	165\$000
Empréstimo de 1931, port.	171\$000

Apólices municipais dos Estados:

Prefeitura de Porto Alegre de 50\$000, 3 1/2 %, port.	33\$900
---	---------

Apólices estaduais:

Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port. (10.246)	700\$000
Minas Gerais de 200\$, 5 %, port. (1934)	148\$500
Minas Gerais de 200\$, 9 %, port. (1934) 2ª série	166\$000
Pernambuco de 100\$, 5 %, port.	87\$500
Rio de Janeiro de 500\$, 8 %, port.	400\$000
São Paulo de 200\$, 5 %, port.	189\$000
Uniformizadas de São Paulo 1:000\$, 8 %, port.	930\$000

Ações de Bancos:

Comércio	220\$000
Brasil	397\$000

Ações de companhias:

Docas de Santos, port.	257\$000
América Fabril	320\$000

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1938. — Juvenal de Queiroz Vieira, síndico.

Tomando conhecimento do requerimento da Companhia Federal de Fundição, de ter cancelado o seu empréstimo de 600:000\$000, representado por 3.000 debentures do valor nominal de 200\$000 cada um, juros de 8 %, de conformidade com o alvará expedido pelo Dr. juiz da Vara de Registros Públicos, datado de 17 de maio do corrente ano e averbado no Registro Geral de Imóveis do 1º Ofício desta Capital, resolveu a Câmara Sindical em sessão de 4 do corrente, retirar do quadro Oficial da Bolsa, o referido empréstimo.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, 9 de junho de 1938. — Juvenal de Queiroz Vieira, síndico.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Polícia do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 9 do corrente

AP — Valdemar Mascarenhas Monteiro, Hernani Franco, Osvaldo Garcia Ferreira, Haiden Farias de Matos, José de Sousa Macedo, Antônio José Roseira, Pedro Rafael da Silva, João Pereira, Domingos Soares, Oto Oscar de Oliveira, Daltemiro Gomes da Silva, Clovis Teixeira Barbosa, Osvaldo D'Avila Ribeiro.

Inspetoria do Tráfego, em 9 de junho de 1938. — O inspetor, Dr. Fausto Barreto.

Polícia do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Matrícula indistinta — Art. 366:

Ônibus:

- Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, ns. 62, 64, 93, 95, 96, 109, 110, 118, 128, 255, 294 e 335 — Art. 248 L.
 Empresa de Ônibus de Luxo Limitada, ns. 150, 395, 396, 398, 966 e 967 — Art. 248 L.
 Mário Bianchi, ns. 321, 431, 559, 894 e 992 — Art. 248 L.
 Empresa Interestadual de Ônibus de Luxo Limitada, ns. 541, 549, 647, 858 e 914 — Art. 248 L.
 João Ferreira & Martins, ns. 3, 268, 669 e 860 — Art. 248 L.
 Neves & Branes, ns. 729, 758 e 839 — Art. 248 L.
 M. P. Salgado, ns. 324, 603 e 614 — Art. 248 L.
 Caldeira & Silva, ns. 213 e 662 — Art. 248 L.
 Cruz Filho & Companhia Limitada, ns. 236 e 928 — Art. 248 L.
 José Correia Lopes & Companhia, ns. 436 e 462 — Art. 248 L.
 Sociedade Cooperativa dos Chauffeurs, ns. 340 e 973 — Artigo n. 248 L.
 Vição Continental Limitada, ns. 458 e 721 — Arts. 248 C e 34.
 Roberto J. Schmidt, ns. 622 e 876 — Art. 248 L.
 Martins Jordão & Companhia Limitada, n. 156 — Art. 248 L.
 Independência Auto Ônibus Limitada, n. 624 — Art. 96.
 Limousine Federal Limitada, n. 630 — Art. 96.
 Renascença Auto Ônibus Limitada, n. 659 — Art. 96.
 Vição Penha Limitada, n. 714 — Art. 248 L.

Autos decarga:

- Alvaro de Sousa Rosa, n. 495 — Art. 242 C.
 Eduardo Gonçalves, n. 7.651 — Arts. 79 e 82.
 Salvador José Alves, n. 9.597 — Art. 102.
 César Perçu, n. 10.526 — Art. 248 L.
 Nicanor de Matos Vieira, n. 10.616 — Art. 248 L.
 Ponte Nicola, n. 10.613 — Art. 79.

Autos de passeio:

Manuel Alves de Carvalho — Experiência n. 34 — Art. 102.
 José Correia Lopes Júnior, n. 458 — Art. 248 L.
 José Soares de Sousa, n. 1.311 — Art. 79.
 Antônio Izidoro da Silva, n. 2.385 — Art. 248 L.
 Antônio Basílio Azevedo, n. 2.633 — Art. 102.
 José Vieira, n. 2.706 — Art. 102.
 Mário Ferreira, n. 2.841 — Art. 102.
 Mário Duarte, n. 2.860 — Art. 248 L.
 Paulo Duvivier, n. 2.899 — Arts. 102 e 257.
 Mem Rodrigues Xavier da Silveira, n. 2.984 — Art. 102.
 Ernani Correia, n. 3.024 — Art. 102.
 Carlos Portela, n. 3.119 — Art. 102.
 Vitorino Rocha, n. 3.222 — Art. 102.
 Eduardo Pinto Teixeira, n. 3.423 — Art. 102.
 Alfredo Rizzo, n. 3.968 — Art. 102.
 Jorge da Cunha Peixoto, n. 4.041 — Art. 102.
 Antônio Mario de Carvalho, n. 4.357 — Art. 102.
 Antenor de Menezes, n. 4.389 — Art. 82.
 Plínio Marques, n. 5.233 — Art. 102.
 Alexandre Tavares, n. 5.769 — Art. 102.
 Dimas Fernandes Leitão, n. 6.170 — Art. 248 L.
 Artur Passos Salgado, n. 6.539 — Art. 102.
 Carlos Pires de Melo, n. 6.555 — Art. 102.
 Raul Alves Borges, n. 6.591 — Art. 102.
 Leonídio Ribeiro Filho, n. 6.627 — Art. 102.
 José Maria de Castro, n. 6.677 — Art. 248 L.
 Luiz de Sousa Aguiar, n. 7.177 — Art. 102.
 Luiz José Pereira das Neves, n. 7.195 — Art. 102.
 Arlindo Airosa de Mendonça, n. 7.263 — Art. 102.
 Francisco de Abreu, n. 7.425 — Art. 102.
 Valdemar da Silva Bojunga, n. 7.472 — Arts. 102 e 257.
 Antônio Luiz Avila, n. 7.533 — Art. 102.
 Ari Moura de Castro, n. 7.847 — Art. 102.
 Antônio José da Costa Nunes, n. 8.225 — Arts. 257 e 102.
 João Tomaz de Almeida, n. 8.957 — Art. 102.
 Sebastião de Carvalho Pinto, n. 9.400 — Art. 248 L.
 Avelino Passos Cavalcante, n. 10.000 — Art. 82.
 Antônio Correia Lopes, n. 10.671 — Art. 102.
 José Bernard Durão, n. 10.801 — Art. 82.
 Benjamin Afonso, n. 11.624 — Art. 248 L.
 Patrocínio Fernandes, n. 11.939 — Art. 102.
 Maria do Carmo Alvim de Melo Franco, n. 13.340 — Art. 102.
 Antônio Pereira da Silva, n. 13.564 — Art. 248 L.
 Bernardo Cunha, n. 13.831 — Art. 248 L.
 Miguel Tabran, n. 14.399 — Arts. 85 e 81.
 Ari Teles Coelho da Rosa, n. 14.402 — Art. 102.
 José de Sousa Prata, n. 14.850 — Art. 102.
 Samuel Monteiro Carmo, n. 14.999 — Art. 102.
 José Martins, n. 15.430 — Artigo 144.
 Jovelino Lima, n. 15.464 — Artigo 79.
 Alexandre Ferreira Leitão, n. 15.467 — Artigo n. 2.467.
 João Gonçalves, n. 15.642 — Artigo 102.
 Bertencio Pereira Gonçalves, n. 15.814 — Artigo 102.
 José Solha Cal, n. 16.127 — Artigo 248-L.
 João Lopes da Silva, n. 16.620 — Artigo 102.
 Jos. Ribeiro dos Santos, n. 16.784 — Artigo 102.
 Francisco Rufino da Silva, n. 16.808 — Artigo 82.
 Valdemar Gonçalves, n. 16.906 — Artigo 102.
 Nestor Antrade, n. 17.174 — Artigo 102.
 Carl Barbosa Rockel, n. 18.199 — Artigo 102.
 Alvaro de Araújo Castro e Silva, n. 18.464 — Artigo 102.
 Paulo Pinheiro Barros, n. 18.674 — Artigo 102.
 Azril Magiaz, n. 18.827 — Artigo 102.
 Jean Sallario, n. 18.883 — Artigo 102.
 Osvaldo Schuback, n. 19.079 — Artigo 102.
 Luiz Heleno Vieira de Sá, n. 19.165 — Artigo 102.
 Antônio dos Santos Liberato, n. 19.428 — Artigo 102.
 Valtir Osvaldo Cruz, n. 19.567 — Artigo 102.
 Clito Barbosa Bokel, n. 19.604 — Artigo 102.
 Antonio Lopes, n. 19.982 — Artigo 248-L.
 José de Souza Braga, n. 20.853 — Artigos 257 e 102.
 Cicero Domingos de Sousa, n. 21.425 — Artigo 248-L.
 Anacleto de Sousa, n. 23.318 — Artigo 248-L.
 Ruben Abrunhosa, n. 23.540 — Artigo 102.
 Floriano Peixoto Famos, n. 25.663 — Artigo 248-L.
 Augusto Berros de Figueiredo e Silva, n. 25.684 — Artigo 102.
 Carlos Ferreira, n. 25.777 — Artigo 102.
 Camilo Atílio Filho, n. 25.933 — Artigo 102.
 Antônio Pais, n. 26.080 — Artigo 82.
 Americo Gomes, n. 26.196 — Artigo 102.
 Joaquim da Costa Martins, n. 26.423 — Artigo 102.
 Claudio Martins, n. 26.491 — Artigo 102.
 Manuel Gusmão Filho, n. 26.525 — Artigo 102.
 Paulo da Mota Maia, n. 26.585 — Artigo 100.
 Antônio Lopes da Fonte, n. 26.588 — Artigo 102.
 José Maria Monteiro, n. 26.596 — Artigo 248-L.
 João Alberto Lins de Barros, n. 27.000 — Artigo 102.
 José Sabino de Oliveira, n. 27.009 — Artigos 81 e 102.
 Nadir Ribeiro, n. 27.019 — Artigo 102.
 Edmundo Falcão da Silva, n. 27.168 — Artigo 102.

Raimundo Pereira de Magalhães, n. 27.240 — Artigo 102.

Julio Casiro Bastos, n. 27.259 — Artigo 102.

José de Macedo Campos, n. 27.303 — Artigo 102.

Nota — A falta de pagamento das multas, importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor, de acordo com o previsto no artigo n. 382, do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1938. — O inspetor, *Lauro Barros de Medeiros*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para os editais publicados:

- a) no "Diário Oficial" de 28 do mês findo, à página 10420;
- b) no "Diário Oficial" de 1 do corrente, à página 10801;
- c) no "Diário Oficial" de 8 do corrente, à página 11423;
- d) no "Diário Oficial" de 8 do corrente, à página 11423.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Diretoria do Domínio da União

EDITAL N. 14

De ordem do Sr. diretor, faço público, para conhecimento dos interessados, que o Sr. Antônio Batista requereu o aforamento do domínio útil do terreno nacional, com a área de 34.282m2,66, situado no lugar chamado Hespanhóes e Mangaratiba, na Fazenda Nacional de Santa Cruz, confrontando ao norte com terras de Antônio Batista; ao sul com terras de Silvino Neto; a leste com terras do Dr. Raul Leite e a oeste com o caminho dos Hespanhóes.

São convidados, portanto, os que se julgarem prejudicados com o aforamento pretendido, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da primeira publicação deste, a virem reclamar a esta administração, o que entenderem a bem de seus direitos, sob pena de perda de direito de qualquer reclamação se não se apresentarem no prazo marcado no presente; outrossim, faço ciente que o aforamento do terreno referido, será nulo se em qualquer tempo, for verificada a existência de areias monazíticas ou metais preciosos, nos termos da circular n. 39, de 1º de setembro de 1912. — *Arnaldo Fé Pinto*, escrivão.

Processo n. 20.049-38.

(C. 4.485 — 9-6-1938 — 23\$500)

Diretoria do Domínio da União

EDITAL N. 14-A

De ordem do Sr. diretor, faço público, para conhecimento dos interessados, que o Sr. Antônio Batista requereu o aforamento do domínio útil do terreno nacional, com a área de 34.282m2,66, situado no lugar chamado Hespanhóes e Mangaratiba, na Fazenda Nacional de Santa Cruz. — *Arnaldo Fé Pinto*, escrivão.

Processo n. 20.049-38.

(C. 4.484 — 9-6-1938 — 146\$900 29 vs.)

Diretoria do Domínio da União

EDITAL N. 13-A

De ordem do Sr. diretor, faço público para conhecimento dos interessados, que o Sr. José Anísio de Oliveira requereu o aforamento do domínio útil do terreno nacional, lote n. 5, da rua Príncipe Grão Pará, com a área de 1.225m2,46, na Fazenda Nacional de Santa Cruz. (Processo n. 11.292-38). — *Arnaldo Fé Pinto*, escrivão.

(C. 4.537 — 6-6-38 — 295\$800 — 29 vezes)

Diretoria do Domínio da União

EDITAL N. 7-A

De ordem do Sr. diretor, faço público, para conhecimento dos interessados, que o Sr. Guilherme Müller requereu o aforamento do lote de terreno n. 1 da rua Miranda Rêgo, com a área de 26.182m2,82, na Fazenda Nacional de Santa Cruz. — *Arnaldo Fé Pinto*, escrivão.

C-4.449-7-6-38-247\$000-29 vezes)

Diretoria do Domínio da União

COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA O ARRENDAMENTO DO "CAMPO DE SANTO AGOSTINHO", DE FAZENDA DE SANTA CRUZ, DE PROPRIEDADE DA UNIÃO FEDERAL.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência n. 14, de 1938, publicado no *Diário Oficial*, do dia 2 do corrente, á página 10.952, sobre o assunto acima declarado.

Comissão de Concorrências, em 7 de junho de 1938. — *S. da Silveira*, presidente.

Caixa de Amortização

EDITAL N. 6

O diretor da Caixa de Amortização, tendo em vista a deliberação do Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, que lhe foi comunicada pelo Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, em ofício n. 33, de 31 de maio próximo findo, convida o auditor Raimundo de Oliveira Barbosa Lima, a reassumir o exercício do seu cargo, dentro do prazo de oito dias, sob pena de demissão por abandono de emprego, por haver sido dispensado do Conselho Técnico de Economia e Finanças e estar faltando ao serviço desde primeiro de abril último, sem causa justificada.

Rio de Janeiro, em 1 de junho de 1938. — *Gladstone Rodrigues Flores*, diretor.

Diretoria da Despesa Pública

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional, faço público, para conhecimento das partes interessadas, seus procuradores, tutores ou curadores, que, nos termos do art. 3º do decreto n. 22.468, de 15 de fevereiro de 1933, fica marcado o prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste edital, para que reclamem o que fôr a bem dos seus direitos sobre os objetos abaixo discriminados, que se encontram recolhidos na Tesouraria Geral do mesmo Tesouro, em depósito, desde 1932, sob pena de, findo aquele prazo, serem os referidos objetos encaminhados á Casa da Moeda, de acordo com o que determina o art. 4º do citado decreto:

	Quilos
Medalhas de cobre, com a effigie de D. Pedro II — "Campanha do Uruguai 1865"	8,250
Medalhas de cobre, com passador de fita, trazendo as armas da República Argentina e as inscrições "25 de Mayo 1865" La Republica Argentina a los vencedores en Corrientes" e "Al valor y a la Constancia la Nacion agradecida"	8,860
Medalhas de alumínio, com a effigie de D. Pedro II — e as inscrições "D. Pedro II Imperador do Brasil — Campanha Naval do Rio da Prata e do Uruguai 1.851 e 1.852"	17,560
Medalhas com passador de cobre e a inscrição: "Aos da Passagem de Humaitá"	3,780
Medalhas com argolas e uma corôa, tendo a effigie de D. Pedro II e as inscrições: "Petrus II. D. G. Const. Imp. e Resp. Bras. Def. 1865 — Combate Naval do Riachuelo 11 de Junho de 1865" (cobre;	3,080
Cruz do cobre com as inscrições "Campanha do Paraguai" — seis-oito-mil oitocentos e setenta"	165,930
Passadores de cobre	5,650
Passadores de prata	0,295
Medalhas de prata com as inscrições: "Al Valor y a la Constancia — La Nacion Agradecida"	13,045
Medalhas de cobre, alumínio e chumbo (um pacote)	0,790
Passadores de cobre, numerados	59,250
Medalhas de cobre com as inscrições: "Vencedores del Yatay — 17 de Agosto de 1865"	10
Medalhas de cobre com diversos formatos	80,700
Medalhas de ferro	22,500
Medalhas de cobre "Rendição de Uruguaiana 1866"	60

Secretaria da Diretoria da Despesa Pública do Tesouro Nacional, 8 de junho de 1938. — *Carlos Pinto de Castro*, secretário.

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda torno público, nos termos do art. 155 do Regulamento, que os contribuintes abaixo relacionados se acham em débito do imposto relativo ao exercício de 1932, decorrente de lançamento efetuado nesta Diretoria.

Dentro de 10 dias, contados do trigésimo da publicação do presente edital, deverão os interessados comparecer a secção de lança-

mento, para efeito de pagamento, ressalvado no aludido prazo, o direito de reclamação contra os respectivos lançamentos.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda. Rio de Janeiro, 8 de junho de 1938. — *Walter Eustachio Coelho*, secretário.

Barros — Nagib José de
Braga — Rodolfo
Cia. Brasileira de Engenharia e Comércio
Cordeiro — Josué de Macedo
Garizo & Magalhães
Gaspar — Amílcar Ferreira
Gesteira — Ranulfo Passos
Leme Júnior — Luiz Pinheiro Pais
Leite — M. J.
Luiz — João
Machado Júnior — João Gomes
Magalhães — José Figueiredo Penteado
Marques — José Augusto
Melo — Alberto Gemaque Pereira de
Melo Júnior — José de
Menezes — João Ranulfo Nascimento
Menezes & Cia. Ltda.
Morandini — Alexandrina
N. Antônio & Cia.
Oliveira — Antônio Campos de
Oliveira — Bernardino
Oliveira — José Alves
Oliveira Júnior — José
Paiva & Pereira
Palermo — Liberto
Paranhos — Silva
Pereira — Antônio Gonçalves
Pereira — Antônio Tavares
Quintino da Silva Aleixo & Custódio Fernandes de Assunção
R. Teixeira & Medeiros
Ramos — Antônio Pereira
Rebello da Cunha & Cia.
Reis — Francisco Alves dos
Reis & Silva
Ribeiro França & Cia.
Rizzo & Rebello
Rocha — Jesuina
Rocha & Pinheiro
Rodrigues — Manuel
Rodrigues — Manuel Antônio
Rodrigues — Maximino
Samico — Francisco
Rodrigues — Raul Joaquim
Romero — João de Araujo
Sá — Antônio José Ursulino de
Salgado — Benedito das Chagas

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda torno público, nos termos do art. 155 do Regulamento, que os contribuintes abaixo relacionados se acham em débito do imposto relativo ao exercício de 1934, decorrente de lançamento efetuado nesta Diretoria.

Dentro de 10 dias, contados do trigésimo da publicação do presente edital, deverão os interessados comparecer a secção de lançamento, para efeito de pagamento, ressalvado no aludido prazo, o direito de reclamação contra os respectivos lançamentos.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda. Rio de Janeiro, 9 de junho de 1938. — *Walter Eustachio Coelho*, secretário.

Braga — Rodolfo
M. A. Lopes & Cia.
Sá — Antônio José Ursulino de

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda torno público, nos termos do art. 155 do Regulamento, que os contribuintes abaixo relacionados se acham em débito do imposto relativo ao exercício de 1935, decorrente de lançamento efetuado nesta Diretoria.

Dentro de 10 dias, contados do trigésimo da publicação do presente edital, deverão os interessados comparecer a secção de lançamento, para efeito de pagamento, ressalvado no aludido prazo, o direito de reclamação contra os respectivos lançamentos.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda. Rio de Janeiro, 9 de junho de 1938. — *Walter Eustachio Coelho*, secretário.

Sá — Antônio José Ursulino de

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do senhor diretor do Imposto de Renda torno público, nos termos do art. 155 do Regulamento, que os contribuintes abaixo relacionados se acham em débito do imposto relativo ao exercício de 1936, decorrente de lançamento efetuado nesta Diretoria.

Dentro de 10 dias, contados do trigésimo da publicação do presente edital, deverão os interessados comparecer a secção de lançamento, para efeito de pagamento, ressalvado, no aludido prazo, o direito de reclamação contra os respectivos lançamentos.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda. Rio de Janeiro, 9 de junho de 1938. — *Walter Eustachio Coelho*, secretário.

Barros — Nagib José de
Braga — Rodolfo
C. Duarte & Comp.
Chaccour — S. N.
Companhia Brasileira de Engenharia e Comércio.
Ferreira — M.
Garizo & Magalhães.
Garoni — Miguel.
Gaspar — Amílcar Ferreira
Gesteira — Ranulfo Passos
Gonçalves — M. L.
Guerra — Eugénio
Guichard Filho & Comp.
Leite — M. J.
Lourenço — Francisco Vieira
Luiz — João
Luiz — Joaquim João
M. A. Lopes & Comp.
M. Monteiro & Comp.
M. Simões & Comp.
Macedo — Joaquim
Machado & Machado
Magalhães — José Figueiredo ~~Pentecoste~~
Mágno — Luiz
Manes — Alexandre
Mausaude — Mizael
Marques — José Augusto
Marquize Ltd.
Martel — Manuel Antunes
Martorano — Pedro
Massarra — Lili
Matouk — M.
Melo — Durvalino Sousa
Melo Júnior — José de Quadras
Menezes & Comp. Ltd.
Mendes — Manuel
Menezes — Manuel
Mercantil Importadora S. A.
Monteiro — Cid.
Monteiro — Maria
Muniz — Ricardo Barradas
N. Antônio & Comp.
Natal — José H.
Oliveira — Antônio Campos de
Oliveira — Bernardino
Oliveira — José Alves
Oliveira & Martins
Oliveira & Novo
Omar — Muhamed
Paiva & Pereira
Palermo — Liberto
Paranhos — Silva
Paulo — Antônio
Pereira — Antônio Gonçalves
Pereira — Antônio Tavares
Quintino da Silva Aleixo & Custódio ~~Fernandes de Assunção~~
R. Teixeira & Medeiros
Ramos — Antônio Pereira
Reis — Francisco Alves
Rizzo & Rebelo
Rocha — Fonseca
Rocha & Pinheiro
Rochwerger — Jaques
Rodck — Grete
Rodrigues — Manuel Antônio
Rodrigues — Maximino
Samico — Francisco
Rodrigues — Raul Joaquim
Rodrigues Moderno & Alves
Sá — Antônio José Ursulino de
Markenson — Adolfo

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, convio os contribuintes abaixo mencionados, de acordo com o disposto no art. 114 do regulamento em vigor, a prestarem, dentro do prazo de dez dias, contados 30 dias da publicação deste, esclarecimentos que se tornam necessários para regularidade de sua situação junto a esta Diretoria, devendo, para esse fim, dirigirem-se à Secretaria:

Processos:

N. 7.854-38 — Manuel Ferreira de Almeida.
N. 3.999-38 — José Antônio de Barros.

N. 2.939-38 — Carlos Alberto Fernandes Braga (espólio).
N. 24.458-37 — Arnando Cravo.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda — Rio de Janeiro, 9 de junho de 1938. — *Walter Eustachio Coelho*, secretário.

Diretoria do Imposto de Renda

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, torno público que se vai fazer comunicação à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para fins de cobrança executiva do débito de imposto de renda, relativo ao exercício de 1936, da contribuinte Maria de Nazaré Amarante Correia.

Dentro de 10 (dez) dias, da terminação do prazo de 30 dias da publicação do presente edital, a interessada fica convidada a comparecer à Secção de Arrecadação desta Diretoria, para recolher o imposto, ou à Dívida Ativa, para prestar os esclarecimentos que julgar convenientes.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda — Rio de Janeiro, 9 de junho de 1938. — O secretário, *Walter Eustachio Coelho*.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1.º do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 14 de junho de 1938, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da Comissão à Avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisição — Material

N. 615.115 — Fardamentos.

Rio, 9 de junho de 1938. — *A. de Faria Filho*, diretor.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1.º do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 15 de junho de 1938, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da Comissão à Avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisição — Material

N. 234.087 — Mangueira para gasolina.
N. 238.101-A — Torneira de metal para aparelho de sôro, etc.
N. 809.101-2-A — Fio Wollaston, etc.
N. 902.114 — Peças Multilith, etc.
N. 906.033 — Carimbo de borracha, etc.

Rio, 9 de junho de 1938. — *A. de Faria Filho*, diretor.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1.º do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 16 de junho de 1938 ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da Comissão à Avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisição — Material

N. 121.027-A — Carimbo para numerar.
N. 121.039-A — Flanela "Rex".
N. 121.040-A — Rolo (enxugador de borracha).
N. 121.041-A — Pasta para limpeza "Clin".
N. 128.022-A — Placa dispositiva, etc.
N. 203.002 — Nível com escala, etc.
N. 217.045-A — Pena de escrever.
N. 219.028-A — Lima triangular.
N. 223.053 — Capa par máquinas de escrever.
N. 224.065-72-A — Dros, etc.
N. 225.183-A — Drogas.
N. 234.046-C — Esquad com lamina de aço.
N. 240.058 — Vaselina etc.
N. 241.035 — Palhinha extra-fina.
N. 256.028-A — Oleo ra transformador.
N. 404.001-3-A — Esec de raiz.
N. 413.133 — Lona u ermecável.

- N. 419.172-B — Bromofórmio.
 N. 424.013-A — Oleo lubrificante.
 N. 615.006-A — Oleo grosso.
 N. 621.064-A — Máquina para apontar lapís.
 N. 904.377-8-D — Travesseiro de crina.
 N. 904.521-2 — Mat. para desenho.
 N. 904.606-7-A — Aço comum ao carbono.

Rio, 9 de junho de 1938. — A. de Faria Filho, diretor.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º, do dec. n. 20.460 de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 14 de junho de 1938 ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão à Avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisição de material:

- N. 234.140 — Vidro para "Bureau".

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º, do dec. n. 20.460 de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 15 de junho de 1938 ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão à Avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisição de material:

- N. 117.041-A — Brankinol.
 N. 210.013 — Med. cimentos, drogas, etc.
 N. 212.053-A — Oleo combustível.
 N. 214.071-A — Querosene.
 N. 210.025 — Livros.
 N. 210.034 — Medidor de gás, barômetro, etc.
 N. 240.035 — Mat. "Fameida-Labag".
 N. 211.020 — Livros.
 N. 241.031 — Filtro "Saludor".
 N. 241.032 — Curvas de destilação, etc.
 N. 242.143 — Classificador, etc.
 N. 242.153 — Guardanapos de algodão.
 N. 242.166 — Mat. para copa e cozinha.
 N. 242.175 — Tela de latão.
 Ns. 251.137/40 B — Termômetro, etc.
 N. 251.158 — Refrigerador elétrico, etc.
 N. 253.106-A — Borne de latão.
 N. 254.101 — Tubos de bola para destilação, etc.
 N. 254.106 — Duplicador, etc.
 N. 259.006 — Lâmpadas para projetor, etc.
 N. 260.010 — Pipetas, beakers, etc.
 Ns. 401.005/8 A — Linha para coser processo, etc.
 N. 419.128/30-B — Graxa patente, etc.
 N. 809.105 — Aparelhagem para projeção, etc.
 N. 809.110 — Medidor elétrico, etc.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º, do dec. n. 20.460 de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 15 de junho de 1938 ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão à Avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisição de material:

- Ns. 904.501/2 — Mat. de expediente.
 Ns. 904.503/4 — Expediente, etc.
 N. 904.507/8-A — Diversos artigos
 Ns. 904.509/10 — Mat. de expediente.
 Ns. 904.511/2 — Idem.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º, do dec. n. 20.460 de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 24 de junho de 1938 ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão à Avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisição de material:

- Ns. 108.058/00 — Material para sonda "Calix".
 Ns. 108.061/62 — Material para sonda "Calix".

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º, do dec. n. 20.460 de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 30 de junho de 1938 ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão à Avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisição de material:

Requisição de material:

- Ns. 904.678/82 — Livros.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o artigo 1º, do decreto 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 16 de junho de 1938 ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão à Avenida Rodrigues Alves número 135.

Requisição — Material

- N. 904.654 — Cartão branco.

- N. 912.067 — Limações.

- N. 912.068-A — Azul ultramar.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1938. — A. de Faria Filho, diretor.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o artigo 1º, do decreto 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 17 de junho de 1938 ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão à Avenida Rodrigues Alves número 135.

Requisição — Material

- N. 227.151 — Palarmetro "Tropol".

- N. 236.064 — Impressos.

- N. 240.013 — Tubos de borracha, etc.

- N. 620.067 — Rótulos impressos.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1938. — A. de Faria Filho, diretor.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o artigo 1º, do decreto 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 23 de junho de 1938 ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão à Avenida Rodrigues Alves número 135.

Requisição — Material

- N. 240.037/56 — Drogas, medicamentos, etc.

- N. 911.039/9 — Draga Flutuante.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1938. — A. de Faria Filho, diretor.

Comissão Central de Compras

RETIFICAÇÃO

Na relação das requisições com ofertas de cotações para o dia 13 de junho corrente, publicada no "Diário Oficial" de 7, a página 11.345, onde se lê:

- 109.107-A — Material de expediente.

Leia-se:

- 109.017-A — Material de expediente.

Alfândega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 60 DIAS

De ordem do Sr. inspetor, e sob pena de cobrança executiva, fica intimado o Sr. Alonso Caldas Brandão, proprietário do periódico "De Tudo e de Toda a Parte", que se edita no Distrito Federal, a recolher aos cofres desta Alfândega, no prazo de 60 dias, contados da publicação deste, a importância de 501\$100, conforme foi resolvida no processo n. 19.299, deste ano.

Secretaria da Alfândega do Rio de Janeiro, em 8 de junho de 1938. — C. Washington, oficial administrativo, classe I.

MINISTÉRIO DA MARINHA**Diretoria de Fazenda****(COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS)****EDITAL DE REFERÊNCIA**

De ordem do Sr. contra-almirante diretor geral de Fazenda, chamo a atenção dos interessados para o edital que se acha publicado no "Diário Oficial" do dia 7 do mês de junho de 1938, a fls. 11.340, relativo à concorrência administrativa, que será realizada nesta diretoria, no dia 13 do mês de junho de 1938, para fornecimento de móveis, tipo especiais.

Diretoria de Fazenda, em 9 de junho de 1938. — *José Sportelli*, 1º tenente C. N., secretário.

Diretoria de Fazenda**(COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS)****EDITAL DE REFERÊNCIA**

De ordem do Sr. contra-almirante diretor geral de Fazenda, chamo a atenção dos interessados para o edital que se acha publicado no "Diário Oficial" do dia 1 do mês de junho de 1938, a fls. 11.152, relativo à concorrência administrativa, que será realizada nesta diretoria, no dia 13 do mês de junho de 1938, para fornecimento.

Diretoria de Fazenda, em 9 de junho de 1938. — *José Sportelli*, 1º tenente C. N., secretário.

MINISTÉRIO DA GUERRA**Segunda Região Militar****SEGUNDA DIVISÃO DE INFANTARIA****HOSPITAL MILITAR DIVISIONÁRIO**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa publicado no *Diário Oficial* de 1 do corrente, à página 10.842.

Segunda Região Militar**SEGUNDA DIVISÃO DE INFANTARIA**

(Hospital Militar Divisionário de São Paulo)

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

Chamo a atenção dos interessados para o edital que se encontra publicado à página n. 10.842, do "Diário Oficial" da União, de 1 do corrente, de concorrência a se realizar neste Hospital para fornecimento ao Rancho, durante o segundo semestre do corrente ano.

H.M.D., em São Paulo, 6 de junho de 1938. — *João Evaristo Xavier*, segundo tenente, secretário da C. de Rancho.

Fábrica de Estojos e Espoletas de Artilharia

Benfica (Juiz de Fora) — Estado de Minas Gerais

EDITAL N. 3

De ordem do Sr. presidente do Conselho de Administração e, em cumprimento ao aviso do Sr. ministro da Guerra, n. 758, de 12 de dezembro de 1937, faço público a todos os interessados que desejarem fornecer a esta Fábrica, materiais diversos de consumo e expediente, compreendidos nos grupos III e IV, durante o exercício do segundo semestre do corrente ano, que esta Fábrica receberá propostas para os referidos fornecimentos até às 15 horas do dia 21 do corrente mês. Os interessados deverão apresentar o requerimento endereçado ao Sr. presidente do Conselho de Administração, pedindo inscrição, acompanhado de todos os documentos comprobatórios da idoneidade comercial ou uma certidão passada pela Diretoria de Intendência da Guerra ou pelo Serviço de Intendência Regional, que comprove a idoneidade acima citada, para o que poderão consultar o "Diário Oficial" de 9 de dezembro de 1937, a fls. ns. 24.387 e 24.388, onde se acham relacionados todos os documentos exigidos por Lei.

Os concorrentes sujeitar-se-ão às seguintes condições de concorrência e fornecimento:

I — Remessa das propostas seladas em duas vias (selada somente a primeira via), em uma sobre-carta fechada e lacrada;

II — Declaração clara e positiva do interessado, submetendo-se às condições estabelecidas no presente edital e as do Código de Contabilidade Pública da União;

III — As propostas serão uma para cada grupo de artigos a fornecer, segundo as designações e número de ordem com todas as suas discriminações, preços em moeda nacional por extenso e algarismos, marca dos materiais, e a embalagem;

IV — Os requerimentos e as propostas serão feitos em papel de 0,22 x 0,33, sem rasuras, emendas, entrelinhas, espaços em branco ou vícios de qualquer natureza;

V — Os interessados declararão nos respectivos requerimentos a quem conferem poderes de representação e qual o limite desses poderes;

VI — A falta de observância de qualquer exigência do presente edital, implica na extinção do requerente do número de candidatos à concorrência;

VII — As propostas serão abertas e julgadas em reunião do Conselho de Administração, em presença dos proponentes. Esta reunião será às 9 horas do dia 23 do corrente mês;

VIII — O fornecimento de qualquer outro artigo, caberá ao proponente que houver apresentado mais baixo preço, cuja qualidade e características estiverem estabelecidas de acordo com o caderno de encargo e amostras respectivas, não sendo tomadas em consideração as propostas que contenham vantagens não estipuladas neste edital, e bem assim, aquelas que declararem redução sobre a proposta mais baixa. O recebimento de qualquer artigo será feito por peso líquido, excluído o envólucro, exceto aqueles cuja embalagem original seja standardizada no comércio, e que se não possa fracionar para serem vendidos, como por exemplo: óleo de linhaça "Tigre" em latas de 16 quilos, tintas, vernizes e outros semelhantes, vendidos em latas de galão, pregos etc.;

IX — Em igualdade de condições, será preferida a proposta de firma brasileira, se os artigos empacotados forem nacionais; se, porém forem todas firmas nacionais ou estrangeiras, proceder-se-á da seguinte forma:

a) — a que mais impostos municipais, estaduais e federais pagar;

b) — a que propuser mais artigos nacionais; e, finalmente se persistir o empate, decidir-se-á pela sorte, por escrito e secretamente.

X — Os concorrentes caucionarão após haverem sido notificados de terem sido contemplados para o fornecimento de material correspondente aos grupos respectivos, em dinheiro ou apólices da dívida pública, as seguintes importâncias:

a) — para o grupo III — 5:000\$000 (cinco contos de réis);

b) — para o grupo IV — 1:000\$000 (um conto de réis);

XI — A importância da caução destina-se a cobrir a diferença de preços a que se referem as cláusulas XIV e XV deste edital, ou a indenização de multas que venham a sofrer. Essa importância poderá ser levantada pelo C. A., independente de interposição judicial, mediante ofício de requisição assinado pelo presidente.

XII — Caso seja rejeitado no total ou em parte qualquer material, o fornecedor terá um prazo suplementar que será fixado pela Administração deste Estabelecimento, e que não poderá exceder de 30 dias;

XIII — Os artigos rejeitados devem ser retirados da Fábrica dentro de 5 dias a partir da data da decisão da Comissão de Recebimento. Exgotado, esse prazo, o fornecedor pagará por dia uma armazenagem correspondente a 0,1 % sobre o valor da mercadoria rejeitada;

XIV — O fornecedor que, sem motivo de força maior, devidamente comprovado, deixar de entregar, dentro do prazo fixado no pedido, os artigos que lhe forem adjudicados, pagará uma multa de 5 % sobre o valor da mercadoria a entregar, se o atraso não for maior de 15 dias, além de pagar a diferença do preço por que o Estabelecimento tenha de comprar o artigo a outro fornecedor, correndo a despesa por conta da caução se o fornecedor não a pagar imediatamente;

XV — Os artigos a serem fornecidos deverão ser de primeira qualidade, de acordo com as amostras e especificações estabelecidas no caderno de encargos;

XVI — Qualquer dos concorrentes contemplados que venha a tomar parte em concorrências dos estabelecimentos congêneres, oferecendo preços mais baixos para o fornecimento durante o segundo semestre de 1938, terá os seus preços automaticamente baixados nesta Fábrica até o nível do daqueles, levadas em conta as despesas de transportes, se as houver;

XVII — O concorrente a que for adjudicado qualquer artigo e negar-se a fazer a caução para garantia do fornecimento, não poderá entrar em novas concorrências durante o prazo de 2 anos;

XVIII — Cada concorrente deverá declarar em sua proposta as quantidades máximas que se propõe a fornecer, ou se compromete a fazer fornecimento sem quantidade limitada;

XIX — Quando por qualquer motivo houver anulação de empenho de despesas, não serão admitidas reclamações, conforme estabelece o art. 32 da lei n. 156, de 24 de dezembro de 1935;

XX — Os pedidos serão parcelados dentro de cada trimestre, devendo as últimas entregas, correspondentes ao 4º trimestre, serem feitas até o dia 14 de novembro; no parcelamento dos pedidos a Ad-

ministração da Fábrica levará em conta a urgência dos artigos a serem adquiridos, deixando para os últimos trimestres os que não forem de necessidade urgente;

XXI — O prazo para entrega dos artigos constantes do primeiro pedido não poderá exceder de 30 dias;

XXII — O prazo estabelecido para entrega do material será, a partir da entrega do pedido, de:

- a) — de 3 dias para os fornecedores domiciliados nesta praça;
- b) — 8 dias para os de outras praças;
- c) — 20 dias para as mercadorias a serem confeccionadas;
- d) — para os artigos de importação, o que for estabelecido mediante acordo.

XXIII — Os preços apresentados subentendem-se para o material posto na sede da Fábrica em Bemfica. O fornecedor é obrigado a comunicar imediatamente ao Almoxarife a remessa do material pedido, explicando o meio de transporte utilizado;

XXIV — Os preços oferecidos não poderão ser alterados antes de decorridos quatro meses da data da inscrição, sendo que as alterações comunicadas em requerimento só se tornarão efetivas após 15 dias do despacho que ordenar a sua anotação;

XXV — Fica reservado à Administração o direito de anular a presente concorrência, quando houver justa causa a juízo do Conselho de Administração e, bem assim, não levar em consideração os preços que excederem de dez por cento (10 %) os preços correntes na praça;

XXVI — O proponente se obriga a manter estoque dos artigos propostos;

XXVII — O material será entregue mediante pedido regulamentar assinado pelo almoxarife, visado pelo fiscal administrativo e autorizado pelo diretor geral. Em casos de urgência o material poderá ser entregue mediante memorandum ou pedido somente assinado pelo almoxarife;

XXVIII — Quando houver necessidade de material não previsto na lista de concorrência, será pelo secretário expedido um convite às firmas inscritas no grupo a que o mesmo se referir, para darem o preço, o qual vigorará pelo prazo da concorrência. Os preços dados nessas condições serão registrados nos mapas comparativos, adjudicando-se à firma que oferecer preços mais baixos;

XXIX — O fornecedor deve apresentar a sua conta até o sexto (6º) dia útil de cada mês subsequente ao fornecimento ou prestação do serviço, e o respectivo pagamento será feito dos dias 15 a 25 de cada mês e até o dia 30 após a apresentação da conta;

XXX — Os artigos a que se refere a presente concorrência, são os constantes dos grupos abaixo:

a) — Grupo III — Ferragens e ferramentas diversas, louças, artigos de ferragistas, tintas, óleo para pintura e vernizes;

b) — Grupo IV — Artigos de expediente, compreendendo papelaria, tipografia e artigos de escritório.

XXXI — A administração se reserva o direito de pedir aos inscritos preços de material, mesmo que este conste da lista de concorrência, quando precisar de fazer uma aquisição maior, e posto o material na sede de empresa de transporte do local da firma;

XXXII — As relações do material constante dos grupos de que trata a cláusula XXX, estão anexas ao presente edital. — José Arruda da Silva, capitão-secretário.

GRUPO III

Acido muriático, botijão de 60 quilos, quilo.
 Acido sulfúrico com. 66 BB, botijão de 60 quilos, quilo.
 Aço sextavado e oitavado, carbono, de 3/4", quilo.
 Aço sextavado e oitavado, carbono, de 1", quilo.
 Agua raz Pratts, latas de 18 quilos, quilo.
 Alcool a 40º em tambores de 200 litros, litro.
 Idem a 40º em garrafas de 1 litro com o casco, litro.
 Alicates de bico redondo de 5" a 9", um.
 Alicates de ponta quadrada de 5" a 9", um.
 Almotolias de cobre de 1/2 — 3/4 e 1 pinta, uma.
 Almotolias de folha de 1/2 — 3/4 e 1 pinta, uma.
 Alumínio para solda a oxigênio, de 1/16" a 3/8", quilo.
 Alvaide de chumbo de 1ª, quilo.
 Alvaide de zinco de 1ª, quilo.
 Alvaide Vil-Montaigne, quilo.
 Ancinho de 5 e 7 dentes, um.
 Anilina Nogueira, quilo.
 Anilina preta, vermelha e verde, quilo.
 Arame farpado, rôlo de 28 quilos, rôlo.
 Arames de ferro galvanizado de ns. 6 a 30, quilo.
 Arames de latão de 1/2 a 5 m/m, quilo.
 Arame preto n. 18, recosido, quilo.
 Arame quadrado, fino, para caixas de papelão, rôlo.
 Arco de púa com catraca e esfêras, de 10" Stanley, um.
 Arco de púa com catraca e esfêras, de 12" Stanley, um.
 Areia para fundição "Branca", barrica de 100 quilos, quilo.
 Areia para fundição "Do Porto", barrica de 100 quilos, quilo.
 Arestas de 6 x 6, em maços de 2 quilos, quilo.
 Arestas de 6 x 8, em maços de 2 quilos, quilos.
 Arestas de 7 x 8 em maços de quilos, quilo.
 Arestas de 8 x 8, em maços de 2 quilos, quilo.
 Arestas de 8 x 10, em maços de 2 quilos, quilo.
 Arestas de 10 x 10, em maços de 2 quilos.
 Arestas de 10 x 12, em maços de 2 quilos, quilo.

Arestas de 10 x 15, em maços de quilos, quilo.
 Arestas de 12 x 12, em maços de 2 quilos, quilo.
 Arestas de 12 x 18, em maços de quilos, quilo.
 Arestas de 12 x 21, em maços de 2 quilos, quilo.
 Arestas de 14 x 14, em maços de 2 quilos, quilo.
 Arestas de 14 x 18, em maços de 2 quilos, quilo.
 Arestas de 14 x 27, em maços de 2 quilos, quilo.
 Arestas de 15 x 15, em maços de 2 quilos, quilo.
 Arestas de 16 x 16, em maços de 2 quilos, quilo.
 Arestas de 17 x 17, em maços de 2 quilos, quilo.
 Arestas de 18 x 18 em maços de 2 quilos, quilo.
 Arestas de 19 x 19, em maço de 2 quilos, quilo.

Arruelas de ferro:

De 1/4", quilo.
 De 3/8", quilo.
 De 5/16", quilo.
 De 1/2", quilo.
 De 5/8", quilo.
 De 3/4", quilo.
 7/8", quilo.
 De 7/8", quilo.
 De 1", quilo.
 Anti-óxido, lata de meio quilo, lata.
 Auromina, quilo.
 Balde de folha, galvanizado, de 5 litros, um.
 Balde de folha galvanizado de 10 litros, um.
 Balde de folha galvanizado de 15 litros, um.
 Balde de folha galvanizado de 20 litros, um.
 Balde de zinco para 5 litros, um.
 Balde de zinco para 10 litros, um.
 Balde de zinco para 15 litros, um.
 Balde de zinco para 20 litros, um.
 Barbante fio de algodão, branco, quilo.
 Betumadeira n. 5, uma.
 Betumadeira n. 8, uma.
 Betumadeira n. 10, uma.
 Betúvia, lata.
 Bigorna de aço de 20 até 100 quilos, quilo.
 Bomba de Flirt, uma.
 Bon-Ami, pau.
 Breu, quilo.
 Brocha de cabelo preto, para caiação, grande, milanêsa, uma.
 Brocha de pita para caiação, n. 12, dúzia.
 Brocha nacional de cabelo, n. 6 até n. 16, dúzia.
 Bronze para solda a oxigênio de 2 a 2 m/m, quilo.
 Bucha de ferro galvanizado, de redução de:
 3/8" x 1/2", uma.
 3/4", uma.
 1", uma.
 1 1/4", uma.
 1 1/2", uma.
 2", uma.
 2 1/2", uma.
 3", uma.
 1/2" x 3/4", uma.
 1", uma.
 1 1/4", uma.
 1 1/2", uma.
 2", uma.
 2 1/2", uma.
 3", uma.
 3/4" x 1", uma.
 1 1/4", uma.
 1 1/2", uma.
 2", uma.
 2 1/2", uma.
 3", uma.
 1" x 1 1/4", uma.
 1 1/2", uma.
 2", uma.
 2 1/2", uma.
 3", uma.
 1/4" x 1 1/2", uma.
 2", uma.
 2 1/2", uma.
 3", uma.
 1 1/2" x 2", uma.
 2 1/2", uma.
 3", uma.
 2" x 2 1/2", uma.
 3", uma.
 2 1/2" x 3", uma.
 Balde esmaltado, branco, para 10 litros, um.
 Cabo de aço:
 De 1/8", metro.
 De 3/16", metro.
 De 1/4", metro.
 De 5/16", metro.

De 3/8", metro.
De 5/8", metro.
De 3/4", metro.
De 1", metro.

Cano de chumbo para águas:

De 3/8", quilo.
De 1/2", quilo.
De 5/8", quilo.
De 3/4", quilo.
De 1", quilo.
De 1 1/4", quilo.
De 1 1/2", quilo.
De 2", quilo.

Cano de ferro galvanizado:

De 3/8", quilo.
De 1/4", quilo.
De 1/2", quilo.
De 3/4", quilo.
De 1", quilo.
De 1 1/4", quilo.
De 1 1/2", quilo.
De 2", quilo.
De 2 1/2", quilo.
De 3", quilo.
De 4", quilo.
De 5", quilo.
De 6", quilo.

Capacho de arame:

De 0,60 x 0,30, um.
De 0,70 x 0,35, um.
De 0,80 x 0,40, um.

Capacho de côco:

De 0,60 x 0,30, um.
De 0,70 x 0,35, um.
De 0,80 x 0,40, um.
Carbonato de sódio comercial, quilo.
Carbureto de 7 x 15, tambor.
Carinho de mão, forte, um.
Carvão coque, quilo.
Carvão mineral para forja, quilo.
Cera virgem, quilo.

Chapa de cobre:

De 1/64", quilo.
De 1/32", quilo.
De 3/64", quilo.
De 1/16", quilo.
De 3/32", quilo.
De 1/8", quilo.

Chapa de ferro galvanizado de 2 x 31

N. 32, quilo.
N. 30, quilo.
N. 28, quilo.
N. 26, quilo.
N. 24, quilo.
N. 22, quilo.
N. 20, quilo.
N. 18, quilo.
N. 16, quilo.
N. 14, quilo.

Chapa de ferro, preta, de 2 x 13

N. 30, quilo.
N. 28, quilo.
N. 26, quilo.
N. 24, quilo.
N. 22, quilo.
N. 20, quilo.
N. 18, quilo.
N. 16, quilo.
N. 14, quilo.
N. 12, quilo.
De 1/8", quilo.
De 3/16", quilo.
De 1/4", quilo.
De 5/16", quilo.
De 3/8", quilo.
De 1/2", quilo.

Chave de fenda Stanley, de 5 a 10", uma.
Chave de fenda, com catraca, de 5 a 10", uma.
Cloreto de cálcio, com. em pedras, quilo.

Chumbo:

Em lençol, de 1/16", esp., quilo.
em linguete, quilo.
Velho, quilo.
Virgem, quilo.

Cobre em bobina:

De 12", quilo.
De 16", quilo.

Cobre em verg. redondo:

De 3/8", quilo.
De 1/2", quilo.
De 1/4", quilo. ..
De 5/16", quilo.
Até 2", quilo.

Cola da Bafa:

De 1", quilo.
De 2", quilo.
Cola para correia Philadélfia, quilo.
Cola para pintura, quilo.
Colher de pedreiro, de 6, 7 e 8", uma.
Corda de linho, de 3/8" até 1", quilo.
Corda manilha de 1", de 3-8", até 1", quilo.
Cordel de linho, de 5 m/m, quilo.
Cremone niquelado c/vara de 2 1/2 metros e parfs., um (completo).
Idem latonados idem idem, um (completo).
Idem de ferro idem idem, um (completo).
Creolina Person, lata.

Cruzeta de f. galv.:

De 3/8", uma.
De 1/2", uma.
De 3/4", uma.
De 1", uma.
De 1 1/4", uma.
De 1 1/2", uma.
De 2", uma.
De 3", uma.
Cruzaldina, lata.
Curva f. galvanizado (as mesmas dimensões de cruzetas de galvanizado), uma.
Chapa de amianto, de 1/16", até 1/4", quilo.
Cadeado Solingem, de 45 m/m com 2 chaves, um.
Depósito para lixo, de folha galv.:
N. 2, um.
N. 3, um.
Diamante para cortar vidros, de 8", um.

Dobradiças de ferro:

de 1", com parafusos, par.
De 1 1/2", com parafusos, par.
De 2", com parafusos, par.
De 2 1/2", com parafusos, par.
De 3", par.

Dobradiça latonada:

De 2", com parafusos lats., par.
De 2 1/2", com parafusos lats., par.
De 3", com parafusos lats., par.

Dobradiça niquelada:

De 2", com parafusos niquelados, par.
De 3", com parafusos niquelados, par.
Dobradiça n. 1.828, de 3", com parafusos, par.
Dobradiça preta, de vai e vem, par.
Diamante Nobel, banana.
Escovão para encerar, n. 3, com cabo.
Escovão para encerar, n. 4, com cabo, um.
Escovinha para unha, uma.
Espanador de penas, de n. 40, um.
Espanador de penas, de n. 35, um.
Especularite (perita de ferro), quilo.
Espelho oval com moldura branca, 0,40 x 0,30, um.
Esferas de aço de 1/4", uma.
Estanho virgem Carneiro, em verguinhas, quilo.
Eslopa de algodão, de 1", branca, quilo.
Esquadros de aço "Satnley", de 6-8 e 10" 1/4, um.
Extrato Nogueira, quilo.
Ferro batido para solda a oxigênio de 2 a 8 m/m., quilo.

Ferro cantoneira (L):

De 1/8" x 1/2" até 1 1/2", quilo.
De 3/16" x 1" até 2", quilo.
De 1/4" x 1" até 3", quilo.
De 5/16" x 1 1/2" até 3", quilo.
De 3/8" x 2" até 4", quilo.
De 1/2" x 2" até 4", quilo.

Ferro chato (ou X — ou retang. — ou em chapa — ou ainda em barra):

De 1/8" x 3/8" até 2", quilo.
De 3/16" x 1/2" até 2 1/2", quilo.
De 1/4" x 3" até 1 1/2", quilo.
De 5/16" x 1" até 2", quilo.
De 3/8" x 1" até 3", quilo.
De 1/2" x 1" até 3", quilo.

De 5/8" x 1 1/2" até 3", quilo.
De 3/4" x 1 1/4" até 4", quilo.
Ferro fundido para solda a oxigênio de 2 até 8 m/m., quilo.

Ferro Tê:

De 1/8" x 1/2" até 1 1/2", quilo.
De 3/16" x 1" até 2", quilo.
De 1/4" x 1" até 3", quilo.

Ferro U:

De 30 m/m. x 30 m/m. x 2 m/m. esp., quilo
De 1 1/2" x 1 3/8" x 3/16", quilo.
De 2" x 1 1/2" x 3/16", quilo.
De 2 1/2" x 1 5/8" x 1/4", quilo.
De 3" x 1 3/4" x 1/4", quilo.
De 4" x 2" x 1/4", quilo.

Ferro em verg. quadrado:

De 1/4", quilo.
De 5/16", quilo.
De 3/8", quilo.
De 1/2", quilo.
De 5/8", quilo.
De 3/4", quilo.
De 7/8", quilo.
De 1", quilo.
De 1 1/4", quilo.
De 1 1/2", quilo.
De 2", quilo.
De 2", quilo.
De 1 3/4", quilo.
De 2 1/2", quilo.
De 3", quilo.
De 3 1/2", quilo.
De 4", quilo.

Ferro em verg. redondo, as mesmas dimensões do ferro quadrado, inclusive:

De 3/16", quilo.
De 1/8", quilo.
Fecho de unha latonado de 1 1/2" — 2 — 2 1/2 e 3", com parafusos latonados, um.

Fecho de unha niquelado:

De 0,20 com parfs. niq., um.
De 0,30 com parfs. niq., um.
De 0,50 com parfs. niq., um.
De 0,70 com parfs. niq., um.
Filtro "Senun" esmaltado, completo, um.
Filtro "Senun" aluminado, completo, um.
Filtro de barro, com vela, n. 3, um.

Flange 1.º galvanizado (as mesmas dimensões de curvas):

Flit (lata de 1 litro), lata.
Fogareiro "Primus" (capacidade de 1 litro), um.
Folhas de fibra de 1/64" — 1/32" — 1/16" e 1/8", quilo.
Formicida "Nunes", lata.
Formicida "Pascoal", lata.
Fundos de cobre de 20" x 1/32" até 20" x 1/16", quilo.
Formões Greaves, retos:
De 1/8" sem cabo, um.
De 3/16" sem cabo, um.
De 1/4" sem cabo, um.

Formões retos "Greaves", sem cabo:

De 5/16", um.
De 5/8", um.
De 1/2", um.
De 3/8", um.
De 3/4", um.
De 1", um.
De 1 1/4", um.
De 1 1/2", um.
De 1 3/4", um.
De 2", um.
Gachêta de amianto, cilíndrica:
De 1/2", quilo.
De 5/8", quilo.
De 1", quilo.

Gesso Cré Cavallo Marinho, quilo.

Glicerina, quilo.

Gesso estuque, quilo.

Giz em pedra, quilo.

Goma-láca laranja de 1", quilo.

Goma-láca aza de barata de 1", quilo.

Goma arábica em pedras, quilo.

Grampos para cerca, quilo.

Gancho de ferro para cabide, com parfs., um.

Joelhos duplos de ferro galvanizado (as mesmas dimensões das curvas), um.

Joelhos de ferro galvanizado (as mesmas dimensões das curvas), um.

Jal cromo amarelo "Canário", quilo.

Kaol (lata de 1 litro), lata.

Kaol (lata de 1/2 litro), lata.

Kerozene marca "Sol" (lata de 18 litros), litro.

Lâminas de serra para ferro de 12", Vitor, dúzia.

Para máquina "Universal" 12" x 3/4", dúzia.

Para máquina "Universal", 14 x 3/4", dúzia.

"New-Capital" de 12" x 3/4" x 1/16", dúzia.

1" x 400 m.m. entre furos, com 6 dentes em cada polegada "New-Capital", dúzia.

Latão em chapa de qualquer número, quilo.

Latão para solda a oxigênio de 2 a 8 m/m., quilo.

Em verg. redondo de 1/4 até 2", quilo.

Lima faca murça para ourives, dúzia.

Lixa água n. 8-0 até 1, folha.

Esmeril "Aloxite" n. 60 até 120, folha.

"Davies" n. 00 até 3, folha.

Para madeira n. 00 até 3, folha.

Fosforo n. 0 e 00, folha.

Luva folha galvanizado de (as mesmas dimensões de curvas), uma.

De redução (as mesmas dimensões de buchas de redução), uma.

Lamparina de álcool, para 100 cc., uma.

Máquina de cortar grama "Touro", de 14", uma.

Machos (jogo de 3 peças):

De 1/8", jogo.

De 3/16", jogo.

De 1/4", jogo.

De 3/32", jogo.

De 5/32", jogo.

De 5/16", jogo.

Mangueira de borracha com enr. de arame de 3/8" até 1", metro.

Martelo de unha "Ferradura", n. 41, um.

De bola de meio quilo, um.

Um quilo, um.

Nipples de folha galv. (as mesmas dimensões de curvas), um.

Óculos protetores de esmeril (tipo para solda a oxigênio), com vidros brancos, fixos, um.

Idem, idem, idem com vidros móveis, um.

Óleo de linhaça fervido de 1", quilo.

"Tigre" de 1", quilo.

Óleo de rícino, quilo.

Óxido de ferro amarelo, nacional, de 1", quilo.

Preto, nacional, de 1", quilo.

Vermelho, nacional, de 1", quilo.

Oxigênio, botijão.

Ocre amarelo, quilo.

Palha de aço n. 0, 1, 2 e 3, pacote.

Papelão de asbestos de 1/8" esp., quilo.

Hamburguês de 2 e 3 m/m., quilo.

Parafina, quilo.

Parafuso de ferro, fenda, para madeira, cabeça chata, de:

3/8" x 2, grossa.

x 3, grossa.

x 4, grossa.

1/2" x 2, grossa.

x 3, grossa.

x 4, grossa.

x 5, grossa.

5/8" x 3, grossa.

x 4, grossa.

x 5, grossa.

x 6, grossa.

3/4" x 4, grossa.

x 5, grossa.

x 7, grossa.

x 8, grossa.

x 9, grossa.

7/8" x 4, grossa.

x 5, grossa.

x 6, grossa.

x 7, grossa.

x 8, grossa.

x 9, grossa.

x 10, grossa.

1" x 4, grossa.

x 5, grossa.

x 6, grossa.

x 7, grossa.

x 8, grossa.

x 9, grossa.

x 10, grossa.

x 12, grossa.

x 12, grossa.

x 14, grossa.

1 1/4" x 5, grossa.

x 6, grossa.

x 7, grossa.
x 8, grossa.
x 9, grossa.
x 10, grossa.
x 12, grossa.
x 14, grossa.

1 1/2" x 6, grossa.
x 7, grossa.
x 8, grossa.
x 9, grossa.
x 10, grossa.
x 12, grossa.
x 14, grossa.

1 3/4" x 6, grossa.
x 7, grossa.
x 8, grossa.
x 9, grossa.
x 10, grossa.
x 12, grossa.
x 14, grossa.

2" x 8, grossa.
x 10, grossa.
x 12, grossa.
x 14, grossa.
x 16, grossa.

2 1/4" x 8, grossa.
x 10, grossa.
x 12, grossa.
x 14, grossa.
x 16, grossa.

2 1/2" x 8, grossa.
x 10, grossa.
x 12, grossa.
x 14, grossa.
x 16, grossa.

3" x 10, grossa.
x 10, grossa.
x 12, grossa.
x 14, grossa.
x 16, grossa.

Parafuso de ferro, fenda, para madeira, cabeça redonda (as mesmas dimensões dos de cabeça chata), grossa.

Parafuso de latão, fenda, para madeira, cabeça chata (as mesmas dimensões dos de ferro de cabeça chata), grossa.

Parafuso de latão, fenda, para madeira, cabeça redonda (as mesmas dimensões dos de ferro de cabeça chata), grossa.

Parafuso de ferro com porca, cabeça sextavada, de:

3/4" x 1/4", dúzia.
x 5/16", dúzia.

1" x 1/4", dúzia.
x 5/16", dúzia.

x 3/8", dúzia.
x 1/2", dúzia.

1 1/4" x 1/4", dúzia.
x 5/16", dúzia.

x 3/8", dúzia.
x 1/2", dúzia.

1 1/2" x 1/4", dúzia.
x 5/16", dúzia.

x 3/8", dúzia.
x 1/2", dúzia.

x 5/8", dúzia.
x 3/4", dúzia.

1 3/4" x 1/4", dúzia.
x 5/16", dúzia.

x 3/8", dúzia.
x 1/2", dúzia.

x 5/8", dúzia.
x 3/4", dúzia.

2" x 1/2", dúzia.
x 5/8", dúzia.

x 3/4", dúzia.
x 3/8", dúzia.

x 5/16", dúzia.
x 1/4", dúzia.

Pasta adesiva para correia "Cling-Surface" (lata de 5 quilos).

Pás de bico ns. 5 e 6, uma.

Pás quadradas ns. 5 e 6, uma.

Pedra pomes em pó, quilo.

Pincel de cabelo, chato, ns. 12 até 34, um.

Pincel de cabelo, redondo, ns. 12 até 34, um.

Pixe, quilo.

Plugs galv. de fo., (as mesmas dimensões de curvas), um.

Pó leve, quilo.

Pó para solda a oxigênio:

De alumínio, quilo.

De bronze, quilo.

De ferro fundido, quilo.

De ferro batido, quilo.

De latão, quilo.

Pó de sapato, quilo.

Porcas de ferro quadradas (quaisquer tamanhos), quilo.
Porcas de ferro sextavadas (quaisquer tamanhos), quilo.

Pregos em maços de 2 quilos, de:

6x 6, quilo.

8x 8, quilo.

8x 9, quilo.

10x10, quilo.

10x12, quilo.

12x12, quilo.

13x15, quilo.

14x15, quilo.

15x14, quilo.

14x18, quilo.

14x27, quilo.

15x15, quilo.

16x16, quilo.

16x18, quilo.

16x21, quilo.

17x17, quilo.

17x21, quilo.

17x24, quilo.

17x27, quilo.

18x18, quilo.

18x24, quilo.

18x30, quilo.

19x19, quilo.

19x27, quilo.

19x36, quilo.

20x20, quilo.

21x33, quilo.

21x45, quilo.

22x36, quilo.

22x39, quilo.

23x42, quilo.

23x45, quilo.

24x48, quilo.

24x52, quilo.

25x60, quilo.

26x72, quilo.

26x84, quilo.

Purpurina ouro, quilo.

Purpurina prata, quilo.

Purpurina, ouro, papel.

Purpurina, prata, papel.

Papelão comum de 0.7 mm, quilo.

Papelão comum de 1.7 mm, quilo.

Porta-copos de 2 lugares, um.

Porta-copos de 3 lugares, um.

Raspadeira para ferro, de 0.20, uma.

Rebites de ferro, cabeça chata ou redonda, de:

3/4" x 1/4", quilo.

3/16" x 1/4", quilo.

3/16" x 1/2", quilo.

1" x 3/8", quilo.

1 1/2" x 3/8", quilo.

1/2" x 3/8", quilo.

1/2" x 1/8", quilo.

1 8" x 5/8", quilo.

5 16" x 3/4", quilo.

3 4" x 1/2", quilo.

1 8" x 3/16", quilo.

3 8" x 3 16", quilo.

3 1/4" x 2 3/8", quilo.

1 1/4" x 3/8", quilo.

Rebólo de esmeril, bastardo, de:

2" x 3/8", um.

2 3/4" x 1/2", um.

3" x 1/4", um.

4" x 3/4", um.

Rebólo de esmeril, bastardo, de:

4" x 1", um.

5" x 1", um.

6" x 1 1/3", um.

8" x 3/4", um.

10" x 5/16", um.

10" x 1", um.

10" x 1 1/4", um.

12" x 1 1/4", um.

12" x 1 1/2", um.

Rebólos de esmeril, murcos (as mesmas dimensões dos rebólos bastardos), um.

Regador de folha para 10 e 15 litros, um.

Registro de folha galvanizada, com macho (as mesmas dimensões de curvas galvanizadas), um.

Registro de gaveta, de bronze de 1":

De 1 1/4", um.

De 1 1/2", um.

De 2", um.

De 2 1/2", um.
De 3", um.

Registro simples de metal amarelo:

De 1", um.
De 1 1/4", um.
De 1 1/2", um.
De 2", um.
De 2 1/2", um.
De 3", um.

Registro para cano de chumbo:

De 3/8", um.
De 1/2", um.
De 3/4", um.
De 1", um.
Rodízio para porta de vitrine, um.
Rôdo de borracha, com cabo, um.
Rolamentos de esferas, de encosto, oscilantes, tipo 10-AO-RIV, q.
45x85x19 mm, um.
Idem, tipo 8-AO, RIV, de 35x72x17 mm, um.
Registro de gaveta de metal, de 1/4", um.
Sabão amarelo especial, quilo.
Sabão marmore, quilo.
Sabão Kramer, quilo.
Sabão verde Marselha, quilo.
Sabão de côco, quilo.
Sabonete Kanitz, de bola, para aparelho Kanitz, de bola, sem
perfume, p. ap. Kanitz, um.
Saídas de metal amarelo, de 1"-1 1/4", e 1 1/2", uma.
Sal de azedas (ou seja sal oxálico), quilo.
Sandaraca em grânulos (para fazer verniz), quilo.
Safranina "A", quilo.
Sapoleo Jaspeol, pau.
Sapoleo Limpol, pau.
Secante Castelo, em pacotes, pacote.
Secante Castelo, a granel, quilo.
Serra de fita para máquina, Peugeot, de 3, 4, 5, 8, 10, 15, 20, 25,
30, 35 e 50 mm, metro.
Serrote Greaves, para traçar, de 11" até 26", um.
Serrotes Greaves, de costa, de 10" a 18", um.
Soda caustica em tambôres, quilo.
Solda branca preparada, quilo.
Solda forte, quilo.
Suta de aço Stanley, de 10" a 12", uma.
Sacos de papel Kraft, para 2 quilos, cento.
Sacos de papel Kraft, para 3 quilos, cento.
Sacos de papel Kraft para 5 quilos, cento.
Sacos de papel Kraft, para 10 quilos, cento.
Talhas de barro para 10 e 20 litros com torneira, uma.
Targetas invernizadas de 2" até 3", isto é, 2, 2 1/2" e 3", com
parafusos, uma.
Targetas livre e ocupado com parafusos niquelados de 2, 2 1/2"
e 3", com parafusos niquelados, uma.
Taxas americanas tamanho médio, maço.
Tamanho grande, maço.
Tê def. galv. (as mesmas dimensões de curvas galv.), um.
Tê de f. galv. redução (as mesmas dimensões debuchas de f.
galv. de redução), uma.
Tela de latão n. 50, malha fina, metro quadrado.
Telha de zinco corrugado de 5 a 10 pés, folha.
Tesoura para cortar folha, corte de 3", uma.
Corte de 3 1/2", uma.
Tesoura para cortar metais e vergalhões, até 3/8", de 24" de
comprimento, uma.
Tiner dissolvente "Castelo", galão.
Tinta:
Azul R. U., quilo.
Ultramar, quilo.
Esmalte Chi-Namel, tam. 21 de 1/16 galão de todas as cores,
lata.
Em pó "Sombra da Colônia", quilo.
Em pó "Sombra da Oliveira", quilo.
"Terra de Sena" crua, quilo.
Queimada, quilo.
Verde cal 105, quilo.
Ladrilho de 1", quilo.
Londres de 1", quilo.
Pariz de 1", quilo.
Torneira de boia, completa de 3/8", até 1", uma.
Torneira de pressão de latão, de 1/4" até 1", uma.
Torneira niquelada de pressão, de 1/4" até 1", uma.
Torneira para tambor de ferro de 3/4", 1/2" e 1", uma.
Trinca de 1", quilo.
Trilho para porta de vitrine, metro.
Tubos de aço para caldeiras de 1 1/2" até 2 1/2", quilo.
Tubos de borracha para ar comprimido de 1/4, 3/8 e 1/2", metro.
Tela de arame para guarda-comida, de 1 metro de larg., metro.
Uni ao de f. galv. de (as mesmas dimensões de curvas), uma.
Válvula de pressão de 1/2" e 1", uma.
Vara de metal amarelo com cantoneiras e fixadores para passa-
delas, jogo.
Vasculhador de cabelo com cabo, um.

Vasculhador de palha, com cabo, um.
Vassoura de piassava de 22 furos, uma.
Vassoura de piassava marca "Ideal", uma.
Vassourinha de piassava, uma.
Vaselina "Globo", quilo.
Vermelhão de sapateiro, quilo.
Vidros de lanterna para máquina de cópia "Dunhill", "Indife-
rent", n. 34, um.
Válvula de descarga Cosmopolita, completa, uma.
Xples de f. galv. (as mesmas dimensões de curvas), uma.
Zarcão genuíno de 1", quilo.
Caixa de descarga "Maravilha", para 18 litros, uma.
Válvula de descarga de 1 1/2", uma.
Moringa de barro de 4 litros, uma.
Fechadura "Yale" sem trinco, com parafusos, uma.
Pregos de 16 x 2 1/4 (em maços de 2 quilos), quilo.
Fechadura para gaveta tipo "Yale" com parafusos, uma.
Dobradiças latonadas de 3/4", com parafusos latonados, metro.
Corta galho com corda, um.
Alfalto, quilo.
Grampos para correia:
N. 4, marca "Condor", caixa.
N. 5, marca "Condor", caixa.
Emendas Jacaré marca "Texas":
N. 35 N, caixa.
N. 45 U, caixa.
N. 25 F, caixa.
Pedriz de 0,20, 0,30, 0,50 e 0,70, completos, um.
Fechadura tipo "Yale" com trinco, para porta, completa, uma.
Óleo para máquina de costura "Pfaff", galão.
Trena metálica "Rabonne", de 20 metros de comprimento, uma.
Fechadura "Gorge" para porta, completa, uma.
Barbante fio de pita, novelo.
Arco para lâminas de serra, de 12", um.
Balde esmaltado, graduado até 5 litros, um.
Balança de 2 pratos e pesos até 10 quilos, uma.
Chapa de Klingerite de 3/16" e 1/8", quilo.
Cânhamo em fibra, quilo.
Gacheta grafitada quadrada de 1/4", quilo.
Rebite de ferro cabeça redonda ou quadrada de 1 1/2" x 5/16",
quilo.
Fechadura para embutir de 1 1/2", completa, uma.
Luva de amianto, par.
Luva de amianto com superfície de couro, par.
Capacete para soldador, um.
Fechadura "La-Fonte", completa, uma.
Fechadura de gaveta de 2" x 3/4", completa, uma.
Ferro I perfil 12 x 6 centímetros, quilo.
Soda cáustica "Caveira", quilo.
Clips para cabo de 1/4", um.
Funil esmaltado de 160 mm de boca, um.
Fechadura de embutir de 2" x 1 1/2", completa, uma.
Fechadura de gaveta de 2" x 1/2", completa, uma.
Gesso fino em pó para limpeza de vidros, quilo.
Trena de epano de 15 metros de comprimento, uma.
Sal amoníaco, quilo.
Fechadura de embutir de 2" x 1/2", completa, uma.
Fechadura para porta de 3" x 2", completa, uma.
Targetas de fio redondo de 2", 2 1/2" e 3", completa, uma.
Pedra de afiar "Mississippi" de 4" a 6", uma.
Trincha de cabelo vulcanizado de 1 1/2", uma.
Folha de Flandres de 0,70 x 0,50 x 0,001, quilo.
Arruelas de latão de n. 10, quilo.
Alicate de lacrar em chumbo com gravação: FFEA., um.
Chumbo em rodinhas, para lacrar, quilo.
Arame para lacrar em chumbo, quilo.
Tinta amarela Lacol n. 6, fabricante "Sardinha", quilo.
Tinta preta Lacol n. 6, fabricante "Sardinha", quilo.
Verniz Lacol, quilo.
Vermelhão RU, quilo.
Pincel cabelo, preto, ns. 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, chatos e redon-
dos, um.
Fio pardo "Forte-limpa" (pacote a 10 novelos), pacote.
Fivelas n. 2.127 1/2, de 7/8", groza.
Linha "Corrente" branca e preta ns. 16, 24 e 30, carretel.
Ilhós marron, milheiro.
Botão rápido, caixa.
Agulha para seleiro, uma.
Fio branco "Patente", pacote.
Cola para seleiro, lata.

GRUPO IV

Alfinete de latão:

Caixa de 100 gramas, caixa.
Caixa de 50 gramas, caixa.
N. 28, sortidos, caixa.
Alicate de grampear Hotchkiss II — 54, um.
Almofada Pelikan para carimbo, n. 1, uma.
Bloco de papel para cálculo:
De 1/4, bloco.
De 1/8, bloco.
Bobina de papel para máquina:
De calcular, tipo B, uma.
De ponto, tipo A, uma.

Borracha Pelikan:

S + S, uma.
VBC — 40, uma.

Borracha Rubi:

N. 112, uma.
N. 212, uma.

Buvar de madeira simples, um**Caderno de etiquetas:**

Heric, um.
200 folhas, pautado, um.
100 folhas, pautado, um.

Campainha niquelada n. 93, uma.**Caneta Nanquim para desenho, uma.****Caneta Faber:**

N. 117 ou 116, uma.
Ns. 1 e 2, uma.

Capa de cartoline, impressa, para balancete, uma.**Cartão ristol verde de 50 x 200 x 175, folha.****Cartoline:**

Branca de 65 x 50, folha.
Cores de 51 x 66, folha.
72 x 102, folha.

Cesta:

De vime para papéis usados, uma.
De arame para correspondência, uma

Clips ns. 1 — 2 — 3 e 5, caixa.**Colchetes de latão S-2 até S-10, caixa.****Colecionadores Globo, um.****Elastico Faber ns. 16 e 18, caixa.****Envelope de etiquetas n. 803, um.****Papirolin:**

De 25 x 35, cento.
De 13 x 25, cento.
Saco de 23 x 30, cento.

Esponjeira:

De alumínio com esponja, uma.
De vidro com esponja de borracha, uma.

Feltro para duplicador Ormig, um.**Fita Pelikan para máquina:**

De escrever, uma.
De calcular, uma.

Furador tipo agulha, um.**Fichas em cartoline amarela, Material Permanente, conforme o modelo anexo, milheiro.****Fichas em cartoline amarela, Carga Geral e descarga, conforme o modelo anexo, milheiro.****Fichas em cartoline branca, Destino e Procedência, conforme o modelo anexo, milheiro.****Folhas de descontos internos, cento.****Folhas soltas para livro índice de preços, para pasta "De Luxe" modelo 1.477, cento.****Giz escolar:**

Em cores (caixa de 100), caixa.
Branco (caixa de 100), caixa.

Goma arabica:

Vidro de 250 gramas, vidro.
Vidro de 500 gramas, vidro.

Grampo:

Para alicate Hotchkiss, caixa.
Para máquina Velox, caixa.
Senator, caixa.

Lacre Sardinha n. 14, caixa.**Lapis:**

Para carpinteiro J. Faber, dúzia.
Castell n. 9.111, dúzia.
Lotus ns. 5.000 e 6.312, dúzia.
Apolo n. 1.259, dúzia.
Urarus ns. 1.001 ou 1.009, dúzia.
Faber ns. 1 — 2 ou 3, preto, dúzia.
N. 6.312, dúzia.
De cor Faber, dúzia.

Lapis bicolor Monroe, dúzia.**Lapis bicolor Faber, dúzia.****Limpa penas de louça, um.****Livro índice de 483/32, um.****Lapis de desenho Castell n. h até 7H, dúzia.****Livro:**

Conta-corrente de 200 folhas, 25 x 35, um.
100 folhas pautadas e numeradas, com capa de pano preto, de 0,22 x 0,33, um.

Idem, idem, idem de 50 folhas, um.

Idem 100 folhas pautadas e numeradas, com capa de pano preto, de 0,26 x 0,36, um.

Idem, idem, idem, idem de 50 folhas, um.

Máquina:

Grampear papéis Bates, uma.
Apontar lapis Chicago, uma.
Apontar lapis Premier, uma.
Grampear papéis Senator, uma.
Soenecken de dois furos n. 226, uma.
Pano gomado, rôlo.

Papel:

Carbono Pelikan preto n. 1.015-A caixa de 100 folhas, caixa.
Idem 1.020 — caixa de 100 folhas, caixa.
Record de 44 x 65, carbono, folha.
Carbono folha dupla Pelikan, folha.
Couché para matriz, milheiro.
Com envelopes para carta Princeza, caixa.
Hetográfico Ormig (caixa de 200 folhas), caixa.
Hetográfico Ormig (caixa de 200 folhas), caixa.
Holanda de 96 x 65, caderno.
Higienico Condor (caixa de 100 pacotes), caixa.
Impermeavel de 1°, cento.
Impermeavel de 2°, cento.
Jornal BB 45 gramas, resma.
Carbono hetográfico Koris (caixa de 100 folhas), caixa.
Kraft de 1,30 x 0,84, resma.
Almaço pautado de 7 quilos (resma 80 cadernos), caderno.
Almaço semi pauta de 7 quilos (resma 80 cadernos), caderno.
Almaço sem pauta de 6 quilos (resma 80 cadernos), caderno.
Almaço pautado de 6 quilos (resma 80 cadernos), caderno.
Liberti de linho n. 1.119 A (caixa 500 folhas), caixa.

Liberti de linho n. 1.114 A (caixa 500 folhas), caixa.

Mata-borrão em tiras, de 80 £, cento.
Mata-borrão verde de 0,96 x 0,66, folha.
Metro 19 com marca d'agua 22 x 33, milheiro.
Milimetrado (rôlo de 16 metros), rôlo.
Milimetrado forrado de linho (de 10 metros), rôlo.
Ozalid marrom (rôlo de 10 metros), rôlo.
Ozalid SS preto (rôlo de 10 metros), rôlo.
Para embalagem pardo, de 1,30 x 0,84, resma.
Para embalagem BB, resma.
Para duplicador Ormig, resma.
Pergaminhado liso de 16 a 30 quilos, quilo.
Vegetal m/m (rôlo de 10 metros), rôlo.
Vegetal Diplom Páus n. 3.306 1/2 (rôlo de 23 metros x 1,10 largura), rôlo.

Idem, idem, idem n. 3.307 1/2 idem, idem, rôlo.

Rubi Bond BB 20 quilos, resma.

Rubi Bond Tela BS, resma.

Penas Bayard:

N. 863 (caixa de 100), caixa.
N. 1.255, (caixa de 100), caixa.
Gilot n. 404 — F, caixa.
Gilot n. 290, caixa.
J. Hughes, caixa.
Leonardt n. 516, caixa.
Malat n. 12, caixa.
Telefôre, caixa.
Tavares, caixa.

Percevejos de metal (caixa de 100), caixa.**Raspadeira:**

Faber, cabo de osso, uma.
Corneta, cabo de osso, uma.
Régua de ebonite de 0,30 x 0,40 x 0,50 e 0,60, uma.
Régua de madeira "Faber", com escala, de 0,50, uma.
Sacos de papel "Kraft", para 2 quilos, cento.
Sacos de papel "Kraft", para 3 quilos, cento.
Sacos de papel "Kraft", para 5 quilos, cento.
Sacos de papel "Kraft", para 10 quilos, cento.
Tinta "Pelikan", para desenho, todas as cores, vidro.
Tinta "Pelikan", para escrever, preta, vidro de meio litro, vidro.
Idem, idem, idem, vidro de um litro, vidro.
Idem, idem, idem, carmim, vidro de meio litro, vidro.
Idem, idem, idem, carmim, vidro de um litro, vidro.
Idem, idem, idem, para carimbo, vidro de 35 gramas, vidro.
Tinta "Atlas" para carimbo, vidro de 35 gramas, vidro.
Tinta preta para carimbo, vidro de um litro, vidro.
Tinta para escrever, azul, "Sardinha", vidro de 1/4 de litro, vidro.
Idem, idem, idem, vidro de meio litro, um.
Idem, idem, idem, vidro de 1 litro, vidro.
Idem, idem, carmim, "Sardinha", vidro de 1/4 de litro, vidro.
Idem, idem, idem, vidro de meio litro, vidro.
Idem, idem, idem, vidro de 1 litro, vidro.
Tinta para caneta tinteiro, azul "Quink-Parker", de 2 ounces, vidro.

Tinta para mimeografo "Pelikan", lata de meio quilo, lata.
Tinteiro nacional para duas tintas, um.
Idem, idem, idem, para uma tinta, um.
Óleo fino lubrificante, para máquina de escrever, vidro.
Pastas de luxo "Az", uma.
Pasta registradora "Progresso", uma.
Papel "Flor-Post", branco de 0,22 x 0,33, milheiro.
Papel amarelo para segundas vias de 202 x 265 m/m, milheiro.
Envelope timbrado para memorandum, milheiro.
Fichas para movimento material consumo, em cartolina amarela, conforme modelo anexo, milheiro.

Talão de empenho em 4 vias, de cores, 50/50/50/50, de 0,323x233, novo modelo, talão.

Papel asstetizado de 1ª, branco, de 16 a 30 quilos, quilo.
Duplo decímetro "Nestler", um.
Duplo decímetro "Casela", um.
Envelopes azues americanos, milheiro.
Pastas "Universal", ns. 1.040/1/2 e 1.043, uma.
Penas "J" de Tavares de Oliveira, nacional, caixa.
Envelope para pagamento de pessoal, em cor, milheiro.
Livro para registro de tiro n. 365/400, um.

Borracha redonda com pincel para máquina de escrever, uma.

J. Armando Silva, capitão secretário.

Primeiro Regimento de Aviação

CONSELHO ADMINISTRATIVO

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 48

De ordem do senhor tenente coronel presidente do Conselho Administrativo desta Unidade faço público que fica aberta, até às 13 horas do oitavo dia a contar do da publicação deste edital no "Diário Oficial" (exclusive) inscrição em concorrência administrativa para os artigos constantes dos grupos abaixo.

A inscrição será feita mediante requerimento que deverá trazer anexos os documentos comprovantes da idoneidade da firma, substituíveis pela certidão da D.I.G., e da prova de réis 1:000\$000, para garantia dos fornecimentos. Fica, entretanto, dispensada de requerer nova inscrição e de depositar nova caução a firma já inscrita nesta unidade com caução depositada.

São mantidas as estipulações feitas no edital publicado no "Diário Oficial" de 7-12-1937, itens II, IV, V, VIII e IX.

As propostas serão recebidas até às 10 horas do primeiro dia útil imediato ao acima estipulado para inscrição e aberta na mesma hora.

I — Grupo — Artigos para música

Disco para música popular, um.
Disco para música clássica, um.
Agulha de alta tonalidade para pick-up, dúzia.
Válvula excitadora para 10 volts, uma.
Válvula Foto-célula, uma.
Cola para filme, vidro.

II — Grupo

Ferramentas diversas, ferragens e correlatos, cuja relação se acha no Almoxarifado desta unidade à disposição dos interessados (frézas — máquinas de furar — tarrachas, etc.).

III — Grupo

Artigos de electricidade e rádio, cuja relação se acha no Almoxarifado deste Regimento à disposição dos interessados.

IV — Grupo

Substituição das placas e nova carga em seis baterias com caixa de madeira, capacidade para 6 volts, para avião.

V — Grupo

Prestação de serviço de sapateiro consistindo em:

Meia sola a ponto, uma.
Remendo em borzeguins, cm2.
Sola inteira a ponto, uma.
Salto de couro, um.

NOTA — 1.º As 6 baterias constantes do IV grupo podem ser vistas nos dias úteis das 8 às 15 horas.

2.º Os serviços constantes do V grupo serão prestados na sede do proponente, que para isso deverá dispor de oficina própria, e os artigos a reparar serão apanhados pelo mesmo nesta unidade. — Henrique de Castro Neves, primeiro tenente, secretário do C. A.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO MILITAR

JUNTA DE ALISTAMENTO DE DÉCIMO SÉTIMO DISTRITO

Rua Filgueiras Lima n. 52 — Agência da Prefeitura

Edital de alistamento

Oswaldo de Sousa Bezerra, segundo tenente, delegado da 1ª zona:

Faz saber que estando concluídos os trabalhos de alistamento no corrente ano, vão ser os mesmos remetidos à Junta do Revisão e Sorteio, acompanhados de todos os documentos.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda afixar na porta principal do edificio em que funciona a Junta, à rua Filgueiras Lima n. 52, Riachuelo, e publicar no *Diário Oficial* a relação geral e singela-por classe, número de alistamento e ordem alfabética dos alistados. Aqueles que tenham reclamações a fazer deverão apresentá-las competentemente documentados, diretamente à Junta do Revisão e Sorteio, até o dia 15 do mês de julho do corrente ano.

Classe de 1910

1. Agostinho Júlio Gonçalves.
2. Aloísio Ferreira de Sousa.
3. Augusto de Oliveira.
4. Cândido Martins da Silva.
5. Continentino Monteiro.
6. Ernesto Moura Meireles.
7. Francisco Luiz Santana.
8. Francisco Carvalho.
9. José Faustino Ferreira.
10. José da Silva Bittencourt Filho.
11. Lacerda Manuel da Silva.
12. Lauro dos Santos.
13. Nerci Avelino Terra.
14. Raimundo Santiago.
15. Sebastião Leopoldo Rezende.

Classe de 1911

1. Amâncio Antônio da Silva.
2. Carlos Rodrigues da Silva.
3. Francisco Pereira.
4. Francisco, filho de João Gonçalves Santos.
5. Hilton Bragança.
6. José Rosa da Silva.
7. José Silva Reis.

Classe de 1912

1. Alcebiades Bandeira Filho.
2. Amauri Boyes de Brito.
3. Antônio Sousa de Oliveira.
4. Antônio Moraes de Almeida.
5. Antônio de Sousa.
6. Arlindo da Rocha.
7. Arnaldo da Silva de Oliveira.
8. Cimonides Costa Barreto.
9. Durval Viana e Silva.
10. Elias Vicente Neves.
11. Elmar Passos.
12. Felipe Gonçalves.
13. Geraldo Francisco Rosa.
14. João Generoso.
15. José do Amaral.
16. Manuel dos Santos.
17. Manuel dos Santos, filho de Valentim dos Santos.
18. Nelson Pereira da Silva.
19. Nicolino Silva.
20. Osório Lima de Oliveira.
21. Sebastião Francisco Ribeiro.
22. Telmo Brudna.
23. Teodoro Teles Cunha.

Classe de 1913

1. Abdário Furtado Vieira.
2. Alexandre Justino.
3. Aluizio Pinto Silva.
4. Antônio Gomes Jobim.
5. Armindo Pereira de Melo.
6. Ari Félix da Silva.
7. Benedito Antônio de Sousa.
8. Claudionor Sousa Nascimento.
9. Esdras Marques da Cruz.
10. Geraldo, Ferreira Gomes.
11. João Apolinário.
12. João Ricardo.
13. João Frágoso.
14. João Martins Aguiar Filho.
15. João Ferreira Lima.

46. José Damião dos Santos.
47. José Afonso.
48. José Custódio Gomes.
49. José Maria Paulino.
50. Manuel Firme.
51. Manuel Tobias.
52. Miguel Orlas Domingos.
53. Otávio Corrêa.
54. Pautinho José da Costa.
55. Rosenberg, filho de Margarida Calado Alves.
56. Sebastião Pereira.
57. Valentim Botelho Muniz
58. Vicente de Sousa.

Classe de 1914

1. Artur Palinha de Rezende.
2. Claudionor Soares de Abreu.
3. Djalma Pereira Brito.
4. Jaime da Silva Malheiros.
5. João Teodoro Gomes.
6. Joaquim José Filho.
7. José Francisco dos Santos.
8. José de Sá Leitão.
9. José de Oliveira.
10. Manuel Silva.
11. Moacir de Oliveira.
12. Odilon Anselmo Oliveira.
13. Osvaldo Oliveira.
14. Remualdo Faria.
15. Roque Francisco de Oliveira.
16. Ulisses Ernesto Davi.

Classe de 1915

1. Agostinho Cabral de Melo.
2. Alexandre Dias Leitão.
3. Antônio Nunes.
4. Antônio Palmeira.
5. Asdrubal, filho de Asdrubal de Cerqueira Luna.
6. Euvaldo Brandão.
7. Francisco José Santos.
8. Geraldo de Sousa Werneck.
9. Hélio de Oliveira.
10. Idalício Nogueira.
11. Joaquim Borges Martins.
12. Jorge de Sousa.
13. José Balbino dos Santos.
14. José Martins Aguiar.
15. José Moura Sobrinho.
16. José Basílio Ramos.
17. Lino Moraes de Almeida.
18. Luiz Garcia Rosa.
19. Luiz, filho de Ana Pereira de Jesus.
20. Manuel Francisco de Sousa.
21. Marcondes da Silva Machado.
22. Mário Batista dos Santos.
23. Pantaleão Pereira.
24. Sebastião José Amaral.
25. Walter Mariano Silva.

Classe de 1916

1. Abdazil Rufino.
2. Abdnego Vicente Neves
3. Adolfo Gomes Silva.
4. Alfredo, filho de Antônio F. de Sousa.
5. Antônio Giusti.
6. Ariovaldo Viale.
7. Carlos Frederico de Oliveira.
8. Carlos Correia.
9. Climério Gomes Ribeiro.
10. Custódio Antunes da Silva.
11. Francisco Xavier.
12. Geraldo Martins.
13. Gidion Simões Borges.
14. Gilberto Ribeiro.
15. Heleno, filho de Benedita de Oliveira.
16. João Simões Filho.
17. Joel Moreira.
18. José Ferreira.
19. José Ferreira.
20. Luiz Gonzaga da Costa.
21. José Gomes da Silva.
22. Manuel Pinto de Sousa.
23. Nelson Pereira.
24. Nilson Aparecido Bareto.
25. Paulo Cavalcante Costa.
26. Ranulfo Rangel Oliveira.
27. Teodoro Antônio dos Santos.

Classe de 1917

1. Adalberto Andrade de Lucas
2. Adelino Moreira da Silva.

3. Agenor Anselmo Mateus.
4. Agnelo, filho de João Batista de Barros.
5. Alberto, filho de Francisco Paulo dos Santos Rames.
6. Alcino Tavares Rangel.
7. Altino, filho de Elisio Lopes.
8. Alvaro Portugal Sobrinho.
9. Alvaro, filho de Asdrubal de Corqueira Lima.
10. Americo Pires da Silva.
11. André, filho de Manuel José da Cunha Chaves.
12. Antônio, filho de Antônio Ferreira de Bragança.
13. Antônio dos Santos.
14. Antônio, filho de Francisco Velasco da Silva.
15. Antônio Carlos Luiz.
16. Arlindo, filho de Antônio José das Neves.
17. Auricélio, filho de Alcebiades Evangelista de Sousa.
18. Colmar, filho de Caetano Gonçalves de Castro Lopes.
19. Dalmo Paulo Santos.
20. Dirceu, filho de Otávio do Nascimento Guedes.
21. Durval, filho de José Coutinho.
22. Elizeu José de Brito.
23. Elmano, filho de José Borges Monteiro.
24. Enio, filho de Oscar Lourenço de Araújo.
25. Euclides Mariano Teixeira.
26. Fernando José Pimenta.
27. Floriano, filho de Salustiano Queigas.
28. Geraldo Santos de Almeida.
29. Hélio de Lima Brasil.
30. Henrique, filho de José Correia do Azevedo.
31. Herry George, filho de William Gerhom Wills.
32. Hermano, filho de Eduardo Cakeins.
33. Ivo, filho de Luiz Mendes.
34. Izocler, filho de José Martins de Rezende.
35. Jaci, filho de Silvino Esbarra.
36. Jacir, filho de Lourenço Vieira Cordeiro.
37. João dos Santos.
38. João Loureiro.
39. João Antônio da Silva.
40. João, filho de Olívia Bore.
41. Joaquim Freire de Melo.
42. Joaquim, filho de Joaquim Luiz Vidal de Barros.
43. Joaquim, filho de João Teixeira.
44. Joaquim Borges Gonçalves.
45. Jorge, filho de Afonso Ferreira.
46. Jorge, filho de Luiz Cavalcanti Caminha.
47. José, de Almeida.
48. José Antônio.
49. José filho de Carlos Pereira Guimarães.
50. José Nicolau Oliveira.
51. José Alarcão Nicolich.
52. José Felismino de Barros.
53. José de Sousa Oliveira.
54. José de Sousa Costa.
55. José Cláudio de Nascimento.
56. José Vicente.
57. Lino Tavares.
58. Manuel João dos Santos.
59. Mário Pereira de Carvalho.
60. Messias Soares de Sousa.
61. Milton, filho de João Batista Coelho.
62. Nelson Martins.
63. Nilo Pontes.
64. Nilton Pereira Gaspar.
65. Otávio, filho de Antônio Dinardo.
66. Osmar, filho de Cristiano José dos Santos.
67. Otalibio Kern.
68. Pajeú, filho de Júlio Cesar de Barros.
69. Palmerino, filho de Antenor Guimarães.
70. Pedro Eymard.
71. Pedro, filho de Jorge Pinheiro Guimarães.
72. René, filho de Daniel Rodrigues Dias.
73. Reinaldo, filho de Antônio Augusto Quintão.
74. Ricardo, filho de Paulino Zéfiro.
75. Rubem, filho de Amélia do Nascimento.
76. Rubem Pereira da Costa.
77. Rubem, filho de Otávio José de Azevedo.
78. Rubem, filho de Raul Candido Mesquita.
79. Rubens de Sousa Pereira.
80. Reni, filho de Alfredo Augusto Mendonça.
81. Sebastião, filho de Emetério Heleotério de Matos.
82. Silvino, filho de Hélio Truci.
83. Umberto, filho de Ana Pereira de Jesus.
84. Vital, filho de Antônio de Azevedo Marinho.
85. Virgílio, filho de Jacinto dos Santos.
86. Valdemar, filho de Luiz Gonçalves Valada.
87. Valdir, filho de Osório Rodrigues Abrantes.
88. Walter, filho de Gertrudes Efigênia da Rocha.
89. Wilson Lopes do Vale.

Classe de 1918

1. Abel, filho de Manuel Fernandes Botelho.
2. Abílio, filho de Firmino Duarte.
3. Acácio, filho de Antônio Rodrigues.

4. Acácio, filho de Joaquim José dos Santos
5. Acílio, filho de José Paulo.
6. Adail, filho de João Teixeira de Araújo.
7. Adelino Lopes.
8. Adelino, filho de Manuel Pedro de Medeiros.
9. Adépio, filho de Alípio Gonçalves Cascão.
10. Ademur, filho de José Teixeira da Cunha.
11. Aderbal, filho de Otacílio Martins Paes.
12. Afonso, filho de Eugénio Ribeiro da Silva.
13. Agostinho, filho de Luiz de Carvalho Brandão.
14. Alair, filho de Olegário Joaquim da Silva.
15. Albano Melo.
16. Alberto, filho de João Jacinto da Colceição.
17. Alberto, filho de Gonçalves Pereira.
18. Albino José.
19. Alcebiades, filho de Luiz Afonso Rabel.
20. Alexandre, filho de Alexandre Pires.
21. Alexandre Francisco.
22. Alexandre, filho de Alfredo Júlio Teixeira de Moura.
23. Alfredo, filho de António Murta.
24. Alfredo, filho de Manuel Fernandes.
25. Algi, filho de Asgal de Medeiros.
26. Alípio, filho de Manuel António.
27. Aloísio, filho de Teodoro da Rocha Camargo.
28. Altair, filho de Cirilo António Ramos.
29. Altair, filho de Gonçalves da Costa.
30. Altair, filho de José Marques Botija.
31. Altamiro, filho de Cidaliza Moreira da Silva.
32. Altamiro Monteiro.
33. Altamiro, filho de Pedro Barreto.
34. Alvaro Galdino Almeida.
35. Alvaro, filho de António dos Santos Oliveira.
36. Alvaro, filho de Francisco Pereira da Silva.
37. Alvaro da Costa Gomes.
38. Amintas, filho de João Monteiro Guedes.
39. Andronino Frontino Adão.
40. Anibal, filho de Luiz Marbecch Drago.
41. Antenor, filho de Francisco António Chacchis.
42. Antero, filho de Júlia Maria Neri.
43. António, filho de Joaquim Bezerra Paiva.
44. António, filho de António Alves de Almeida Júnior.
45. António dos Santos.
46. António, filho de António Pereira.
47. António, filho de António Rodrigues de Farias.
48. António, filho de Belmira Soares Neves.
49. António, filho de Elvira Ferreira de Assunção.
50. António, filho de Francisco Ribeiro Moreira.
51. António, filho de Guilherme da Silva Sá.
52. António, filho de Joaquim Martins Torres.
53. António, filho de Jorge Almessa.
54. António, filho de José Pinto Mendes.
55. António, filho de Josino Elias Gonçalves Franco.
56. António, filho de Manuel da Cunha Guimarães.
57. António Henrique Marques.
58. António, filho de Maria dos Anjos Pereira.
59. Arão, filho de Joaquim Moreira Júnior.
60. Aristides, filho de Aristides Martins do Carmo.
61. Aristides, filho de Avelino Martins de Carvalho.
62. Arlindo, filho de Agenor Augusto Pereira.
63. Arlindo, filho de Carolino Augusto de Oliveira.
64. Armanco, filho de Alvaro Queiroz Carreira.
65. Armando, filho de António Teixeira Moraes.
66. Armando Vasconcelos.
67. Armando, filho de Faustino de Figueiredo Vasconcelos.
68. Armando Jorge.
69. Arnaldo, filho de Euclides Dias da Costa.
70. Artur José Machado.
71. Artur, filho de Sebastião Vitorio D. Soares.
72. Ari, filho de Brás Florentino de Melo.
73. Arkerne, filho de Jaime da Cruz Vieira.
74. Atanagildo, filho de Clementino Alves da Silva.
75. Atílio, filho de Francisco Moraes.
76. Atualpa, filho de Atualpa Pereira Leite.
77. Augusto José.
78. Augusto, filho de Jaime Muniz Cordeiro.
79. Augusto, filho de João Maria Carneiro.
80. Augusto, filho de Manuel Vieira.
81. Augusto César.
82. Aires, filho de Amador dos Santos.
83. Arton, filho de Otávio de Paula Camargo.
84. Baltazar, filho de Lindolfo Trindade Campos.
85. Belmiro, filho de Alvaro de Almeida.
86. Benedito Francisco da Silva.
87. Benedito Rocha da Cunha.
88. Benedito, filho de Manuel Gaudêncio.
89. Benedito, filho de Maria de Alvarenga.
90. Benevenuto, filho de Luiz Mattoni.
91. Bernardino Pereira Varanda.
92. Bernardino, filho de Maria de Almeida.
93. Bráulio, filho de Manuel Medrado de Araponga.
94. Cádmo, filho de Eurico de Barros Mucuri.
95. Carlos, filho de António de Barros Terra.
96. Carlos, filho de António da Silva Lopes.
97. Carlos, filho de Eduardo de Faria Machado.
98. Carlos, filho de Manuel dos Santos Braga.
99. Carlos, filho de Manuel Ferreira da Silva.
100. Carlos, filho de Manuel Gonçalves Rodrigues.
101. César Fernandes.
102. Crispim, filho de Bernardino Francisco de Sousa.
103. Cláudio, filho de Francisco Xavier de Assis César.
104. Claudionor, filho de Roque Manuel de Brito.
105. Clésio, filho de Eduardo Bastos.
106. Clodoaldo, filho de Francisco Inácio das Chagas.
107. Cosme, filho de Isabel Leopoldina.
108. Creso, filho de Homero de Menezes Correia de Castro.
109. Croaci Cavaleiro de Oliveira.
110. Damião, filho de Euclides Pompeu.
111. Damião, filho de Isabel Leopoldina.
112. Damião, filho de Simeão Luiz Machado.
113. Daniel Vénus.
114. Danilo, filho de Avelino Fernandes Mont.
115. Danilo, filho de Manuel Coutinho.
116. Darcí, filho de Júlio Bastos.
117. Darcí, filho de Orlando Ferreira Nunes.
118. Day, filho de Luiz Brás Lopes.
119. Décio, filho de Alvaro Stelling.
120. Deocleciano, filho de Palmira Dias Correia.
121. Diógenes, filho de Honória Margarida da Glória.
122. Djalma, filho de João Alves Bragança.
123. Djalma, filho de Ulisses Narciso da Rocha.
124. Domingos, filho de Anacleto Maria da Conceição.
125. Domnigos, filho de Raimundo Pierrot.
126. Duffio, filho de Francisco Escudero.
127. Durval Pecanha Ribeiro.
128. Durval, filho de Jacinto José Eusébio Martins.
129. Earaci, filho de Edgar Rangel de Abreu.
130. Eden, filho de Francisco Lamartine.
131. Edgar, filho de José Militão da Silva.
132. Edmundo Silva.
133. Edmundo, filho de Ivan Ferreira de Moraes.
134. Eduardo Peregrino de Oliveira.
135. Eduardo, filho de João da Cruz Macedo.
136. Eduardo, filho de Manuel Joaquim Brites.
137. Eduardo Guedes.
138. Edílio, filho de Florência Correia de Sousa.
139. Elcio, filho de Manuel Joaquim Pereira Pinto Salgado.
140. Elci, filho de Raul Elói do Rego Castro.
141. Elísio, filho de Manuel Francelino Pereira.
142. Elmano Miguel da Silva.
143. Elpidio, filho de Francisca Valentina da Trindade.
144. Emanuel, filho de Adolfo Bruno.
145. Ernani, filho de Olímpio Fernandes de Magalhães.
146. Ernestino Lacerda.
147. Esmercialdes, filho de Manuel Martins.
148. Euclides Borges.
149. Euclides, filho de Luiz dos Santos.
150. Eurico, filho de Alfredo dos Santos.
151. Expedito, filho de José Porto.
152. Faustino, filho de Salvador Fernandes Rodrigues.
153. Fausto Geraldo.
154. Feliciano Guilherme.
155. Fernando, filho de Modesto Lima Orêro.
156. Fernando, filho de Manuel Laurindo Viam.
157. Flávio, filho de João Alberto Fauhaber.
158. Flávio, filho de Manuel da Silva Reis.
159. Floriano, filho de Inocêncio Cunha.
160. Francilio, filho de Fernando Bueno Pais Leme.
161. Francisco Chagas Silva.
162. Francisco Carmona Colpa.
163. Francisco, filho de Avelino Pereira da Silva.
164. Francisco, filho de Augusto Ferreira de Azeredo.
165. Francisco Fernandes Carvalho.
166. Francisco, filho de Francisco Valério.
167. Francisco, filho de Francisco Marques de Sousa.
168. Francisco, filho de Manuel Lopes da Silva.
169. Franklin, filho de Frank Harms.
170. Frederico Augusto.
171. Geraldo, filho de Ladislau Cândia de Pontes.
172. Geraldo, filho de Manuel Gustavo Vieira da Mota.
173. Geraldo, filho de Norival Gomes Cabral.
174. Geraldo, filho de Raul Ernesto Salmon.
175. Jerônimo, filho de António Ferreira da Silva.
176. Gilberto, filho de Artur Alves de Oliveira.
177. Gilberto, filho de Gilberto de Miranda.
178. Gualter, filho de Antenor Santiago.
179. Guilherme, filho de Eliza Marques da Silveira Bruni.
180. Meber, filho de Juvêncio Fortuna Rodrigues dos Santos.
181. Heitor, filho de Abílio António Ferreira.
182. Heleno, filho de Ormiz Vieira.
183. Hélio Carlos Marques.
184. Hélio, filho de Pedro Silveira Batista.
185. Helium, filho de Afonso de Mendonça.
186. Henrique Correia Dias.
187. Henrique, filho de Henrique Hallstem Tjader.
188. Henrique, filho de Júlio Leivas.
189. Henrique Batista.

190. Hernando, filho de Hernani da Costa.
 191. Hermínio Carvalho.
 192. Homero, filho de Dídimo Babo.
 193. Homero, filho de Luiz Alves de Lima.
 194. Homero José dos Santos.
 195. Hugo, filho de Francisco do Nascimento Porto-Carreiro.
 196. Humberto, filho de Francisco Sebastião.
 197. Skyval, filho de Antônio Alves Cerqueira.
 198. Indilrazil, filho de Manuel Antônio Afonso.
 199. Irineu Rodrigues da Silva.
 200. Isame Adati.
 201. Ismar, filho de Agripino José de Mendonça.
 202. Isoel, filho de Josué de Cerqueira Leite.
 203. Itagiba, filho de Eugénio Fernandes Reis.
 204. Itamar, filho de Luiz Henrique da Graça.
 205. Ivan, filho de Alvaro Rodrigues de Sousa.
 206. Ivan, filho de José Gonçalves Ferreira Junior.
 207. Ivan, filho de Mário Macedo da Silva Brito.
 208. Ivan, filho de Osvaldo Furtado Luz.
 209. Ivo, filho de Augusto Gonçalves Capelão.
 210. Ivo, filho de Henrique Adolfo Maximiliano Gomes.
 211. Izamir, filho de Agenor Neves Venerando da Graça.
 212. Jany Nascimento Costa.
 213. Jaime Fontan.
 214. Jaime, filho de Hldefonso Correia Barbosa.
 215. Jair, filho de João Cerqueira Filho.
 216. Jair, filho de Otávio da Silva Ramos.
 217. João, filho de Alberto Ferreira da Silva.
 218. João, filho de Alvaro Pereira Sarmiento.
 219. João Pedro.
 220. João, filho de Avelino dos Santos.
 221. João Paulo.
 222. João, filho de Irineu Duarte do Nascimento.
 223. João de Carvalho.
 224. João Ferreira.
 225. João Gonçalves.
 226. João, filho de Manuel Rodrigues de Oliveira.
 227. João, filho de Nicola Caleta.
 228. Joaquim, filho de Adelino Popalo.
 229. Joaquim, filho de Caetano de Sousa.
 230. Joaquim, filho de Serafim de Barros.
 231. Jocemar, filho de José Garcia de Melo.
 232. Joel, filho de Edgard Jacinto de Almeida.
 233. Jorge, filho de Agostinho Francisco de Almeida.
 234. Jorge, filho de Alvaro da Silva Porto.
 235. Jorge, filho de Antônio Francisco da Silva.
 236. Jorge, filho de Arlindo Rebelo Lobo.
 237. Jorge, filho de Ceraçá da Silva Vale.
 238. Jorge, filho de Georgina de Sousa Barros.
 239. Jorge, filho de João Martins Caruncho.
 240. Jorge, filho de Jorge Augusto Correia Junior.
 241. Jorge, filho de José de Abreu Macedo.
 242. Jorge, filho de José Joaquim da Silva Xavier.
 243. Jorge Augusto.
 244. Jorge, filho de Pedro Belmiro da Silva.
 245. Jorge Dias de Castro.
 246. Jorge, filho de Teófilo Vieira da Silva.
 247. José, filho de Afonso Pereira Bittencourt.
 248. José da Silva.
 249. José Loureiro.
 250. José, filho de Júlio, digo de Antônio Júlio Ferreira.
 251. José Pinto.
 252. José Casemiro da Silva.
 253. José Ferreira Brandão.
 254. José Augusto de Sousa.
 255. José Honorio.
 256. José Bille.
 257. José, filho de Henrique Mendonça de Lima Barreto.
 258. José Francisco de Assis.
 259. José, filho de João Gonçalves Cordeiro.
 260. José, filho de João Martins Ferreira.
 261. José, Rodrigues da Costa Junior.
 262. José, filho de José Vieira Machado.
 263. José Gomes Ribeiro.
 264. José, filho de Manuel Gomes de Oliveira.
 265. José Pires Barbosa.
 266. José, filho de Maria da Conceição.
 267. José, filho de Júlio Carvalho de Almeida.
 268. José, filho de Nilo José Lopes.
 269. José Carlos.
 270. José Antônio.
 271. José, filho de Tomáz Alves da Silva.
 272. Jordano, filho de Amélia de Almeida Matos.
 273. Josino Cirind.
 274. Juvení Wesus de Araujo.
 275. Júlio Abraão Curf.
 276. Júlio, filho de Francisco Augusto Martins.
 277. Júlio, filho de Jefferson Mário Guimarães.
 278. Jurandí, filho de Francisco Antônio Rodrigues.
 279. Joffre, filho de Alfredo Fernandes Nobre de Melo.
 280. Lafayette, filho de José Mariano Figueiredo de Lima.
 281. Lauretan, filho de João Leopoldo do Nascimento.
 282. Leví Lopes Braga.
 283. Leví Petra de Melo.

284. Licínio de Sousa Barbosa.
 285. Luciano, filho de José Luiz da Silva.
 286. Luiz Hovídio Verissiano de Matos.
 287. Luiz, filho de Job Fróes Pereira de Andrade.
 288. Luiz, filho de José Maria Martinez.
 289. Luiz, filho de Lúcio Gomes de Lima.
 290. Luiz, filho de Luiz Margarido Rangel.
 291. Luiz, filho de Luiz Salvador Lima.
 292. Luiz, filho de Oscar Muller de Campos.
 293. Manuel, filho de Alberto Correia de Azevedo.
 294. Manuel, filho de Ana de Lemos.
 295. Manuel Humberto Freitas.
 296. Manuel, filho de Dezdério Francisco da Silva.
 297. Manuel, filho de Esmeraldo Tomaz da Silva.
 298. Manuel, filho de Francisco Pacheco dos Santos.
 299. Manuel, filho de José Corrêa de Almeida.
 300. Manuel, filho de José Duarte de Oliveira.
 301. Manuel, filho de Manuel Francisco de Sousa.
 302. Manuel, filho de Manuel do Nascimento.
 303. Manuel Nunes Ouriques.
 304. Manuel, filho de Manuel Ferreira de Melo.
 305. Marizalma, filho de Mário Ferreira de Faria.
 306. Mário, filho de Américo Luciano Sena.
 307. Mário, filho de Antônio Nogueira de Castro.
 308. Mário José.
 309. Mário, filho de Eduardo Nogueira Machado.
 310. Mário, filho de Flordardo da Silva Azevedo.
 311. Mário, filho de Geraldo Pereira de Carvalho.
 312. Mário, filho de José Abrante da Costa.
 313. Mário, filho de José Falconiere de Lemos.
 314. Mário, filho de Mário Frederico de Lima.
 315. Mário, filho de Mário de Oliveira Branco.
 316. Mário, filho de Mário Moysés Luiz da Silva.
 317. Mariano, filho de Manuel Jesus Fernandes.
 318. Mauro, filho de José Augusto Gonçalves.
 319. Mécio, filho de Hilário Cazarino.
 320. Milton, filho de Antônio Dias Arauca.
 321. Milton Nogueira.
 322. Milton, filho de José Joaquim Barros Junior.
 323. Milton, filho de Oscar Ferreira Campelo.
 324. Moacir, filho de Antônio Lino Tavares.
 325. Moacir, filho de Carlos Coutinho.
 326. Moacir, filho de Eduardo da Silva Menezes.
 327. Moacir, filho de João Ferreira Borges.
 328. Moysés, filho de Moysés José Lopes.
 329. Murilo, filho de Bento Santiago Borgas.
 330. Napoleão Prata Bueno.
 331. Narciso, filho de Antônio Esteves.
 332. Narcizo Varela Pereira de Sousa.
 333. Nasin, filho de Alfredo Armank.
 334. Necilo, José.
 335. Nelson, filho de Dominga Metedeiro.
 336. Nelson, Marques de Oliveira.
 337. Nelson, filho de Euclides Teixeira.
 338. Nelson, filho de Otávio de Oliveira.
 339. Nerval, filho de Crispim de Oliveira Costa.
 340. Nestor, filho de Olímpio Pedro Martins.
 341. Newton de Azevedo Chaves.
 342. Newton Guimarães Ferreira.
 343. Newton Ferreira do Amaral.
 344. Nilson, filho de José Fernando do Amaral.
 345. Nilton, filho de Evaristo de Carvalho Gitaby.
 346. Nilton Dermeval.
 347. Norberto, filho de Augusto Saraiva.
 348. Norival, filho de Vitalino Antônio Castro.
 349. Nilton, filho de Antônio de Sousa Cabral.
 350. Nilton, filho de Armando Reis.
 351. Nilton da Rocha Freitas.
 352. Otacílio, filho de Antônio Fernandes Garcia.
 353. Otávio, filho de Antônio de Oliveira Coelho Junior.
 354. Odilon Caruncho.
 355. Odir, filho de Miguel Pereira da Silva.
 356. Oldair, José.
 357. Oldemar, filho de Oldemar Coelho de Almieda.
 358. Olegário de Sousa Dantas.
 359. Olivier, filho de José Ferreira Sepulveda.
 360. Olímpio de Matos.
 361. Onofre, filho de José Geovanini.
 362. Orlando Maia de Rezende.
 363. Orlando Antônio Luiz Cunha.
 364. Orlando Tempone.
 365. Orlando Pedro da Silva.
 366. Orlando Antônio.
 367. Orlando, filho de Julieta da Conceição.
 368. Orlando de Sousa.
 369. Orlando, filho de Olívia Perpétua da Penha.
 370. Orlando, filho de Rosária Maria da Conceição.
 371. Oséas, filho de Aquilino Heráclito de Lima.
 372. Osman, filho de Otacílio Gonçalves Fialho.
 373. Oscar, filho de Francisco Nogueira da Silva.
 374. Osní, filho de José Francisco Dias.

375. Osvaldo, filho de Alberto Faustino Delgado.
 376. Osvaldo, filho de Domingos Angelono.
 377. Osvaldo, filho de Elias Neto Bragança.
 378. Osvaldo, filho de João Luiz Gomes Neto.
 379. Osvaldo, filho de Raul Machado.
 381. Oto João.
 380. Oton, filho de Alvaro Marques de Sousa.
 382. Paulo, filho de Carlos Martins Torres.
 383. Pualo, filho de Otávio Torres.
 384. Paulo, filho de Sebastião Cortes Real Pirro.
 385. Pedro Alberto.
 386. Pedro Cirino.
 387. Pedro, filho de Offinney Homsby Doherty.
 388. Placidino, filho de Manuel Machado Fagundes.
 389. Rafael, filho de Abílio de Araujo Costa e Sá.
 390. Raul, filho de José Ramos.
 391. Raul, filho de José da Silva Leite.
 392. Raimundo A. Mendes.
 393. Renato Veloso Nogueira.
 394. Renato, filho de Ernesto Pereira da Cunha.
 395. Renato, filho de José de Sousa Cardoso.
 396. Renato, filho de Lino Nascimento.
 397. Renato, filho de Luiz do Nascimento.
 398. Renato, filho de Marcelino Barcala Alonso.
 399. Romualdo, filho de Augusto Pereira Leal.
 400. Roque, filho de Tancredo Dias dos Santos.
 401. Rubem, filho de Belisário da Silva Viana.
 402. Rubem Vialli.
 403. Rubens, filho de Alberto Francisco Marques.
 404. Rubens, filho de Francisco Alves Braga.
 405. Rubens, filho de Ricardo Sevilha.
 406. Rubens, filho de Serafim Gomes.
 407. Rui, filho de Dermeval Coelho de Almeida.
 408. Rui Barbosa.
 409. Samuel, filho de Manuel Albano da Costa.
 410. Satelef, filho de Joaquim da Silva Valença.
 411. Sebastião, filho de Alfredo de Almeida Correia.
 412. Sebastião, filho de Davi Gomes de Menezes.
 412-A. Sebastião, filho de Eulália Saldanha.
 413. Sebastião, filho de Francisco Barreira.
 414. Sebastião, filho de Jerônimo Ferreira Romariz.
 415. Sebastião, filho de João Damasceno.
 416. Sebastião Geraldo.
 417. Sebastião, filho de Joviano Rodrigues Costa.
 418. Sebastião, filho de Otto Carlos Bandeira Duarte.
 419. Sebastião da Silva.
 420. Sidney, filho de Antônio Francisco da Costa.
 421. Silvio Floresta Miranda.
 422. Silvio, filho de Manuel Gonçalves Gomes Júnior.
 423. Silvio, filho de Bernardo Pinto da Silva.
 424. Silvio, filho de Manuel Ferreira Marcelino.
 425. Silvio, filho de Plínio de Oliveira Nascimento.
 426. Simeão Alves Silva Pena.
 427. Tasso, filho de Pedro Rodrigues Urgat.
 428. Talis, filho de Cristolino Melo Gonçalves.
 429. Telmo Barrio Fortunato.
 430. Tupi, filho de Julião Correia de Melo.
 431. Ubirajara, filho de José Augusto Ferreira Júnior.
 432. Ugo, filho de Artur Fasshebo de Moraes e Castro.
 433. Veriano, filho de Agenor Evaristo de Barros.
 434. Vitor Fernandes Pinto.
 435. Vitor Marçal de Oliveira.
 436. Vital, filho de Zacarias Dias dos Santos.
 437. Valdemar, filho de Antônio Caetano.
 438. Valdemar, filho de João Soares de Oliveira.
 439. Valdemiro, filho de Benvinda Maria da Conceição.
 440. Valdemiro, filho de João Vieira da Luz.
 441. Valdemiro Oliveira.
 442. Valdemiro Pereira Martins.
 443. Valdir Leuzia.
 444. Valdir, filho de Artur Serzedelo Pais Leme.
 445. Valdir, filho de Celestina Xavier de Oliveira.
 446. Valdir, filho de Humberto Palmieri.
 447. Valdir, filho de Pedro Reis Júnior.
 448. Valdir Barbosa.
 449. Valdir, filho de Godofredo Francisco Leal.
 450. Valter, filho de Alvaro Moreno Reges.
 451. Valter, filho de Benvinda Rodrigues da Costa.
 452. Valter, filho de Emilio Géver.
 453. Valter, filho de Francilino Teodoro.
 454. Valter, filho de Francisco das Neves Silveira.
 455. Valter, filho de Luiz Martins de Lima.
 456. Valter, filho de Manuel Correia.
 457. Valter, filho de Mário Silva.
 458. Valter, filho de Miguel Andrade Silva.
 459. Werther Sousa Benevides.
 460. Wilson, filho de Albano Antônio Leão.
 461. Wilson, filho de Amadeu Rocha.
 462. Wilson, filho de Átila Ferraz.
 463. Wilson, filho de Ernesto Saint-Clair Robertson.
 464. Wilson dos Santos Maia.
 465. Wilson, filho de Ingo Jacinto Batista.

466. Wilson, filho de Joaquim Alves Rolo.
 467. Wilson Pinto da Silva.
 468. Wilson, filho de José Campos Reis.
 469. Wilson, filho de Paulo de Moraes Guterrê.
 470. Wilson, filho de Sílvia Athos Leonardo.
 471. Zacarias, filho de Antônio Zacarias.

Em 9-6-938. — Osvaldo de Souza Bezerra, 2º tenente, delegado militar.

SEGUNDA LINHA

Classe de 1894

Número de alistamento, nome e filiação

1. Moisés de Oliveira.

Classe de 1895

1. Virgilato de Asis Viana.

Classe de 1896

1. Anibal Gomes Figueira.

Classe de 1897

1. Floriano Peixoto Bougleus.
 2. Barancelli.

Classe de 1898

1. José Fernandes de Melo.
 2. José Olímpio de Oliveira.
 3. Manuel Francisco.
 4. Pedro Francisco Azevedo.

Classe de 1898

1. João Batista Barroso.
 2. Jorge Oliveira Gonçalves.
 3. Laurindo Alho Júnior.

Classe de 1900

1. Benjamin Rivera Esteves.
 2. Filho de Alberto Adolfo Rezende.
 3. Nelson Moura de Adame.
 4. Orestes D'Amicis.

Classe de 1901

1. Altivo Martins de Andrade.
 2. Antônio Boraz de Mimiz.
 3. Armando Lima.
 4. João Caetano.
 5. José Xavier da Mota.
 6. Luiz, filho de Luiz Diniz da Costa Maia.
 7. Manuel de Sousa.
 8. Sebastião Gomes da Silva.

Classe de 1902

1. Atila Onofre de Barros.
 2. Francisco Machado Spindola.
 3. Francisco F. Doliani.
 4. Manuel Gonçalves Esteves.
 5. Raimundo Hermínio da Silva.
 6. Valdemar Freitas Marques.

Classe de 1903

1. Ataíde J. Costa.
 2. José Monteiro Rodrigues.

Classe de 1904

1. Alfredo dos Santos.
 2. Alvino Ramos.
 3. Ernesto Rodrigues Taião.
 4. Euclides Dias de Oliveira.
 5. Osvaldo Coimbra de Carvalho.
 6. Peri Cruz.
 7. Tomé F. Gomes.

Classe de 1905

1. Adriano Alves Pereira Júnior.
 2. Alvaro de Abreu.
 3. Anfilóbio Freire.
 4. Antônio F. Oliveira.
 5. Armando Francisco Marques.
 6. Augusto Barreto de Menezes.
 7. Buenos Aires Gomes.
 7A. Daniel Duarte Rosa.
 8. Francisco da Silva.
 9. José Emídio da Silva.
 10. Osvaldo da Veiga Cabral.
 11. Rúben Gonçalves da Cunha.

Classe de 1906

1. Adalberto Pereira Coelho.
2. Antônio Cordeiro.
3. Aristides T. Carvalho.
4. José Machado dos Santos.
5. Lourival Madeira Werchures.
6. Luiz Pedro de Sousa.
7. Raimundo Nascimento.
8. Valdemar Augusto.

Classe de 1907

1. Antônio Correia.
2. José Castilho.
3. José Ferreira Machado.
4. Manuel Viana e Silva.
5. Filomeno da Silva.
6. Rubem, filho de Manuel de Oliveira.
7. Severino de Andrade Lima.

Classe de 1908

1. Alberto Dias de Carvalho.
2. Antônio Ribeiro de Carvalho.
3. Arlindo Gomes Silva.
4. Artur, filho de Jorge da Cruz.
5. Augusto Avelino Terra.
6. Fernando Aguiar.
7. Geraldo Cardoso.
8. Henrique Cruz.
9. Manuel Basílio Barros.
10. Nelson Magalhães.
11. Otilio da Silva.
12. Teodorico Aguiar.
13. Zalmir Marques Teixeira de Nóbrega.

Classe de 1909

1. Arlindo dos Santos Lage.
2. João Augusto da Costa.
3. João Costa.
4. Jocelino Pereira da Silva.
5. José Barreto Guimarães de Sousa.
6. José Flôres da Silva.
7. Osmar Silva.
8. Tácito Rocha.

Em 9 de junho de 1938. — *Oswaldo Bezerra*, 2º tenente delegado militar.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

QUINTA ZONA

Junta do Alistamento Militar do 2º Distrito — Santa Rita

Retificação

Na relação dos cidadãos alistados no período de 2 de janeiro a 30 de abril do corrente ano, publicada no "Diário Oficial" de 27 do mês findo, à página 10.310 e seguintes, onde se lê:

Classe de 1918

41. Alvaro, filho de Norberto dos Santos.
221. Joaquim Vaneri.
338. Oldemar, filho de João Parada Gude.
402. Silvío Soares.

Leia-se:

Classe de 1918

41. Alvaro Norberto dos Santos.
221. Joaquim Vanui.
338. Oldemar, filho de Armando Pinto Sampaló.
402. Silvino Soares.

Onde se lê:

Classe de 1917

53. Francisco Xavier Campos.
55. Geraldino, filho de Aurélio Barreto.
404. Nei Francisco Assis Moreira Braga.

Leia-se:

Classe de 1917

53. Francisco Xavier Campos.
55. Geraldino, filho de Aurélio Barreto.
404. Ney Francisco Assis Moura Braga.

Onde se lê:

Classe de 1912

40. Francisco de Castro Abres.

Leia-se:

Classe de 1912

40. Francisco de Castro Ambres.

Na classe de 1914, incluir:

1. Alceu Cunha.

Diretoria de Aeronáutica do Exército

SERVIÇO TÉCNICO AERONAUTICO

(Campo dos Afonsos)

Prova de habilitação para preenchimento de cargos de Químico Especializado e Tradutor de Inglês

O Serviço Técnico Aeronáutico, com sede no Campo dos Afonsos, Rio de Janeiro, devidamente autorizado, realizará no dia 4 (quatro) de julho próximo, prova de habilitação para os cargos de Químico Especializado e Tradutor de Inglês.

Os candidatos deverão se inscrever na Secretaria deste Serviço Técnico, até o dia 1 de julho próximo, onde poderão colher todas as informações necessárias.

Campo dos Afonsos, em 7 de junho de 1938. — *Manoel José Vinhaes*, 1º tenente, secretário.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

De acordo com os termos da circular n. 111, de 6 de dezembro de 1935, convido o ajudante de primeira classe da 4ª Divisão desta Estrada, Juvêncio Francisco de Azevedo a comparecer, dentro do prazo de oito dias, a contar da data da publicação do presente edital, ao escritório do 1º Depósito de Locomoção, em São Diogo, perante a comissão designada para apurar, em inquérito administrativo, o motivo de sua ausência, sem causa justificada, há mais de 30 dias, sob pena de correr o processo à sua revelia.

Diretoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 6 de junho de 1938. — *Mauro Brochado*, chefe do Gabinete.

Estrada de Ferro Central do Brasil

DEPARTAMENTO DO MATERIAL

AVISO

Concorrência administrativa n. 43

Comunico que a concorrência administrativa n. 43, convocada para o dia 20 do mês corrente, fica sem efeito, devendo brevemente ser publicado novo edital. — *Costa Pinto*, C. M.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização

Segunda Seção Técnica — Reflorestamento

Horto Florestal de Lorena

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA FORNECIMENTO AO HORTO FLORESTAL DE LORENA, DURANTE O EXERCÍCIO DE 1938

Faço público que, de acordo com o art. 52 do Código de Contabilidade da União, segundo as normas estabelecidas nos arts. 757 a 760 e 762, do respectivo regulamento geral, baixado por decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1932, se acha aberta na Secretaria deste Horto Florestal, a inscrição para o fornecimento, durante o corrente exercício de 1938, do material constante dos grupos infra-mencionados:

I. A inscrição deverá ser pedida mediante requerimento dirigido ao Sr. Agrônomo-Silvicultor, "J" (Administrador) deste Horto, devidamente selado, nele declarando os interessados a nacionalidade da firma e a sede de seu estabelecimento, fazendo acompanhar de todos os documentos que possam constituir prova de idoneidade, quitação dos impostos federais, estaduais e municipais.

II. Verificada a idoneidade do concorrente, será feita a imediata restituição dos respectivos documentos.

III. As propostas deverão ser feitas em quatro vias, sendo a primeira selada com uma estampilha federal de 1\$000 (por folha) e mais o selo de Educação e Saúde, e as demais datadas e assinadas e conter:

a) todas as indicações que permitam determinar a qualidade, tipo, fabricante ou marca do material a fornecer;

b) os preços de unidade em algarismos e por extenso, do material que será sempre de primeira qualidade, e posto com frete pago na estação de Lorena, da E. F. C. do Brasil, no Estado de S. Paulo;

c) o compromisso de entrega do material na qualidade exigida, será estipulado no pedido, sendo que, para o material a confeccionar, o prazo não deverá exceder de 30 dias;

d) a declaração, "in fine", de perfeita subordinação às disposições do Regulamento do Código de Contabilidade Pública da União e deste edital;

e) as indicações dos grupos e materiais enumerados na ordem assistida pelos interessados.

IV. A preferência será dada aos artigos oferecidos pelos menores preços. Os empates de preços, caso se verificarem, será a preferência estabelecida do seguinte modo:

a) pela nacionalidade brasileira da firma proponente;

b) pelo estabelecimento local da firma proponente.

V. Se persistir, ainda, o empate, proceder-se-á ao sorteio para o desempate.

VI. A abertura das propostas será feita no dia 27 de junho do corrente ano, às 15 horas, no escritório de Horta, perante uma comissão nomeada pelo Sr. Administrador, podendo a mesma ser assistida pelos interessados.

VII. O Horta reserva-se o direito de anular a concorrência em todo ou em parte, por motivos que julgar convenientes aos interesses da União, sem que deste fato caiba direito ao concorrente de reclamação ou indenização.

VIII. As propostas que não observarem as exigências contidas no presente edital, não serão tomadas em consideração.

IX. Os modelos para impressos, bem como quaisquer esclarecimentos de que necessitem os interessados, serão fornecidos no escritório deste Horta.

Material permanente:

GRUPO I

Sub-consignação 1

1. Armário de cedro, medindo 0,90x1,70x0,45 cms., com 5 prateleiras internas, portas com 4 almofadas, um.
2. Capacho de couro, 0,70x0,30 cms., um.
3. Carimbo de metal contendo o título da Repartição, um.
4. Estante de madeira, medindo 1,80x1,40x0,30, com 6 prateleiras, uma.
5. Máquina de escrever, tipo moderno, carro com 24 cms., uma.
6. Pasta de couro para papéis, com duas divisões internas, uma.
7. Talha de barro, reforçada, com torneira de metal, capacidade de 15 a 20 litros, uma.

GRUPO II

Sub-consignação 13

1. Bloco para "memorandum", timbrado, 32x15 cms., com 100 fls., um.
2. Bloco para rascunho, sem pauta, 23x16 cms., com 50 fls., um.
3. Boletim de produção, impresso, modelo XVIII, cento.
4. Barbante de algodão grosso, quilo.
5. Carimbo de madeira e borracha contendo o título da Repartição, um.
6. Cartão em branco, 12 x 16 cms., milheiro.
7. Discos de papel para relógio de vigia, "Perfect", 6 chaves, caixa.
8. Envelope timbrado para officio, 13 x 26 cms., cento.
9. Envelope para officio, timbrado, 18 x 28 cms., cento.
10. Envelope para carta, tipo comercial, timbrado, branco, cento.
11. Fita para máquina de escrever "Mercedes", 2 cores (preta e vermelha) "Pelikan", fixa, para carbono, uma.
12. Ficha para tementeira, timbrada conforme modelo, 15 x 12, cento.
13. Folha para pagamento do pessoal titulado, conforme modelo, cento.
14. Folha para pagamento do pessoal contratado, conforme modelo, cento.
15. Folha para pagamento de diárias, conforme modelo, cento.
16. Guia para recolhimento de renda, conforme modelo, em bloco de 100 fls., um.
17. Livro modelo XI (Material de consumo), com 200 fls., um.
18. Livro para registro de créditos, modelo n. 11.523 da "Papellaria Brasil", um.
19. Óleo para máquina de escrever, fino, litro.
20. Penas "Telefeche", douradas, caixa com uma grossa, uma.
21. Papel para cópia de officios, 22 x 33 cms., resma.
22. Papel para officios, linho, timbrado, 22 x 33 cms., 1/2 fls., resma.
23. Papel para officios, folha dupla, linho, timbrado, resma.
24. Papel para carta, timbrado, 22 x 28, linho, bloco com 100 fls., um.
25. Papel almasso, "Royal n. 660", ou melhor, resma.
26. Papel carbono preto, Remticon Read Seal" 22 x 33, caixa.
27. Papel carbono preto, "Pelikan n. 1.015", 50 x 70, cento.
28. Tinta preta "Sardinha", litro.
29. Talão modelo VII, para pedidos de material ao almoxarifado, com 100 fls., um.

GRUPO III

SUB-CONSIGNAÇÃO 15

1. Aro para roda dianteira de trator "John Deere", par.
2. Gasolina, litro.
3. Graxa patente, quilo.
4. Óleo "Diesel", litro.

5. Óleo "Diesel", tambor com 170 quilos, um.
6. Óleo "Mobiloil" CC, lata com 5 galões, uma.
7. Óleo "Mobiloil" BB, lata com 5 galões, uma.
8. Unha com parafuso e arruela, para trator "John Deere", uma.

GRUPO IV

SUB-CONSIGNAÇÃO 18

1. Ácido arsenioso, vidro de 100 grs., um.
2. Água oxigenada, litro.
3. Algodão hidrófilo, pacote de 25 grs., um.
4. Arnica, litro.
5. Alcool de farmácia, litro.
6. Água-vegeto mineral, litro.
7. Ataduras de 4, 6 e 8 cms., pacote.
8. Bicarbonato de sódio, quilo.
9. Calomelanus, grama.
10. Creolina "Pearson", litro.
11. Esparradrapo, rolo pequeno, um.
12. Eter sulfúrico, litro.
13. Formol, litro.
14. Hipoclorina, litro.
15. Iodofórmio, vidro de 100 grs., um.
16. Nafitalina, quilo.
17. Linimento "Royal", vidro.
18. Linimento "Geneau", vidro.
19. Linimento "Willemans", vidro.
20. Pós de Joana, vidro de 100 grs., um.
21. Soro anti-oftídico, ampoula de 100 cc., uma.
22. Soro anti-botrópico, ampoula de 100 cc., uma.
23. Soro anti-crotálico, ampoula de 100 cc., uma.

GRUPO V

SUB-CONSIGNAÇÃO 20

1. Farelo de arroz, saco com 40 quilos, um.
2. Milho, saco com 60 quilos, um.
3. Sal grosso, saco com 45 quilos, um.

GRUPO VI

SUB-CONSIGNAÇÃO 26

1. Fio elétrico n. 12, coberto, metro.
2. Fio elétrico n. 10, descoberto, quilo.
3. Cera líquida para assoalho, "Parquetina", lata grande, uma.
4. Lâmpadas de 45 e 60 velas, 130 volts, uma.
5. Papel higiênico, pacote com 1.000 folhas, um.

GRUPO VII

SUB-CONSIGNAÇÃO 24

1. Barbante em chicote, quilo.
2. Sementes de Eucaliptus, diversos, quilo.

GRUPO VIII

SUB-CONSIGNAÇÃO 24

1. Arame farpado, rolo de 40 quilos, um.
2. Enxada "Jacaré", de 3 lbs., C-40, legítima, dúzia.
3. Grampos para cerca, quilo.
4. Postes de candeia, cento.
4. Vigas de peroba de 16 x 6, metro linear.

Horto Florestal de Lorena, 27 de maio de 1938. — *Alfonso Gomes Nogueira*, datilógrafo F, interino.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Comissão Construtora do Edifício

De ordem do senhor presidente da Comissão Construtora do Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, faço público que no dia 17 do corrente, às 14 horas, no escritório da Comissão Construtora situado na sobre-loja do mesmo edifício, serão recebidas propostas, para a execução, fornecimento e colocação, de diversos materiais, nos termos das especificações abaixo mencionadas:

As propostas deverão ser em cinco (5) vias, sendo a primeira selada e as demais somente datadas e assinadas.

No ato da concorrência serão exigidos todos os documentos que possam provar a idoneidade da firma, assim como a apresentação da caução de cinco (5) mil reais (5:000\$000), feita na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, mediante guia fornecida por esta Comissão Construtora.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1938. — *Antonio de Almeida*, Secretário.

SERVIÇO DE MARMORISTA

Marmores e granitos no hall do 1º pavimento, de acordo com os desenhos ns. 652, 654, 655, 656 e 657

Parte A — Método de execução dos serviços

Artigo 1º:

Fiscalização:

§ A — Todos os revestimentos em granitos ou mármore que não estejam de acordo com estas especificações e os desenhos de detalhes aprovados pela Comissão Fiscalizadora, serão demolidos e refeitos, por conta exclusiva da firma empreiteira.

§ B — Serão substituídas as peças que apresentarem defeitos, mesmo depois de assentadas.

Artigo 2º:

Disposições gerais:

§ A — *Garantia dos serviços* — As peças de granito ou mármore serão de material resistente, compacto, sem fendas ou falhas, garantindo a firma empreiteira a execução dos serviços de assentamento dos granitos ou mármore, de acordo com as amostras apresentadas pela Comissão Fiscalizadora.

§ B — *Início e execução dos serviços* — Será feita de acordo com as condições do edital e à juízo da Comissão Fiscalizadora.

Artigo 3º:

Obrigações da firma empreiteira:

§ A — *Responsabilidade dos serviços* — Serão exclusivamente da firma empreiteira, assumindo a mesma, as responsabilidades exigidas no Código Civil e na lei de Acidentes do Trabalho e outras leis sociais.

§ B — *Desenhos de detalhes* — Deverão ser aprovados e fornecidos pela Comissão Fiscalizadora, notando-se que qualquer modificação só será feita com autorização por escrito e com novos desenhos de detalhes.

§ C — *Entendimento da firma empreiteira destes serviços, com os diversos empreiteiros trabalhando na construção deste Edifício* — Será obrigatoriamente perfeito, para resultar o bom e rápido acabamento da obra, ficando a cargo da firma empreiteira todos os serviços por ventura necessários de remates de revestimentos e outros indispensáveis ao perfeito acabamento do trabalho contratado.

§ D — *Preparo dos serviços* — Será feito pela firma empreiteira que apurará as paredes, limpando-as, após, a vassoura.

§ E — *Andaimes* — Serão fornecidos e armados pela firma empreiteira, onde forem necessários.

§ F — *Entrada do material e pessoal* — Relativo a este serviço, ficará a cargo da firma empreiteira, que se compromete a não perturbar o andamento dos trabalhos correspondentes às outras firmas empreiteiras.

§ G — *Entulho* — Proveniente destes trabalhos, será removido da obra, por conta da firma empreiteira.

§ H — *Proteção dos serviços executados e em execução* — Ficará a cargo da firma empreiteira.

§ I — *Danos causados* — Nos revestimentos em trabalhos já executados e nos seus próprios serviços, em qualquer parte da construção, por operários encarregados destes trabalhos, serão indenizados pela firma empreiteira.

§ J — *Mão de obra e materiais* — Empregados na confecção e assentamento destes trabalhos, inclusive grampos, chumbadores, argamassas, alvenarias, andaimes, etc., necessários à colocação de todos os granitos e mármore, de acordo com os desenhos de concorrência, serão incluídos no orçamento apresentado.

Artigo 3º:

Obrigações da Firma Empreiteira:

§ K — *Aprovação e aceitação dos trabalhos* — Será feita pela Comissão Fiscalizadora, depois que estejam executados em sua totalidade e de acordo com os desenhos de detalhes e especificações fornecidos.

Artigo 4º:

Materiais empregados:

Serão de 1ª qualidade, salvo especificação explícita em contrário.

§ A — *Amostras de todos materiais escolhidos* — Serão fornecidas pela Comissão Fiscalizadora, apresentando a Firma Empreiteira, amostras correspondentes ao material que irá empregar.

§ B — *Granitos ou mármore* — Serão empregados em placas, com espessura variando de 2 a 4 cm. para forração, quer em paredes ou pisos, salvo especificação em contrário, devendo todo material ser compacto e resistente, aceitando e conservando o lustro ou polimento; não devendo possuir veios que comprometam a sua beleza e resistência.

§ C — *Argamassa para assentamento dos granitos ou mármore* — Será executada no traço 1:4 (cimento e areia, dosado com 25% de cal). Caso a necessidade exigir, deverá ser usado argamassa no traço mais resistente.

§ D — *Cal* — Será de pedra extinta na obra e usada depois de bem reposada.

§ E — *Cimento* — Será Portland de origem nacional.

§ F — *Areia* — Será siliciosa, quartzosa e pura, com granulção de acordo com a necessidade.

Artigo 5º:

Método de Assentamento dos Granitos e Mármore:

§ A — *Forrações com as placas* — Serão feitas assentando-se provisoriamente com gesso, devendo ficar perfeitamente alinhadas e solidamente presas às paredes, por meio de grampos; a argamassa é fundida e colocada entre as paredes e os revestimentos de granitos ou mármore, sendo a seguir bem socadas.

§ B — *Pisos, espelhos, soleiras, rodapés, chapins, etc.* Deverão ser assentados perfeitamente de nível, sem saliência ou depressões.

§ C — *Juntas* — Deverão ser apuradas, niveladas e o mais disfarçado possível. Na juxtaposição de placas em 90º dos mármore e granitos, serão aparelhados nas arestas e topos externos à vista, sendo chanfrados nas arestas internas e assentados formando cantos duplos, isto é mostrando duas arestas vivas em todos os cantos salientes, tudo de acordo com um desenho a ser fornecido pela Comissão Fiscalizadora.

§ D — *Lavagem* — Será feita com água limpa e escova de fibras, em seguida, baldeadas em água limpa para todos os mármore e granitos, antes de serem colocados. É proibida a limpeza com ácidos.

§ E — *Espessura da argamassa* — Será de 4 cm. no máximo para as forrações das paredes e 5 cm. para os pisos.

Artigo 6º:

Acabamento dos granitos e mármore:

§ A — *Lustro* — Deverá ser feito com fragmento de pedra e pó de carborandum n. 60.804.200, em seguida F. FF. e FFFF. enfim com placas de feltro bem fechado. Não será admitido lustro obtido com placas de estanho, podendo a Comissão Fiscalizadora, acompanhar estes serviços na oficina.

§ B — *Polimento* — Deverá ser feito nas fases iniciais de serviço de lustro acima, ficando com acabamento uniformes e perfeito.

Artigo 6º:

Acabamento dos granitos e mármore:

§ C — *Lavagem de todas as superfícies* — Será feita após terminar o lustro, sendo removidos os sujos, manchas e pingos de tinta.

§ D — *Juntas* — Serão raspadas e tomadas com cimento colado.

§ E — *Lustro da última demão* — Será dado ao entregar a obra.

§ F — *Para cada tipo de granito* — Poderá ser variado o processo de lustro, especificado, a juízo da Comissão Fiscalizadora.

§ G — *Preparar amostras do polimento e lustro* — A ser usado na obra, em todos os mármore ou granitos, de acordo com o caso.

Parte B — Serviços a executar

Artigo 7º:

Nas duas escadarias principais e oito pequenas escadas nos vestibulos principais e secundários, e, no 1º lance da escada principal que vai do 1º pavimento à sobre-loja:

Aplicar granito verde de São Gonçalo e mármore verde Itália, polido e lustrado da seguinte forma:

§ A — *Pisos* — Serão de granito verde e terão 4 cm. de espessura com 3 cm. de bocel em balanço, tendo canto boleado de acordo com as instruções da Comissão Construtora.

§ B — *Espelho* — Serão de granito verde e terão 2 cm. de espessura.

§ C — *Rodapé na escadaria do 1º pavimento à sobre-loja* — Será de mármore verde executado como nas escadas dos andares superiores.

§ D — *Chapins na escadaria do 1º pavimento à sobre-loja* — Idem, como no caso anterior.

§ E — *Alas das escadas* — Serão de mármore verde com 2 cm. de espessura.

§ F — *Patamar do 1º lance da escada para a sobre-loja* — Será de granito verde com 2 cm. de espessura.

NOTA — Para cada espelho de granito verde haverá um piso de granito verde, tudo a juízo da Comissão Construtora.

Artigo 8º:

Nos dois pórticos, sendo um na entrada principal e o outro na secundária:

em mármore verde Itália, da seguinte forma:

§ A — Nas pilastras — Com 2 cm. de espessura, fazendo a firma empreiteira todas as saliências, alvenarias necessárias para a perfeita execução do desenho apresentado.

§ B — Na verga — Com 2 cm. de espessura, fazendo a firma empreiteira todos os trabalhos exigidos para o perfeito grampeamento das suas pedras, assim como engrossar a verga de acordo com as necessidades indicadas no desenho.

Artigo 9º:

Pilastras no "hall" dos elevadores e portal dos mesmos:

Aplicar mármore verde Itália da seguinte forma:

§ A — Nas paredes — Com 2 cm. de espessura, tudo de acordo com os desenhos.

§ B — Nas pilastras do lado das paredes de elevadores e escadas — Com 2 cm. de espessura, fazendo a firma empreiteira os trabalhos de alvenaria necessários para a perfeita execução dos desenhos.

Artigo 10º:

Nos rodapés e tarjas ao alto:

Aplicar os materiais acima indicados da seguinte forma:

§ A — Nos rodapés do hall dos elevadores inclusive hall das escadas — Colocar mármore verde com 2 cm. de espessura.

§ B — Nas tarjas ao alto indicadas nos desenhos — Colocar granito verde com 2 cm. de espessura.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

EDITAL N. 201

A Secretaria do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da 5ª Região (edifício do Ministério do Trabalho, 4º andar, esplanada do Castelo), estão convidados a comparecer, a partir de hoje e dentro do prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste edital, no "Diário Oficial" desta Capital, *sem multa*, em qualquer dia útil, das 12 às 15 horas e aos sábados, das 12 às 13 e meia horas, além dos profissionais já convocados, os senhores abaixo mencionados, afim de receberem as respectivas carteiras profissionais e os cartões de autorizações para prosseguirem nos cargos que exercem em repartições ou firmas comerciais.

Diplomados

Antônio Carlos Brandão, Apolinário Guimarães Mascarenhas, Artur Natividade Seabra, Carlos Amélio da Figueiredo, Cícero de Freitas Marinho, Darí Menezes da Rocha, Domingos de Paula Aguiar, José de Sousa Filho, João Khair, José Tenore, José Pires Rebelo, Lúcio Matos Goulart, Asdrubal Soares, Mário Carneiro da Cunha Gonçalves da Silva.

Deverão os interessados fornecer duas fotografias de frente (tipo carteira profissional), medindo dois e meio por tres e meio centímetros.

Após o recolhimento à Tesouraria do Conselho da taxa de 30\$ (art. 14 da alínea c do art. 27 do decreto 23.569), os interessados assinarão a respectiva ficha e aí deixarão suas impressões digitais.

Para maior rapidez e facilidade do serviço, a Tesouraria não poderá fazer troco de dinheiro, convindo que a taxa seja paga com a quantia exata.

As carteiras profissionais serão sempre entregues às terças e sextas-feiras imediatas, das 12 horas às 15, mediante a devolução do talão do recibo, em tempo fornecido pela Secretaria, devidamente datado e assinado.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1938. — João Gualberto Marques Porto, vice-presidente em exercício.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

EDITAL N. 202

Pelo presente faço público que, tendo se extraviado a carteira profissional n. 595-D, pertencente ao Sr. Pedro Wollner; e a 2ª via da carteira n. 1.917-D, pertencente ao Sr. Antônio Eustáquio de Sousa, este Conselho Regional expediu *segunda e terceira* vias das mesmas carteiras, ficando nulas, para todos os efeitos, a via original n. 595-D, e a 1ª e 2ª via da carteira n. 1.917-D.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1938. — João Gualberto Marques Porto, vice-presidente em exercício.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

EDITAL N. 203

O Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da 5ª Região, usando das atribuições que lhe confere a letra c do art. 26 do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, resolve, na conformidade do parágrafo único do art. 3º do referido decreto, cassar as carteiras profissionais 344-L do Sr. José de Freitas Pinto; 108-L do Sr. Narcizo Gomes Correia; 41-L do Sr. Raul Batista Teixeira; 207-L do Sr. Manuel Martins Peixoto; 394-L do Sr. Erhard Kemnitz; 131-L do Sr. J. Pereira Gomes; 135-L do Sr. Franz Riedlinger; 269-L do Sr. Augusto Fernandes Gonçalves; 238-L do Sr. Eduardo Armando de Oliveira; e 43-L do Sr. Cesar Marques.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1938. — João Gualberto Marques Porto, vice-presidente em exercício.

SOCIEDADES ANONIMAS

BANCO ECONÔMICO DO BRASIL

Sociedade Anônima

Carta patente n. 201, de 27 de março de 1924

BALANCETE EM 31 DE MAIO DE 1938

Ativo

Letras descontadas	1.946:606\$900	
Empréstimos em c/ correntes	978:426\$900	2.925:033\$800
Títulos em cobrança	124:976\$400	
Hipotecas	73:500\$000	
Valores depositados	1.229:150\$000	
Valores caucionados	798:789\$800	
Contratos de imóveis	111:450\$000	
Administração de bens	338:000\$000	
Correspondentes	238:338\$300	2.914:204\$500
Gaixa — Em moeda corrente	264:404\$400	
No Banco do Brasil	112:097\$100	
Em outros bancos	6:068\$900	382:567\$400
Imóveis	186:450\$000	
Móveis e utensílios	32:400\$000	
Diversas contas	103:824\$000	
		6.544:479\$700

Passivo

Capital	1.000:000\$000	
Fundos de reserva	157:946\$700	1.157:946\$700
Credores por títulos	124:976\$400	
Garantias hipotecárias	73:500\$000	
Títulos em caução e em depósito	2.027:939\$800	
Contratantes	111:450\$000	
Propriedades em administração	338:000\$000	
Correspondentes	238:338\$300	2.914:204\$500
Depósitos:		
Contas a prazo fixo	1.274:126\$300	
C. Cor. movimento	426:959\$000	
C. Cor. limitadas	74:785\$800	
C. Cor. populares	35:787\$800	
C. Cor. sem juros	34:934\$500	
C. Cor. especial	182:532\$000	2.029:105\$400
Prestamistas de terrenos	99:725\$000	
Títulos redescontados	185:000\$000	
Dividendos	30:814\$800	
Diversas contas	127:653\$300	
		6.544:479\$700

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1938. — Dr. Camillo Altino Filho, diretor. — Dr. Francisco Guimarães, diretor. — Dniester Marques da Silva, contador.

(C 1.187 — 9-6-38 — 120\$400)

C. I. T. A., S. A.

BALANCETE EM 31 DE MAIO DE 1938

Ativo

Ações caucionadas	4:000\$000
Agência de São Paulo	4:085\$000
Apólices de Minas	1.303:883\$300
Apólices de Minas, série B	638\$000
Apólices de Minas, série C	4:106\$000
Apólices municipais "D. F."	106:375\$500
Apólices municipais "P. A."	115:592\$500
Apólices municipais de Recife	278:738\$000
Apólices de Pernambuco	1.038:086\$500
Apólices de São Paulo	838:067\$200
Caixa	42:132\$400
Cauções	1:200\$000
Contas correntes	1.256:547\$300
Correspondentes	98:193\$400
Depósitos judiciais	4:000\$000
Devedores por apólices em caução	737:712\$000
Devedores por apólices depositadas	66:430\$000
Filial de São Paulo em liquidação	2.025:141\$700
Letras em cobrança	3:750\$000
Letras descontadas	46:500\$000
Móveis e utensílios	35:523\$500
Prestamistas c/ venda	1.705:505\$000
Prestamistas c/ 1938	370:434\$100
Sêlos forenses	141\$100
Títulos diversos	9:225\$000
Valores caucionados	17:350\$000
Valores depositados	154:351\$000
Diversas contas	259:284\$100
	10.527:892\$900

Passivo

Capital	500:000\$000
Fundo de reserva	36:939\$500
Certificados vendidos	3.742:040\$000
Caixa Econômica c/ apólices	2.063:138\$000
Contas correntes	266:636\$300
Correspondentes	43:105\$900
C/c garantidas	3.062:784\$700
Caução da diretoria	4:000\$000
Imposto de sorteio	325\$000
Letras a receber	9:000\$000
Credores por letras em cobrança	3:750\$000
Títulos em caução e em depósito	171:701\$000
Certificados c/ 1938	315:020\$000
Diversas contas	309:452\$500
	10.527:892\$900

Percy D. Levy, presidente. — Herval Moreira, contador.

(C 4.490 — 9-6-938 — 95\$900)

LINO PIMENTEL & COMP. LTDA. — BANQUEIROS

BALANCETE EM 31 DE MAIO DE 1938

Ativo

Capital a realizar	22:500\$000
Títulos descontados	3.737:644\$300
Efeitos em cobrança	658:708\$900
Caixa — Em moeda corrente e nos bancos	622:892\$400
Estampilhas e sêlos	106\$700
Valores depositados	836:350\$000
Diversas contas	43:532\$400
	5.921:734\$700

Passivo

Capital	1.000:000\$000
Fundo de reserva	70:000\$000
Depósitos	3.114:270\$500
Títulos para cobrança	658:708\$900
Deposítantes de valores	836:350\$000
Diversas contas	242:405\$300
	5.921:734\$700

(C 4.632 — 9-6-938 — 47\$900)

BANCO DE CRÉDITO COMERCIAL E CONSTRUTOR

Rio de Janeiro

BALANCETE EM 31 DE MAIO DE 1938

Ativo

Capital a realizar	540:000\$000
Letras descontadas	445:207\$700
Caixa	133:997\$691
Em moeda corrente e bancos	133:198\$491
Em outras espécies	799\$200
Imóveis	330:437\$690
Títulos pertencentes ao banco	51:038\$000
Correspondentes do interior	28:187\$630
Caução da diretoria	20:000\$000
Hipotecas	72:500\$000
Empréstimos hipotecários	62:096\$500
Letras a receber no interior	22:843\$100
Devedores diversos	71:806\$363
Móveis & utensílios	7:615\$460
Contas diversas	110:156\$375
Carteira Construtora:	
Contratantes	13.563:000\$000
Em depósito	424:169\$306
Empréstimos	1.117:870\$957
Hipotecas	1.195:700\$000
Contas diversas	809\$600
Total do ativo	18.197:436\$372

Passivo

Capital	1.100:000\$000
Para operações bancárias	600:000\$000
Idem da Carteira Construtora	500:000\$000
Depósitos em contas correntes	654:853\$909
Sem juros	454:169\$306
Com juros	190:311\$803
A prazo fixo	10:372\$800
Letras a pagar	102\$000
Credores por títulos em cobrança	22:843\$100
Valores caucionados	20:000\$000
Valores hipotecários	72:500\$000
Contas diversas	25:587\$500
Carteira Construtora:	
Cont. de empréstimos	12.437:000\$000
Idem contemplados	1.126:000\$000
Fundo coletivo	424:169\$306
Fundo coletivo distribuído	1.058:000\$000
Valores hipotecários	1.195:700\$000
Banco de Crédito Comercial e Construtor	53:981\$363
Contas diversas	6:699\$194
Total do passivo	18.197:436\$372
S. E. ou O.	

Rio, 6 de junho de 1938. — Angelo M. La Porta, presidente. — Julio Pereira Conceição, contador.

(C 4.483 — 9-6-938 — 126\$500)

COMPANHIA INDÚSTRIA E VIAÇÃO DE PIRAPORA

RELATÓRIO A APRESENTAR À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, A REALIZAR-SE A 30 DE JUNHO CORRENTE

Srs. acionistas:

Em obediência aos nossos estatutos, apresentamos a prestação de contas do ano findo em 31 de dezembro de 1937.

Os serviços das nossas instalações industriais em Pirapora decorreram de modo satisfatório, inclusive a nossa seção de navegação, tendo o nosso pessoal cumprido com zelo e dedicação os seus deveres.

Durante o ano de 1937 não houve transferência de ações.

Anexamos o balanço, demonstração da conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, e pensamos que, com tais elementos, podereis julgar do movimento financeiro e do resultado do exercício; mas em nosso escritório encontrarão os Srs. acionistas as informações que lhes interessarem.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1938 — Carlos Kichl, presidente.

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1937

Ativo

Contratos	35:602\$500
Terrenos	45:592\$450
Edifícios e instalações	819:404\$600
Material flutuante	774:412\$000
Máquinas, material, ferramentas, etc	355:273\$200
Moveis e utensílios — Rio	1:176\$200
Caução da diretoria	30:000\$000
Caixas e bancos	125:344\$700
Devedores diversos — Saldos devedores de diversas contas	230:124\$900
	2.416:930\$550

Passivo

Capital	1.200:000\$000
Ações caucionadas	30:000\$000
Credores diversos em conta corrente e diversas contas	964:891\$460
Fundo de reserva	11:488\$558

Lucros e perdas:

Saldo desta conta (saldo de lucros anteriores)	190:422\$932	
Lucro neste exercício	20:127\$600	210:550\$532
		2.416:930\$550

Soma o presente balanço a importância de dois mil quatrocentos e dezesseis contos novecentos e trinta mil quinhentos e cinquenta réis.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1937. — Antonio Aurino dos Santos, contador. — Carlos Kiehl, presidente.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1937

1936:	Débita	Crédito
Dezembro, 31 — Saldo n/data		190:422\$932
1937:		
Dezembro, 31 — de exploração industrial		144:741\$900
De juros e descontos		3:822\$000
A despesas gerais	127:933\$900	
A contas incobráveis	502\$400	
A balanço	210:550\$532	
	338:986\$832	338:986\$832
1937:		
Dezembro, 31 — do balanço		210:550\$532

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Companhia Indústria e Viação de Pirapora, no desempenho de suas funções legais, procedeu o exame dos livros e contas da escrituração da sociedade, e, tendo verificado a exatidão dos valores constantes do balanço bem como a regularidade no registro das operações realizadas, é de parecer sejam aprovados o balanço, contas e atos da diretoria, referentes ao ano social findo em 31 de dezembro de 1937.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1938. — Joaquim Gonçalves Pecego. — Maurice de Saint Blanquat. — Carlos Corrêa Maduro.

(C. 4.474 — 9-6-1938 — 153\$000)

FLORAEFAUNA S. A.

Aos trinta e um dias do mês de maio de mil novecentos e trinta e oito, em sua sede social, D. Aurora Lopes Pereira, diretor-presidente, declarou aberta a sessão, depois de verificar a presença de número legal de acionistas. Em seguida convidou para presidir os trabalhos os Srs. Augusto Marques Júnior, como presidente, Acácio Lopes Pereira como primeiro secretário e Alberto Ferreira de Melo, como 2º secretário. Constituída a mesa, o presidente declarou que o motivo da reunião, conforme convocação feita no "Diário Oficial" de 18 de maio de 1938, era a aprovação de contas de balanço relativo ao exercício de março de 1937 a março de 1938 e eleição do Conselho Fiscal, lendo o respectivo edital de convocação. Em seguida pediu ao 1º secretário para ler o relatório da diretoria e balanço último, quando o acionista Henrique Marques de Holanda propôs a dispensa da leitura desses documentos, visto terem sido publicados no "Diário Oficial" do dia 18 de maio de 1938. Posta em discussão

a proposta, foi a mesma aceita por unanimidade de votos. Leu-se então o parecer do Conselho Fiscal concebido nos seguintes termos: "Tendo examinado o balanço de contas da Florae fauna S. A., relativo ao exercício que terminou em 30 de março de 1938, após concluirmos pela exatidão das mesmas, somos de parecer que elas merecem a aprovação dos senhores acionistas. Rio de Janeiro, 30 de março de 1938. — Fiscais: Paulo José Pires Brandão, Henrique Cavaleiro, Carlos Maul (suplente). Finda a leitura, foram postos em discussão o relatório da diretoria, o balanço de contas e o parecer do Conselho Fiscal, toda a referida matéria sendo aprovada por unanimidade de votos, abstendo-se de votar os acionistas membros da Diretoria.

Em seguida, fez-se a votação do novo Conselho Fiscal e suplentes. Recolhidos os votos foram eleitos: Fiscais — Paulo José Pires Brandão, Henrique Cavaleiro e Luiz Edmund da Costa. Suplentes — Alberto Ferreira de Melo, Henrique Marques de Holanda e Augusto Marques Júnior. Nada mais havendo a tratar, levanta-se a sessão, e eu, Alberto Ferreira de Melo, 2º secretário, lavro a presente ata, assinada por mim e pelos demais membros da mesa. — Alberto de Melo. — Augusto Marques Júnior. — Acácio Lopes Pereira.

(C. 4.486 — 9-6-38 — 45\$900).

"A AFIANÇADORA S. A."

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA AOS 6 DE JUNHO DE 1938

Aos seis dias do mês de junho de 1938, nesta cidade do Rio de Janeiro, às quinze horas, reuniram-se na sede social da "A Afiançadora S. A.", à rua da Alfandega n. 107, 3º andar, em assembléia geral extraordinária conforme edital de convocação publicado no "Diário Oficial" de 27 de março de 1938, os acionistas constantes do livro de presença, subscritores de mil novecentas e vinte (1.920) ações a saber: Temístocles Marcondes Ferreira, 200 ações; Carlos Augusto de Castro Guerra, 20 ações; por procuração ao Dr. Carlos Augusto de Castro Guerra, José de Sousa Ribeiro, 20 ações; Frederico Ferreira Lima, 10 ações; A. L. Pereira, 10 ações; A. Sá Pereira, 100 ações; F. Saturnino R. de Brito Filho, 100 ações; Dr. Columbano Junqueira, 20 ações; José Afonso de Miranda, 10 ações; Armando Garcia Leite Ferreira, 10 ações; Elias Correia Soares, 20 ações; Miguel Falbo, 10 ações; José da Rocha Martins, 10 ações e Henrique Viegas, 10 ações; Dr. Antônio de Almeida Braga, 200 ações; Carlos Augusto de Figueiredo Filho, 100 ações; Vitor Marques Rosa, 520 ações; Arlindo Ferreira Leite Pinto, 570 ações; e Otávio Leal Pacheco, 500 ações. Havendo número legal o senhor presidente, digo os senhores acionistas por indicação do Sr. Otávio Leal Pacheco aclamaram presidente da assembléia o Sr. Dr. Temístocles Marcondes Ferreira que assumiu a direção dos trabalhos, convidou para secretários a mim, Carlos Augusto de Castro Guerra e Carlos Augusto de Figueiredo Filho. Em seguida o Sr. presidente fez ler o edital de convocação e disse que, na forma do mesmo, a assembléia se reunia para tomar conhecimento dos negócios sociais e deliberar sobre o preenchimento de cargos vagos na diretoria e Conselhos Fiscal e Consultivo. Disse mais que a convocação da presente assembléia se tornou necessária e urgente em virtude da renúncia de tres diretores e membros dos Conselhos Fiscal e Consultivo da Sociedade. A assembléia tomando conhecimento da referida renúncia, passou a deliberar sobre o preenchimento das respectivas vagas cujos cargos foram postos em votação. Pedindo a palavra o acionista Sr. Otávio Leal Pacheco propôs, que as substituições fossem feitas por aclamação lembrando ao mesmo tempo para diretores os nomes dos Srs. Vitor Marques de Paula Rosa, Arlindo Ferreira Leite Pinto, Henrique Viegas e Augusto Custódio Vilas; para uma vaga no Conselho Fiscal o Sr. Cornélio Jardim; para a suplência do mesmo Conselho, os Srs.: José de Sousa Ribeiro, José da Rocha Martins e Miguel Falbo; para uma vaga no Conselho Consultivo, o Dr. Augusto Sá Pereira. Submetida a votos a proposta do Sr. Otávio Leal Pacheco foi a mesma unanimemente aprovada. ficando a nova diretoria e Conselhos Fiscal e Consultivo assim constituídos: Diretoria: Temístocles Marcondes Ferreira, Vitor Marques de Paula Rosa, Arlindo Ferreira Leite Pinto, Henrique Viegas, Augusto Custódio Vilas e Otávio Leal Pacheco; Conselho Fiscal: Mário de Moraes Paiva, Dr. Manuel Marques de Oliveira e Cornélio Jardim; suplentes: José de Sousa Ribeiro, José da Rocha Martins e Miguel Falbo; Conselho Consultivo: Dr. J. P. Salgado Filho, Dr. Augusto das Chagas Viegas, Dr. Marcelo de Toledo Piza e Aneida. Alberto Custódio de Almeida Magalhães, coronel Antônio Carlos de Carvalho, Dr. Augusto Sá Pereira, Raul Monteiro Guimarães, Dr. Edgar da Rocha Miranda, Dr. Columbano Junqueira e Otávio Ferreira Nival. Em seguida o Sr. presidente verificou ser de duas mil quatrocentos e quarenta (2.440) o número de ações pertencentes aos acionistas presentes e não mil novecentos e vinte (1.920) ações conforme ficou dito acima em consequência de um erro de soma no respectivo livro de presença. A seguir o Sr. presidente verificando estarem presentes os novos diretores e conselheiros declarou-os empossados nos respectivos cargos, os quais agradeceram a deferência que lhes foi prestada pela assembléia prometendo tudo fazer para o engrandecimento da "A Afiançadora S. A.". Passando a tratar dos interesses sociais, a assembléia examinou as contas da Diretoria achando-as em ordem e a seguir aprovou várias sugestões relativas à propaganda das operações sociais. Por proposta do Sr. Dr. Carlos Augusto de Castro

Guerra a assembléa aprovou, também por unanimidade, um voto de simpatia aos diretores e conselheiros renunciantes, sendo então a sessão suspensa durante uma (1) hora afim de que fosse lavrada a presente ata. Reabertos os trabalhos às 17 (dezanove) horas, o senhor presidente mandou lêr, por mim, secretário, a presente ata e, como não houvesse quem fizesse uso da palavra foi a mesma submetida a votos e unanimemente aprovada. A seguir o Sr. presidente franqueou a palavra e como ninguém dela fizesse uso foi a sessão encerrada. Eu, Carlos Augusto de Castro Guerra, secretário da sessão, lavrei a presente ata que vai assinada pelos membros da mesa. Rio de Janeiro, 6 de junho de 1938. — *Carlos Augusto de Castro Guerra*, secretário. — *Themistocles Marcondes Ferreira*, presidente. — *Carlos Augusto de Figueiredo Filho*, secretário. — *Victor Marques de Paula Rosa*. — *Arlindo Ferreira Leite Pinto*. — *Octavio Leal Pacheco*. — Por procuração de José de Souza Ribeiro, *Frederico Ferreira Lima*. — *A. L. Pereira*. — *A. Sá Pereira*. — *F. Saturnino R. de Brito Filho*. — *Dr. Columbano Junqueira*. — *José Affonso de Miranda*. — *Armando Garcia Leite Ferreira*. — *Elias Corrêa Soares*. — *Miguel Falbo*. — *José da Rocha Martins*. — *Henrique Viegas*. — *Carlos Augusto de Castro Guerra*. — *Almeida Braga*. Logo após o encerramento dos trabalhos da assembléa, reuniu-se a nova Diretoria para, nos termos do art. 13 dos Estatutos, escolher o presidente efetivo da Sociedade, o novo tesoureiro e o inspetor geral. Por deliberação unânime, foram escolhidos para presidente, o diretor Vitor Marques de Paula Rosa; para tesoureiro, o diretor Arlindo Ferreira Leite Pinto, sendo confirmado no cargo de inspetor geral, o diretor Otávio Leal Pacheco. Imediatamente empossados, passaram a examinar vários assuntos de interesse social, encerrando a sessão depois de lavrada e assinada a presente ata.

(C — 4.621 — 9-6-38 — 126\$500)

EMPRESAS ELÉTRICAS BRASILEIRAS, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE MAIO DE 1938

Aos trinta e um dias do mês de maio de mil novecentos e trinta e oito, às dezesseis horas, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede da Companhia, à avenida Rio Branco n. 137, 13º andar, em virtude da convocação da Diretoria, devidamente publicada no *Diário Oficial da União*, reuniram-se os senhores acionistas abaixo assinados, representando a quasi totalidade do capital desta Companhia, conforme consta do Livro de Presença. O Sr. diretor da Companhia, Dr. Eugênio Gudín Filho, verificando pelo Livro de Presença haver número legal, declarou aberta a reunião, solicitando aos presentes indicassem um acionista para presidir os trabalhos da Assembléa, tendo sido por proposta do Sr. U. G. Keener aclamado por unanimidade para dirigir os trabalhos da presente Assembléa, o Sr. Cesar Rabelo, que, depois de assumir a presidência, convidou para secretário o acionista Sr. Raul Chaves. Constituída assim a mesa e após ser lido pelo Sr. secretário, o anúncio de convocação, declarou o Sr. presidente que a Assembléa tinha por fim tomar conhecimento do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1937, e bem assim eleger nova Diretoria, Conselho Administrativo, Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1938, pelo que ia mandar se procedesse à leitura do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Parecer do Conselho Fiscal, que se achavam sobre a mesa. Pedindo a palavra, o acionista Sr. Joaquim Servera propôs que fosse dispensada a leitura desses documentos, por terem sido os mesmos publicados pela imprensa e já serem, assim, do conhecimento dos Srs. acionistas, tendo sido, esta proposta aceita pelos presentes. Pôs, então, o Sr. presidente em discussão o Relatório da Diretoria, referente ao exercício de 1937, o Balanço Geral encerrado em 31 de dezembro de 1937 e o Parecer do Conselho Fiscal e, não havendo quem pedisse a palavra, foram os mesmos postos em votação e unanimemente aprovados, abstendo-se de tomar parte na votação os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. Pedindo a palavra o Sr. U. G. Keener propôs que fosse incluída na ata dos trabalhos um voto de congratulações à Diretoria e seus auxiliares pelos seus esforços em bem defender os interesses da Companhia, proposta esta que foi unanimemente aprovada pela Assembléa. A seguir o Sr. presidente diz que, estando terminada a primeira parte dos trabalhos, passaria-se à outra e pediu aos presentes que preparassem os seus votos afim de se proceder à eleição da Diretoria, Conselho Administrativo, Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1938. Feita a chamada pelo Livro de Presença e recolhidas as cédulas, verificou-se que haviam sido eleitos: — *Para diretores*, os Srs. W. S. Robertson, Cesar Rabelo, Mário de Andrade Ramos, Eugênio Gudín Filho, J. M. Fernandes, W. F. Routh, G. A. Hodge, R. G. Barnett, Máximo Coimbra da Luz, C. J. Snyder e K. E. Demarest. *Para presidente da Companhia*, o Sr. W. S. Robertson. *Para membros do Conselho Administrativo*, os Srs. W. S. Robertson, Cesar Rabelo, e W. F. Routh. *Para suplentes do Conselho Administrativo*, os Srs. C. J. Snyder (1º), J. M. Fernandes (2º) e R. G. Barnett (3º). *Para presidente do Conselho Administrativo*, o Sr. W. S. Robertson. *Para membros do Conselho Fiscal*, os Srs. Paulo Buarque de Macedo, Luiz Felix Mandroni e A. Neil. *Para suplentes do Conselho Fiscal*, os Srs. P. N. Pedersen, Antônio da Silva Couto Júnior e Mário Garza. Este resultado foi proclamado pelo Sr. presidente,

que declarou eleitos os Srs. acima referidos, considerando-os empossados nos referidos cargos. Em seguida o Sr. presidente ofereceu a palavra aos presentes. Pedindo a palavra o Dr. Eugênio Gudín Filho propôs que fosse incluída na ata um voto de congratulações à mesa que presidiu aos trabalhos, o que foi unanimemente aprovado pela Assembléa. Nada mais havendo a tratar, e não havendo quem mais desejasse fazer uso da palavra, declarou o Sr. presidente suspensa a sessão afim de ser lavrada esta ata. Reaberta a sessão, foi esta ata lida e unanimemente aprovada, indo a mesma assinada pelo Sr. presidente, por mim, Raul Chaves, secretário, que a fiz lavrar sob meu ditado e pelos demais acionistas presentes. — *Cesar Rabelo*. — *Eugenio Gudín Filho*. — *S. E. Emmons*. — *J. M. Fernandes*. — *P. p. Ebasco Services Incorporated*, *Raul Chaves*. — *Raul Chaves*. — *U. G. Keener*. — *Joaquim Servera*.

(C—4.489—9-6-938—95\$900)

ARMAZENS GERAIS GUANABARA, S. A.

Rua Primeiro de Março n. 71, 1º andar — Rio de Janeiro

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO EM 20 DE MAIO DE 1938.

Aos vinte (20) dias do mês de maio de mil novecentos e trinta e oito, presentes às treze horas, na sede social dos "Armazens Gerais Guanabara S. A.", à rua 1.º Março n. 71, primeiro andar, nesta Capital, os acionistas abaixo assinados, conforme certificados de depósito de suas ações nos cofres da sociedade, feito de acordo com a lei, representando a totalidade do capital social, e, convocados em virtude de avisos publicados no "Diário Oficial" de nove de abril e dezesseis (II) do corrente, este último referente a segunda convocação, assumiu a presidência o acionista Alípio Campos Teixeira de Oliveira, em virtude de indicação dos demais, o qual declarou aberta a assembléa geral ordinária da mesma sociedade, convidando para secretariar os trabalhos o Sr. Benjamin Silva. Lidos o relatório da diretoria, parecer do Conselho Fiscal e apresentados à consideração da assembléa o balanço relativo as operações do exercício de mil novecentos e trinta e sete, foi o mesmo aprovado, bem como os atos da administração concernentes aquele exercício, abstendo-se de votar os acionistas diretores. Por proposta do acionista doutor Afílio Vivaqua a assembléa aprovou um voto de louvor aos administradores pelo devotamento com que têm cooperado para a prosperidade da sociedade. Em seguida, procedeu-se a eleição da diretoria e dos membros do Conselho Fiscal, para o exercício e mil novecentos e trinta e oito, apurando-se o seguinte resultado: — Para Diretor-Gerente Alípio Campos Teixeira de Oliveira; para Diretor-Sub-Gerente, Benjamin Silva e para Diretor-Tesoureiro, Honório Cláudio da Silva, todos reeleitos. Para membros efetivos do Conselho Fiscal, Virgílio Cláudio da Silva, José Monteiro de Resende e Pedro Vivaqua, todos reeleitos. Para suplentes do mesmo conselho, Dr. Afílio Vivaqua, Antônio Gonçalves de Sousa e Carlos Rebelo Silva. Estando todos presentes a esta assembléa, são imediatamente empossados nos respectivos cargos. Em seguida, o Sr. Presidente agradece no seu e no nome dos demais eleitos a confiança neles depositada e declara encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente ata em três vias, sendo uma no livro próprio, que vão por mim, secretariando, e todos os demais presentes, assinada. Rio de Janeiro, vinte de maio de mil novecentos e trinta e oito. — *Benjamin Silva*, *Alípio Campos Teixeira de Oliveira*. — *Honório Cláudio da Silva*. — *Virgílio Cláudio da Silva*. — *José Monteiro de Resende*. — *Pedro Vivaqua*. — *Afílio Vivaqua*. — *Antônio Gonçalves de Sousa*. — *Carlos Rabelo Silva*.

Confere com o original. — Rio de Janeiro, 20 de maio de 1938. — *Alípio Campos Teixeira de Oliveira*. — *Benjamin Silva*.

(C — 4.619 — 9-6-38 — 68\$300).

SOCIEDADES CIVIS

INSTITUTO DA ORDEM DOS ECONOMISTAS

EXTRATO DOS ESTATUTOS

Instituição fundada no Distrito Federal em 14 de outubro de 1932, sua sede e foro, composta de doutores e bacharéis em ciências econômicas, e ainda dos economistas de notável saber e de reconhecida idoneidade em número ilimitado, os quais não respondem nem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações sociais, por tempo de duração ilimitado. Patrimônio a constituir-se. Será administrada por: Assembléa Geral, Conselho Supremo, Conselho Fiscal e Conselho Diretor, que é o órgão encarregado da administração, composto de presidente, que será o representante da Instituição em Juízo e fora dele; vice-presidente, secretário, subsecretário, tesoureiro e subtesoureiro; estes quatro órgãos comporão uma comissão técnica. Mandatos anuais. A dissolução dar-se-á por deliberação de, pelo menos, 2/3 dos sócios quites reunidos em 2 assembléas gerais consecutivas, providenciando e que dissolver a instituição, sobre o destino do saldo do patrimônio, se houver. A reforma destes estatutos só se dará por disposição legal. O Conselho Diretor, em mapa à parte.

(C. 4.634 — 9-6-38 — 28\$600)/

LIGHT ATLÉTICO CLUBE

EXTRATO DOS ESTATUTOS APROVADOS EM REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO, REALIZADA EM 22 DE OUTUBRO DE 1937

Light Atlético Clube, fundado nesta Capital, com sede e foro jurídico, por tempo e duração indeterminado, e ilimitado o número de sócios, que não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, tem por fim proporcionar aos sócios e respectivas famílias, a cultura física, prática de esportes e diversões de caráter social.

Será administrado por uma diretoria composta de presidente (que é o seu representante em juízo), vice-presidente e 1º tesoureiro, cargos passíveis de eleição, e mais por 1º e 2º secretários, 2º tesoureiro, diretor social, diretor geral de esportes, procurador geral e procurador adjunto, cargos de nomeação feita pelo presidente.

O patrimônio é constituído de bens móveis e imóveis que possui ou venha a possuir.

A dissolução se dará quando não puder preencher os fins a que se destina, sendo, neste caso, o saldo do seu patrimônio, entregue a instituições de caridade.

Os presentes estatutos só poderão ser reformados após dois anos de sua execução.

(C. 4.475 — 9-6-38 — 30\$600.)

EMPRESA INDÚSTRIAS REUNIDAS TATÁ

Distrato comercial, de comum acordo e amigavelmente fazem entre si os sócios José Veríssimo de Oliveira, Boaventura Leite Junior, Eudócio Macedo, Luiz Cordeiro de Moraes e João Rui Moreira, todos componentes da Empresa Indústrias Reunidas Tatá, na forma baixo, instalada à rua Major Avila n. 169, nesta cidade.

I

A Empresa Indústrias Reunidas Tatá, instalada à rua Major Avila n. 169, nesta cidade, por seus sócios José Veríssimo de Oliveira, Boaventura Leite Junior, Eudócio Macedo, Luiz Cordeiro de Moraes e João Rui Moreira, de comum acordo e amigavelmente resolve em definitivo dissolverem a referida sociedade comercial, por não ser possível a consecução do capital necessário a exploração das indústrias do carvão-químico vegetal sob marca Tatá e gesso marca Boaventura.

II

A dissolução da presente sociedade comercial é feita honrosamente, de comum acordo, espontânea e amigavelmente, retirando-se os sócios que compõem a Empresa Indústrias Reunidas Tatá, sem direito à quaisquer indenizações, lucros ou perdas, além de qualquer outra responsabilidade civil ou comercial que paira sobre a Empresa, de que é único responsável até final liquidação o sócio Boaventura Leite Junior, a quem os demais sócios dão por este instrumento plenos e irrevogáveis poderes para ultimar todos os negócios da Empresa Indústrias Reunidas Tatá.

III

A marca Tata e respectivo privilégio de invenção, de propriedade do Sr. José Veríssimo de Oliveira, bem como o gesso, constam do contrato, comercial e de propriedade do Sr. Boaventura Leite Junior, passam a plena propriedade dos seus respectivos donos, já citados, livres e desembaraçados.

IV

Ao sócio Boaventura Leite Junior, são dados plenos poderes para resolver a seu critério, como bem entender, tudo o que concerne ao acervo da Empresa Indústrias Reunidas Tatá, não podendo tão somente responsabilizar qualquer sócio pela forma que resolver a liquidação do acervo da empresa.

V

Nenhum dos sócios ora em dissolução comercial, só ou em conjunto com terceiros, poderá mais explorar qualquer ramo de negócio sob a denominação Empresa Indústrias Reunidas Tatá, nem no mesmo local, em nome da dita Empresa.

VI

O presente distrato será publicado no Diário Oficial para conhecimento dos interessados.

VII

Desde a assinatura deste, ficam isentos todos os sócios de qualquer responsabilidade, pelo que assinam este, sobre estampilhas no valor de 10\$200, sujeito ao pagamento de selo por verba em qualquer época.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1938. — José Verissimo de Oliveira — Boaventura Leite Junior. — Eudocio Macedo. — Luiz Cordeiro de Moraes. — João Rui Moreira.

Reconheço as firmas José Verissimo de Oliveira, Boaventura Leite Junior, Eudocio Macedo, Luiz Cordeiro de Moraes e João Rui Moreira. — Rio, 9 de junho de 1938. — Em testemunho (tinha o sinal público) da verdade, Annibal Gomes, substituto.

(C 4.482 — 9-8-38 — 71\$400.)

ANÚNCIOS

Banco Central do Comércio

Nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, convidam-se os interessados para organização definitiva do Banco Central do Comércio, leitura dos estatutos, aprovação e demais atos de sua constituição, a realizar-se às 15 horas do próximo dia 16 do corrente, na sobreloja do Edifício Hermê, à avenida Graça Aranha n. 40.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1938. — Pelos incorporadores, Alberto Pereira de Lucena.

(C 4.560 — 8-6-1938 — 24\$500 — 2 vezes)

Conhecimentos de Café Extraviados

Irmãos Sales & Comp. levam ao conhecimento de quem interessar possa que se tende extraviado dois conhecimentos de café de E. F. L., sendo despacho n. 17, de Manhuassú para o armazém Manhumirim, datado de 12/2/1938, para 250 sacos da quota DNC, lote n. 670, do armazém de Manhumirim e o despacho da correspondente quota retida e n. 4-R, de Manhuassú para o Armazém Manhuassú datado de 10/3/1938, para 333, lote n. 388 de Manhuassú, ambos registrados no DNC, agência Rio, sob n. 4.990 e já transferidos ao DNC, e fazem o presente aviso, de acordo com a lei, pelo prazo de três dias.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1938. — Irmãos Sales & Comp. Ltda., Felipe José de Sales.

Reconheço a firma Felipe José de Sales.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1938. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — Plínio Carneiro de Mendonça, tabelião substituto.

(C 4.608 — 7-6-1938 — 67\$300 — 3 vezes)

Companhia Usinas Nacionais

Nos termos da resolução votada na assembléia geral ordinária de 30 de março último, avisa-se aos senhores acionistas que a partir de 6 do corrente se pagará, na sede da companhia, o *bonus* de 12 %, menos o imposto de renda. — A diretoria.

(C 4.610 — 7-6-1938 — 30\$600 — 3 vezes)

Vigia S. A.

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, o dia 28 de junho de 1938, às 11 horas, na sede da sociedade, à rua da Alfândega n. 41, sala 712, para:

- a) exame e aprovação das contas do exercício findo em 31 de dezembro de 1937;
- b) eleição da diretoria para o próximo triênio;
- c) eleição do conselho fiscal e seus suplentes.

Os senhores acionistas deverão depositar suas ações até o dia 24 de junho corrente.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1938. — A diretoria

(C 4.448 — 7-6-1938 — 42\$800 — 3 vezes)

Empresa de Armazens Frigoríficos

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas da Empresa de Armazens Frigoríficos a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 20 de junho próximo futuro, às 14 horas, no escritório da empresa, à praça Mauá n. 7 (17º pavimento), afim de tratar e resolverem sobre as seguintes matérias:

- a) discussão e aprovação das contas, balanço e atos da diretoria, relativos ao exercício de 1937;
- b) eleição da diretoria, membros do conselho fiscal e suplentes.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1938. — A diretoria.

(C 3.996 — 19-5-1938 — 61\$200 — 2 vezes)

Companhia Siderúrgica Brasileira S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas desta companhia, na sede social, à rua Teófilo Otoni n. 96, 3º, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1938. — *A diretoria.*

(C 3.594 — 10-5-1938 — 22\$400 — 3 vezes)

Companhia Materiais de Construção

Do dia 15 de junho corrente em diante, excetuando os sábados, pagar-se-á, no escritório da companhia, à rua Buenos Aires n. 25, loja, o *bonus* de 70\$000 (setenta mil réis) por ação.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1938. — *F. de Oliveira Passos*, presidente.

(C 4.620 — 9-6-1938 — 8\$200)

Empresa Brasileira de Publicidade S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Convida-se os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, às 14 horas do dia 27 do corrente mês, no escritório da empresa, à avenida Rio Branco n. 117, sala 212, afim de lhes ser submetidos o relatório da diretoria, contas, balanço e parecer do conselho fiscal, relativos ao ano findo.

Na mesma assembléia se procederá à eleição da diretoria e dos membros do conselho fiscal, devendo os portadores de ações depositá-las com três dias de antecedência.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1938. — *Jonathas Pereira Filho*, diretor-presidente.

(C 4.492 — 9-6-1938 — 16\$300)

Clube dos Caiçaras

Ficam convidados os senhores acionistas, em terceira e última convocação, para as assembléias gerais, ordinária e extraordinária, que se realizarão no dia 15 do corrente, às 20.30 e 21 horas, respectivamente, com a seguinte ordem do dia: renovação do terço do conselho deliberativo, alteração do programa de construções e assuntos de interesse geral. — *Antenor de Rezende*, comodoro.

(C 4.491 — 9-6-1938 — 9\$200)

Sociedade Antroposofica no Brasil "Grupo Micael"

São convidados os sócios desta sociedade a se reunirem em assembléia geral ordinária anual, em sua sede, à sua Buenos Aires n. 85, 6º andar, no domingo 26 de junho de 1938, às 9 horas da manhã, para tomada de contas da diretoria e eleição da nova diretoria.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1938. — *A diretoria.*

(C 4.488 — 9-6-1938 — 10\$200)

Vendas judiciais

O corretor Ernesto Stampa, autorizado por alvará do Dr. juiz da 2ª Vara do Orfãos, venderá em leilão, na Bôlsa do dia 16 do corrente, 32 ações do Banco do Brasil, pertencentes ao espólio da finada Elvira Teixeira de Almeida Nogueira.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 7 de junho de 1938. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, síndico.

(C 4.479 — 9-6-1938 — 10\$200)

Companhia Indústria e Comércio de Pirapora

São convidados os senhores acionistas desta companhia a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 30 do corrente, às 16 horas, na sede social, à praça Mayor n. 7, 17º pavimento, afim de tomarem conhecimento do relatório, prestação de contas da diretoria e parecer do conselho fiscal, relativos ao ano social findo em 31 de dezembro de 1937 e eleição de um diretor e do conselho fiscal.

No escritório desta companhia, continuam à disposição dos senhores acionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1938. — *A diretoria.*

(C 4.473 — 9-6-1938 — 16\$300)

Sindicato dos Industriais de Panificação e Confeitarias do Distrito Federal

SEDE: PRAÇA TIRADENTES N. 73 — 1º

De ordem do senhor presidente, convido os senhores associados quites a comparecerem à assembléia geral extraordinária, que se realiza no dia 10 do corrente, sexta-feira, às 14.30 horas, para "eleição dos vogais e suplentes para constituição da comissão de salário mínimo do Distrito Federal". — *Roberto F. Ramos Soares*, secretário.

(C 4.476 — 9-6-1938 — 14\$300)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de importância destinada às despesas de porte e registo do Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" selos do Correio, estampilhas do selo adesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em vales postais.

As "Leis usuais da República", pelo Dr. Tarquínio de Souza, têm o abatimento de 30 %, quando a aquisição for de três ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministério da Justiça n. 1.264, de 8 de agosto de 1904.

A

Ato da Junta Governativa e do Governo Provisório (Índice), 1930 15\$000

Ato do Governo Provisório, organizados por A. D. Ribeiro, 1932 10\$000

Ação Penal (lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a ação penal por denúncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regula a art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913) 1\$000

Agricultura (Cria o Ministério da) — Decreto n. 1.608, de 20 de dezembro de 1906 1\$000

Água (decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898) — Regulamento para a concessão d'água dos encanamentos públicos 1\$000

Água (Concessão d'água no Distrito Federal) — Decreto número 20.951, de 18 de janeiro de 1933 1\$500

Arquivos do Jardim Botânico do Rio de Janeiro:

Volume III 15\$000
Volume IV 15\$000
Volume V 15\$000
Volume VI 10\$000

Arquivo Nacional (Publicações):

Volume I 10\$000
Volume III 5\$000
Volume IV 5\$000
Volume V 5\$000

Volume VI 8\$000
Volume VII 7\$000
Volume VIII 7\$000
Volume IX 5\$000
Volume X 6\$000
Volume XI 6\$000
Volume XII 6\$000
Volume XIII 8\$000
Volume XIV 3\$000
Volume XV 6\$000
Volume XVI 3\$000
Volume XVII 6\$000
Volume XVIII 3\$000
Volume XX 4\$000
Volume XXI 6\$000
Volume XXIII 8\$000
Volume XXIV 6\$000
Volume XXV 7\$000
Volume XXVI 7\$000
Volume XXVII 6\$000
Volume XXVIII (Ilha da Trindade) 10\$000
Volume XXIX 10\$000
Volume XXX 8\$000
Volume XXXI 10\$000

Arquivo Nacional:

Tirarias que os holandeses usaram com os moradores do Rio Grande — Lopo Garro 2\$000

Cartas sobre a prosopopeia — Bento T. Pinto, e Peregrino da América e Nuno Pinheiro 2\$000

Marcílio Dias — Biografia 2\$000

Arquivos do Museu Nacional:

Volume XVII 20\$000
Volume XXIII 20\$000
Volume XXV 20\$000

Arquivos Eleitorais (Alistamento e organização dos) 1\$000

Armazéns Gerais (Regulamento para o estabelecimento de) — Decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903 1\$000

Anuário de Legislações de Fazenda, por Afonso Duarte Ribeiro:

Ano de 1916 6\$000
Ano de 1917 10\$000
Ano de 1918 8\$000
Ano de 1919 8\$000
Ano de 1920 8\$000
Ano de 1921 10\$000

Ano de 1922 12\$000

Ano de 1923 16\$000

Autorais (Leis de direitos) — Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 1\$000

Autorais (Direitos) — Decreto n. 4.780, de 2 de janeiro de 1914 1\$000

Arrojadita (Novo mineral), por Djalma Guimarães 2\$000

Atlas pluviométrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Gerais), 1923 3\$500

Idem, Idem (Anuais) 3\$500

Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional de) 2\$000

Administração e Contabilidade, por Alfredo Correia 15\$000

Avis do Congresso Constituinte da República — 2ª edição, revista — 1º volume (1891) 20\$000

Anais da Assembléa Constituinte (1934), 1º volume 15\$000

Idem, 2º volume 15\$000

Acidente no Trabalho (decretos ns. 8.724, de janeiro de 1919; 13.493, de 3 de março de 1919, e 13.498, de 12 de março de 1919) 1\$500

Acidentes no Trabalho (decretos ns. 21.637, de 10 de julho de 1934) 2\$000

Acumulações remuneradas — Decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1932 1\$000

Alistamento Eleitoral — Lei número 3.139, de 1916 1\$000

Alistamento e organização dos arquivos eleitorais — Decreto n. 24.129, de 1934 1\$000

Aeronauticas Civis (Serviços) — Decreto n. 20.914, de 6 de janeiro de 1932 1\$000

Aspecto antropogeográfico da Constituição, por A. Bezerra 1\$000

Abono Provisório — Decreto n. 183, de 18 de janeiro de 1936 5\$00

Armas, Munições, Explosivos (Fiscalização) — Decreto n. 1.246, de 11 de dezembro de 1936 3\$000

Acre (Organização Administrativa) — Lei n. 191, de 16 de janeiro de 1936 5\$00

B

Bancários (Aposentadoria e Pensão dos) — Decreto n. 54, de 1934	3\$000
Bancos e Casas Bancárias — Decreto n. 14.728, de 16 de março de 1931	1\$000
Bancos e Casas Bancárias (Liquidação extrajudicial) — Decreto n. 19.634, de 28 de janeiro de 1931	1\$000
Brasil em Haia (O), por W. T. Stead e traduzido por Artur Bomfilar, e discursos de Rui Barbosa	12\$000
Banha de porco e vinho (esta, bece penalidades para as fraudes da) — Decreto número 4.631, de 4 de janeiro de 1923	1\$000
Biologia Vegetal (Arquivo do Instituto de), volume 1º	10\$000

C

Caixa de Amortização — Decreto n. 6.711	1\$000
Caixa de Amortização — Decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927	1\$500
Carteira profissional — Decreto n. 21.175, de 21 de março de 1932	1\$000
Circulares do Ministério da Fazenda , por Afonso D. Ribeiro:	
1º volume — 1889 a 1900.	10\$000
2º volume — 1901 a 1918.	12\$000
3º volume — 1918 a 1931.	10\$000
4º volume — 1932 a 1933.	8\$000
Código Civil Brasileiro (Trabalhos relativos à sua elaboração):	
1º volume	10\$000
2º volume	10\$000
3º volume	10\$000
— Projeto (Trabalho da Comissão da Câmara dos Deputados), 8 volumes ...	20\$000
— Projeto (Comissão Especial do Senado), 1 volume — Parecer do Senador Rui Barbosa	10\$000
— Pareceres, sobre o projeto apresentado ao Senado, de profissionais e interessados	2\$000
— Projeto do Dr. Antônio Coelho Rodrigues	5\$000
Código Civil e Rui Barbosa (O), por Fernando Nery	25\$000
Código de Contabilidade (alteração e reforma do recolhimen-	

to da receita e pagamento da despesa) — Decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931.	1\$000
Código de Contabilidade (Praticado), por C. A. Farias	30\$000
Código de Contabilidade (com os decretos posteriores, até 1933)	15\$000
Código de Menores — Decreto n. 17.943 A, de 1927	1\$500
Código de Menores — Decreto n. 5.083, de 1 de dezembro de 1928 (institue o)	1\$000
Código Eleitoral — Decreto número 21.076, de 24 de fevereiro de 1923	1\$000
Código do Agente Fiscal	10\$000
Código de Processo Penal (Índice do)	5\$000
Coletorias Federais — Decreto n. 24.502, de 1934	4\$000
Congresso Brasileiro de Contabilidade (Relatório), 1º volume	20\$000
Contabilidade Pública — Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919 (dá instrução para o serviço geral de contabilidade pública, em face da lei número 2.083, de 30 de julho, e decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909)	6\$000
Constituição da República (revista), 1926	2\$000
Constitution of Brazil (edição em inglês), 1891	2\$000
Constituinte Republicana (A) — 1891, 2 volumes, Agencor de Roure	30\$000
Contadores e Guarda Livros (registro) — Decreto n. 21.033, de 8 de fevereiro de 1932 ...	1\$000
Contrabando e seu processo , por Alfredo Pinto de Araujo Correla	2\$000
Contrabando (Repressão do) — Decreto n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913	1\$000
Consumo (Imposto de) — Decreto n. 22.051, de 1932	1\$000
Conselho Nacional do Trabalho — Decreto n. 18.074, de 1928.	1\$000
Contas Assinadas (Comentário ao decreto n. 16.041, de 1923, por Lindolfo Camara)	6\$000
Contrabando (A Repressão do), por J. Rezende Silva	6\$000
Construção de casas para funcionários e operários da União — Decretos ns. 4.061, de 21 de agosto de 1922, e n. 15.846, de 14 de novembro de 1922.	1\$000
Capitanias dos Portos — Decreto n. 17.090, de 28 de outubro de 1922	3\$000

Capatacias de Portos — Decreto 16.197, de 1923	3\$000
Capitanias dos Portos — Decreto n. 24.288, de 1934	4\$000
Correios (Nova Organização) — Decreto n. 19.051, de 4 de maio de 1931	1\$000
Correios e Telégrafos (Cria o Departamento) — Decreto número 20.859, de 1931	2\$000
Cheques — Decreto n. 2.591, de 1912	5\$000
Conselhos Consultivos — Decreto n. 20.348	1\$000
Conselho de Contraintes (Regimento Interno do) — Decreto n. 5.157, de 1927	1\$000
Conselho dos Contribuintes — Decreto n. 20.350	1\$000
Custas da Justiça Local — Decreto n. 24.153	2\$000
Custas na Justiça Local — Decreto n. 18.393, de 1928	2\$000
Custas na Justiça Federal (Regulamento) — Decreto número 3.422, de 30 de setembro de 1899	1\$000
Comerciários (Instituto dos) — Decretos ns. 183, de 1934, e 22 de maio de 1935	2\$000
Consignações em folha — Decretos ns. 22.296, de 1933, e 21.576	2\$000
Caixas de Aposentadorias e Pensões (Legislação) — Decretos ns. 19.770, 20.465 e 21.081.	2\$000
Caixa de Estabilização — Decreto n. 5.108, de 1926	1\$000
Casamento Religioso — Lei número 378, de 1937.	1\$000
Constituição (1934 — Lei n. 38 — Segurança Nacional)	3\$000
Consumo (Tarifa do Imposto), por I. Camara	25\$000
Contratado (Tabela).	6\$000
Capitanias de Portos — Decreto n. 220 A de 1936.	5\$000
Caixa A. P. e Institutos — Formação da Receita — Lei n. 379, de 1937.	1\$000
D	
Decretos do Governo Provisório?	
De março de 1890	4\$000
De maio de 1890	15\$000
De junho de 1890	5\$000
De outubro de 1890	15\$000
De janeiro de 1891	5\$000

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Junho de 1938

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

Boletim n. 131

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

O diretor geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, nos termos do disposto no art. 43 do decreto n. 22.989, de 26 de julho de 1933, torna público, para os devidos fins, que Maurilo de Barros Sousa, agente oficial da Propriedade Industrial, não desejando continuar no exercício dessas funções, requereu o cancelamento de sua matrícula e a consequente restituição da fiança depositada no Tesouro Nacional.

Dentro do prazo de seis meses, a partir da data do presente edital, poderão os interessados apresentar quaisquer reclamações a esta Diretoria.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1938. — *Francisco Antonio Coelho*.

Expediente

Expediente do Sr. diretor geral

Dia 8 de junho de 1938

Privilégios de invenção

Nicolas Darvas — "Corretor de voltagem para aparelhos de ondução permanente" (termo n. 19.391). — Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Alete Marconcini — "Novo tipo de gazogeno a carvão vegetal" (termo n. 19.399). — Deferido, de acordo com os laudos técnicos.

John Moffatt Bruce — "Sistema distribuidor de cervejas, e similares, a copo" (termo n. 19.543). — Deferido, de acordo com os laudos técnicos.

Pierre Carvalho — "Processo e aparelho para o tratamento térmico de produtos alimentares ou outros e novos produtos obtidos" (termo n. 19.838). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Gesellschaft fur Chemische Industrie in Basel (Société pour l'Industrie Chimique à Bale) — "Preparação de novos derivados da quinoxalina" (termo n. 19.944). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Associated Electric Laboratories Inc. — "Aperfeiçoamentos em transmissores de impulsos do tipo de disco para uso em sistemas telefônicos e semelhantes" (termo n. 20.004). — Deferido, de acordo com os laudos técnicos.

José Medeiros de Camargo — "Aperfeiçoamentos em distribuidor e regulador manual para motores Pelton multi-jato" (termo número 20.012). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Américo Carlucci — "Bomba hidráulica de corrente sem-fim com arruelas de borracha" (termo n. 20.074). — Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Otávio Penteado Xavier — "Aparelhamento para recuperação de resíduos em sacos esvasiados" (termo n. 20.168). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Howard and Bullough, Limited — "Aperfeiçoamentos relativos a infra-limpadores e as suas montagens em máquinas têxteis de fiar, duplicar, torcer e semelhantes" (termo n. 20.255). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Registro de marcas

José de Matos — CAFÉ MENEZES — Classe 41 (termo n. 43.451). — Registre-se.

J. Ellwanger Filho — COLLYRIO GODOL — Classe 3 (termo número 48.400). — Registre-se.

Nicolson File Company — McCAFFREY FILES — Classe 12 (termo n. 50.097). — Registre-se.

Meireles & Veloso — BAHIANINHA — Classe 41 (termo número 50.365). — Registre-se.

Maia, Rebelo & Cia. — SARGENT — Classe 8 (termo n. 53.737). — Registre-se.

Oswaldo Moraes Magalhães — MAZURKA — classe 48 (termo 54.128). — Indeferido de acordo com o art. 80, n. 6 do dec. número 16.264, de 1923.

Sociedade Asolépias Ltda. — USTILAGO — classe 3 (termo número 54.632). — Registre-se sem exclusividade da denominação Ustilago.

Laboratório Albéria Ltda. — SANURÉTRA — classe 3 (termo 54.642). — Registre-se.

Michel Tranjan — PLAZA — classe 36 (termo 54.767). — Indeferido de acordo com o art. 88 do dec. 16.264, de 1923.

J. Sanches — GUARANI SÃO PAULO — classe 43 (termo 54.845). — Indeferido de acordo com o art. 80, n. 6 do dec. 16.264, de 1923 e por se tratar de falsa indicação do produto.

Franchini, Manfredini & Cia. Ltd. — Emblemática — classe 41 (termo 55.317). — Registre-se.

Gaz Neon "Pannon" Ltda. — CLAUDIO LUZ — classe 14 (termo 55.330). — Indeferido tendo em vista o art. 80, ns. 3 e 9 do dc. 16.264, de 1923.

Moraes & Companhia — MORAES — classe 41 (termo 55.415). — Registre-se.

André Nunes & Filho — QUA...QUA...QUA... 40 — classe 36 (termo 55.418). — Registre-se nos termos do art. 105 do dec. 16.264, de 1923.

Lúcio Grandini Gomes — JORNAL DO RIO — classe 60 (termo 55.436). — Registre-se.

E. P. Capistrano — BELLA BAHIANA — classe 44 (termo 55.437). — Indeferido de acordo com o art. 80, n. 6 do dec. 16.264, de 1923.

E. P. Capistrano — SALUS — classe 44 (termo 55.438). — Registre-se.

Benigno José Correia — CYMEI — classe 41 (termo 55.445). — Registre-se.

Maia Filho — GOMALT — classe 48 (termo 55.449). — Indeferido por colidir com a marca nacional n. 48.986.

Companhia "Gessy" S. A. — MATOUKA — classe 48 (termo 55.453). — Indeferido de acordo com o art. 80, n. 7 do dec. 16.264, de 1923.

Carlos Jaimovich — CASA REPUBLICA — classe 40 (termo 55.482). — Registre-se.

Títulos de estabelecimentos

J. Correia Dias & Companhia, Limitada — GRANDE HOTEL GUANABARA — classe 41 (termo 45.945). — Registre-se de acordo com o art. 32 do dec. 24.507, de 1934.

Batista, Fonseca & Companhia — BAZAR AMERICA — classes 8, 11, 12, 14, 15, 17, 48, 50 e 60 (termo 53.596). — Registre-se de acordo com o art. 32 do dec. 24.507 de 1934.

Caixa Geral Funerária — CAIXA GERAL FUNERARIA G G F — classe 60 (termo 53.662). — Registre-se de acordo com o art. 32, parágrafo 1º do dec. 24.507 de 1934.

E. Dubois & Cia. — PHARMACIA E DROGARIA ALLEMA DA CAPITAL FEDERAL — classe 3 (termo 54.868). — Registre-se de acordo com o art. 32 do dec. 24.507 de 1934.

Arquivamento de processos

F. Coelho & Levi — Termo 54.411 — Farmácia Lux). — Arquite-se o processo de acordo com o art. 6º do dec. 22.990 de 1933.

Exigências

Elliot's Metal Co. Limited (termo 50.377). — Apresente nova procuração uma vez que a de fls. 21 apenas se refere às marcas mencionadas.

Laborterápica Ltda., (termo 54.184). — Mantenho a exigência.

Miguel Angelo de Oliveira (termo 58.236). — Mantenho a exigência, uma vez que o documento apresentado não basta para provar o uso da marca durante os três últimos anos.

Dargo Pinto Viegas e Alexandre Szundi Filho (termo 20.730). — Apresentem novos relatórios redigidos em forma legal.

Prorrogação de prazo

Eduardo Foschini (termo 20.759). — Concedo o prazo para apresentação do instrumento de mandato, devendo, outrossim, o requerente apresentar novos relatórios com o título devidamente modificado.

Diversos

Perez & Braga (termo 55.698). — Aguarde-se solução do termo n. 5.532.

Laboratório Kobe Ltda., (termo 54.668). — Aguarde-se solução do termo n. 54.645.

J. S. Airoc Moreira S. A., (termo 54.678). — Aguarde-se solução dos termos ns. 59.159 e 59.160.

Américo Dineli & Comp., (termo 52.330). — Aguarde-se solução do processo n. 7.452-38.

Fábricas Fontana, Limitada (termo 54.489). — Aguarde-se solução do processo n. 11.603-38.

Bento Gomes (termo 55.804). — Aguarde-se solução do termo n. 54.460.

Glaxo Laboratories, Limited (termo 55.546). — Aguarde-se solução do termo n. 47.014.

Expediente do Sr. diretor da Secção de Privilégios de Invenção

Dia 8 de junho de 1938.

Exigências

Sociedade Nacional de Veludos Limitada, (termo 20.604). — Cumpra as exigências da secção.

Etablissements Jacob-Delafont Compagnie Céramique de Pouilly Sur-Saône et Belvoys (termo 19.706) e Richard Pintus (termo 20.376). — Cumpram a exigência do técnico.

Diversos

Durand & Huguenin A. G., (10.601-38). — Junte-se ao processo, preliminarmente.

L. Piccolo & Comp., (11.068-38). — Faça-se a substituição e publiquem-se os novos pontos característicos.

Hoover Company (12.215-38) e Rádio Corporation of América (11.998-38). — Junte-se e encaminhe-se.

Colgate, Palmolive-Peet Company (11.997-38). — Junte-se e volte ao consultor técnico, fazendo-se oportunamente as anotações.

Departamento Nacional do Trabalho (11.842-38, remetendo o ofício da Recebedoria), Ernest Martin (12.378-38), Ari Freitas Mugnaini (11.884-38), e Atwood Machine Company (12.216-38). — Junte-se.

Associated Telephone Telegraph Company (12.218-38). — Junte-se e volte ao técnico.

Société des Usines Chimiques Rhone-Poulenc, S. A. (12.190-38). — Junte-se e volte ao técnico.

Swift and Company (12.009-38). — Junte-se e volte ao examinador.

Swift and Company (11.999-38). — Junte-se e volte ao examinador.

Westinghouse Air Brake Company (12.138-38), Joaquim Pinto Ribeiro (12.096-38), Colgate, Palmolive-Peet Co. Ltd. (11.730-38), Wingfoot Corporation (11.491-38), Ottomar Weber (11.155-38), Dr. Otto Becker (12.217-38), Hermine Goldschmidt (11.935-38). — Junte-se aos processos.

João Ramos Afonso e Antônio Joaquim Pereira Fontes (número 14.904-38), e Eduardo Graell Serra (12.265-38). — Junte-se e encaminhem-se.

Expediente do Sr. diretor da Secção de Marcas

Dia 8 de junho de 1938

Exigências

Laboratórios Suarry Brasil S. A. (termo n. 54.709). — Satisfaga a exigência do art. 119 do decreto n. 20.377-31.

Bastos & Camilo Ltda. (termo n. 52.782). — Apresentem procuração o signatário da petição de fls. 10.

Adega Intercional Limitada (termo n. 53.447). — Satisfaga a exigência do art. 29 do decreto n. 24.507.

Laboratórios Suarry do Brasil S. A. (termo n. 54.711). — Satisfaga a exigência do art. 119 do decreto n. 20.377-31.

NOTICIÁRIO

NOTIFICAÇÕES

São convidados os requerentes Leonardo W. Lacks e Donald Lee Moore a comparecerem a este Departamento, afim de tomarem conhecimento da informação da Secção (termo n. 15.417).

OPOSIÇÕES

Aewton de Lima Belem (11.887, de 26 de maio de 1938), apresentou oposição ao pedido do modelo de utilidade depositado sob o n. 20.465 pela A. Behmer & Companhia.

Sergio, Filhos & Comp. Ltda. (12.170, de 30 de maio de 1938), apresentaram oposição ao modelo de utilidade depositado sob o número 20.428, por N. Sansone.

Companhia Brasileira de Sedas Rhodiaseta, S. A., (12.146, de 28 de maio de 1938) apresentou oposição ao privilégio depositado sob o n. 20.529, pela I/G Farbenindustrie Aktiengesellschaft.

Metallurgia Matarazzo S. A., (12.131, de 28 de maio de 1938) apresentou oposição ao modelo de utilidade depositado sob o número 20.420, pela Mencarini & Filhos Ltda.

PATENTES CONCEDIDAS

Foram concedidas em 10 de maio de 1938, patentes de invenção, modelo de utilidade aos seguintes candidatos:

Privilégio de invenção

N. 25.493 — The Dorr Company, Inc., por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "Aperfeiçoamentos no tratamento do lodo das águas de esgotos" (Dep. 14.580, de 30-11-34).

N. 25.494 — Ernest Martin, por seus procuradores Moraes Neto & Lima, para invenção de "Processo e aparelho para destruir os in-

setos das farinhas de cereais e das massas alimentícias" (Dep. 15.426, de 24-6-35).

N. 25.495 — Novocal Chemical M.F.G. Co., Inc., por sua procuradora Momsen & Harris, para a invenção de "Aperfeiçoamentos em seringas hipodérmicas, recipientes de medicamentos para as mesmas e o processo da sua preparação" (Dep. 17.773, de 20 de novembro de 1936).

N. 25.496 — Indústria Brasileira de Óculos Ltda., por seu procurador Dr. Alencar Figueiredo da Silva Jardim, para a invenção de "Aperfeiçoamentos em ou relativos a máquinas manuais para dobrar a saliência dos aros de lorgnons, lentes e semelhantes" (Dep. 18.103, de 19-1-37).

N. 25.497 — Ramon Casas Robert, por sua procuradora Momsen & Harris, para a invenção de "Máquina transformável em mesa de máquina de costura" (Dep. 18.138, de 26-1-37).

N. 25.498 — Aktiebolaget Siefert & Fernander, por sua procuradora Momsen & Harris, para a invenção de "Aperfeiçoamentos no e respeitantes ao fabrico de empacotamento de fósforos" (Dep. 18.224, de 16-2-37).

N. 25.499 — Ethyl Gasoline Corporation, por sua procuradora Momsen & Harris, para a invenção de "Aperfeiçoamento em processo e meios para melhorar o funcionamento ou operação de motores" (Dep. 18.250, de 26-2-37).

N. 25.500 — Franz Singer, por sua procuradora Momsen & Harris, para a invenção de "Aperfeiçoamentos em cadeiras, mesas, leitos, e similares artigos de mobília" (Dep. 18.457, de 12-4-37).

N. 25.501 — André Nunes & Filho, por seu procurador Dr. Osório Pereira Cavalcanti, para a invenção de "Um novo processo para fabricação de sapatos de borracha inteiriços" (Dep. 12.503, de 22-4-37).

N. 25.502 — Société Anonyme pour les Applications de l'Electricité et des Gaz Rares Etablissements Claude-Paz & Silva, S. A., por seus procuradores Stozemback & Co., sucessores de Leclerc & Co., para a invenção de "Aperfeiçoamentos na iluminação por meio de tubos de descarga elétrica nos gases e nos vapores com fluorescência" (Dep. 18.563, de 4-5-37).

N. 25.503 — Standard Oil Company of California, por sua procuradora Momsen & Harris, para a invenção de "Óleos para pulverizações afim de combater as pragas hortícolas" (Dep. 18.616, de 10-5-37).

N. 25.504 — International Carrier-Call And Television Corporation, por sua procuradora Momsen & Harris, para a invenção de "Aperfeiçoamentos em ou relacionados a processos de comunicação em duas direções, sistemas e aparelhos" (Dep. 18.732, de 24 de maio de 1937).

N. 25.505 — Ruhrechemie Aktiengesellschaft, por sua procuradora Momsen & Harris, para a invenção de "Processo para a fabricação de cloreto de alumínio" (Dep. 18.771, de 31-5-37).

N. 25.506 — Josef Rosenitsch, por seu procurador Valter de Campos Birnfeld, para a invenção de "Fornalha para caldeiras destinadas a locomotivas e outros fins" (Dep. 18.851, de 14-6-37).

N. 25.507 — Alma Motor Company, por sua procuradora Momsen & Harris, para a invenção de "Aperfeiçoamentos em transmissão propulsora para quatro rodas" (Dep. 18.856, de 14-6-37).

N. 25.508 — I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft, por seu procurador Luiz de Ipanema Moreira, para a invenção de "Processo de fabricação de antimonoleatos". (Dep. 18.901, de 19 de junho de 1937).

N. 25.509 — Borg-Warner Corporation, por sua procuradora Momsen & Harris, para a invenção de "Aperfeiçoamentos em ou relacionados a construção de motores elétricos para sistemas refrigeradores, e processo de fazer ou formar um anel estator para um motor selado ou estanque". (Dep. 18.943, de 30-6-37).

N. 25.510 — Radio Corporation of América, por sua procuradora Momsen & Harris, para a invenção de "Aperfeiçoamentos em circuitos para tubos de raios catódicos". (Dep. 19.069, de 21 de julho de 1937).

N. 25.511 — Heinrich Grauert, por sua procuradora Momsen & Harris, para a invenção de "Dispositivo para produção de escritas luminosas". (Dep. 19.073, de 22-7-37).

N. 25.512 — Universal Oil Products Co., por sua procuradora Momsen & Harris, para a invenção de "Aperfeiçoamento, no tratamento de gases de hidrocarbonetos". (Dep. 19.122, de 30 de julho de 1937).

N. 25.513 — Hellmuth Boehme e Valdemar Boehme, por seu procurador Luiz de Ipanema Moreira, para a invenção de "Instrumento de medição". (Dep. 19.129, de 31-7-37).

N. 25.514 — Svenska Aktiebolaget Bromsregulator, por sua procuradora Momsen & Harris, para a invenção de "Aperfeiçoamentos em rodas elásticas". (Dep. 19.134, de 31-7-37).

N. 25.515 — Fábrica de Ferro Esmaltado "Silex" S. A. por seu procurador Lincoln Castelo Branco, para a invenção de "Aperfeiçoamentos em aparelhos-câmaras de vácuo, compostos de mais de uma parte". (Dep. 19.146, de 3-8-37).

N. 25.516 — Hilário Sanchez Bravo e Manuel Sanchez Bravo, por seu procurador Valter de Campos Birnfeld, para a invenção de "Fecho para continentes de bebidas gaseificadas". (Dep. 19.172, de 11-8-37).

N. 25.517 — Hector Angel Dellachiesa, por sua procuradora Momsen & Harris, para a invenção de "Novo depósito d'água para a lavagem de vasos sanitários". (Dep. 19.205, de 17-8-37).

N. 25.518 — Eisen-Und Stahlwerk Walter Peyinghaus, por seu procurador G. Buschmann, para a invenção de "Processo e dispositivo para lubrificar mancais". (Dep. 19.262, de 25-8-37).

Modelo de utilidade

N. 25.519 — Angelo Vicintini, por seu procurador Dr. João Vieira do Nascimento, para patente de invenção do modelo de utilidade, de "Uma nova cadeira preguiçosa, simples e automática". (Dep. 19.049, de 19-7-37).

N. 25.520 — Siemens-Reiniger-Werke Aktiengesellschaft, por seu procurador Luiz de Ipanema Moreira, para patente de invenção, como modelo de utilidade, de "Utensílio para o emprego de raios röntgen ou X". (Dep. 18.901, de 19-6-37).

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO

TERMO DE CONTRATO

Publicação feita de acordo com o art. 41, do Regulamento vigente (decreto n. 16.264, de 1923).

§ 2.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial, aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Termo n. 20.863, de 2 de junho de 1938.

N. V. Philips' Gloeilampfabrieken — Holanda.

Pontos característicos da invenção de: "Lampada elétrica". Privilegio de Invenção.

1. Uma lampada elétrica compreendendo um tubo de descarga a gás que tem uma temperatura de operação superior a 400°C, e uma camada luminescente que envolve total e parcialmente o dito tubo e que consta pelo menos em parte de sulfureto de zinco e, ou, sulfureto de zinco e cádmio cujos cristais tenham a modificação esferulítica, sendo a camada luminescente disposta de maneira tal em relação ao tubo de descarga que durante a operação da lampada a sua temperatura é inferior a 160°C e preferivelmente inferior a 140°C.

2. Uma lampada elétrica compreendendo um tubo de descarga a gás, substancialmente tal como descrita e ilustrada no desenho anexo.

A requerente reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e o art. 38 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, o correspondente pedido de privilégio, depositado na Repartição de Patente da Alemanha, em 5 de junho de 1937, sob o n. 40.796, VIII, c/21 f.

Termo n. 20.864, de 2 de junho de 1938.

Jaime Alves Mourão — Rio.

Pontos característicos da invenção de: "um novo produto para elaboração da mucilagem extraída da semente de alfarrouba". (Privilegio de Invenção).

Reivindicações:

Em resumo reivindico como pontos característicos da presente invenção:

a) o novo produto extraído das cotilédones da semente de alfarrouba para elaboração das mucilagens para fins medicinais e de tocador;

b) o novo produto em estado de mucilagem, é caracterizado pela sua propriedade de como veículo facilitar sobre modo a introdução de corpos ativos no organismo;

Termo n. 20.865, de 3 de junho de 1938

Luiz Morais — Rio.

Pontos característicos da invenção de: "novo processo de fabricação de cartões para máquinas de estatística e contabilidade". Privilegio de Invenção.

1.º Um novo processo de fabricação de cartões para máquinas de estatística e contabilidade, qualquer que seja seu tipo.

2.º Um novo processo de fabricação de cartões para máquinas de estatística e contabilidade, caracterizado pela utilização de cartolina, nacional ou estrangeira, em peças inteiriças, com duas ou mais folhas superpostas, coladas e devidamente comprimidas por ação mecânica.

3.º Um novo processo de fabricação de cartões para máquinas de estatística e contabilidade, caracterizado pelo emprego na fabricação dos cartões de uma cola que tem propriedades isolantes ou não, conforme se destinem a trabalhar ou serem trabalhados, e que dá à cartolina uma espessura uniforme, obtida em combinação mecânica.

4.º Um novo processo de fabricação de cartões para máquinas de estatística e contabilidade, caracterizado pela utilização de papel Kraft, forte, de preferência marrom escuro, de polpa preparada em sulfato ou pelo processo sulfito, ou não lavado, com peso variando entre 70 e 80 gramas por metro quadrado, sendo a pasta bastante prensada para evitar horrores na impressão ou na escrita.

5.º Um novo processo de fabricação de cartões para máquinas de estatística e contabilidade, qualquer que seja seu tipo, máquinas de 34, 45, 60, 80 colunas e outras, caracterizado pela sua perfeita conformidade e utilização nas referidas máquinas.

Tudo de acordo com o descrito e com as amostras em duplicata apresentadas.

Termo 20.866 de 6-38.

Standard Elétrica S. A. — Estados Unidos.

Pontos característicos da invenção de: "cordão telefônico de múltiplos condutores e ligador". Priv. Inv.

1 — Em combinação, um microtelefone, uma base de telefone e um cordão que liga entre si o dito microtelefone e a dita base, o dito cordão compreendendo condutores paralelos seguros por isolante unitário e tendo uma área de secção transversal relativamente larga e delgada, com o que se reduz sua tendência para se torcer e emaranhar.

2 — Uma combinação conforme se expôs no ponto característico 1, em que dito cordão é de forma de secção transversal irregular e assimétrica e dito microtelefone e dita base têm aberturas de forma similar, nas quais se introduzem os extremos de dito cordão para sua conexão.

3 — Uma combinação conforme se expôs no ponto característico 1, em que dito microtelefone tem dentes metálicos que representam diversas conexões elétricas, sendo ditos dentes espaçados entre si a distância igual à que os condutores no dito cordão o são, e se proporciona um meio para segurar com grampo um extremo de dito cordão a dito microtelefone, de modo que ditos dentes penetrem nos condutores corretos e formem com eles um circuito elétrico.

4 — Em combinação, um microtelefone, uma base de telefone e um cordão que liga entre si o dito microtelefone e a dita base, o dito cordão compreendendo condutores paralelos seguros por isolante unitário de borracha vulcanizada e tendo uma área de secção transversal relativamente larga e delgada, com o que se reduz sua tendência para se torcer e emaranhar.

5 — Em combinação, um cordão de múltiplos condutores provido de isolante unitário moldado, uma pluralidade de ligadores espaçados, cada um provido duma púa afiada que se adapta a penetrar no condutor correspondente de dito cordão, um meio isolante para conservar ditos condutores em relação espaçada e um meio de grampo para impedir que dito cordão se mova com respeito a ditos ligadores.

6 — Uma combinação conforme se expôs no ponto característico 5, em que ditos ligadores se moldam no alojamento isolante dum instrumento elétrico.

7 — Em combinação, um bloco de material isolante que tem fixa a ele, em relação espaçada, uma pluralidade de ligadores cada um provido duma púa afiada, um cordão de múltiplos condutores provido duma pluralidade de condutores espaçados entre si a mesma distância a que estão espaçados ditos ligadores e um meio de grampo para atrair dito cordão contra ditos ligadores de modo que ditos púas afiadas penetrem nos condutores do cordão.

8 — Uma disposição conforme se expôs na reivindicação 7, em que dito cordão é de forma de secção transversal assimétrica e se prova um elemento a ditos ligadores, tendo dito elemento uma abertura da mesma forma que a secção transversal de dito cordão e colocando-se dito elemento de modo tal, que dito cordão tem que ser passado por dita abertura para poder ser forçado contra ditos púas por dito meio de grampo.

9 — Um aparelho essencialmente conforme se tem descrito e para os fins que se tem indicado.

A requerente reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e o art. 38 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, o correspondente pedido de prioridade depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América em 5 de junho de 1937, sob n. 146.539.

Termo 20.867 de 3-6-38.

Laboratório de Biologia Clínica Ltda. — Rio.

Pontos característicos da invenção de: "Um meio prático de embalagem de caixas de papelão". Mod. Utilidade.

Reivindicações

Reivindica como característico do "Meio prático para embalagem de caixas de papelão a parte do papel celofane dobrada em duas regras laterais, formando dois triangulos, conforme esclarecem os desenhos e cliché anexo.

Termo n. 20.868, de 4 de junho de 1938.

Interknit A. G. — Suíça.

Pontos característicos da invenção de "processo de fabricação de artigos resistentes à água e à deformações" (patente de invenção).

1 — Processo para a fabricação de artigos resistentes à água e a deformações por meio de artigos tecidos, trançados ou entrelaçados de estrutura elástica, especialmente chapéus, caracterizado pelo fato de conectar-se fios de derivados de celulose, por exemplo, seda de acetato, de fibras ou fios têxteis, diferentes do derivado de celulose empregado, de forma tal que se formem fios compostos, que, sob a influência de um dissolvente para o derivado de celulose empregado, são resistentes ao estiramento e ao achatamento, formando-se com o tecido trançado ou entrelaçado feito destes fios compostos um objeto poroso, utilizando para este propósito somente a dada estrutura elástica do artigo, e tratando-se o dito objeto com um dissolvente adequado para o derivado de celulose, reforçando assim os fios à vontade sem prejudicar a estrutura e a porosidade do objeto.

2 — Processo como reivindicado em 1, caracterizado pelo fato da combinação dos fios de fibras têxteis com os fios de derivados de celulose no material de tecido trançado ou entrelaçado, efetuar-se de tal modo que os fios de derivados de celulose se encontram na superfície dos elementos ou fios compostos, e pelo fato de que com o tratamento com o dissolvente, se efetuar não somente o endurecimento desejado, inafrouxável em água, dos elementos compostos, mas também simultaneamente uma conexão em todos os pontos de contato destes elementos entre si e eventualmente com outros elementos.

3 — Processo como reivindicado em 2, caracterizado pelo fato de que pelo menos duas capas, por exemplo, o bordo duplo ou o dobrado no bordo do chapéu, das quais pelo menos uma capa, destinada total ou parcialmente ao lado exterior, contém fios compostos, se ligam uma com a outra sem costura e sem camada especial de adesão, mas somente pelo tratamento com o dissolvente, enquanto simultaneamente se dá ao chapéu a rigidez ou consistência requerida.

4 — Processo como reivindicado em 2, por meio do qual se consegue um aumento permanente da porosidade de materiais tecidos entrelaçados e cutros, caracterizado pelo fato do material fôfo ser formado de fios compostos de acordo com a 2ª reivindicação, e pelo fato do material ser fortemente estendido antes do tratamento, pelo que nos pontos nos quais as malhas estão entrelaçadas e em que os fios combinados se cruzam uns com os outros e entram em contato com outros fios, se efetua uma conexão firme, inseparável com a água, fixando-se permanentemente e endurecendo-se os poros em seu estado distendido.

5 — O artigo em uma ou várias camadas, fabricado como reivindicado em 4, o qual só consiste parcialmente de fios compostos, parte esta suficiente para tornar o artigo insensível à influência da água.

6 — O artigo como reivindicado em 4, na forma de um chapéu resistente à água e estável, caracterizado pelo fato de ser fabricado completamente se costura, de um material de tecido de malha, de *crochet* ou outro que se preste para receber a forma desejada, por meio de simples utilização da estrutura elástica.

7 — Variante do processo reivindicado em 1, caracterizada pelo fato de reunir mediante costura, uma trança, cadarço, galão ou cinta — suscetível de conter ou não fios combinados — por meio de um fio combinado em um objeto, e pelo fato de se tratar com um dissolvente para o derivado de celulose, por meio do qual os fios e a costura se reúnem intimamente com as tranças, cadarços, galões ou cintas, formando no objeto acabado um suporte não encolhível, resistente e insensível à humidade.

8 — Uma variante do processo reivindicado em 1 a 7, caracterizado pelo fato de consistir em munir o artigo textil, antes de o conformar, de costuras, pespontos ou bordados elásticos de fios combinados e pelo fato de conformar por meio deste tecido, utilizando a estrutura elástica, um objeto poroso, tratando-se então este objeto com o dissolvente para o derivado da celulose.

Térmo n. 20.869, de 4 de maio de 1938.

Kalle & C. Aktiengesellschaft — Alemanha.

Pontos característicos da invenção de: "Aparelho para a obtenção de cópias heliográficas. (Patente de invenção).

1º) Aparelho para a obtenção de cópias heliográficas, caracterizado pelo fato de consistir de um dispositivo de exposição à luz, um dispositivo de revelação, uma mesa de aspiração com um pano poroso de transporte que conduz as cópias provenientes do dispositivo de exposição à luz para o dispositivo de revelação, assim como de uma outra mesa de aspiração, sobre a qual também corre um pano poroso de transporte, sendo que esta última mesa de aspiração está disposta de tal modo que separa o original da cópia aspirada pela primeira mesa de aspiração.

2º) Aparelho como reivindicado em 1, caracterizado pelo fato do dispositivo de exposição à luz trabalhar com uma fita de transporte e pelo fato desta ser ao mesmo tempo aproveitada como pano de transporte para a mesa de aspiração que retira por sucção o papel de cópia já exposto à luz.

3º) Aparelho como reivindicado em 1 e 2, caracterizado pelo fato da mesa de aspiração que aspira a cópia possuir maior força de aspiração do que a mesa que aspira o original.

4º) Aparelho como reivindicado em 1 a 3, caracterizado pelo fato das duas mesas de aspiração, cujas superfícies de sucção são contrapostas uma à outra, estarem dispostas em forma de flecha em ângulo.

5º) Aparelho como reivindicado em 1 a 4, caracterizado pelo fato das fitas de transporte que correm por sobre as duas mesas de aspiração se focarem no trajeto entre o ponto onde a cópia e o original deixam o aparelho de exposição à luz e o ponto, onde a cópia e o original chegam entre as mesas de aspiração.

6º) Aparelho para a obtenção de cópias heliográficas, caracterizado pelo fato de consistir de um dispositivo de exposição à luz, um dispositivo de revelação, uma mesa de aspiração com uma fita porosa de transporte que conduz as cópias provenientes do aparelho de exposição à luz, para o dispositivo de revelação, assim como de um único insuflador de ar ou um rolo e escovas, que estão dispostos de tal modo que separam quando postas em ação o original da cópia segregada pela mesa de aspiração.

7º) Aparelho como reivindicado em 6, caracterizado pelo fato de que uma das partes do aparelho está disposta de tal modo que a ação do bico insuflador do ar ou do rolo às escovas seja auxiliada pela gravidade.

Finalmente, reivindicada os benefícios da Convenção Internacional visto ter sido o mesmo pedido depositado na Repartição de Patentes da Alemanha em 19 de julho de 1937 sob o n. K 147 288 IX-57 c.

Térmo n. 20.871, de 4 de junho de 1938.

Knorr-Bremse Aktiengesellschaft — Alemanha.

Pontos característicos da invenção de: "Freio de ar comprimido para locomotivas". (Patente de Invenção).

Freio de ar comprimido para locomotivas, caracterizado pelo fato de sua pressão de compensação, isto é, a pressão na canalização principal, na qual é atingida a mais elevada ação de refreamento, ser por meio da correspondente escolha da proporção do volume entre o recipiente auxiliar e o cilindro de refreamento ou câmara de distribuição preliminar, rebaixada abaixo do valor no qual é conseguida a pressão máxima no trem de carros, de modo que a ação máxima de refreamento só se verifique na locomotiva, quando a pressão na canalização principal cair abaixo do valor normal determinado pelas convenções internacionais.

Finalmente, reivindica os benefícios da Convenção Internacional visto ter sido o mesmo pedido depositado na Repartição de Patentes da Alemanha em 4 de junho de 1937 sob o n. K 146 710 II-20f.

Térmo 20.872, de 4-6-38.

Standard Elétrica S. A. — Rio.

Pontos característicos da invenção de: "Aperfeiçoamentos em ou relativos a equipamento impressor-registrador automático para sistemas de centrais telefônicas ou similares" — Privilégio de invenção.

1 — Um mecanismo impressor caracterizado por equipo para mover o aparelho portatipos numa direção com respeito ao papel para a escolha das letras ou algarismos a imprimir e para fazer voltar o aparelho portatipos à normal, depois da impressão de cada letra ou algarismo, e por equipo para mover o aparelho portatipos em direção retangular com respeito à dita primeira direção com o fim de espagar no papel as letras ou algarismos sucessivos.

2 — Um mecanismo impressor de acordo com o ponto 1, caracterizado por meios de impulsão para mover o aparelho portatipos passo a passo, na dita primeira direção, com o fim de escolher uma letra ou algarismo, e por meios de retorno rápido para fazer voltar o aparelho portatipos à normal na dita primeira direção depois da impressão de cada letra ou algarismo que se tenha escolhido.

3 — Um mecanismo impressor de acordo com o ponto 2, caracterizado por uma roda de tipos que se pode mover axialmente e girar com um eixo giratório que leva a roda de roquete dum escape eletromagnético e que também leva um pinhão que coopera com uma cremalheira regulada por mola adaptada a dar volta ao eixo passo a passo, ao ser o imã de escape atuado por impulsos seletivos, e por equipo de retorno adaptado a atuar a cremalheira contra a sua mola, quando se tenha impresso uma letra ou algarismo escolhido, com o fim de devolver o eixo à normal.

4 — Um mecanismo impressor de acordo com o ponto 2 ou 3, caracterizado por uma cremalheira paralela à dita segunda direção e ligada ao aparelho portatipos, linguetas de impulsão e de retem para dita cremalheira e meios para retirar simultaneamente ambas as linguetas para permitir que a cremalheira e o aparelho portatipos regressem à normal na dita segunda direção.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o art. 38, do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1925, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da Inglaterra, em 4 de junho de 1937, sob o n. 15.546.

Térmo 20.873, de 4-6-38.

Dr. Vicente Carlos de França Carvalho Filho — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "Novo sistema de fichiar legislação, jurisprudência e doutrina judiciária" — Privilégio de invenção.

1 — Um novo sistema de fichiar legislação, jurisprudência, e doutrina judiciária, que consiste num volume em forma de livro composto de folhas destacáveis, impressas, tendo a primeira folha relativa a determinada lei a indicação do assunto sobre que incide essa lei no alto da página, à esquerda, e a indicação da finalidade da mesma lei à direita da mesma página, havendo entre as duas citadas indicações um pequeno espaço limitado em retângulo que pode servir para qualquer anotação suplementar.

2 — O novo sistema de acordo com o ponto 1, em que a segunda e restantes páginas contendo o texto de uma lei são picotadas transversalmente a certa altura na parte superior, podendo a' ser cortadas afim de deixarem à vista as indicações constantes do cabeçalho da lei que se siga a uma outra no fichário; e em que todas as folhas do volume em forma de livro são coladas ou picotadas no seu bordo longitudinal interior, para serem destacadas com a máxima facilidade e nitidez.

3. O novo sistema de acordo com os pontos 1 e 2, em que todas as leis ou decretos concernentes a um mesmo assunto são dispostos numa mesma divisão de fichário, seguindo uma ordem alfabética convenientemente determinada pelo assunto em finalidade de cada lei, constantes no alto da primeira página.

4. O novo sistema de acordo com os pontos anteriores, em que no caso de alguma lei ocupar apenas uma única folha, o verso desta folha ficará sempre em branco.

5. O novo sistema de acordo com os pontos anteriores, com referência aos desenhos juntos.

Térmo 20.874 de 4-6-38.

Comércio e Indústria Sousa Noschese S. A. — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "Novo modelo de combustor desmontável para fogões e aquecedores a gás. Modelo de utilidade".

Em resumo reivindica como ponto característico essencial da Patente de Modelo de Utilidade de "Novo modelo de combustor desmontável para fogões e aquecedores a gás".

1. O "Novo modelo de combustor desmontável para fogões e aquecedores a gás", que consiste numa peça de formato tubular tendo uma parte retilínea e outra recurvada a angulo reto. A extremidade da parte retilínea que é aquela que se adapta ao tubo alimentador do gás tem uma saliência disposta transversalmente ao seu comprimento e com perfil irregular ou seja superiormente é retilínea, e os lados verticais são truncados a determinada altura, produzindo uma reentrância com inclinação, para depois continuarem verticalmente. Esta saliência se destina a segurar o combustor na armação do fogão ou aquecedor, sendo que para este fim a parte superior da saliência penetrará num encaixe em forma de "U" com a cabeça para baixo e fixo na armação, e também os lados inclinados encostarão sobre duas saliências, como também a parte tubular penetra num furo disposto na armação. Na referida parte tubular tem no seu interior um tubo menor o qual pode-se deslocar a vontade por meio de uma fenda feita na referida parte tubular e na qual tem um parafuso de pressão. A outra extremidade tubular aquela com angulo reto, terá um diâmetro maior e com o bordo formando uma superfície plana horizontal e sobre a qual encosta uma peça de formato circular e na periferia da qual e em posição horizontal tem várias saliências que dispostas radialmente forma entre si espaços ócos pelos quais passara o gás que terá uma distribuição em forma de veios; a parte central é massiva e tem um formato tronco cônico levemente curvilíneo; tudo conforme substancialmente descrito e reivindicado nos desenhos anexos.

Térmo n. 20.841, de 26 de maio de 1938.

Eugênio Aubert — Amazonas.

Pontos característicos da invenção de: "novo processo e novo aparelho de preparação de água gasosa e outras bebidas gaseificadas por meio de gás carbônico liquefato". (Priv. de Inv.).

1, novo processo e novo aparelho de preparação e distribuição de água gasosa e outras bebidas gaseificadas por meio de gás carbônico liquefato, caracterizados pela exclusão de qualquer agitação mecânica, interna ou externa, para determinar a dissolução do gás carbônico nos líquidos a gaseificar;

2, novo processo e novo aparelho de preparação e distribuição de água gasosa e outras bebidas gaseificadas por meio de gás carbônico liquefato, caracterizado como item anterior e ainda pelo emprego, para a dita dissolução, da pressão ou força própria do gás comprimido nos tubos onde é conservado, cuja pressão, inicialmente elevada, é previamente reconduzida, por meio de um redutor de pressão, para o grau conveniente à preparação em vista, isto é de 2 a 3 quilos/cm², no caso de bebidas vendidas em copos, e 8 a 13 quilos/cm² para as bebidas engarrafadas;

3, novo processo e novo aparelho de preparação e distribuição de água gasosa e outras bebidas gaseificadas por meio de gás carbônico liquefato, caracterizados como nos itens anteriores e mais pelo emprego, como saturador, de um recipiente cilíndrico, em metal de natureza e resistência adequadas, de forma estreita e alongada, fechado por duas tampas desmontáveis e adaptáveis a ele por meio de juntas e parafusos, e disposto verticalmente durante a operação; comportando a tampa superior, além de uma válvula de segurança e de um manômetro indicador de pressão, um dispositivo central para entrada do gás de saturação, enquanto a tampa inferior apresentada no centro e saliente uma pequena câmara cilíndrica, dita "lanterna", que comunica, em cima, com o interior do cilindro e termina-se na parte inferior em um sistema de tubo e torneira por onde sai o líquido gaseificado; no interior do saturador, existe ainda uma camisa metálica, em cone truncado, aberto em cima e que continua em baixo por outro tronco de cone achatado, provido de furos na face lateral e cuja beira se incluíe na junta que liga o cilindro do saturador com a sua tampa inferior; e na parte superior do saturador é adotada uma torneira de prova, ou tubo de nível, afim de indicar a altura interna do líquido; tudo conforme ao desenho;

4 — "novo processo e novo aparelho de preparação e distribuição de água gasosa e outras bebidas gaseificadas por meio de gás carbônico liquefato, caracterizado como nos itens anteriores e ainda pelo sistema especial de saturação, constituído pela penetração do gás na massa líquida, realizada na parte mais baixa do saturador, aonde é conduzido por um tubo axial, de maneira a dividir a corrente gasosa pelos finos furos do crivo da "lanterna", que termina o tubo, em bolhinhas, que, pela multiplicação e intimidade dos contatos entre o gás e o seu solvente, determinam a solubilidade compatível com as condições de pressão e de temperatura previamente admitidas;

5 — "novo processo e novo aparelho de preparação e distribuição de água gasosa e outras bebidas gaseificadas por meio de gás carbônico liquefato", caracterizados como nos itens anteriores e mais pela utilização, para o enchimento do saturador com o líquido destinado à gaseificação do mesmo conjunto de tubo e crivo pelo qual se faz a penetração do gás saturado;

6 — "novo processo e novo aparelho de preparação e distribuição de água gasosa e outras bebidas gaseificadas por meio de gás carbônico liquefato", caracterizado como nos itens anteriores e ainda pelo sistema de auto-circulação do líquido a gaseificar, determinado

pelo choque exercido sobre a massa líquida pela força viva ou pressão das bolhinhas de gás saindo do crivo terminal do tubo de condução, sendo que a solubilidade relativamente moderada do gás carbônico permite que, enquanto houver dissolução parcial, uma parte do gás inicial, agindo de baixo para cima, impulsione a parte líquida imediatamente chocada o que finalmente pela direção obrigatória imprimida ao líquido pela camisa bi-cônica interna, determina a circulação contínua.

7 — "Novo processo e novo aparelho de preparação e distribuição de água gasosa e outras bebidas gaseificadas por meio de gás carbônico liquefato", caracterizado como nos itens anteriores e mais pela utilização da auto-circulação assim oriada para acabar de saturar a massa líquida, pelo contacto continuamente renovado com a parte de gás, que, na sua passagem ascensional através da coluna líquida do saturador, não conseguiu eventualmente dissolver-se e ganhou a superfície do líquido.

8 — "Novo processo e novo aparelho de preparação e distribuição de água gasosa e outras bebidas gaseificadas por meio de gás carbônico liquefato", caracterizado como nos itens anteriores e ainda pela manutenção do grau desejado de saturação durante a tiragem da água gasosa realizada pelo contacto íntimo entre a água que entra pelo crivo, de sorte que, tanto a água que sai na ocasião das tiragens sucessivas, mantém-se saturada, como conserva-se a pressão interna, a qual de outro modo baixaria; e isto qualquer que seja a quantidade da água gasosa que em dado momento é contida pelo recipiente.

9 — Novo processo e novo aparelho de preparação e distribuição de água gasosa e outras bebidas gaseificadas por meio de gás carbônico liquefato", caracterizado como nos itens anteriores e mais pela possibilidade que oferecem de passar do modo de gaseificação intermitente para o funcionamento contínuo, mediante a adição ao aparelho de uma bomba de alimentação de água sob pressão conveniente, quer seja a referida bomba acionada a mão, ou mecanicamente.

10 — "Novo processo e novo aparelho de preparação e distribuição de água gasosa e outras bebidas gaseificadas por meio de gás carbônico liquefato", caracterizado como nos itens anteriores e ainda pelo dispositivo de reenchimento do saturador pela substituição da água esgotada, por água nova vinda de um depósito superior, sem que haja, como nos aparelhos intermitentes atuais, perda total do gás carbônico ainda presente no saturador, depois esvaziado, obtendo-se a recuperação, por dissolução, do gás residual, mediante a disposição em forma de sifão do cano que vai do depósito de água ao saturador e também pela cúpula de beira dentada disposta na extremidade do dito cano condutor que fica dentro de reservatório de água.

11 — Novo processo e novo aparelho de preparação e distribuição de água gasosa e outras bebidas gaseificadas por meio de gás carbônico liquefato", caracterizado como nos itens anteriores e ainda pelo modelo especial do medidor de xarope, de simples ou duplo efeito, conforme ao desenho, o qual, recebendo o xarope do seu respectivo depósito, entrega-o, em quantidade determinada à vontade, no copo ou garrafa, para a mistura com a água gasosa.

12 — Novo processo e novo aparelho de preparação e distribuição de água gasosa e outras bebidas gaseificadas por meio de gás carbônico liquefato", caracterizado como nos itens anteriores e, finalmente, pela disposição do conjunto do aparelhamento, em um móvel especial, cujos dispositivos poderão adaptar-se às contingências do local, espaço disponível, exploração fixa ou ambulante, e que compreende o depósito de água, geladeira, medidores graduáveis de xarope, o saturador, a distribuição de água gasosa resfriada ou a temperatura normal, assim como o sistema de canalizações, torneiras, sifão e mais peças, que unem entre si as diversas partes, e facultam a adição de um aparelho de engarrafamento, e a preparação e distribuição de refrescos diversos em copos, tudo como substancialmente descrito e desenhado.

Térmo n. 20.855 de 1-6-38.

Dr. Raul Pitanga Santos — Rio.

Pontos característicos da invenção de: "Aperfeiçoamentos em seringas para injeções em cavidades". Priv. Inv.

Em resumo, reivindica como pontos característicos da invenção os seguintes:

1º — "Aperfeiçoamentos em seringas para injeção em cavidades", caracterizados pelo emprego de uma cânula de baloneta, de forma especial e que tendo na ponta uma capa destinada à sua adaptação ou cravação no bico ou ponta da seringa é constituída de uma pequena parte reta "B" sucedida por uma curva aberta "C", que se prolonga para direita e para cima, em uma linha oblíqua "D" fazendo logo a seguir outra curva "E", formando, como a primeira "C", um ângulo obtuso, e, daí prolongando-se em reta horizontal "F", em cuja extremidade existe um pequeno cone "G" destinado a adaptação de qualquer agulha de injeção.

2º — "Aperfeiçoamentos em seringas para injeção em cavidades", caracterizado pelo fato da forma especial da cânula de baloneta, como reivindicado em 1º, permitir que a agulha da injeção fique colocada em linha de eixo superior e paralela à do prolongamento do eixo da seringa, permitindo assim a completa visibilidade do operador na prática de injeções em cavidades.

3º — "Aperfeiçoamentos em seringas para injeção em cavidades", como reivindicado em 1º e 2º substancialmente descrito e representado nos desenhos anexos, para os fins em vista.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acôrdo com o art. 92 do Regulamento vigente (Dec. n. 16.364, de 1923)
Parágrafo unico. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido
Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial
aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Térmo n. 59.871, de 6-6-38
José Silva & Comp. — Capital Federal



Classe 23 — Tecidos de algodão em peça

Térmo n. 59.873, de 6-6-38
Laboratório Zambelletti Ltda. — Capital Federal

CLINICA E TERAPEUTICA

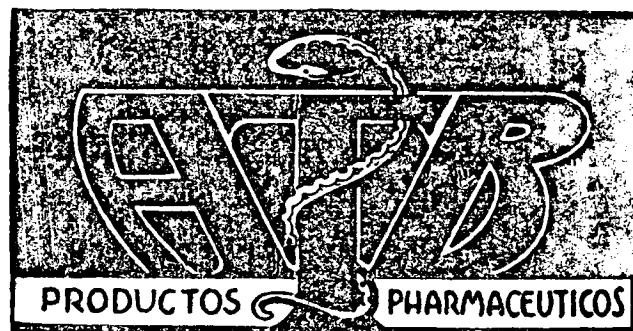
Classe 60 — Revista

Térmo n. 59.874 de 6-6-38
Joviniana Ferreira — Capital Federal



Classe 48 — Loções, extratos, sabonetes, pó de arroz, brilhantinas, cremes para a pele, óleos perfumados, rouge, batão, esmalte, líquido e pó para unhas, pastas, líquido e pó dentífricos, água de colônia e água de beleza para a pele.

Térmo n. 59.877 de 6-6-38
Maria do Carmo de Abreu Haenny — Capital Federal



M. C. de ABRU HAENNY
Rio de Janeiro,

Classe 3 — Produtos da classe

Térmo n. 59.878 de 6-6-38
Ciro Ribeiro Pereira — São Paulo



REG

Classe 16 — Cimento para construções

Térmo n. 59.879 de 6-6-38
C. C. de Andrade — Piracicaba — Estado de S. Paulo



Classe 43 — Bebida espumante sem álcool (Renovação)

Termo n. 59.880 de 6-6-38

C. C. de Andrade — Piracicaba — Estado de S. Paulo



Classe 43 — Bebida sem alcool (Renovação)

Termo n. 59.882 de 7-6-38

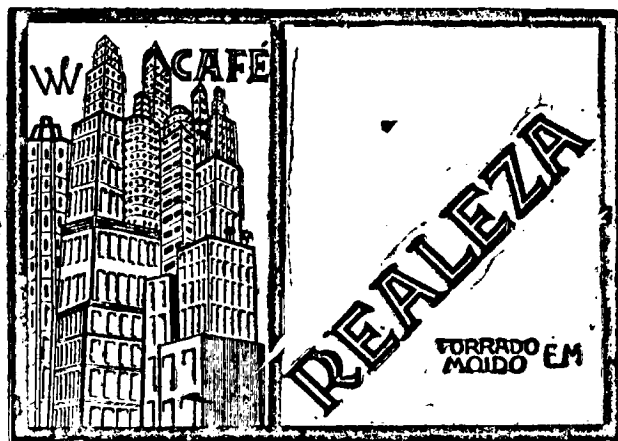
Joaquim Carvalho & Comp. Ltda. — Capital Federal

→ L'AIGLON ←

Classe 46 — Sabonete (Renovação)

Termo n. 59.884 de 7-6-38

Torrefação e moagem do Café Palacete Ltda. — Capital Federal



Classe 41 — Café em grão, café torrado, moído, em pó, em chifras e extrato

Termo n. 59.885 de 7-6-38

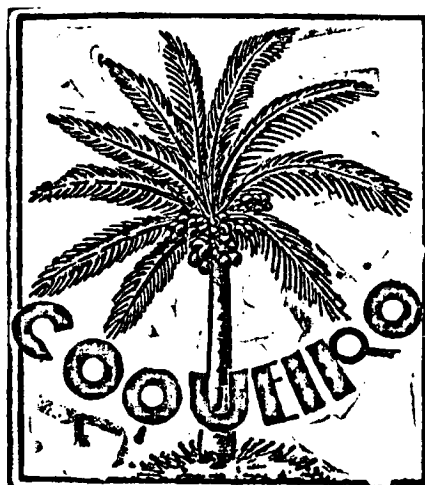
Sociedade Anônima Moinho Santista — São Paulo



Classe 41 — Farinha de trigo (Renovação)

Termo n. 59.886 de 7-6-38

Tarragó, Martinez & Comp. Ltda. — S. Gonçalo — Estado do Rio



Classe 41 — Conservas de peixes, carnes e frutas

Termo n. 59.887 de 7-6-38

Laboratórios Zамbeletti Ltda. — São Paulo

PROCARDION

LABORATORIO ZAMBELETTI LTDA.
S. PAULO

Classe 3 — Produto farmacêutico

Termo n. 59.888 de 7-6-38

Ivan Luiz de Schueler Muniz — Capital Federal

• ANUARIO BRASIL •

Classe 60 — Publicação periódica

Termo n. 59.889 de 7-6-38
L. Liscio & Comp. — São Paulo



Classe 40 — Camas (Renovação)

Termo n. 59.882 de 7-6-38
Fefirações de Milho, Brasil S/A — São Paulo

ARGO

Classe 41 — Glucose

Termo n. 59.893 de 7-6-38
Antônio J. Ferreira & Comp. — Capital Federal

SAES DE SAUDE

ANTONIO J. FERREIRA & CIA.
RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Produto farmacêutico

Termo n. 59.894 de 7-6-38
Manuel de Oliveira Pereira de Albuquerque — Capital Federal

CIDADE MARAVILHOSA

Classe 60 — Revista

Termo n. 59.895 de 7-6-38
Pedro Carvalho — Capital Federal

BÔA BOLA!

Classe 60 — Jornal impresso ou trabalhos tipográficos

Termo n. 59.897 de 7-6-38
Salgado & Comp. — São Paulo



Classe 44 — Cigarros, cigarrilhas e charutos

Termo n. 59.898 de 7-6-38
Sociedade Cooperativa de Produção da Banha Santa Isabel —
Estação Barros, 5º Distrito do Município de Erichim, Estado do
Rio Grande do Sul



Classe 41 — Banha, presuntos, salames e produtos suínos em geral

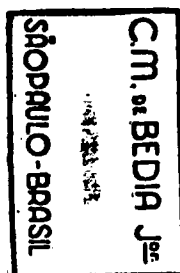
Termo n. 59.899 de 7-6-38
Jorge Thofelrn & Comp. Ltda. — Porto Alegre — Rio Grande
do Sul



Classe 42 — Aguas minerais, gazosas naturais e artificiais e re-
frescos (Renovação)

Termo n. 59.900 de 7-6-38

G. M. de Bédia Júnior — São Paulo



Classe 46 — Saponáceo

Termo n. 59.901 de 7-6-38

Lanifício Santa Branca Ltda. — São Paulo



Classe 32 — Fazendas e tecidos de lã e pêlo

Termo n. 59.902 de 7-6-38

Rosário Massara & Comp. — São Paulo

Pantoidina
 Rosário Massara & Cia.
 São Paulo

Classe 3 — Preparado farmacêutico

Termo n. 59.903, de 7-6-38

Rosário Massara & Comp. — São Paulo



Rosário Massara & Comp.
S. Paulo

Classe 3 — Produto farmacêutico

Termo n. 59.905, de 7-6-38

Companhia Geral de Minas S. A. — São Paulo

BRAZIRCO

Classe 60 — Produtos refratários ao calor e isolantes térmicos e elétricos, feitos de minério de zircônio, como: minério cru ou beneficiado de zircônio, em granel, em pedregulho, em areia, em pó, em massa e fabricados com ou sem mistura em tijolos, massas, concretos e produtos fundidos, para fins metalúrgicos.

Termos ns. 59.906 e 59.907, de 7-6-38

S. Gorenstein — Capital Federal

Pelleteria Brasil



Classe 35 — Peles preparadas ou não (renovação).
 Classe 36 — Artigos de agasalho, tais como: romeiras, palatinos, Bôas, pelerinas e outros agasalhos feitos de pele (renovação).

Termo n. 59.908, de 7-6-38

J. Castro Bustos — Capital Federal



J. CASTRO BUSTOS
 RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Produto farmacêutico

Termo n. 59.909, de 7-6-38

Manuel Alves Correia — Capital Federal



Classe — Cera para polir, conservar e lustrar soalhos, pavimentos e moveis

Termo n. 59.910, de 7-6-38

Pedro Grego — Recife, Pernambuco



Classe 41 — Cereais, farinhas, carnes frescas, secas, salgadas e em conservas, salames, salchichas, bacalhãos, mortadelas, linguas, presuntos, linguiças, paios, banha, manteiga, margarina, café, chá, herba-mate, cacáu, chocolate, condimentos, doces em geral, açúcar, conservas alimentícias, toucinho, ovos, frutas, peixes, mariscos, moluscos, extrato de carne, geléias, legumes, gorduras, óleos animais, óleos vegetais, ovas, pickles, molhos, batatas, pebolas, óleos comestíveis, produtos de laticínios, queijos, sal, sangica, passoca, arroz, milho, amendoim, cocos, azeitonas, frutas secas e em conserva, leite, azeite, massas de tomate, bombons, balas, biscoitos, massas alimentícias, fermentos, farinha de trigo, canela, pimenta, aveia, cremes, sorvetes e confeitos congelados, charcuteria, patés, animais e aves preparadas, coalhos, ervilhas e temperos.

Termo n. 59.941, de 7-6-38

Eugénie des Marques Lescene — Livarot (Calvados), França

BALSAQUINTINE

Classe 3 — Produtos farmacêuticos

Termo n. 59.912, de 7-6-38

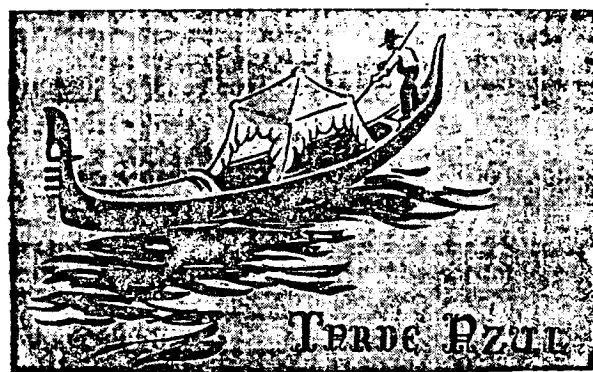
Marçola & Comp. — Belo Horizonte, Estado de Minas



Classe 48 — Almiscar, carmim, rouge, crayons, batons, lapis para maquiagem, óleos perfumados, óleo de babosa, óleos para o cabelo, pó de arroz, talco, sabões e sabonetes perfumados, em massa, em barra, em bastões, em tubos, em pó, em líquido, em flocos, em escamas e em creme, amônia líquida, em pó e em pedra para banhos, dentífricos, em pasta em sabão em creme, líquido, elixir em pó, cremes e pomadas para o embelezamento e maquiagem, essências, extratos, lança-perfumes, sachetes, tabletes, vinagres aromáticos e carminosos, sais perfumados, extratos, perfumes, essências, cheiros em pastilhas, em tabletes, em lentilhas, em trosciscos e em pilulas, papeis carminados, perfumados ou com pó de arroz, água para beleza, água de quina, água de rosas, água de alfazema, água de Colônia, água para maquiagem, glicerina perfumada para uso do toucador, pomadas, tinturas, petróleo, loções, brilhantinas, bandolinas, cosméticos e fixadores para o cabelo, pestanas, cílios e bigodes, depilatórios, desodorantes, vernizes, esmaltes, pastas, tijolos e pós para unhas, creme para a pele, arminhos, ponpons, pentes, escovas para dentes, cabelos, pestanas, sobrancelhas, cílios e unhas.

Termo n. 59.913, de 7-6-38

Marçola & Companhia — Belo Horizonte — Estado de Minas



Classe 46 — Os mesmos artigos mencionados no termo n. 59.913

Termo n. 59.914, de 7-6-38

Casa Beneficente Popular do Rio de Janeiro Limitada — Capital Federal



Classe 45 — Sabão comum sólido ou em pó para lavar

Térmo n. 59.915, de 7-6-38

Casa Bancária Popular do Rio de Janeiro Limitada — Capital Federal



Classe 41 — Pó para pudins em geral

Térmo n. 59.916, de 7-6-38

Casa Bancária Popular do Rio de Janeiro Limitada



Classe 55 — Preparado para limpar metais, vidros, e objetos em geral

TÍTULOS DE ESTABELECIMENTOS, NOMES COMERCIAIS E INSIGNIAS

Térmo n. 59.846, de 3-6-38

S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo — São Paulo

YANDI

Classe 41 — Óleo de caroço de algodão (comestível)

Térmo n. 59.847, de 3-6-38

S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo — São Paulo

AMIDO BRILHANTE



DA
S/A INDUSTRIAS REUNIDAS
F. MATARAZZO
S. PAULO

Classe 46 — Amido

Térmo n. 59.848, de 3-6-38

S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo — São Paulo



Classe 46 — Amido

Térmo n. 59.872 de 6-6-38

L. Piccollo & Cia. — São Paulo

INSTITUTO SOROTERAPICO NACIONAL

Classe 3 — Título

Termo n. 59.875 de 6-6-38
Amadeu & Eurico — Capital Federal



AMADEU & EURICO
RUA HONORIO DE LEMOS Nº 12 - RIO DE JANEIRO

Classes 1 e 36 — Título

Termo n. 59.876 de 6-6-38
Almeida & Bernardino — Capital Federal



Classes 41, 42, 43 — Título

Termo n. 59.881, de 7-6-38
Alvaro Guimarães Bastos — Capital Federal

EDIFÍCIO CONCORDIA

Classe 60 — Título

Termo n. 59.883, de 7-6-38
Dr. Horácio Berlinck — São Paulo

FAKULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DE SÃO PAULO

Classe 60 — Título

Termo n. 59.890, de 7-6-38
A. Malbão & Comp. — Niteroi — Estado do Rio



Classe 6, 8, 10, 12, 14, 15 — Título

Termo n. 59.891, de 7-6-38
Joaquim de Almeida Silva — Capital Federal

Loja das Loras

Classes 23, 24, 26, 27, 34, 35, 49, 56 — Título

Termo n. 59.896, de 7-6-38
Vital Ramos de Castro — Capital Federal

CINE THEATRO OPERA

Classe 60 — Título

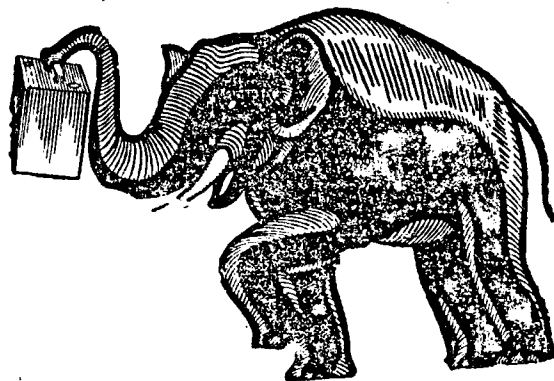
Termo n. 59.904, de 7-6-38
Lanificio Santa Branca Ltda. — São Paulo

LANIFICIO SANTA BRANCA LTDA.

Nome Comercial

TÉRMS ANTERIORES

Termo n. 57.205, de 19-1-38
Vieira, Silva & Comp. Ltda. — Pelotas — Estado do Rio Grande do Sul



Classe 11 — Ferramentas com cortes e de cutelaria

Termo n. 57.208, de 19-1-38
Vieira, Silva & Comp. Ltda. — Pelotas — Estado do Rio Grande do Sul



Classe 4 — Oleos para pinturas.

Termo n. 59.337, de 16-5-38 (depósito n. 5.158, de São Paulo, de 11-4-38)

Onofre Purita — São Paulo

ESPINAERON

Onofre Purita
— S. PAULO —

Classe 3 — Preparado farmacêutico

Termo n. 59.658, de 27-5-38

Companhia Industrial Rio de Janeiro — Capital Federal

QUISISANA HOTEL

(Poços de Caldas)

Classes 41, 42, 43 — Títulos

Termo n. 47.965 (dep. 3.925 de 31-10-36 — efetivado na Inspetoria de S. Paulo)

Empresa Recorte Ltda. — S. Paulo

OLEO
"RECORDE"
PARA LUBRIFICAÇÃO

Classe 47 — óleo para lubrificação de máquinas e peças de máquinas

Termo n. 50.373 de 24-3-37

Ramos, Cardoso & Cia. — Rio de Janeiro

ANEMOINJECTOL
RAMOS CARDOSO & CIA. LTDA.
RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Preparado farmacêutico

Termo n. 50.374 de 24-3-37

Ramos, Cardoso & Cia. — Rio de Janeiro

CORTICORMON
RAMOS CARDOSO & CIA. LTDA.
RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Preparado farmacêutico

Termo n. 51.399 de 11-5-37

Laboratórios Robert & Carriere — Rio de Janeiro

STANNOXYL

Classe 3 — Preparado farmacêutico

Termo n. 52.290 de 14-6-37

Neison de Azevedo Branco — Rio

**REVISTA DE
JURISPRUDENCIA
DA
JUSTIÇA DO TRABALHO**

DIREÇÃO:
DR. NELSON DE AZEVEDO BRANCO

Classe 60 — Publicação periódica

Termo n. 52.668 de 28-6-37

Irmãos Arentz & Cia. — Rio

Cavallinho

Classe 12 — Martelos, alicates, tornos, colheres de pedreiro, pás, machados, colheres, gadanhas, chaves de boca, torques, tenazes, correntes, argolas e elos de metal, parafusos, dobradiças, molas, ganchos de metal, arranca-pregos, ferros de soldar, espátulas, suportes para consolas, alças de metal, puxadores, ferrolhos, fechaduras, cabides de metal, rodízios para móveis, cantoneiras de metal, maçanetas de metal, bigornas, tarrachas, alfinetes, colchetes, agulhas, anzóis, grampos, malhos, marretas, forjas portáteis, enxadas, cadeados, saca-rolhas e quebra-nozes.

Termo n. 52.795 de 1-7-37

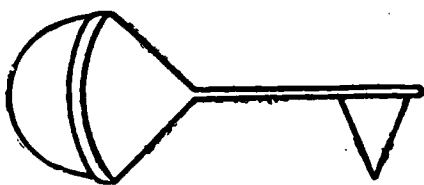
Dynamit-Actten-Gesellschaft — Alemanha

RLS

Classe 52 — Manivelas para automóveis, bicicletas ou outras viaturas, fabricadas de substâncias plásticas, chapas para gramofones, fabricadas de substâncias plásticas, tipos e chapas para impressão gráfica, fabricados de substâncias plásticas.

Termo n. 52.803 de 1-7-37

Sachs. Corsetschonerfabrik Max Franck — Alemanha



Classe 37 — Roupa de baixo, especialmente camisas, calças camisas, cuecas, corpetes, calças com elástico para senhoras, homens e crianças, sendo todos esses artigos feitos de malha ou meia (tricot).

Termo n. 53.300 de 24-7-37

Laboratório Aquila — Rio

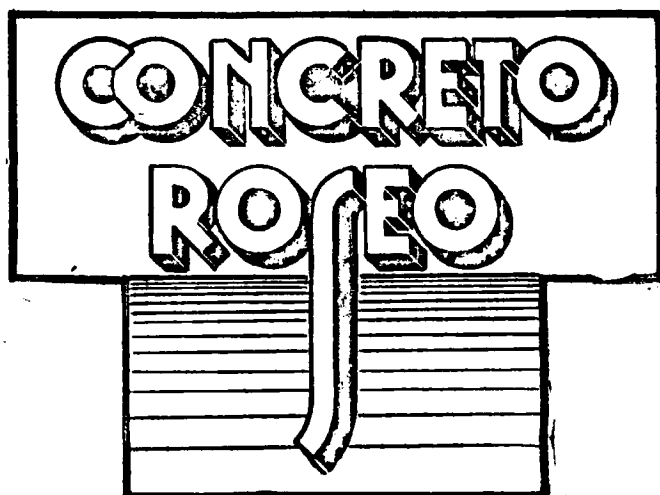
GONOSECCOL

Laboratório Aquila
Lisboa Mury Cia Ltda
RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Preparado farmacêutico usado na medicina

Termo n. 53.417 de 29-7-37

Sociedade Construtora de Obras e Pavimentação Ltda. — S. Paulo



Classe 16 — Cimento

Termo n. 53.661 de 9-8-37

Café Sympathia — Rio

CASA SYMPATHIA

Classes 41, 42, 43 e 44 — Título

Termo n. 54.004 de 24-8-37

Luiz Roberto — S. Paulo

Iben

Classe 39 — Máscaras de borracha contra gases de pintura a duas e o pó

Termo n. 54.129 (depósito n. 4.648, de 4-8-37, efetuado na Inspetoria de S. Paulo)

Antônio de Freitas Menezes — S. Paulo



Classe 42 — Aguardente de cana (caninha)

Termo n. 56.172, de 13-12-37

Aristóteles Coutinho — Rio de Janeiro



Classe 60 — Título

Termo n. 57.648, de 14-2-36

American Bantam Car Company — Estados Unidos



Classe 21 — Automóveis ou veículos movidos a gasolina, a vapor ou a óleo, e suas peças estruturais, bem como chassis para os mesmos, e carrocerias para veículos e suas peças.

Preço do número de hoje \$800

IMPREENSA NACIONAL -- INDUSTRIA DO JORNAL
PRAÇA MARCHEAL ANORA -- PONTA DO GALABOUÇO
